

# AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS



2015

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e  
Proteção das Crianças e Jovens

# AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

## RELATÓRIO ANUAL

# 2015

**Trabalho elaborado por:**

Dora Alvarez

**Com a Colaboração :**

José Castro

Maria do Céu Costa

Paulo Macedo

***Equipa Técnica de apoio à CNPDPCJ***

***Imagem da Capa***

**Direito à diferença**

“Os Estrelas”

**Carlos Figueira**

**Com:** Afonso Pereira, Benedita Bento, Fabiana Murteira, Francisco Escada, Joana Afonso, Laura Caperta, Leonardo Rodrigues, Maria Cavilhas, Neil Ferreira

*Jardim Escola João de Deus da Estrela*

*Diretora: Ana Maria Virtuoso*

**Uma edição de:**

**Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**

Praça de Londres nº2, piso 2

1049-056 Lisboa

**Data de edição Junho de 2016**

## ÍNDICE

NOTA PREAMBULAR.....	5
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	8
METODOLOGIA .....	18
<b>I - MODALIDADE ALARGADA.....</b>	<b>19</b>
Constituição .....	20
Composição .....	20
Organização.....	22
Projeto Tecer a Prevenção .....	25
Instrumentos Orientadores da ação .....	28
Mês da Prevenção dos Maus Tratos .....	29
Balanço da atividade .....	31
<b>II - MODALIDADE RESTRITA.....</b>	<b>34</b>
Composição da restrita.....	34
Competência e Funcionamento da restrita.....	38
Presidência .....	39
Secretário.....	41
Organização do trabalho processual.....	43
<b>III – APOIO LOGÍSTICO .....</b>	<b>45</b>
Instalações e mobiliário.....	46
Equipamento informático.....	47
Outros equipamentos de telecomunicações.....	47
Viatura para deslocações .....	48
Apoio administrativo.....	48
Apoios complementares disponibilizados pelo Município.....	48
Fundo de Maneio .....	50
Utilização da aplicação informática .....	50

<b>IV- ANÁLISE PROCESSUAL.....</b>	<b>53</b>
Fluxo processual Global.....	53
Caracterização das crianças e jovens.....	64
Entidades Sinalizadoras.....	76
Situações de Perigo comunicadas.....	80
Arquivamento na fase de Análise liminar.....	114
Caracterização do agregado familiar.....	118
Situações de Perigo diagnosticadas .....	129
Medidas .....	137
Análise dos processos arquivados.....	151
Processos de participação em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária .....	161
<b>V -ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ.....</b>	<b>166</b>
Articulação com o Interlocutor do Ministério Público .....	166
Articulação entre a CNPDPCJ e as CPCJ.....	169
<b>ÍNDICE DE GRÁFICO E QUADROS.....</b>	<b>175</b>

## NOTA PREAMBULAR

1. Com a regularidade habitual, correspondente a um dever instituído logo em 1991, apresenta-se mais um relatório anual da atividade das CPCJ, o referente ao ano de 2015, tornado possível, como os anteriores, pelo constante empenho e esforço das CPCJ para a cuidadosa recolha e transmissão dos dados indispensáveis, numa demonstração de elevado sentido de serviço e de correta interiorização cultural e cívica do valor da avaliação e da sua apresentação e discussão pública.

Constitui desde logo importante contributo para o conhecimento de uma parte muito relevante da realidade infanto-juvenil e familiar, no que respeita às situações de risco e de perigo, e para a análise crítica de respostas que o sistema de promoção e proteção possibilita e das que efetivamente concretiza.

A disponibilização de dados da «realidade», que este contributo facilita, implica mais-valias em vários domínios, de que se destacam:

- O da investigação/acção e a investigação pura, e correspondentes docência e formação, numa perspectiva transdisciplinar e de efectiva referência de qualidade, envolvendo entre os seus objectivos fulcrais o da co-responsabilidade social e cívica de contribuição para a constante melhoria da interiorização e concretização dos Direitos Humanos em causa, mediante um real aprofundamento de uma nova cultura que esses Direitos exigem, ao nível do pensamento e da acção. Investigação e co-responsabilidade que, regista-se com muito agrado, se mostra em progressiva evolução muito positiva, em ordem a um nível qualitativo e quantitativo que o carácter de eminente interesse público das matérias em causa merece e reclama. Sendo de notar a frequente referência de agentes da investigação ao valioso recurso que constituem os elementos proporcionados pelos relatórios de avaliação da atividade das CPCJ e a disponibilidade destas para, nos termos do artigo 89º da Lei de Proteção das Crianças e Jovens em perigo, colaborarem em algumas investigações.

- Outro domínio em que é relevante o contributo dos relatórios é o da avaliação e formulação dinâmica das políticas e estratégias que correspondam às exigências das problemáticas reais e da sua provável evolução, apostando num constante progresso da qualidade e efectividade das respostas, numa perspectiva de «governança integrada».

Estes dois domínios interligam-se estreitamente, como nos parece resultar do actual mais generalizado entendimento de que a complexidade das problemáticas em causa exige, na sua compreensão e na busca das melhores respostas possíveis, uma permanente comunicabilidade entre a ciência e a investigação, as políticas, a

atividade legislativa, as estratégias, as organizações e as acções concretas. Potenciando assim a virtualidade de se associar a «mensagem» da realidade ao «olhar» do conhecimento.

2. Debruçando-nos, ainda que muito sumariamente, sobre o agora disponibilizado relatório referente a 2015, que visa primordialmente avaliar a atividade das CPCJ, afigura-se poder logo concluir-se – não obstante a clara consciência das muitas melhorias a promover e a concretizar - pela confirmação da validade e relevo da função atribuída a essas Instituições colocadas na centralidade do sistema, numa feliz concretização democrática do princípio da subsidiariedade e de heterarquia virtuosa na efectivação da responsabilidade de cada comunidade local pela efectivação dos Direitos Humanos das suas crianças, como uma das condições imprescindíveis para o seu desenvolvimento de qualidade. Atuando, naturalmente, as CPCJ - sem prejuízo da muito responsabilizante sua consagrada autonomia , que o seu dever/poder de decisão com liberdade e independência necessariamente pressupõe - em muito estreita e qualificada cooperação com os diversos outros importantíssimos agentes convocados, de que se salientam, para além das próprias crianças e das famílias, o Município, as demais Entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude e os Tribunais.

2.1. Permitimo-nos salientar muito brevemente apenas alguns aspetos dos dados disponibilizados pelo relatório que agora se apresenta para generalizados conhecimento e análise.

- A realidade, reflectida no relatório, das situações de perigo, a que as intervenções das CPCJ procuram, com manifesto empenho, dar válida resposta, não diverge substancialmente das tendências reveladas pelos relatórios anteriores mais recentes, o que parece indiciar alguma estabilização da natureza e expressão das preocupantes problemáticas e respectivos principais fatores de risco e de proteção sem prejuízo da necessária consideração de alguns dados específicos, nomeadamente os reveladores da constância da negligência, da continuidade negativa da violência doméstica como causa de aumento das situações de perigo, os referentes a alguma melhoria no que respeita ao perigo em que esteja em causa o direito à educação e os relativos ao nível elevado das situações em que a criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada.

Esta constatação poderá e deverá facilitar e incentivar decisiva formulação e concretização de políticas e estratégias que reforcem a qualificação das respostas às várias problemáticas, mediante a maior superação possível das dificuldades detetadas, nomeadamente as que respeitam às insuficiências dos recursos humanos,

em harmonia com os planos de reforço já em desenvolvimento, bem como nos domínios do aperfeiçoamento dos apoios ao funcionamento, da efectiva valorização do estatuto dos Membros, da formação e do acompanhamento de proximidade.

Os dados reveladores de novos ou mais acentuados progressos e do trabalho empenhado das CPPC, nomeadamente o aumento dos processos arquivados, a diminuição dos processos transitados e o aprofundamento das intervenções no domínio indispensável da prevenção são, entre outros, motivos de esperança de um presente e de um futuro próximo cada vez mais em harmonia com as exigências irrecusáveis - envolvendo solidária e responsabilmente todos os agentes convocados - de uma nova cultura da criança, como sujeito autónomo de Direitos Humanos, e da sua efectiva expressão prática.

Será esse o permanente objectivo da contribuição da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Protecção das Crianças e Jovens, no cumprimento da sua missão de promover uma intervenção, transversal, sistémica e holística de qualidade.

**O presidente da Comissão Nacional,**

**Armando Leandro**

# SUMÁRIO EXECUTIVO<sup>1</sup>



## FUNCIONAMENTO DAS CPCJ NA MODALIDADE ALARGADA

No ano de 2015 estavam instaladas 308 CPCJ, que a 31 de Dezembro de 2015 tinham **5283 membros** integrando a sua modalidade alargada, dos quais, 3931 em representação de entidades e 1352 como membros cooptados, valor superior ao registado em 2014 (1303 membros).

Ao longo do ano de 2015, **entraram em funções 1274 novos membros**, valor inferior ao do ano anterior, no qual iniciaram funções 1524 membros.

Resulta da alteração legal a obrigação da modalidade alargada de reunir de 2 em 2 meses passar para uma reunião mensal. Obrigação que ainda não foi considerada. Tendo em conta a informação prestada, 138 Comissões de Protecção **reúnem de 2 em 2 meses**, 53 CPCJ reúnem **mensalmente** e 117 CPCJ referem **reunir com uma periodicidade distinta da prevista por lei**.

Regista-se positivamente a evolução crescente, ao longo dos anos, do número de CPCJ que **elaboram e aprovam um instrumento de planeamento da sua acção**, tendo por base as problemáticas diagnosticadas e os recursos existentes na área geográfica em que exerce a sua competência.

No âmbito das acções promovidas pelas CPCJ no âmbito da promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo para a criança destacam-se pela sua importância e impacto o projecto **Tecer a Prevenção** e as iniciativas desenvolvidas no quadro do **Mês da Prevenção dos Maus Tratos**.

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Protecção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) lançou, em Setembro de 2010, o projeto-piloto "**Tecer a Prevenção**", com o objetivo da dinamização das CPCJ na modalidade alargada. Até Dezembro de 2015 este Projeto suscitou o interesse de mais de metade (78,6%; 242) das CPCJ.

Todas as iniciativas decorrentes do Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (MPMTI), ao serem integradas no Projeto "Tecer a Prevenção", podem ser

---

<sup>1</sup> A Lei de protecção de crianças e jovens em perigo, que enquadra a actividade das Comissões de Protecção sofreu alterações com a entrada em vigor da Lei nº 142/2015 de 8 de Setembro. Correspondendo esta avaliação ao ano de 2015, ano de entrada em vigor das alterações legislativas, estas alterações não foram consideradas obrigatórias na avaliação do ano de 2015.



concretizadas ao longo do ano. No ano em avaliação aderiram ao MPMTI mais 71 CPCJ o que perfaz **187 CPCJ** a nível Nacional. A Campanha do MPMTI fez parte do **Plano Municipal Local contra a violência**, em 85 concelhos, mais 6 que em 2014.

Na avaliação dos fatores positivos mais relevantes no funcionamento das Comissões, estas referem a **articulação das entidades com competência em matéria de infância e juventude**, a **proximidade local e conhecimento da realidade por parte da CPCJ** e o **reconhecimento da CPCJ a nível da comunidade**.

As Comissões de Proteção, quando inquiridas face às **principais dificuldades sentidas no seu funcionamento** identificam três dimensões: a ausência de priorização do trabalho na CPCJ por parte das entidades representadas, a insuficiência de tempo afeto à CPCJ por parte dos membros e a menor participação de alguns parceiros.

#### **FUNCIONAMENTO DAS CPCJ NA MODALIDADE RESTRITA**

Em 2015, dos 5283 membros que compoñham as CPCJ, **2519 integravam** também a **modalidade restrita**, dos quais **713 entraram em funções** no ano em avaliação.

Considerando a informação fornecida pelas CPCJ relativamente à sua composição e as entidades cujos representantes integram a modalidade restrita, regista-se que os **elementos cooptados** representam o grupo mais significativo com 771 membros.

A composição da modalidade restrita, sofreu alterações quanto às entidades de representação obrigatória: compoñham esta modalidade 307 representantes do **Município**, 304 representantes da **Segurança Social** 299 representantes do **Ministério da Educação**, 275 representantes do **Ministério da Saúde**, 143 representantes de IPSS/ONG com atividades de carácter não residencial e 102 representantes de IPSS/ONG com atividades de Carácter residencial.

Sem carater obrigatório mas com valores significativos destacam-se ainda os **Cidadãos Eleitores** e as **Forças de Segurança** com 131 membros cada.

Analisando o número de horas semanais disponibilizado aos membros da modalidade restrita, verificamos que a maioria, 44,1% (1076 membros), dispõem entre **1-7 horas semanais**. Em menor proporção, surgem os elementos que dispõem entre **8-14 horas**, 24,5% (597), os que dispõem entre **15-21 horas**, representando 8,3% (202) do total.

O cargo de **presidente da CPCJ**, e mantendo a tendência dos últimos anos, foi maioritariamente exercido por representantes do Município. Considerando o número de horas de que dispõem os Presidentes para o trabalho na CPCJ, constata-se o claro

aumento do número dos que dispõem de 29 a 40 horas e a diminuição do número de presidentes que dispõem de um dia ou menos (1 a 7 horas).

Entre os **membros designados como secretário** destaca-se que os elementos cooptados ocupam este cargo em 110 das CPCJ e o representante do Ministério da Educação que ocupa este cargo em 76 das CPCJ.

Em 2015, 302 CPCJ **reuniram** com a **periodicidade mínima** requerida por lei, um ligeiro aumento em comparação com o ano anterior. Destas, 186 CPCJ reúnem quinzenalmente, enquanto, 116 reúnem semanalmente.

A **organização do trabalho processual** realizado no âmbito da modalidade restrita privilegiou, no ano em avaliação, a figura do gestor/coordenador de caso como modelo de organização em 208 CPCJ.

De um modo geral, verificam-se progressos regulares nas condições de funcionamento das CPCJ. Contudo, na avaliação que as CPCJ fizeram das suas **instalações**, segundo o tipo de utilização, a acessibilidade e a garantia de privacidade 145 CPCJ consideraram as instalações adequadas, 102 adequadas após melhorias, 44 pouco adequadas e 17 consideram-nas mesmo inadequadas.

Ao nível das **Telecomunicações** 66 CPCJ referem dificuldades como linhas de telefone sem ligação direta, falta de telemóvel que possa garantir a permanência e fax antigo ou inexistente. Considerando o **número de computadores**, 78 consideram que este recurso é insuficiente e 1 não dispõe deste recurso.

A possibilidade de dispor de **viatura para deslocações**, não foi possível para 148 CPCJ, valor preocupante e superior a 2014 (135 CPCJ). Das 160 CPCJ que dispuseram deste meio 18 puderam usá-lo de forma exclusiva e 142 tiveram de partilhar a sua utilização.

O Município disponibilizou, para além do seu representante, pelo menos um **técnico de apoio** a 276 das CPCJ, sendo que 234 considera este apoio suficiente e 42 considera-o insuficiente. Apenas 32 das CPCJ não tiveram este apoio.

**Todas** as CPCJ utilizaram **a aplicação informática** de gestão processual disponibilizada pela Comissão Nacional para registo de todos os atos praticados no âmbito de um processo de promoção e proteção. A aplicação informática veio permitir às CPCJ detetarem intervenções anteriores ou atuais de outra CPCJ relativas à mesma criança/jovem.

Assinalaram registar e atualizar informação relativa aos processos na aplicação informática **sempre que surge nova informação ou diariamente** 138 das CPCJ, 48

indicou fazê-lo com uma periodicidade **semanal**, 33 com uma periodicidade **quinzenal** e 38 com uma periodicidade **mensal**.

#### **ATIVIDADE PROCESSUAL**

No ano de 2015, as CPCJ **acompanharam 73355** processos, o que representa um aumento de **336** processos (0,5%) relativamente ao ano de 2014. Esta tendência de crescimento é inferior à do ano anterior, onde o aumento foi de 1452 processos.

**Transitaram de anos anteriores** para o ano de 2015, **34627 processos**, menos 43 processos que no ano anterior.

Foram instaurados **30400 processos de promoção e proteção** (16675 no 1º semestre e 13725 no 2º semestre), representando um aumento de 44 processos em relação a 2014. Dos processos de promoção **instaurados** no ano de 2015, **28949** correspondem a **novas situações de perigo** que determinaram a intervenção das CPCJ e **1451 a transferências** de processos entre CPCJ por mudança da competência territorial.

Em 2015, foram **reabertos 8328 processos**. Este número traduz um aumento de 335 processos (4,5%) face ao número verificado no ano anterior. Apesar do aumento em valor absoluto e percentual, o crescimento foi menor do que no ano de 2014 que registou um aumento de 591 processos, que correspondia a 8,0%.

Foram **arquivados 38695 processos**, o que representa **mais 1273 processos arquivados** (1,5%) do que no ano anterior. No final do ano, transitaram para 2016, **34660 processos ativos**. Constatou-se que o número de processos arquivado continua a ser inferior ao número de processos que permanecem abertos no ano em avaliação.

#### **DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL POR CPCJ E TERRITÓRIO**

A 46 CPCJ corresponde mais de metade (40858 processos) do volume processual global nacional. Estas CPCJ apresentam **valores superiores a 500 processos** no ano:

- 24 CPCJ apresentam um volume processual entre 501 a 750;
- 9 CPCJ entre 751 e 1000 processos;
- 13 CPCJ mais de 1000 processos

Às 13 CPCJ que apresentam mais de 1000 processos acompanhados em 2015, corresponde quase um quarto (17963) do total nacional. Tal como nos anos anteriores constata-se que os distritos de **Lisboa, Porto e Setúbal**, são os mais representativos no VPG nacional.

Na distribuição por Região/Distrito 9 das 13 CPCJ pertencem ao **distrito de Lisboa** a saber: Loures (com 1821 processos), Amadora (1.788), Sintra Ocidental (1788), Sintra Oriental (1667), Lisboa Norte (1514), Vila Franca de Xira (1156), Lisboa Centro (1096), Cascais (1069) e Odivelas (1023 processos).

Seguem-se 3 CPCJ do **distrito do Porto**: Gondomar (com 1075 processos), Matosinhos com (1508) e Vila Nova de Gaia Norte (1441) e a CPCJ de Ponta Delgada da **Região Autónoma dos Açores** (1095 processos).

Importa ter em conta a análise dos dados de incidência, isto é, o número (percentagem) de crianças acompanhadas relativamente ao número total de crianças (menores de 19 anos) residentes no território em apreciação,

**Onze Territórios** apresentam uma incidência de processos de promoção e proteção superior ao referencial nacional que é de 3,2%. Com um volume processual global, correspondente a 5,8% das crianças residentes no território destaca-se a Região Autónoma dos Açores. Seguem-se, por ordem decrescente, o distrito de Faro com 4,8%, o distrito de Beja com 4,4%, Portalegre com 4,0%, Santarém com 3,9%, Lisboa com 3,7%, Coimbra e Bragança com 3,6%, da Região Autónoma da Madeira e Guarda com 3,5% e de Setúbal com 3,3% de crianças acompanhadas pelas CPCJ.

## **CRIANÇAS E JOVENS**

Em 2015, as CPCJ **acompanharam 73.355 crianças e jovens**, das quais **71.815** foram caracterizadas em função da idade e sexo<sup>2</sup>. O número de crianças e jovens acompanhadas do sexo masculino foi superior ao do sexo feminino.

Assinala-se em 2015, a manutenção da ordem de importância quantitativa dos escalões etários, verificada desde o ano de 2013:

- O escalão etário dos **15 aos 21 anos** com 25151 crianças acompanhadas;
- O escalão etário dos **11 aos 14 anos** com 17164 crianças acompanhadas;
- O escalão etário dos **6 aos 10 anos**, 15390 das crianças acompanhadas;
- Por fim, o escalão etário dos **0 aos 5 anos** 14110 das crianças acompanhadas.

Nos **processos instaurados**, mantem-se a predominância do escalão etário dos **15 aos 18 anos** com 8532 crianças, seguido do escalão etário dos **11 aos 14 anos**, com 7362

---

<sup>2</sup> Refira-se que a não caracterização em relação à idade de 1540 crianças ou jovens está associada ao facto de no momento da comunicação da situação de perigo, ou posteriormente, quando não há consentimento para a intervenção, não estar determinada, em concreto, a idade da criança ou jovem.

crianças. Consta-se, porém, uma inversão da representatividade dos últimos escalões. O escalão etário dos **0 aos 5 anos** corresponde a 7267 crianças enquanto o escalão etário dos **6 aos 10 anos** corresponde a 8532 crianças.

À semelhança do que verificámos para o total de crianças e jovens acompanhadas, o número de crianças e jovens com **processos reabertos** aumenta em função da idade; é no escalão etário dos 15 aos 18 anos (2.886) que encontramos o maior número de crianças e jovens com processos reabertos

Das 73.355 crianças acompanhadas, pelas CPCJ, foram identificadas 855 em **situação de incapacidade ou deficiência**, valor ligeiramente inferior ao ano de 2014 (951;1,3% do total).

No enquadramento socioeducativo das crianças acompanhadas pelas CPCJ verificamos que, em 2015, a grande maioria das crianças com 5 anos ou menos, frequentam equipamentos educativos: o **Jardim de Infância/Estabelecimento pré escolar** 54,4% ou a **creche /Infantário** 26,0%.

Cruzando as variáveis da idade com o **nível de escolaridade**, verifica-se que:

- No escalão etário dos **6 aos 10 anos** de idade, a maioria 85,5% (3854) frequenta o 1º ciclo do ensino básico, 3,4% (155) tem o 1º ciclo completo e 7,2% (323) frequentam o 2º ciclo
- No escalão etário dos **11 aos 14 anos**, onde seria expectável que os jovens frequentassem o 2º ciclo do ensino básico, constata-se que 21,4% dos jovens (1466) ainda não atingiram este nível de escolaridade, porém 46,0% (3157) frequenta este nível e 32,1% (2201) já o concluiu.
- O escalão etário dos jovens com **15 ou mais anos** a maioria 67,7% (7146) frequenta o 3º ciclo ou um nível de escolaridade superior, importa porém realçar que 3134 jovens (29,7%), ainda não atingiu este nível de escolaridade.

A grande maioria das crianças e jovens caracterizadas vive com a sua **família biológica/adotiva**. Na análise por **tipo de agregado**, 41,9% vivem com ambos os progenitores - **Família nuclear**, 36,1% vivem com apenas um dos progenitores - **Família monoparental**; 13,2% vivem com um dos progenitores numa **Família reconstituída**, com crianças e jovens de outras uniões e 8,9% vivem com a família alargada.

No que diz respeito à situação perante o trabalho dos cuidadores das crianças e jovens com processos instaurados pelas CPCJ, a maioria tem como principal meio de subsistência os **rendimentos provenientes do trabalho**. Os beneficiários do **Rendimento Social Inserção** representam um valor inferior ao de 2014.

## ENTIDADES SINALIZADORAS

A instauração ou reabertura de um processo de promoção e proteção implica a receção, pela CPCJ, de uma comunicação evidenciando uma situação de perigo - **Sinalização**. Em 2015, às CPCJ foram comunicadas **38.897** situações de perigo.

À semelhança dos anos anteriores foram duas as principais entidades que comunicaram situações de perigo às Comissões: as **Forças de Segurança** com 30,4% (11836) das comunicações e os **Estabelecimentos de Ensino** com 24,5% (9531) das comunicações.

## SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS

As situações de perigo comunicadas às Comissões de Proteção incidem, maioritariamente, em cinco problemáticas:

A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC)** é a primeira causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 12237 novas situações (31,5% do total). Em comparação com o ano anterior aumenta significativamente o número destas situações (10862 em 2014; 28,2% do total).

Considerando a especificação em subcategoria, 7793 das comunicações correspondem a situações de **Violência Doméstica**, 170 das comunicações por **Consumo de álcool** e 142 das comunicações por **Consumo de estupefacientes**.

A **Negligência (NEG)** é a segunda causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 7543 (19,4%) novas situações. Em comparação com o ano anterior mantém-se a diminuição das situações por Negligência (7649 em 2014; 19,8% do total).

As comunicações por negligência respeitam a: 766 à **Falta de supervisão e acompanhamento/familiar**, 326 a **negligência ao nível Educativo**, 323 a **negligência ao nível da saúde**, 221 a **negligência ao nível psicoafetivo**, 159 a **Negligência grave** e, por último, 101 a **negligência Face a comportamentos da criança/jovem**.

A **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (SPDE)** é a terceira causa de intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 6767 (17,4%) novas situações. Em comparação com o ano anterior verifica-se a diminuição percentual e absoluta do número de casos (7396 em 2014; 19,2% do total).

Na análise destas situações por subcategoria, destaca-se o **Absentismo escolar**, que corresponde a 4.128 comunicações. Seguem-se o **Abandono Escolar** com 2.408 comunicações e o **Insucesso Escolar** com 88 comunicações.

**A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (CJACABED)** é a quarta causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 5643 (14,5%) novas situações. Em comparação com o ano anterior aumenta o número de casos (5430 em 2014; 14,1% do total).

Ordenando as subcategorias por ordem de incidência: **Comportamentos graves antisociais ou/e de indisciplina, Outros comportamentos**, segue-se as situações de **Bullying**, o **Consumo de Estupefacientes** e, por último, o **Consumo de Bebidas Alcoólicas**.

**O Mau Trato Físico (MT)** é a quinta causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 2035 (5,2%) novas situações. Em comparação com o ano anterior, mantêm-se a diminuição da sua expressão (2165 em 2014; 5,6% do total).

Das situações de **Mau Trato físico** caracterizadas destacam-se, por ordem decrescente de incidência: a **Ofensa física em contexto de violência doméstica**; a **Ofensa física**; a **Ofensa física por castigo corporal** e a **Mutilação Genital Feminino**.

As restantes comunicações correspondem em 5% (1940) a **Outra situação de perigo**, por ordem decrescente: os **Maus tratos psicológicos / abuso emocional** (885), o **Abuso sexual** (759) e a **Criança abandonada ou entregue a si própria** (708).

#### **SITUAÇÕES DE PERIGO DIAGNOSTICADAS**

Em 2015, após a **avaliação da CPCJ** foram registadas **37141 situações de perigo** que fundamentam a aplicação de medida de promoção e proteção.

Em comparação com as situações comunicadas, no caso das situações diagnosticadas pelas CPCJ, a **Negligência** foi o principal motivo de perigo, seguindo-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança**, ambas com um ligeiro aumento percentual relativamente ao ano anterior. As **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** surgem em terceiro lugar, com um decréscimo de 425 situações, e em quarto lugar as situações em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que**

afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada.

#### **MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO**

Em 2015 foram aplicadas ou estiveram em execução **36321 medidas de promoção e proteção**. Este valor, quando comparado com o verificado em 2014 (36893), traduz um ligeiro decréscimo (menos 572 medidas). Do total das medidas aplicadas pelas CPCJ, a grande maioria, 90,2% (32751), correspondem a **medidas em meio natural de vida**, enquanto 9,8% (3570) a **medidas de colocação**. A maioria das medidas, (19905), foram aplicadas a crianças do sexo masculino.

Nas medidas aplicadas pelas CPCJ a nível nacional, observa-se que a medida mais aplicada foi o **apoio junto dos pais**. Seguem-se, por ordem decrescente, o **apoio junto de outros familiares**, o **acolhimento residencial**, a **confiança a pessoa idónea**, o apoio para a **autonomia de vida** e o **acolhimento familiar**.

#### **ANÁLISE DOS PROCESSOS ARQUIVADOS**

No ano de 2015, de um total de 73355 processos acompanhados, **as CPCJ arquivaram 38695 processos**, 52,8% do volume processual global.

Do total dos 38695 processos arquivados, 10043 foram-no **antes de ser prestado consentimento/não oposição para a intervenção da CPCJ** – Fase da **Análise Liminar**, e 28652 **após o início da intervenção da CPCJ**. Destes, 13056 foram arquivados durante a fase de **avaliação diagnóstica**, 1997 durante a fase de **Deliberação e Contratualização** e 13599 durante a fase de **execução e acompanhamento da medida**.

O arquivamento na fase de análise liminar correspondeu a 13,7% do volume processual global. A Incompetência material da Comissão para intervir por **ausência de confirmação da situação de perigo** mantém-se em 2015 como a principal causa de arquivamento.

Dos **28652 processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ**, 20869 foram **arquivados na CPCJ** e 7783 foram **remetidos a outras entidades**.

Ao nível das várias causas de remessa de um processo a Tribunal, predomina a **retirada do consentimento para a intervenção**, segue-se o **Não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção**, e a **Apensação a processo judicial**.



As situações em que o arquivamento resulta da **Aplicação de procedimentos de urgência** (151), apresentam valores ligeiramente superiores ao ano anterior e o valor mais alto desde que é contabilizada (2012).

Resulta da análise dos processos arquivados (saídas) em relação ao VPG que mais de metade (52,8%) dos processos acompanhados durante 2015 foram arquivados, valor superior ao registado no ano anterior (51,2%).

### **ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ**

De entre as muito relevantes atribuições do Ministério Público destaca-se, nomeadamente o **acompanhamento da atividade das comissões de proteção**, sendo designado um interlocutor do Ministério Público para cada CPCJ.

A maioria das CPCJ considera **Boa** a articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P, porém 53 CPCJ referem que a articulação é **apenas processual** e em 9 CPCJ foi considerada insuficiente ou inexistente.

No cumprimento das suas competências, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ), monitoriza a forma como as CPCJ avaliam o seu papel, nomeadamente, ao nível do acompanhamento e apoio ao exercício das suas funções.

A maioria das CPCJ tem uma opinião positiva relativamente ao acompanhamento prestado pela CNPDPCJ. As opiniões subdividem-se entre as categorias "**globalmente positivo, sendo eficaz e útil**" e "**cumriu no essencial havendo aspetos a melhorar**". Consideram que o acompanhamento da CNPDPCJ "**deverá melhorar para ser eficaz**" 43 das 308 CPCJ.

## METODOLOGIA

Os instrumentos concebidos para a recolha de dados sofreram alterações no corrente ano. A informação analisada resulta da conjugação dos seguintes instrumentos:

**Modelo de relatório de atividades:** - apresentado sobre o formato de questionário, pré-preenchido pela informação constante na aplicação informática, disponibilizado através de link individualizado para cada CPCJ, este instrumento abrange a informação constante nos Capítulos I, II, III e V e no capítulo IV a informação referente a artes e espetáculos.

**Aplicação informática para a gestão do Processo e gestão as CPCJ** (adiante designada por aplicação informática): Este instrumento abrange a informação constante dos Capítulo IV e dos pontos referentes à composição da CPCJ e à caracterização dos seus membros nos Capítulos I, II.

Os procedimentos respeitantes ao tratamento e análise da informação inserida na aplicação informática, desenvolvida e gerida pelo Instituto de Informática, I.P., em uso desde 2008, apenas tem disponível a emissão de relatórios locais pelas CPCJ, não dispondo até à data de relatórios nacionais, passíveis de serem emitidos pela CNPDPCJ.

Assim, os relatórios estatísticos locais, parte integrante do Relatório Anual de Atividades das CPCJ, depois de aprovados pela Comissão na sua modalidade alargada, são remetidos à Comissão Nacional.

Na impossibilidade de serem emitidos relatórios nacionais, o Instituto de informática, IP, disponibiliza, através do SESS (Sistema Estatística da Segurança Social), mediante variáveis pré-definidas, a informação existente na aplicação informática.

Concluídas estas duas ações, a CNPDPCJ verifica as divergências entre os dois sistemas de informação, procedendo à sua correção e posterior validação.

A informação recolhida seguiu a linha dos anos anteriores: Análise estatística dos dados quantitativos e métodos de análise qualitativa para a categorização das perguntas abertas.

Em 8 de Setembro de 2015, entrou em vigor a Lei n.º 142/2015 que altera à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Considerando que esta avaliação respeita ao ano de 2015 e a referida alteração só entrou em vigor a meio do 2º semestre não foi ainda considerada para efeito da avaliação da atividade.

## I - MODALIDADE ALARGADA



### **Artigo 16.º Modalidades de funcionamento da comissão de proteção**

A comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, doravante designadas, respetivamente, de comissão alargada e de comissão restrita.

### **Artigo 17.º Composição da comissão alargada**

1 - A comissão alargada é composta por:

- a) Um representante do município, a indicar pela câmara municipal, dos municípios, a indicar pelas câmaras municipais, no caso previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º, ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;
- b) Um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;
- c) Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;
- d) Um representante do Ministério da Saúde, preferencialmente médico ou enfermeiro, e que integre, sempre que possível, o Núcleo de Apoio às Crianças e Jovens em Risco;
- e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
- f) Um representante do organismo público competente em matéria de emprego e formação profissional;
- g) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter residencial dirigidas a crianças e jovens;
- h) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;
- i) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- j) Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
- k) Um representante de cada força de segurança, dependente do Ministério da Administração Interna, presente na área de competência territorial da comissão de proteção;
- l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º;
- m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.

2 - Nos casos da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º a designação dos cidadãos eleitores a que se reporta a alínea l) do número anterior deve ser feita por acordo entre os municípios envolvidos, privilegiando-se, sempre que possível, a representatividade das diversas populações locais.

3 - Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 15.º a composição da comissão observa a representatividade interinstitucional e pluridisciplinar prevista no n.º 1 do presente artigo.

## **Artigo 26.º Duração do mandato**

- 1 - Os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes.
- 2 - Excecionalmente, o exercício de funções na comissão de proteção pode prolongar-se para além do prazo máximo estabelecido no número anterior, designadamente nos casos de impossibilidade de substituição do membro, desde que haja acordo entre o comissário e a entidade representada, nos casos aplicáveis, e parecer favorável da comissão nacional.
- 3 - O presidente da comissão é eleito pelo período de três anos, renovável por uma única vez.
- 4 - Os comissários mantêm-se em funções até ao final do seu mandato.
- 5 - Decorrido o período de nove anos consecutivos de exercício de funções na comissão de proteção, só pode ocorrer designação do mesmo comissário para o referido exercício, decorrido que seja o período completo de duração de um mandato, com exceção das situações previstas no n.º 2.

## **Constituição**

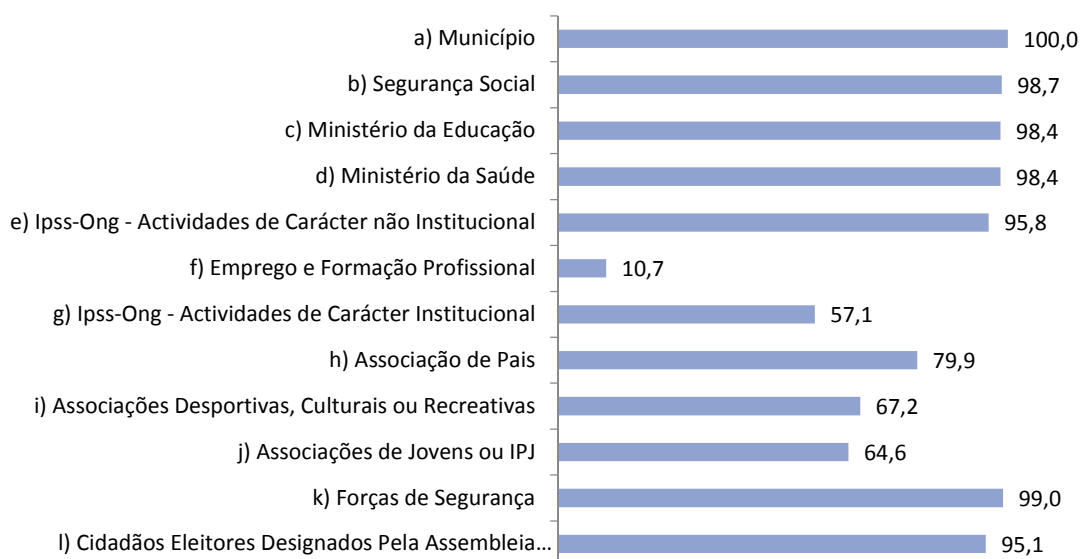
A cada CPCJ compete a inserção e atualização da informação na aplicação informática dos membros que a constituem. A 31 de Dezembro de 2015 estavam registados na aplicação na modalidade alargada **5283 membros**, 3931 em representação de entidades e 1352 membros cooptados.

Ao longo do ano de 2015, ocorreram modificações na composição das CPCJ decorrente do início e do final dos mandatos dos seus membros. **Entraram em funções 1274 (24,1%) novos membros**, valor inferior ao de 2014, no qual iniciaram funções 1524 membros.

## **Composição**

O gráfico seguinte traduz o número de membros da CPCJ por entidade. A cada entidade corresponde um representante (membro), estão assinaladas a cinzento, as entidades que excecionalmente podem designar mais do que um representante, no caso das forças de segurança foram consideradas para efeitos de representação as situações em que ambas têm competência territorial (PSP/GNR).

Gráfico nº 1 N° de membros por entidade representada 2015



Das 308 CPCJ instaladas em 2015, todas indicaram ter **representante do Município**, também a **SCML** assegurou a sua representação na totalidade (4 CPCJ), 99,0% das CPCJ indicou ter **representantes das Forças de Segurança**: 272 da **GNR** e 109 da **PSP**, 4 CPCJ não indicaram qualquer representante considerando a competência territorial, 98,7% (304) das CPCJ indicou ter **representante da Segurança Social**, 98,4% (301) indicou ter **representante do Ministério da Educação**, e com a mesma representação **do Ministério da Saúde**.

Importa lembrar que nas Regiões Autónomas as representações dos ministérios são substituídas pelas respetivas Secretárias Regionais, apenas as Forças de Segurança tem representação Nacional.

Seguem-se as **IPSS de carácter não residencial**, representadas em 95,8% (295); os 4 **cidadãos eleitores Assembleia Municipal** designados para 95,1% (1172) das CPCJ, deveriam estar registados 1232 membros, as **Associações de pais**, representadas em 79,9% (246) das CPCJ.

Por ordem decrescente de representantes nas CPCJ, as **Associações Desportivas Culturais e Recreativas**, representadas em 67,2% (207), as **Associações de Jovens**, representadas em 64,6% (199), as **IPSS de carácter residencial**, representadas em 57,1% (176) e por último o **Emprego e Formação Profissional** entidade já representada em 10,7% (33) das CPCJ;

A **31 de Dezembro 2015** estavam **cooptados pelas CPCJ 1352 membros**, valor superior ao registado em 2014 (1303 membros).

## Organização

### **Artigo 19.º -Funcionamento da comissão alargada**

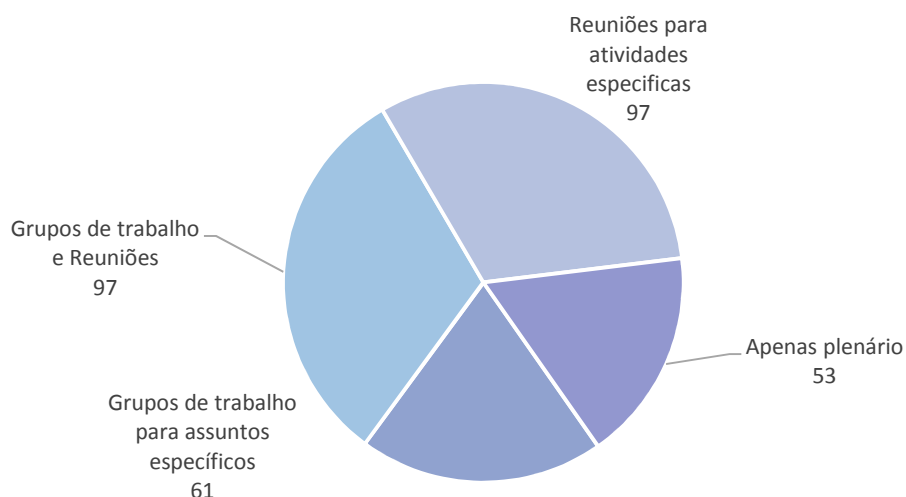
- 1 - A comissão alargada funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos.
- 2 - O plenário da comissão reúne com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, no mínimo mensalmente.
- 3 - O exercício de funções na comissão alargada pressupõe a afetação dos comissários ao trabalho efetivo na comissão, por tempo não inferior a oito horas mensais, a integrar o período normal de trabalho.

### **Artigo 18.º -Competência da comissão alargada**

- 1 - À comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.
- 2 - São competências da comissão alargada:
  - a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
  - b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;
  - c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;
  - d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;
  - e) Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;
  - f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
  - g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88.º;
  - h) Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;
  - i) Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;
  - j) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;
  - k) Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.
- 3 - No exercício das competências previstas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior, a comissão deve articular com a Rede Social local.

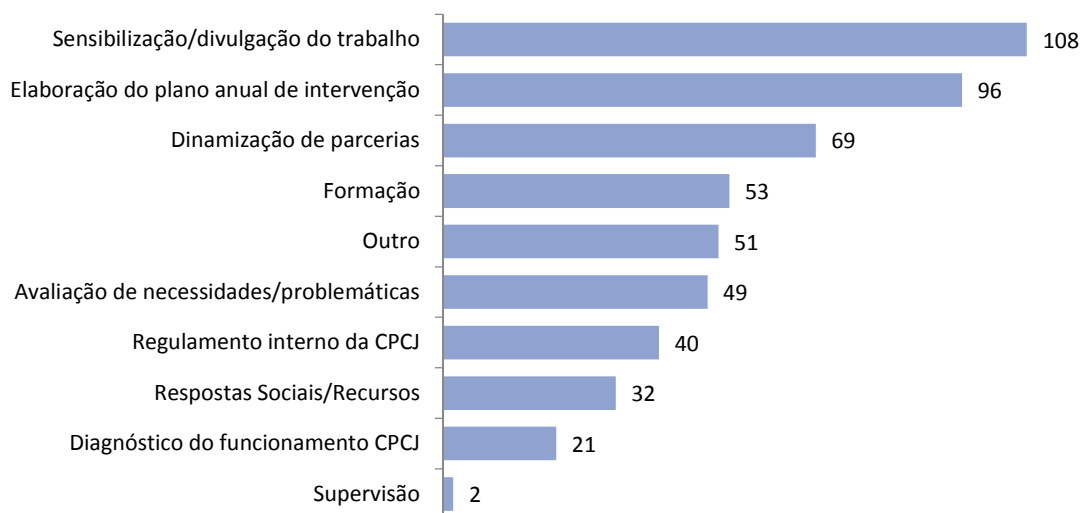
A modalidade alargada funciona em plenário, tal como está legalmente previsto, a fim de promover o desenvolvimento das suas atividades, podendo coexistir outras formas de organização, designadamente a constituição de grupos de trabalho, conforme as temáticas prioritizadas de acordo com o plano de atividades, aprovado em sede de Comissão Alargada.

Gráfico nº 2 Nº de CPCJ por Modelo de organização da Comissão Alargada



Na forma de organização de trabalho escolhida, a maioria das CPCJ (194; 63%) optou por realizar **reuniões para atividades específicas**, destas 97 CPCJ constituíram ainda simultaneamente grupos de trabalho. A constituição de **grupos de trabalho** (158; 51%) como forma de organização de trabalho foi também utilizado por mais de metade das CPCJ, sendo exclusivo para 61 CPCJ. As restantes CPCJ, 17,2% (53) funcionam **apenas em plenário**.

Gráfico nº 3 temáticas abordadas pelos grupos de trabalho da Comissão Alargada

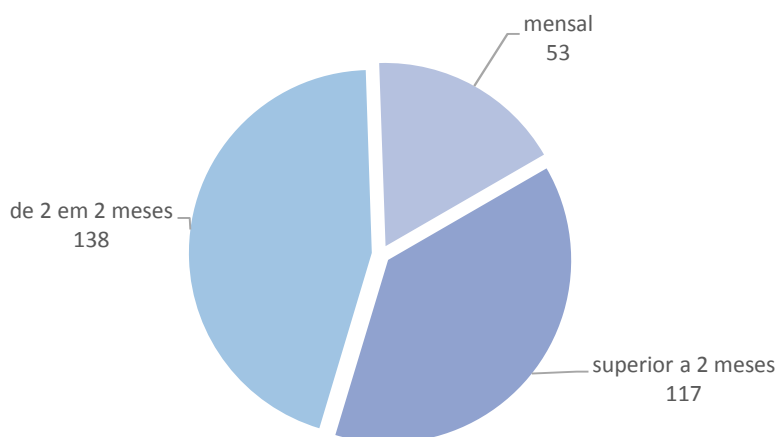


As temáticas abordadas pelos grupos de trabalho, consideradas nas 157 CPCJ cujo modelo de funcionamento inclui a constituição de grupos de trabalho, no cumprimento das suas competências podem ser agrupadas em duas grandes categorias, a saber: questões que se prendem com as **áreas de missão das CPCJ** que representam **67,9%** do total das temáticas trabalhadas em contexto de grupo de

trabalho (sensibilização/divulgação do trabalho, dinamização de parcerias, avaliação de necessidades/problemáticas e respostas sociais), e questões relacionadas com o **funcionamento da CPCJ** representando **22,3%** do total das temáticas abordadas pelos grupos de trabalho (elaboração do plano anual de atividades, regulamento interno, diagnóstico de funcionamento, formação e supervisão).

As CPCJ referem ainda que **9,8%** dos grupos de trabalho respeitam a **outras temáticas não específicas**.

**Gráfico nº 4 N° de CPCJ por Periodicidade das reuniões plenárias da Comissão Alargada**



Importa considerar a última alteração da lei que modifica a obrigação de reunir de 2 em 2 meses para uma reunião mensal, tendo entrado em vigor no último trimestre de 2015, não se considera para efeitos da avaliação deste ano.

Considerando a informação prestada pelas CPCJ 44,8% das Comissões de Proteção **reúnem de 2 em 2 meses** e 17,2% das CPCJ reúnem **mensalmente**. Cumprem a periodicidade de reunião da modalidade alargada, prevista legalmente, 62,0% (191) das CPCJ. De ressaltar que este valor é claramente superior ao registado em 2014 (54,9%).

Constata-se, no entanto que, 117 das CPCJ (38,0%) referem **reunir com uma periodicidade distinta da prevista por lei**. Questionadas sobre o motivo desta situação, 10 CPCJ não apresentam resposta, as restantes referem **dois motivos** principais: **outras formas de funcionamento** complementares ao funcionamento em plenário, que se constituem como suporte à sua organização e funcionamento, para o exercício das suas competências; **não sentir necessidade** de reunir em plenário com a frequência legal, por os seus representantes serem os mesmos em todas as estruturas concelhias,



situação referida pelas CPCJ com menor volume processual. Nas duas situações referidas anteriormente as CPCJ referiram uma periodicidade de reunião do plenário trimestral.

Importa ainda referir que das 117 CPCJ (51; 43,6%), mencionaram a **indisponibilidade dos membros** ou a falta de **tempo disponibilizado pelos serviços de origem** como **constrangimento** para a realização das reuniões plenárias.

## Projeto Tecer a Prevenção

A Comissão Nacional lançou, em Setembro de 2010, o projeto-piloto “**Tecer a Prevenção**”, com o objetivo da dinamização das CPCJ na modalidade alargada, no que respeita ao exercício das competências previstas no art.º 18 da Lei de Promoção e Proteção, nomeadamente as que respeitam à prevenção.

Este Projeto, durante a **fase piloto**, integrou 22 Comissões (17 do Continente, 3 da Região Autónoma dos Açores e 2 da Região Autónoma da Madeira), a convite da Comissão Nacional.

A avaliação e apresentação de resultados da fase piloto, teve lugar no Encontro de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção em Junho de 2011, tendo ficado expressa pelas CPCJ que a ele aderiram uma avaliação positiva do projeto, enquanto instrumento de mobilização das CPCJ na modalidade alargada para o exercício das suas competências, resultando no aprofundamento de uma cultura de prevenção.

O Projeto desenvolve-se em duas etapas principais, **a primeira** de reflexão aprofundada sobre o sistema de promoção e proteção, de realização de uma avaliação diagnóstica da organização e funcionamento da Comissão Alargada, com vista, nomeadamente, à assunção das suas atribuições de prevenção universal e de prevenção seletiva ou indicada;

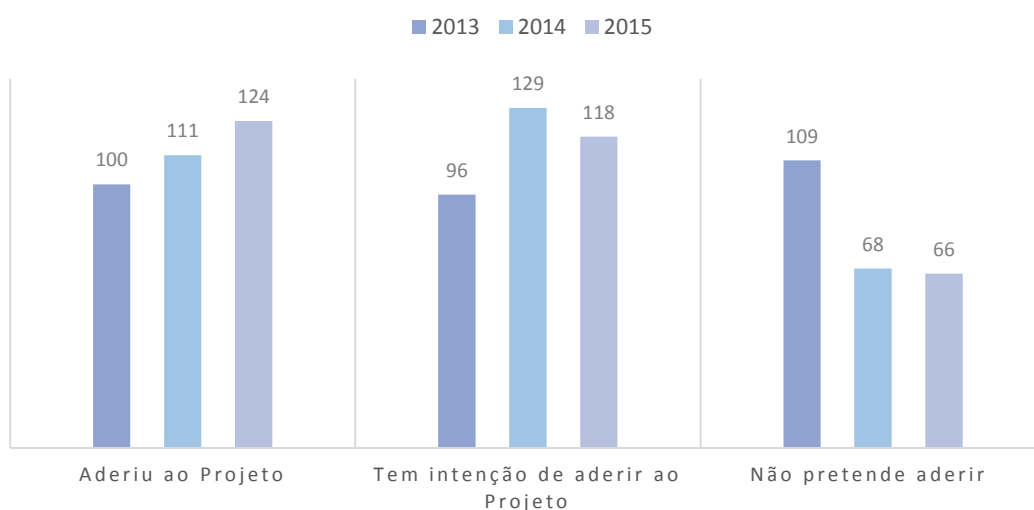
A **segunda etapa**, de construção de um processo de planeamento estratégico, correspondente a uma intencionalidade preventiva constante, participado por todos os membros da Comissão, da qual resulta a elaboração de Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança, de temporalidade plurianual, e a sua apresentação pública à comunidade, suscitando a intervenção colaborativa, quer na conceção do plano preventivo, quer na sua execução, de todas as instituições públicas e particulares da comunidade e seus cidadãos, incluindo o cidadão criança/jovem. A elaboração do plano local é precedido de um cuidado diagnóstico

das problemáticas que, em cada comunidade, afetam os direitos da criança, bem como da determinação dos respetivos fatores de risco e de proteção e dos projetos existentes ou a implementar e/ou coordenar, com vista à eliminação ou diminuição dos fatores de risco e á introdução ou fortalecimento dos fatores de proteção. Integra ainda o diagnóstico e o levantamento de todos os recursos disponíveis.

Tendo por base a avaliação positiva do Projeto Tecer a Prevenção na fase piloto, a Comissão Nacional decidiu alargar a implementação do Projeto a todas as CPCJ a nível nacional, tendo definido como critério de adesão, a manifestação de interesse por parte das CPCJ.

A Comissão Nacional vem prosseguindo a dinâmica de sensibilização e o seu indispensável e exigente trabalho de facilitação, oferecido às CPCJ, para a implementação e concretização das diferentes etapas do Projeto, que se deseja possa vir a abranger a totalidade das CPCJ existentes.

**Gráfico nº 5 Nº de CPCJ por relação à adesão ao Projeto Tecer a Prevenção**

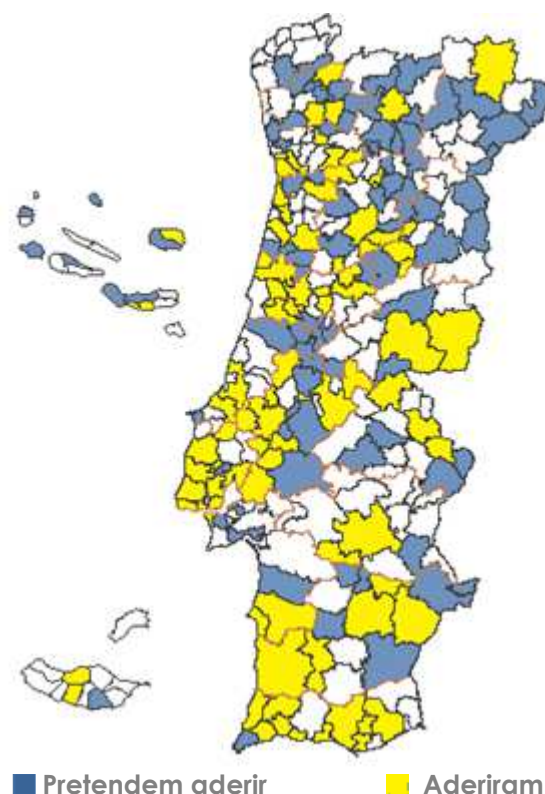


O gráfico anterior evidencia uma resposta muito positiva ao desafio da Comissão Nacional, por parte das Comissões, reveladora do interesse, por parte destas, no aprofundamento de uma cultura de prevenção em estreita colaboração com a comunidade local.

Temos assim que 40,3% (124) das Comissões já **aderiram ao projeto**, 38,3% (118) manifestaram a intenção em aderir, aguardando a oportunidade da facilitação pela Comissão Nacional, em constante implementação nos limites dos dois recursos disponíveis e 21,4% (66) não pretendem aderir.

Podemos assim afirmar que o Projeto Tecer a Prevenção suscitou o interesse de mais de metade (78,6%; 242) das Comissões de Proteção, desde Setembro de 2010 até Dezembro de 2015.

**Figura 1 -CPCJ que pretendem ou aderiram ao Projeto Tecer a Prevenção em 2015**



No que diz respeito à Região/distritos a que pertencem as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que aderiram ao Projeto Tecer a Prevenção em 2015, os dados obtidos apontam:

- Com uma participação de igual ou superior a **50 % das CPCJ instaladas**: Região Autónoma da Madeira (81,8%), Coimbra (76,5%), Faro (62,5%), Lisboa (55,0%), Santarém (52,4%), Braga e Évora (50,0%).
- Com uma participação igual ou superior a **25 % das CPCJ instaladas**: Porto (47,6%), Setúbal (46,2%), Aveiro (42,1%), Beja Viseu (30,4%), Guarda (28,6%), Castelo Branco (27,3%), Região Autónoma dos Açores (26,3%), e Bragança (25,0%).
- Com uma participação igual ou superior a **10 % das CPCJ instaladas**: Leiria (18,8%), Vila Real (7,1%),Portalegre (13,3%) e Viana do Castelo (10,0%).

## Instrumentos Orientadores da ação

Para a estruturação do funcionamento da CPCJ é da maior relevância a definição e aprovação do regulamento interno. Com base nas competências das duas modalidades de funcionamento (restrita e alargada), definem-se os procedimentos logísticos e de organização, nomeadamente a convocação de reuniões, o regime de faltas, a elaboração das atas, o acompanhamento e distribuição de processos e a atribuição e gestão do fundo de maneiio e das verbas decorrentes do protocolo de cooperação entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

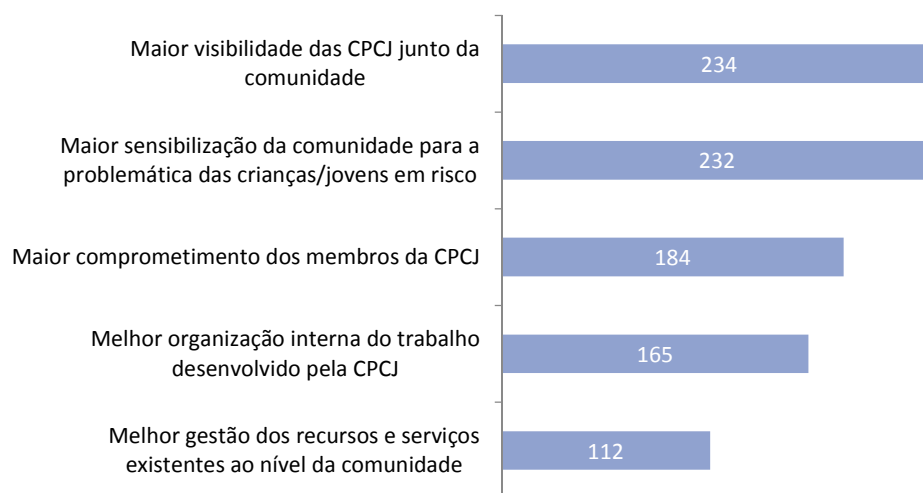
A grande maioria das CPCJ dispõe de **regulamento interno**, aprovado em sede de sessão plenária da Comissão Alargada, seguindo a tendência registada em anos anteriores.

Regista-se positivamente a evolução crescente, ao longo dos anos, do número de CPCJ que **elaboram e aprovam um instrumento de planeamento da sua ação**, tendo por base as problemáticas diagnosticadas e os recursos existentes na área geográfica em que exerce a sua competência.

No corrente ano elaboraram o plano de ação 282 CPCJ, em 93,6% (264) o mesmo era anual, em 4,3% (12) bianual e em 2,1% (6) Triannual.

Na avaliação do grau de concretização do plano 47 CPCJ (16,7%) conseguiram cumprir o mesmo na totalidade 177 CPCJ (62,8%) Quase na Totalidade, 53 CPCJ (18,8%) conseguiram cumprir parcialmente o plano. Não responderam a esta questão 5 CPCJ (1,8%)

**Gráfico nº 6** Aspetos positivos decorrentes da implementação do Plano de Ação



O gráfico anterior ilustra os aspetos positivos referenciados pelas Comissões, como consequência da sua adesão a uma prática de planeamento anual da sua atividade.

De acordo com os dados apresentados no gráfico anterior, os **aspetos positivos** referenciados têm impacto em duas grandes áreas, a saber – **funcionamento da CPCJ** (Maior comprometimento dos membros e melhor organização interna do trabalho da CPCJ), representando **37,6%** da totalidade dos aspetos referenciados, e **cumprimento da missão das CPCJ** (Maior visibilidade da CPCJ na Comunidade, Maior sensibilização da comunidade para a problemática das Crianças/jovens em risco e Melhor gestão dos recursos e serviços existentes ao nível da comunidade), representando **62,4%** do total dos aspetos positivos referenciados.

## Mês da Prevenção dos Maus Tratos

Em Portugal, desde 2010 a campanha do Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (MPMTI) passou a constituir-se, a nível nacional, como uma oportunidade para as comunidades locais e as CPCJ, (artigo 18º ponto 2 alíneas b) e d) da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), nomeadamente na sua modalidade alargada, promoverem iniciativas de sensibilização sobre a temática para a população em geral, para grupos de maior risco de maus tratos, chamando a atenção, e combatendo os fatores de risco associados aos maus tratos mais prevalentes localmente a nível da infância.

Todas as iniciativas decorrentes do MPMTI, ao serem integradas no Projeto “Tecer a Prevenção”, podem ser concretizadas ao longo do ano. No ano em avaliação aderiram ao projeto mais 71 CPCJ o que perfaz **187 CPCJ** (60,7%) a nível Nacional.

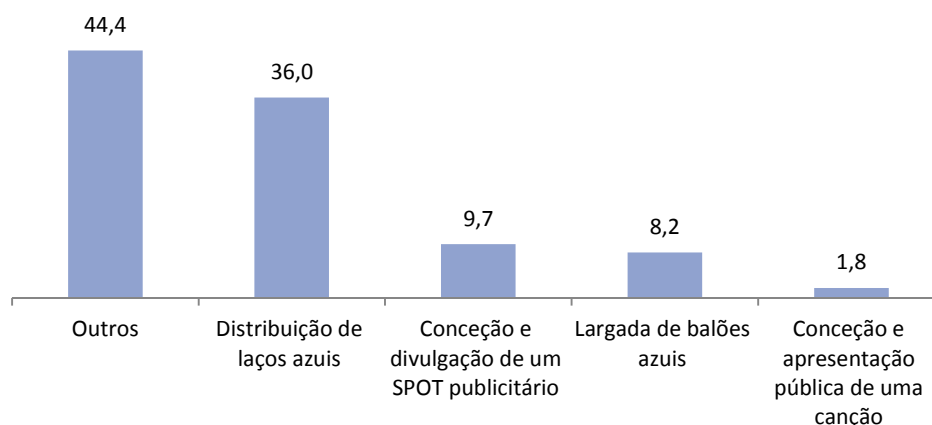
No que diz respeito à **Região/distritos** a que pertencem as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que aderiram à Campanha do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância em 2015, os dados obtidos apontam:

- Com uma **participação de 100 %** das CPCJ instaladas: Setúbal e Viana do Castelo;
- Com uma **participação de mais de 75 %** das CPCJ instaladas: Porto (95,2%), Guarda (92,9%), Vila Real (92,9%) R.A. Madeira (90,9%), Coimbra (88,2%) Castelo Branco (81,8%), Faro (81,3%), Viseu (78,3%), e Bragança (75,0%)
- Com uma **participação de mais de 50 %** das CPCJ instaladas: Beja e Braga (71,4% cada), Lisboa (65,0%), Aveiro (63,2%), Évora (62,5%) Santarém (57,1%) e Leiria (56,3%);
- Com uma **participação inferior a 50 %** das CPCJ instaladas: R.A. Açores (47,4%) e Portalegre (46,7%).

Em 2015 das entidades que colaboraram com a CPCJ no âmbito do MPMTI destacam **os Agrupamentos de Escolas (24,2%), as autarquias (19,9%), as IPSS (18,0%), os Serviços de Saúde (13,9%), as Forças de Segurança (15,4%)** e com a adesão de **outras forças da comunidade (8,6%)**, a saber: Bombeiros, empresas, Paroquias, imprensa local, Programa Escolhas, Universidades, Centros de Formação, Academias música e Universidade da terceira idades, entre outros.

Segue-se a análise das atividades desenvolvidas no âmbito do MPMTI

**Gráfico nº 7 Concretização e atividades desenvolvidas no MPMTI local em 2015**



No âmbito do MPMTI 36,0% das CPCJ **distribuiu laços azuis**, 9,7% **Concebeu e divulgou um SPOT publicitário**, 8,2% promoveu a **Largada de balões azuis** e 1,8% à **Conceção e apresentação pública de uma canção**.

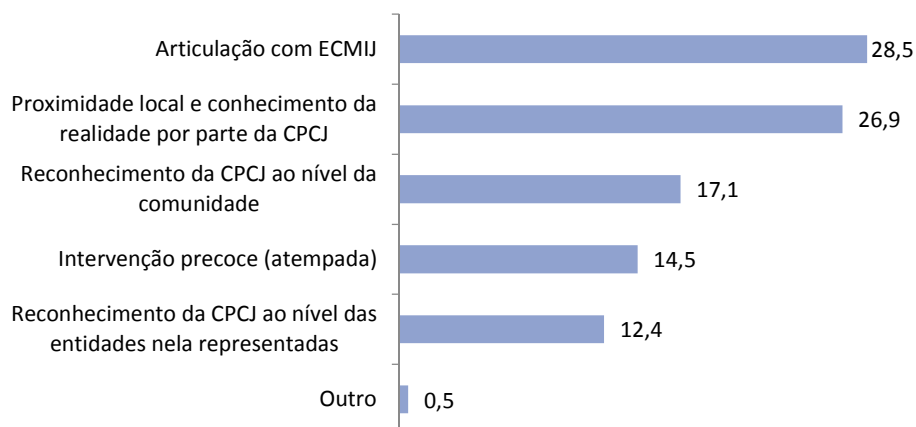
Ressalva-se que 44,4% das CPCJ referem **outras atividades** desenvolvidas como Laço humano, elaboração de panfletos, caminhadas, ciclo de cinema, Dia "Vestir Azul", Exposição temática, exposições fotográficas, Hora do conto, Largada de Pombos, elaboração de mural, jogo de Futebol Solidário, palestras sobre o tema, peça de teatro, presença em feiras locais, participação em programas de rádio Local, cordão humano, Tertúlia temática e sessões de sensibilização dos direitos da criança na escola.

A Campanha do MPMTI fez parte do **Plano Municipal Local contra a violência**, em 85 concelhos, mais 6 que em 2014, que corresponde a 37,0% das CPCJ que integraram o MPMTI em 2015 e a 27,6% das CPCJ instaladas.

## Balanço da atividade

Analisam-se agora os fatores positivos e as dificuldades sentidas pelas CPCJ na sua atividade no ano de 2015

**Gráfico nº 8 - Fatores positivos no funcionamento**



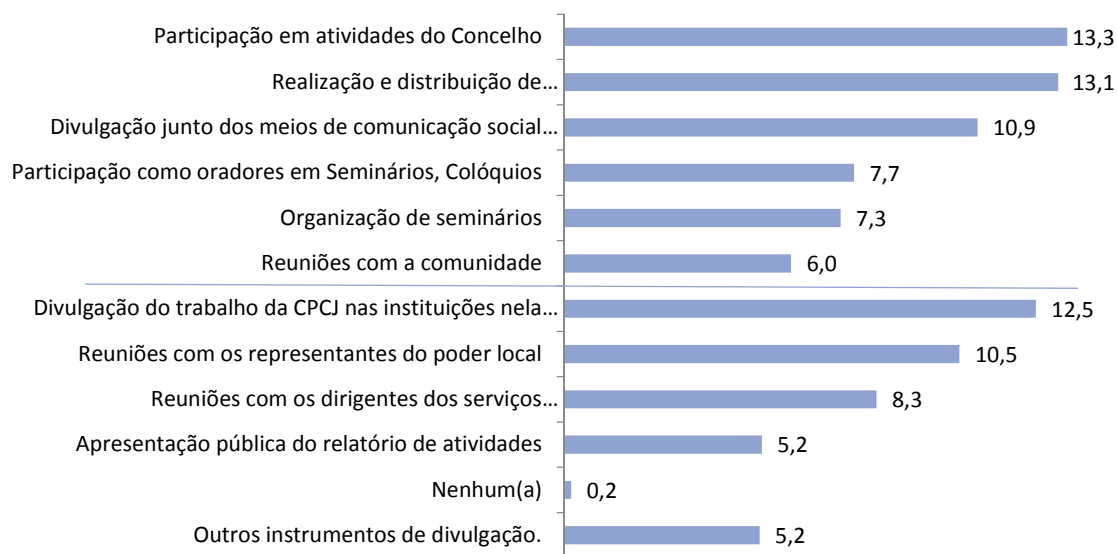
O gráfico anterior ilustra os fatores positivos mais relevantes no funcionamento das Comissões, sendo que os três mais expressivos representam 72,5% dos fatores identificados, a saber: a **articulação das entidades com competência em matéria de infância e juventude** (28,5%), a **proximidade local e conhecimento da realidade por parte da CPCJ** (26,9%) e o **reconhecimento da CPCJ a nível da comunidade** (17,1%).

A CPCJ identificaram ainda como fatores positivos, a **intervenção precoce ou atempada** (14,5%), o **reconhecimento da CPCJ a nível das entidades nela representada** (12,4%) e ainda **outros não especificados** que representam 0,5% das respostas dadas.

Em referência ao trabalho desenvolvido as CPCJ elegeram, como práticas interessantes: o **trabalho com as famílias** (38,0%), a **articulação entre os serviços da comunidade** (34,1%) o **"Diagnóstico de necessidades e promoção junto das entidades competentes de dinamização de respostas sociais"** (22,2%), a **articulação inter-CPCJ**. (5,1%) e **outras** (0,6%)

O gráfico seguinte ilustra o tipo de atividades desenvolvidas pelas Comissões, para a divulgação da sua atividade junto da Comunidade.

Gráfico nº 9 Ações de divulgação da atividade da CPCJ junto da comunidade



A escolha das Comissões faz referência a ações de divulgação **dirigidas à comunidade em geral**, que representam 58,3% do total das ações identificadas, nas quais se inclui a participação em atividades do Concelho (13,3%), a realização e distribuição de panfletos/brochuras/cartazes (13,1%), com um expressão menor segue-se a divulgação junto dos meios de comunicação social (10,9%), participação como oradores em Seminários, Colóquios (7,7%) a Organização de seminários (7,3%) e ainda reuniões com a comunidade (6,0%).

A merecer destaque o fato das Comissões privilegiarem ações junto dos meios de comunicação social, pelo impacto que estas podem ter na valorização da singularidade das Comissões de Proteção junto da comunidade em geral.

As ações **dirigidas às entidades representadas na Comissão**, que constituem 36,4% das ações enunciadas, incluem divulgação do trabalho da CPCJ nas instituições nela representada (12,5%), reuniões com os representantes do poder local (10,5%), reuniões com os dirigentes dos serviços representados na CPCJ (8,3%) e a apresentação pública do relatório de atividades (5,2%).

Integram ainda opção de resposta das Comissões as **Outras ações**, numa proporção de 5,2%, são exemplo desta categoria o uso site, facebook, blogue, boletim municipal, exposições e concursos temáticos.

Analisa-se agora as dificuldades sentidas pelas CPCJ no desempenho da sua atividade.



Gráfico nº 10 - Dificuldades sentidas no funcionamento



As Comissões de Proteção, quando inquiridas face às **principais dificuldades sentidas no seu funcionamento** identificam três dimensões, que estão interligadas entre si e que conquistam 75,2%, das respostas dadas, a saber - ausência de priorização do trabalho na CPCJ por parte das entidades representadas (28,5%), a insuficiência de tempo afeto à CPCJ por parte dos membros (27,7%), e a menor participação de alguns parceiros no trabalho da CPCJ (18,9%).

A **escassez de respostas sociais** representa 7,8% das dificuldades expressas.

Assumem 10,8% das dimensões identificadas, a **ausência de reconhecimento do trabalho da CPCJ por parte das entidades representadas** (7,8%) e **pela comunidade** (3,0%) e podem constituir-se como fatores explicativos das dimensões anteriormente apresentadas.

As três dimensões menos identificadas são – **falta de articulação/sobreposição de intervenções** e a **escassez de recursos logísticos/administrativos** representam 4,2% e ainda outras dificuldades correspondem a 2,0% das escolhas das Comissões.

## II - MODALIDADE RESTRITA



Na análise do funcionamento da CPCJ na modalidade restrita importa a apreciação dos seguintes aspetos: Composição da equipa (áreas de formação, disponibilidade de tempo para o trabalho na CPCJ e necessidades ao nível do reforço técnico); Horário de funcionamento e os meios utilizados para assegurar o atendimento em permanência; Organização do trabalho processual (periodicidade das reuniões, critérios de distribuição do trabalho processual, aplicação de gestão processual).

### Composição da restrita

#### **Artigo 20.º Composição da comissão restrita**

1 - A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada.

2 - São, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município, ou dos municípios ou das freguesias nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º, e da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência.

3 - Os restantes membros são designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais.

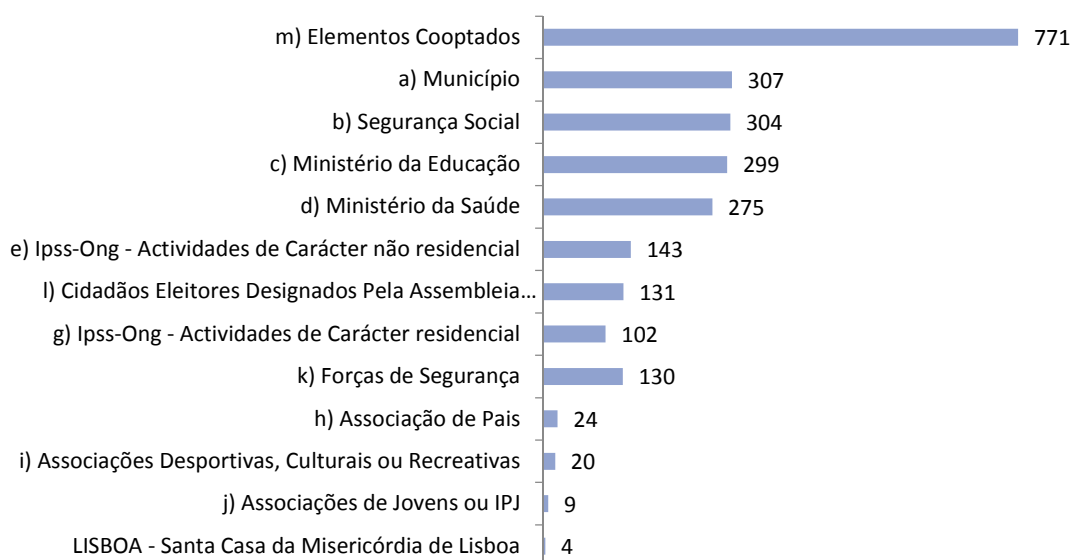
4 - Os membros da comissão restrita devem ser escolhidos de forma que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia e direito, educação e saúde.

5 - Não sendo possível obter a composição nos termos do número anterior, a designação dos membros aí referidos é feita por cooptação, nomeadamente de entre os técnicos a que se refere a alínea m) do artigo 17.º

6 - Nos casos em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não garanta a observância dos critérios previstos no n.º 3 do artigo 22.º, as entidades mencionadas nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 1 do artigo 17.º disponibilizam ainda técnicos para apoio à comissão, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

Em 2015, como referenciado no capítulo anterior, dos 5283 membros que compõem as CPCJ a 31 de Dezembro, **2519 (47,7%) integravam** também a **modalidade restrita** das Comissões de Proteção. Ao longo do ano em análise **entraram em funções 713 membros**, o que corresponde a 28,7% de novos membros na modalidade restrita.

Gráfico nº 11 Elementos que compõem a CPCJ na modalidade restrita



Considerando a informação que as CPCJ registaram, na aplicação informática, relativamente à sua composição e as entidades cujos representantes integram a modalidade restrita, regista-se, à semelhança dos anos anteriores, que os **elementos cooptados** representam o grupo mais significativo com 30,6% (771), seguido por ordem decrescente o **Município** com 12,2%(307) a **Segurança Social** com 12,1 % (304), o **Ministério da Educação** com 11,9% (299),o **Ministério da Saúde** com 10,9 % (275); as **IPSS/ONG com atividades de carácter não residencial** com 5,7 % (143) e os **Cidadãos Eleitores** (131) e as **Forças de Segurança** com 5,2%, cada;

Com valores de representação inferiores a 5%, seguem-se por ordem decrescente as **IPSS/ONG com atividades de carácter residencial** com 4,0% (102); as **Associações de Pais** com 1,0% (24); as **Associações Desportivas Culturais e Recreativas** com 0,8% (20); as **Associações de Jovens ou IPJ** com 0,4% (9) e por ultimo e em Lisboa Cidade, a **SCML** com 0,2% (4);

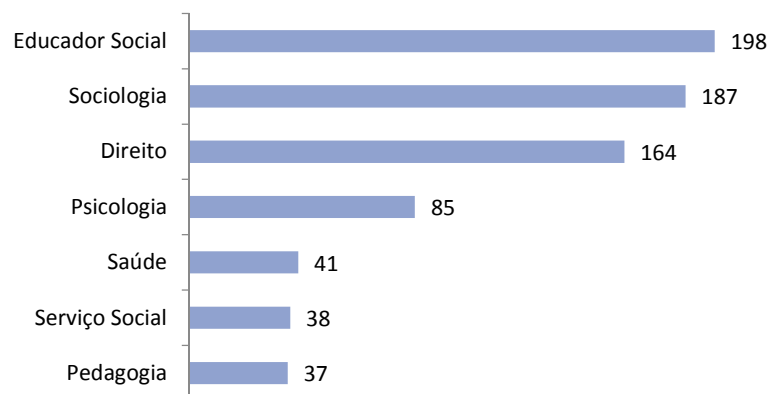
Na composição da CPCJ importa referir que dos 771 **elementos cooptados**, 44,6% (344) tem como entidade de origem uma das entidades já representada na CPCJ, sendo o Município o mais representativo como entidade de origem de 52,9% (182) dos elementos cooptados pelas CPCJ.

A modalidade restrita da CPCJ deve ser composta por uma equipa interinstitucional e interdisciplinar, incluindo, sempre que possível, as valências de serviço social, psicologia, educação, saúde e direito, com o objetivo de garantir uma maior eficácia ao nível da intervenção.

À semelhança de anos anteriores, regista-se que 95,1% (293) das CPCJ assinalou ter em **falta determinadas valências** na composição da modalidade restrita, valor superior ao de 2014 onde correspondia a 77,7% (237).

O gráfico seguinte mostra o número de valências indicadas pelas CPCJ como, ainda, em falta na modalidade restrita.

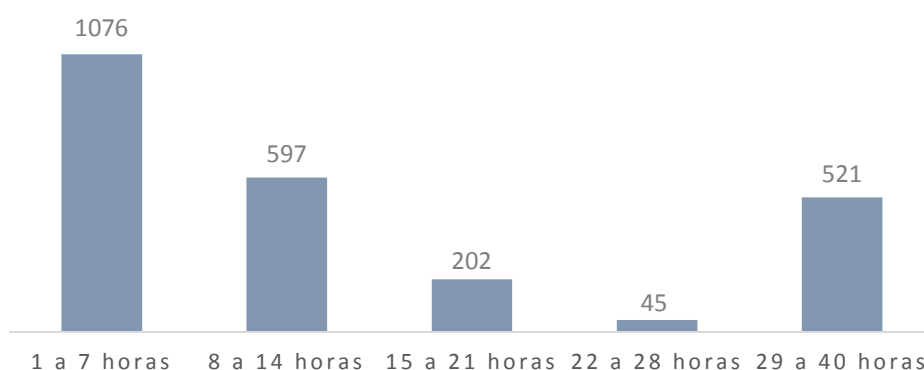
**Gráfico nº 12 Valências ainda em falta na modalidade restrita das CPCJ**



A valência técnica considerada mais em falta é o **Educador Social**, indicado por 64,3% (198) das CPCJ, seguida da Sociologia 60,7% (187), do Direito, 53,2% (164), da Psicologia, 27,6% (85), da Saúde 13,3% (41) do Serviço Social 12,3% (38) e por fim da Pedagogia 12,0% (37). De referir que cada CPCJ teve possibilidade de escolher mais do que uma valência em falta.

O gráfico seguinte permite-nos a análise da disponibilidade semanal dada pelos serviços de origem aos seus representantes.

**Gráfico nº 13 Nº de horas disponibilizadas pelos membros da modalidade restrita**

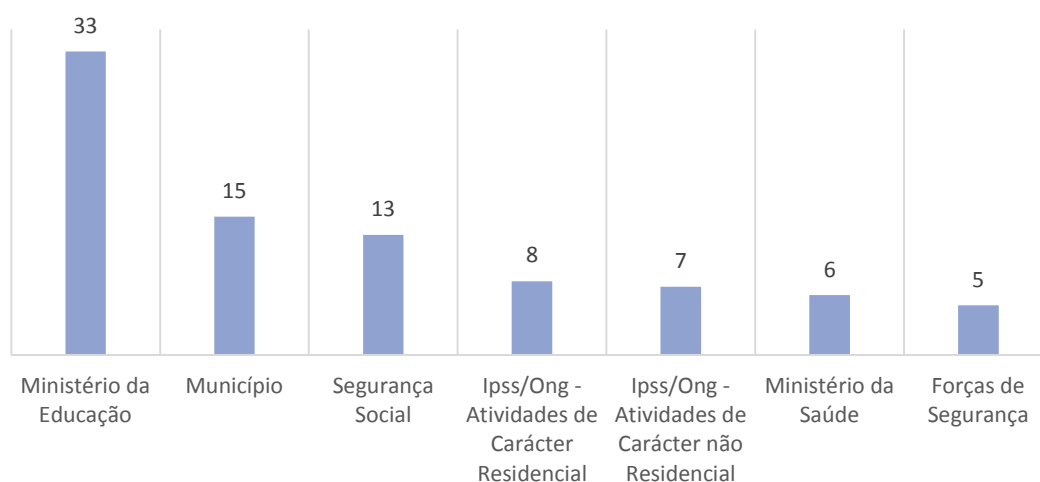


Analisando o número de horas semanais disponibilizado aos membros da modalidade restrita, verificamos que a maioria, 44,1% (1076 membros), dispõem entre **1-7 horas semanais**. Em menor proporção, surgem os elementos que dispõem entre **8-14 horas**

24,5% (597), os que dispõem entre **15-21 horas**, representando 8,3% (202) do total. Um número reduzido de elementos, 1,8% (45), dispõe entre **22-28 horas**, enquanto 21,3% (521) tem disponível entre **29 a 40 horas** para o trabalho na modalidade restrita, destes 507 desempenham funções a tempo inteiro na CPCJ.

À semelhança de outros anos, a quase totalidade dos membros da modalidade restrita exerce funções a **tempo parcial**, correspondendo a 76,8% (1934), valor bastante inferior a 2014 que correspondia a 91,6% (2327).

**Gráfico nº 14 Disponibilidade média de horas semanais dos elementos que pertencem à modalidade restrita em função das entidades representadas**



O **Ministério da Educação** disponibiliza em média **33 horas semanais** aos seus representantes – em Portugal Continental estes representantes estão a tempo inteiro na CPCJ (35h), por força do que está determinado no protocolo assinado pelo Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social. Segue-se por ordem decrescente o **Município/ Freguesias**, que cede aos seus representantes, em média por semana **15 horas**, a **Segurança Social** em média de **13 horas** e as **IPSS/ONG de carater Residencial** em média de **8 horas**.

Com valores médios semanais correspondentes a um dia (7 horas) ou menos destaca-se as **IPSS/ONG de carater não Residencial** com 8 horas semanais disponibilizadas aos seus representantes, segue-se o **Ministério da Saúde** com 6 horas e as **Forças de Segurança** com 5 horas disponibilizadas aos seus representantes.

Importa considerar que não se analisam, no gráfico anterior, as restantes entidades por não, raramente, serem representados por membros que dependem profissionalmente de outras entidades, porém em média os **elementos cooptados** disponibilizam 14 horas semanais para o desempenho de funções na CPCJ.

## Competência e Funcionamento da restrita

### **Artigo 21.º Competência da comissão restrita**

- 1 - À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.
- 2 - Compete designadamente à comissão restrita:
  - a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
  - b) Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;
  - c) Apreçar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;
  - d) Proceder à instrução dos processos;
  - e) Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;
  - f) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
  - g) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção;
  - h) Praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção;
  - i) Informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.

### **Artigo 22.º -Funcionamento da comissão restrita**

- 1 - A comissão restrita funciona em permanência.
- 2 - O plenário da comissão restrita reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal, e distribui entre os seus membros as diligências a efetuar nos processos de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo.
- 3 - Os membros da comissão restrita exercem funções em regime de tempo completo ou de tempo parcial, em conformidade com os critérios de referência estabelecidos pela Comissão Nacional.
- 4 - A comissão restrita funcionará sempre que se verifique situação qualificada de emergência que o justifique.
- 5 - Quando a entidade representada ou responsável por disponibilizar técnicos para apoio nos termos do n.º 6 do artigo 20.º, não cumprir os tempos de afetação definidos nos termos do n.º 3, deve o presidente da comissão de proteção comunicar a referida irregularidade ao Ministério Público e à Comissão Nacional, nos 30 dias que se seguem à sua verificação, cabendo a esta última providenciar junto das entidades competentes pela sanção daquela irregularidade.

Uma das atribuições das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, na sua modalidade restrita, é a de atender e informar as pessoas. A existência de um **horário de funcionamento** é essencial para a concretização deste dever de atendimento e de informação aos cidadãos. Em 2015 a grande maioria das CPCJ, 90,9% (280), referiu ter horário de funcionamento definido em contraste com 9,1% (28) das CPCJ ainda não definiram horário.

O regime de **funcionamento em permanência** é uma exigência legal tendo em conta a eventual necessidade de intervenção em situações de emergência, fora do horário. Os meios utilizados pelas CPCJ para garantir o funcionamento neste regime foram os seguintes: 58,4% (180) das CPCJ garante este funcionamento através do uso de **telemóvel**; 28,9% (89) das CPCJ através do sistema de **encaminhamento para as**

**entidades de primeira linha** nomeadamente, GNR, PSP, Linhas de Emergência e Hospitais/Centros de Saúde; 6,2% (19) através do sistema de **voice mail** - possibilidade de deixar mensagem gravada; e 2,9% (9) outras formas. De referir que 8 CPCJ (2,6%) responderam não conseguir assegurar o funcionamento em permanência e 3 CPCJ (1,0%) não responderam.

## Presidência

### **Artigo 23.º Presidência da comissão de proteção**

*1 - O presidente da comissão de proteção é eleito pelo plenário da comissão alargada de entre todos os seus membros.*

*2 - O presidente designa um membro da comissão para desempenhar as funções de secretário.*

*3 - O secretário substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.*

*4 - O exercício efetivo da presidência é obrigatório para o membro eleito e vincula, nos casos aplicáveis, a entidade representada.*

*5 - O presidente da comissão exerce as suas funções a tempo inteiro, sempre que a população residente na área de competência territorial da respetiva comissão for, pelo menos, igual a 5000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos.*

*6 - O exercício das funções do presidente da comissão de proteção é obrigatoriamente considerado e valorizado, quer para efeitos da avaliação de desempenho pela sua entidade de origem, quer para progressão na carreira, quer ainda em procedimentos concursais a que se candidate.*

*7 - Para efeitos da vinculação a que se refere o n.º 4, a comissão emite e disponibiliza à entidade de origem certidão da ata da reunião que elegeu o presidente.*

### **Artigo 24.º Competências do presidente**

*Compete ao presidente:*

*a) Representar a comissão de proteção;*

*b) Presidir às reuniões da comissão alargada e da comissão restrita e orientar e coordenar as suas atividades;*

*c) Promover a execução das deliberações da comissão de proteção;*

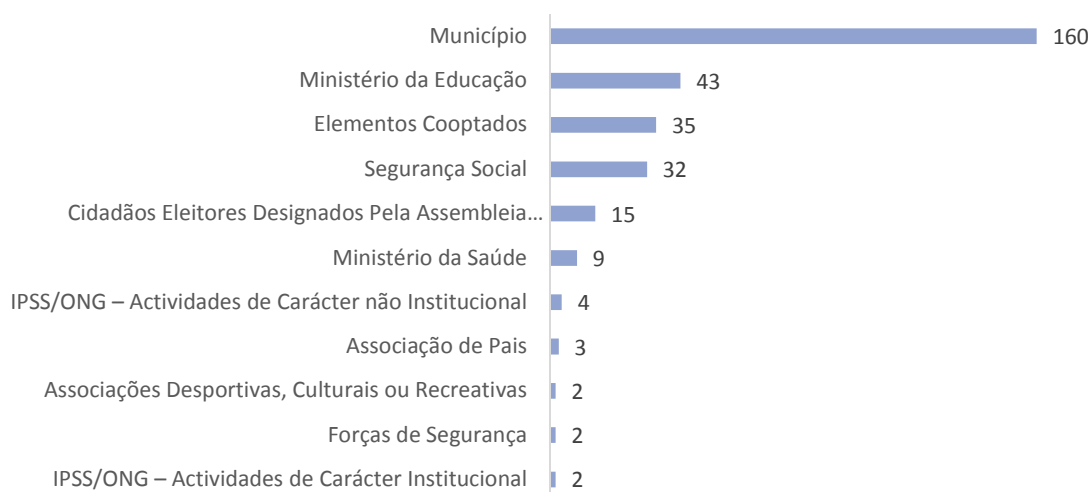
*d) Coordenar os trabalhos de elaboração do plano anual de atividades, elaborar o relatório anual de atividades e avaliação e submetê-los à aprovação da comissão alargada;*

*e) Autorizar a consulta dos processos de promoção dos direitos e de proteção;*

*f) Proceder às comunicações previstas na lei.*

O **Presidente da CPCJ** é eleito pelo plenário da comissão alargada, de entre todos os seus membros, por um período de três anos, renovável por uma única vez.

**Gráfico nº 15 Nº de CPCJ por membros que assumiram a sua presidência**



O cargo de **presidente da CPCJ**, como se pode constatar no gráfico anterior, e mantendo a tendência dos últimos anos, foi maioritariamente (51,9%;160) exercido por membros que representam o Município. Em segundo lugar, surge o Ministério da Educação, com uma representação de 14,0% (43); por ordem decrescente de representação a presidência da CPCJ é exercida por Elementos Cooptados com 11,4% (35); por representantes da Segurança Social com 10,4% (32); por Cidadãos eleitores Designados Pela Assembleia Municipal com 4,9% (15); Ministério da Saúde com 2,9% (9), as IPSS/ONG com atividades de Carácter não residencial com 1,3% (4) e por representantes das Associações de Pais com 1,0% (3).

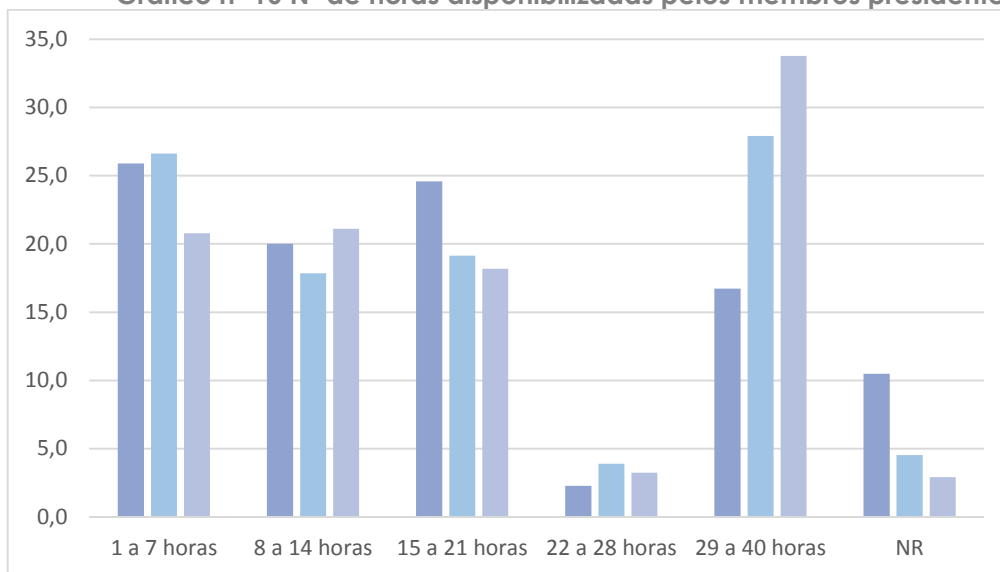
Com valores de representação correspondente a 0,6% surgem as Associações Desportivas Culturais Recreativas, as Forças de Segurança e as IPSS/ONG com atividades de caráter residencial, com 2 membros a assumir a presidência.

**A área de formação técnica** dos presidentes em exercício, é mais relevante na área da Pedagogia com 24,0% (74); seguem-se, por ordem decrescente, o Serviço Social, com 21,1% (65), a Psicologia com 15,9% (49), outras áreas de formação técnica com 14,3% (44), o Direito com 9,7% (30), a Sociologia com 7,5% (23), a Saúde com 5,2% (16), a Educação Social com 1,9% (6).

Atendendo às competências específicas do cargo de presidente, o número de horas de que dispõe para o trabalho na CPCJ justifica uma análise particular.



**Gráfico nº 16 N° de horas disponibilizadas pelos membros presidentes**



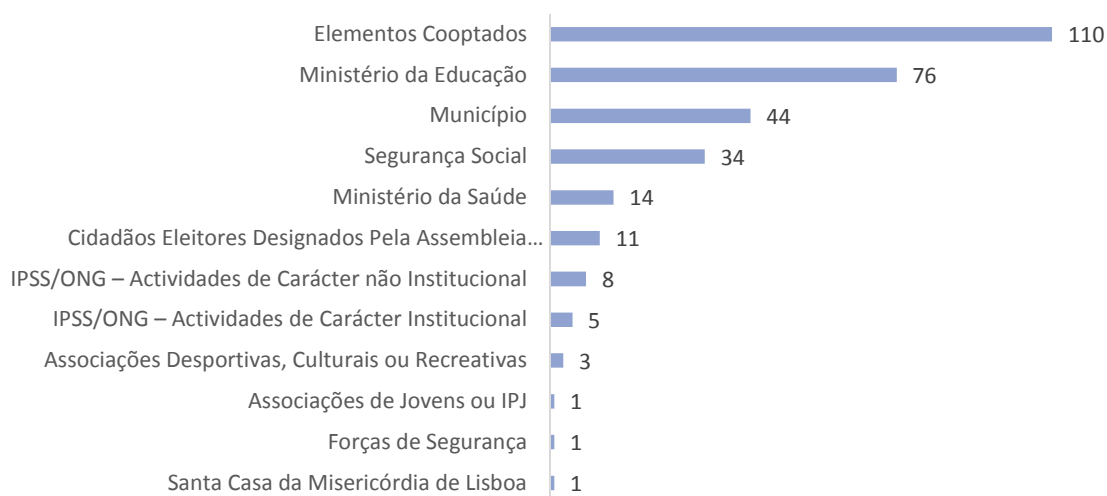
Na comparação das horas de que dispõem para o trabalho na CPCJ o membro que assume o cargo de Presidente, o gráfico permite-nos constatar a diminuição do número de presidentes que dispõem de um dia ou menos (1 a 7 horas) e o claro aumento do número que dispõem de 29 a 40 horas.

Em 2015, das 307 CPCJ com Presidente registado, 33,8% (104) dispõem de 29 a 40 horas, 21,1% (65) dispõem de 8 a 14 horas por semana, 20,8% (64) dispõem de 1 a 7 horas, 18,2% (56) dispõem de 15 a 21 horas, 3,2% (10) dispõem de 22 a 28 horas e 9 (2,9%) não indicaram o tempo de que dispõem o elemento que assume o cargo de presidente.

## Secretário

O Secretário é designado pelo presidente, de entre todos os membros da CPCJ substituindo-o nos seus impedimentos. Na aplicação informática o registo do presidente é efetuado pela CNPDPCJ, devendo este inscrever e caracterizar o secretário na aplicação.

**Gráfico nº 17 Nº de CPCJ por origem dos membros que assumiram as funções de secretário**



Na análise da **origem do membro designado como secretário** observa-se que os Elementos cooptados são em 35,7% (110) das CPCJ quem ocupa este cargo, segue-se por ordem decrescente de frequência o Ministério da Educação com 24,7% (76); o Município/ J. Freguesia com 14,3 % (44); a Segurança Social com 11,0% (34); o Ministério da Saúde com 4,5% (14); os Cidadãos eleitores com 3,6 % (11); as IPSS/ONG (atividades de carácter não residencial) com 2,6% (8); IPSS/ONG (atividades de carácter residencial) com 1,6% (5); as Associações Desportivas, Culturais ou Recreativas com 1,0% (3) e por último com 1 secretário (0,3%), as Associações de Pais, as Forças Segurança e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

**A área de formação técnica** dos secretários em exercício é em 30,5 % (94) das CPCJ, da área de Serviço Social, segue-se por ordem decrescente, a Pedagogia com 28,6% (88); a Psicologia com 20,8% (64); a Sociologia com 6,5% (20), a Saúde com 4,2% (13) e por último o Direito com 2,6% (8). Em 6,8% (21) das CPCJ a formação académica do Secretário é outra.

Em 2015, das 308 CPCJ, 2 (0,6%) não indicaram o tempo de que dispõem o membro que assume o cargo de secretário, 19,8% (61) dispõem de **1 a 7 horas por semana**, 20,1% (62) dispõem de **8 a 14 horas**, 10,4% (32) dispõem de **15 a 21 horas**, 4,5% (14) dispõem de **22 a 28 horas** e 44,5% (137) dispõem de **29 a 40 horas**.

## Organização do trabalho processual

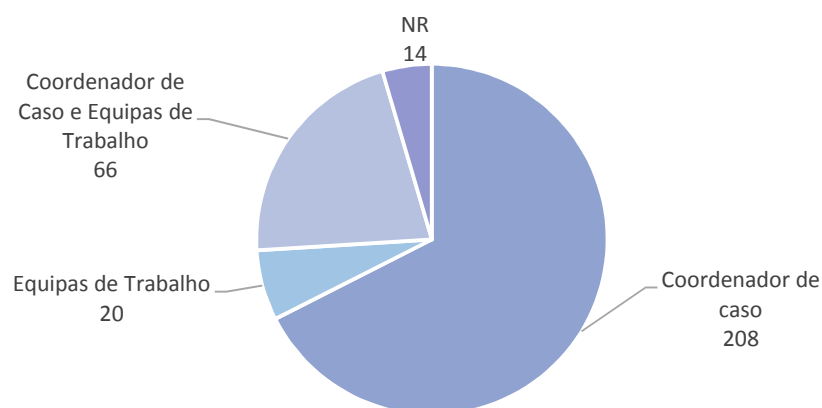
A Lei de Promoção e Proteção exige que a modalidade restrita de uma CPCJ reúna pelo menos de 15 em 15 dias.

Em 2015, a maioria das CPCJ, 98,1% (302), reuniu com a **periodicidade mínima** requerida por lei, um ligeiro aumento em comparação com o ano de 2014, onde correspondia a, 96,8% (298). Destas 61,8% (186), só reúne com a periodicidade mínima exigida pela lei, ou seja quinzenalmente, enquanto, 37,7% (116) reúne semanalmente.

As restantes CPCJ **reuniram de forma menos frequente**, 5 CPCJ referem reunir mensalmente, indicando como causa o reduzido volume processual e 1 CPCJ não indicou.

A organização do trabalho na modalidade restrita é da responsabilidade de cada CPCJ, constituindo uma das expressões da autonomia funcional que a Lei lhes confere.

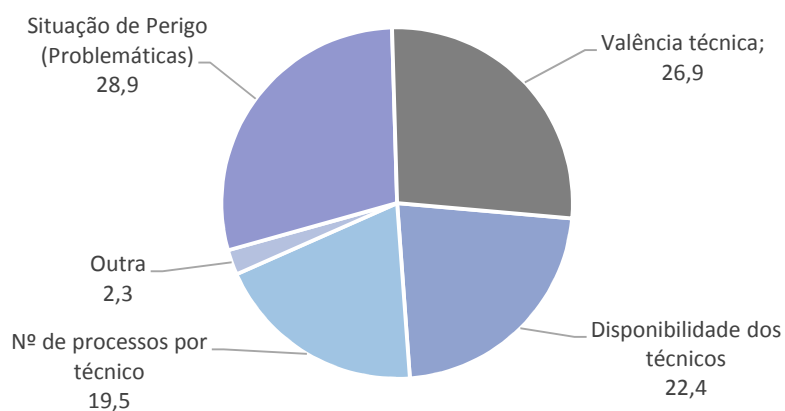
**Gráfico nº 18 N° de CPCJ por Organização do trabalho processual na modalidade Restrita**



No ano de 2015, a **organização do trabalho processual** realizado no âmbito da modalidade restrita privilegiou a figura do gestor/coordenador de caso, representando 67,5% (208) dos modelos de organização utilizados pelas CPCJ. Esta forma de organização coexiste com a organização em grupos/equipas no caso de 21,4% (66) das CPCJ. Regista-se com menos frequência a situação em que a CPCJ se organiza exclusivamente por grupos/equipas de trabalho, 6,5% (20). Não indicam a formas de organização processual 14 CPCJ (4,5%).

O gráfico seguinte permite-nos visualizar os critérios subjacentes à distribuição do trabalho processual.

**Gráfico nº 19 Critérios de atribuição dos processos**



Na distribuição processual, os principais critérios para atribuição de um processo são a **situação de perigo** vivida pela criança, segue-se a **Valência Técnica** dos membros, a **disponibilidade dos técnicos** e do **número de processos** por técnico.

### III – APOIO LOGÍSTICO



Cabe ao município, nos termos da Lei, assegurar o apoio necessário ao funcionamento da CPCJ. Esse apoio traduz-se, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, assim como de outros meios necessários à garantia da qualidade da intervenção.

#### **Artigo 14.º Apoio logístico**

- 1 - O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.
- 2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.
- 3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:
  - a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;
  - b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º
- 4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.
- 5 - Excecionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões de proteção que lhes proporcionem melhores condições de apoio logístico.
- 6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional.

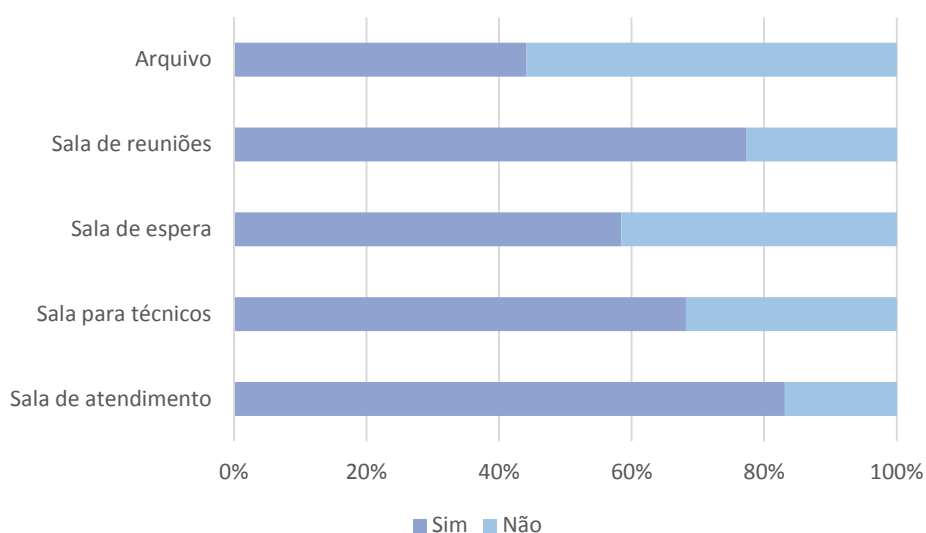
O Estado corresponsabiliza-se pelo cumprimento desta obrigação transferindo verbas para os Municípios nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (Despacho conjunto n.º 562/2001, de 22 de junho).

## Instalações e mobiliário

Na avaliação que as CPCJ fizeram das suas instalações, segundo o tipo de utilização, a acessibilidade e a garantia de privacidade de quem contacta com a CPCJ, 145 (47,1%) consideraram as **instalações adequadas**, 102 (33,1%) **adequadas após melhorias** e 44 (14,3%) consideram **as instalações pouco adequadas** e 17 (5,5%) consideram-nas mesmo **inadequadas**.

No ano de 2015, à semelhança do que se verificou em 2014, 53,% (166) das CPCJ dispunham de **instalações próprias**, e 46,1% (142) **partilham o uso das instalações**.

Gráfico nº 20 Condições das instalações (%)



Na caracterização das instalações relativamente a quem se desloca à CPCJ, foi possível verificar que 83,1% dispõem de **sala de atendimento**, porém apenas 58,4% possui **sala de espera**. Considerando as instalações para o desempenho do trabalho 77,3% dispõem de **sala de reuniões**, 68,2% dispõe de **sala para os técnicos** e apenas 44,2% dispõem de **arquivo**.

Considerando o equipamento e material de escritório necessário ao funcionamento da CPCJ que não lhe foi disponibilizado, destaca-se: ao nível do **mobiliário** 43 CPCJ, que indicam ter esta necessidade, nomeadamente de armários, secretária e cadeiras para os utentes; ao nível do **material de escritório** 23 CPCJ indicaram necessidades, sendo a mais premente o digitalizador, o destruidor de papel, a impressora e respetivos consumíveis.

Ao nível das **Telecomunicações** 66 CPCJ referem dificuldades por satisfazer nomeadamente linhas de telefone sem ligação direta, falta de telemóvel que possa garantir a permanência e fax antigo ou não existente.

## Equipamento informático

A obrigatoriedade por parte das CPCJ do uso da aplicação informática pressupõe a existência de equipamento informático ligado à internet. Apenas uma CPCJ refere não ter internet disponível.

Considerando o **número de computadores** que cada CPCJ tem à sua disposição, apenas 1 CPCJ não dispõe deste recurso, regista-se que 73,4% (226) considera que os mesmos são suficientes, sendo que, em contraponto, 25,0% (78) consideram que este recurso é insuficiente. Colocada a questão na **capacidade, velocidade e atualidades** dos computadores 88 CPCJ referem necessidade de atualização e ou substituição.

Regista-se em 2015, que a **utilização partilhada** com outras entidades, dos computadores disponibilizados às CPCJ, correspondeu a 9,4% (29), valor inferior ao ano anterior que correspondia a 12,0% (37).

Referem **não ter digitalizador**, 39 CPCJ, o que interfere com o correto uso da aplicação de gestão processual, acresce ainda que 41 referem necessitar de substituir o atual por desadequação às necessidades, revelando-se este recurso uma necessidade para 26,0% (80). O mesmo sucede com a impressora que não existe em 14 CPCJ e é referido como recurso insuficiente para 35 CPCJ.

## Outros equipamentos de telecomunicações

A utilização do telefone, fax e telemóvel de forma exclusiva e direta tem impacto na rapidez e confidencialidade com que a CPCJ recebe e transmite a informação. Em 2015, um número significativo das CPCJ, 78,6% (242), não referiu qualquer necessidade nesta área. Verifica-se, porém, que 21,4% (66) CPCJ **referem necessidades nesta área**, 54 CPCJ ainda não dispõem de **linha telefónica direta**, 33 no que respeita ao **uso de fax**, 24 no que respeita ao **uso do telefone** e 15 ao recurso ao **telemóvel**, de referir que as necessidades podem ser cumulativas.

## Viatura para deslocações

A possibilidade de dispor de **viatura para deslocações**, meio de transporte indispensável ao seu trabalho, não foi possível para 48,1% (148), valor bastante preocupante e superior a 2014 (43,5%;135). Das 51,9% (160) que dispuseram deste meio 18 (10,4%) puderam usá-lo de forma exclusiva e 142 (88,0%) tiveram de partilhar a utilização da mesma.

Das 160 CPCJ que **partilham a viatura com outras entidades**, a maioria 79,6% (125), considera que o **tempo e o modo de utilização da viatura** são adequados às suas necessidades.

À semelhança dos anos anteriores, os Municípios são a entidade que mais disponibiliza viaturas às CPCJ, no cumprimento do dever de apoio a que se refere o nº 2 do art.14º da LPCJ.

## Apoio administrativo

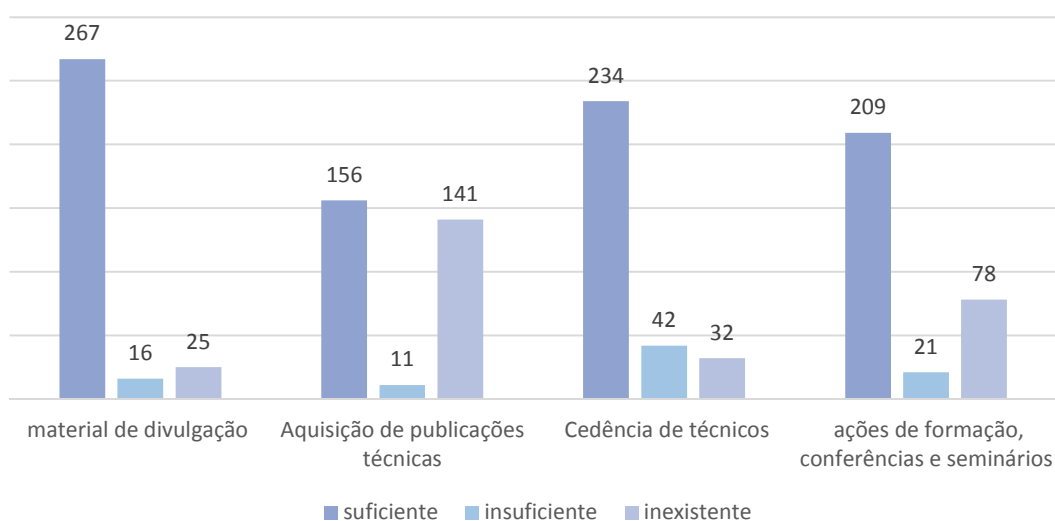
A nova realidade das CPCJ aumenta a relevância deste apoio, uma vez que pressupõe a utilização e atualização permanente da aplicação informática para a gestão dos Processos de Promoção e Proteção e Gestão das CPCJ, nomeadamente das sinalizações. No ano de 2015, das 308 CPCJ apenas 209 (67,9%) afirmaram dispor de **apoio administrativo**, maioritariamente (199) cedido pelo município.

## Apoios complementares disponibilizados pelo Município

A cedência de técnicos, o suporte financeiro para a elaboração de material de divulgação, a aquisição de publicações técnicas e participação em ações de formação, conferências e seminários constituem os apoios complementares disponibilizados pelos Municípios às CPCJ, para além dos apoios expressamente previstos na Lei de Proteção.



Gráfico nº 21 Apoios complementares do Município



A maioria das CPCJ recebe apoio do Município para a aquisição de **material de divulgação**, 91,9% (283), sendo que 86,7% (267) classifica esse apoio como suficiente e enquanto 5,2% (25) classifica-o como insuficiente. Refira-se que 8,1% (25) não receberam qualquer apoio desta natureza.

Os apoios para a **aquisição de publicações técnicas** são proporcionadas a 54,2% (167) das CPCJ, para 50,6% (156) o mesmo é suficiente, enquanto 3,6% (11) o considera insuficiente. Importa referir que 45,8% (141) não receberam qualquer apoio.

O Município disponibilizou, para além do seu representante, pelo menos um **técnico de apoio** a 276 das CPCJ, sendo que 76,0% (234) considera este apoio suficiente e 13,6% (42) considera-o insuficiente. Resulta que apenas 10,4% (32) das CPCJ não tiveram este apoio.

A participação em **ações de formação** com apoio do Município foram possíveis em 74,7% (230) das CPCJ; destas CPCJ que dispuseram deste apoio 209(67,9%) considera o mesmo suficiente, enquanto 21(6,8%) das CPCJ o considera insuficiente. Não receberam qualquer suporte financeiro para participação em ações de formação, conferências e seminários 78 CPCJ (25,3%)

Apesar do apoio já prestado pelos Municípios e à semelhança de anos anteriores, verifica-se que 49,7% (153) das CPCJ consideram necessitar de **outro tipo de apoios**. No apuramento do tipo de apoios em falta, as CPCJ indicaram, por ordem decrescente, as seguintes prioridades: as Instalações e suas condições; Equipamento Informático (computador, impressora, internet); Equipamento (fax, scanner,

telefone...); Viatura; Mobiliário; Telemóvel; Apoio técnico; Apoio administrativo e por último e Apoio financeira

## Fundo de Maneio

As despesas ocasionais e de pequeno montante necessárias à intervenção das CPCJ junto das crianças e famílias são satisfeitas por um fundo de maneio disponibilizado pelos Serviços Locais do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, IP). Embora previsto no artigo 14 nº3 a) que seja o Município a disponibilizar este fundo, atualmente ainda depende dos serviços da segurança social.

No ano de 2015 apenas 73,4% (226) CPCJ afirmaram ter recebido esta verba.

Na utilização do **fundo de maneio**; das 226 CPCJ que afirmaram ter recebido, 80 CPCJ não o utilizou, 12,8% (29) das CPCJ utilizou **entre 75% e 100%**; 11,9% (27) das CPCJ utilizou **entre 50% e 75%**; 12,8 % (29) das CPCJ utilizou **entre 25% e 50%** e 35,4 % (80) das CPCJ entre **0% e 25%**.

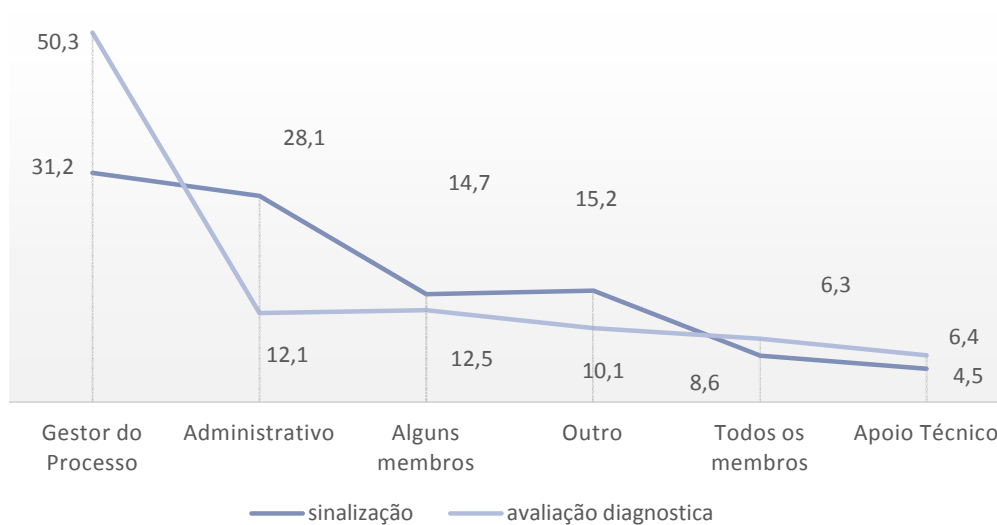
O fundo de maneio em 60,2% (136) encontra-se à guarda da CPCJ e em 39,8% (90) os Serviços da Segurança Social.

## Utilização da aplicação informática

Das 308 CPCJ instaladas em 2015, **todas** utilizaram **a aplicação informática** de gestão processual disponibilizada pela Comissão Nacional para registo de todos os atos praticados no âmbito de um processo de promoção e proteção.

A aplicação informática veio permitir às CPCJ detetarem intervenções anteriores ou atuais de outra CPCJ relativas à mesma criança/jovem, devendo por isso ser consultada no momento em que é recebida uma sinalização. A quase totalidade das CPCJ 98,7% (302), começam por fazer uma **pesquisa nacional** sobre a eventual existência de um processo relativo às crianças que lhe são sinalizadas, **antes de proceder à abertura de um processo de promoção e proteção**; no entanto, 2,0% (6) refere abrir um processo sem proceder à pesquisa nacional na aplicação.

**Gráfico nº 22 Elemento da CPCJ que procede a registos na aplicação por fase processual (%)**

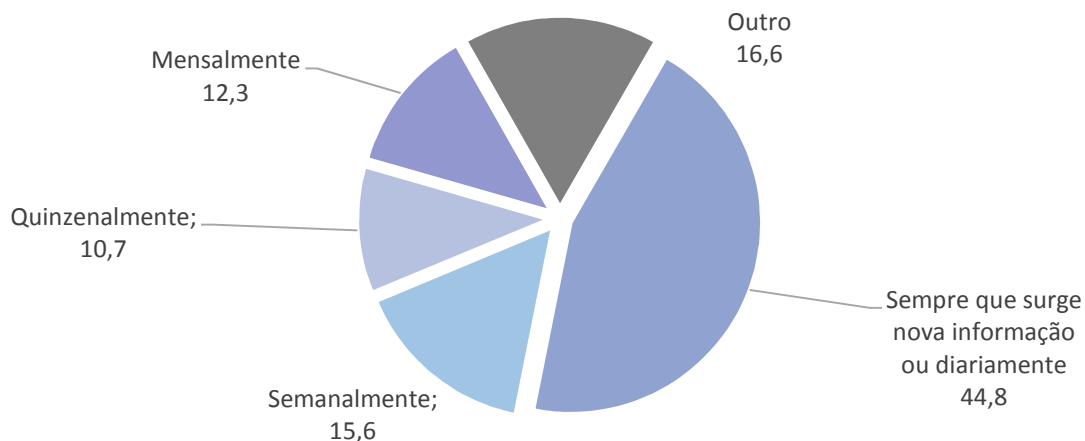


As CPCJ podem escolher mais do que uma opção

O **registo de sinalização na aplicação informática** é realizado maioritariamente pelo gestor de processo (31,2%) e pelo elemento administrativo (28,1%). Em 15,2 %, por Outro; nesta categoria as CPCJ indicam ser um membro apenas que faz registos na aplicação informática. Segue-se por ordem decrescente, alguns membros em 14,7% das CPCJ, todos os seus membros realizam registos, em 6,3% e em 4,5% é realizado pelo elemento de apoio Técnico.

Durante a **fase de avaliação diagnóstica** verifica-se que são os gestores de processos que maioritariamente, 50,3% **registam a informação respeitante ao processo**, no cumprimento das orientações da CNPDPCJ. Segue-se, por ordem decrescente de representação, **alguns membros** (12,5%) e o **apoio administrativo** com 12,1% ambas com valores inferiores ao da fase anterior; A categoria **Outros** correspondeu a 10,1% e respeita a um membro em específico. E em 8,6% das CPCJ **Todos os membros** registam informação e em 6,4% é o **Apoio Técnico** que insere a informação.

Gráfico nº 23 Periodicidade de inserção e atualização dos dados na aplicação informática



As CPCJ assinalaram registar e atualizar informação relativa aos processos na aplicação informática **sempre que surge nova informação ou diariamente** em 44,8% (138) das CPCJ, 15,6% (48) indicou fazê-lo com uma periodicidade **semanal**, 10,7% (33) com uma periodicidade **quinzenal** e 12,3% (38) com uma periodicidade **mensal**. Destaca-se que 16,6% (51) referem **Outra periodicidade**, que está diretamente relacionada com a **disponibilidade dos técnicos**.

## IV- ANÁLISE PROCESSUAL



### Fluxo processual Global

O estudo do fluxo processual global anual das CPCJ implica a análise do total de processos acompanhados pelas CPCJ no ano em avaliação. Essa análise exige, desde logo, a decomposição do fluxo processual em três categorias essenciais:

- **Volume Processual Global:** corresponde à soma dos processos **transitados** de anos anteriores, dos processos **instaurados** no ano em avaliação e dos processos **reabertos** nesse mesmo ano. Importa referir que desde 2012 é possível distinguir entre processos instaurados, aqueles que correspondem a novas situações de perigo e os que resultam de transferências de processos entre CPCJ por alteração da competência territorial;

- **Arquivamento Global:** corresponde ao total de processos findos no ano em avaliação. O seu valor é encontrado somando o número de processos arquivados **liminarmente**, o número de processos arquivados **após o início da intervenção** das CPCJ e os processos **transferidos** para outras CPCJ;

- **Processos Ativos no final do ano em avaliação:** corresponde à diferença entre o volume processual global e arquivamento global. De salientar que o número de processos ativos no ano N deverá corresponder ao número de processos transitados no ano N+1.

O quadro seguinte permite a visualização comparativa dos dados do **fluxo processual** das CPCJ desde 2010. Chama-se a atenção para a necessidade de interpretar os dados constantes no quadro com cautela, designadamente porque aos vários anos em análise não correspondem o mesmo número de CPCJ instaladas e/ou obrigadas a apresentar o relatório de avaliação da atividade processual<sup>3</sup>.

Assim, em 2015 estavam instaladas 308 CPCJ.

---

<sup>3</sup> Apenas as CPCJ cuja portaria de instalação foi publicada no Diário da República no 1º semestre do ano em avaliação é que estão obrigadas a apresentar relatório anual de avaliação da atividade processual.

Quadro nº 1: Evolução do fluxo processual nas CPCJ de 2010 a 2015

	Transitados		Instaurados		Reabertos		GLOBAL		Arquivados		Ativos
2010	34753	+	28103	+	5444	=	68300	-	35501	→	32799
2011	34243	+	27947	+	5751	=	67941	-	31232	→	36709
2012	33605	+	29149	+	6253	=	69007	-	33379	→	35628
2013	33821	+	30344	+	7402	=	71567	-	34347	→	37220
2014	34670		30356		7993	=	73019	-	37422	→	35597
2015	<b>34627</b>	+	<b>30400</b>	+	<b>8328</b>	=	<b>73355</b>	-	<b>38695</b>	→	<b>34660</b>

No ano de 2015, as CPCJ **acompanharam 73355** processos, dos quais **arquivaram 38695**, permanecendo **ativos 34660 processos** no final do ano, que transitaram para 2016.

Comparando o volume processual global no ano de 2015, com o ano de 2014 (**73019 processos**), constatamos um aumento de **336** processos (0,5%), apesar de se verificar uma tendência de crescimento, esta é inferior à do ano anterior, onde o aumento foi de 1452 processos.

Para o incremento do Volume Processual Global, tal como referido anteriormente, contribuiu, maioritariamente o aumento do número de processos reabertos.

Em 2015 **transitaram de anos anteriores 34627 processos**, menos 43 processos (0,1%) que no ano anterior. Correspondendo este ano, à maior diferença entre estes processos (4101 processos) e à soma dos processos novos (instaurados e reabertos) no ano em avaliação (novos= 38728).

Foram instaurados **30400 processos de promoção e proteção**, 16675 no 1º semestre e 13725 no 2º semestre; este valor traduz um aumento de 44 processos (0,1%) em relação ao verificado em 2014 (30356).

Quadro nº 2 Processos Instaurados: espécies

	Novos	Novos %	Transferidos	Transferidos %	=	Instaurados
2012	27050	92,8	2099	7,2	=	29149
2013	28498	93,9	1846	6,1	=	30344
2014	28874	95,1	1482	4,9	=	30356
2015	28949	95,2	1451	4,8	=	30400

Como já foi assinalado, é possível diferenciar, de entre os **processos instaurados**, aqueles que correspondem a novas **situações de perigo** daqueles que resultam de **transferências** de processo entre CPCJ, determinadas pela mudança da competência territorial.

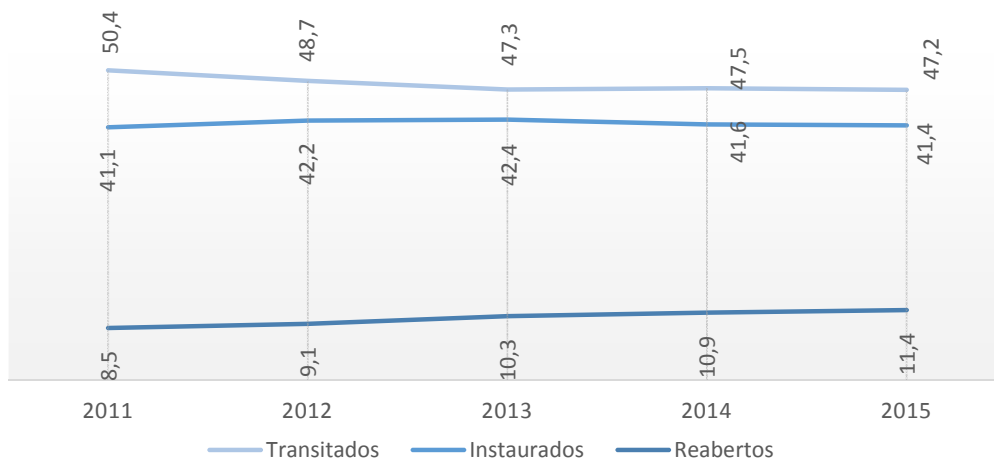
Com efeito, tal como resulta da Lei, o processo de promoção e proteção iniciado numa determinada CPCJ é suscetível de ser transferido para outra, após aplicação de uma medida e caso a criança ou jovem mude de residência, desde que tenham decorridos três meses após a verificação desse fato.

Verifica-se, através do quadro anterior, que dos **30400 processos** de promoção **instaurados** no ano de 2015, **28949** correspondem a **novas situações de perigo** que determinaram a intervenção das CPCJ, e, **1451 a transferências** de processos entre CPCJ determinadas pela mudança da competência territorial, o que representam 4,8% do número de processos instaurados em 2015, valor ligeiramente inferior ao do ano anterior.

Assinale-se, em 2015, a **reabertura de 8328 processos**. Este número traduz um aumento de 335 processos (4,5%) face ao número verificado no ano anterior. Embora exista um aumento em valor absoluto e percentual, o crescimento foi menor ao do ano anterior (2014) que registou um aumento de 591 processos o que correspondia a 8,0%.

O gráfico seguinte pretende realçar o Impacto percentual das diferentes tipologias processuais no volume processual global.

**Gráfico nº 24 Impacto percentual das diferentes tipologias processuais no volume processual global nos anos de 2011 a 2015**



Comparando o impacto dos **processos transitados** no volume processual global ao longo dos anos, é possível constatar uma recuperação do impacto destes processos correspondendo desde 2012 a valores inferiores a 50%. No corrente ano e em comparação com o ano anterior o impacto desta categoria decresceu ligeiramente.

A expressão percentual dos **processos instaurados** no volume processual global também apresenta valores percentuais decrescentes.

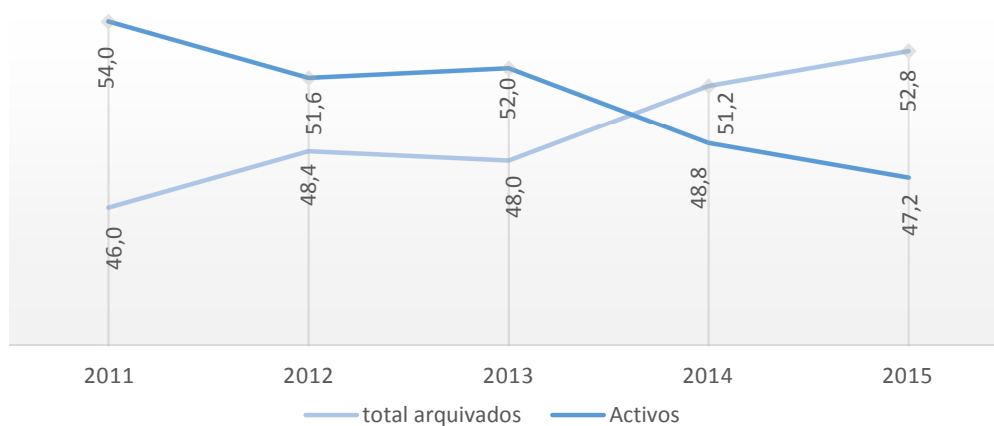
No presente ano apenas os **processos reabertos** assumem uma expressão percentual cada vez maior no volume processual global, representando, em 2015, 11.4% do total de processos acompanhados pelas CPCJ.

Resumindo, assinala-se a diminuição do impacto dos processos transitados no volume processual global (- 0,3%), a diminuição do impacto dos processos instaurados (-0,1%) e o aumento do impacto dos processos reabertos (+ 0,4%), em relação ao ano anterior.

O gráfico seguinte ilustra o peso percentual do arquivamento e processos ativos no volume processual global desde 2011.



Gráfico nº 25 Impacto percentual do arquivamento no volume processual global nos anos de 2011 a 2015



Como já foi referido, os processos ativos correspondem ao resultado da subtração do total de processos arquivados ao Volume Processual Global. Existindo por isso uma relação direta entre as duas categorias.

Em 2015, foram **arquivados 38695 processos**, o que representa um acréscimo de 1,5%, tendo aumentado em número absoluto **mais 1273 processos arquivados** em comparação com o ano anterior. Ao longo dos anos é possível observar que o número de processos arquivado é inferior ao número de processos que permanecem abertos ao longo do ano em avaliação.

No seguimento do **aumento dos processos arquivados**, assistimos, em 2015, à semelhança do que já ocorrido em 2012, a uma diminuição significativa do número de processos que permanecem ativos e que transitaram para 2016, representando 47,2% dos processos acompanhados pelas CPCJ.

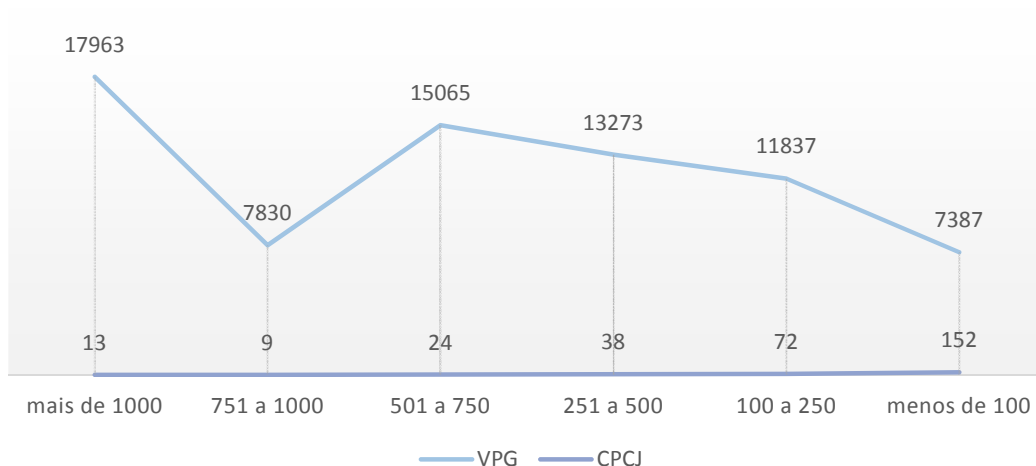
Notamos que, em 2015, à semelhança de anos anteriores, o número de processos ativos no final do ano de 2014 (35597) não coincide com o número de processos transitados para o ano de 2015 (34627), correspondendo essa diferença a menos **970 processos**. A explicação para estas diferenças, reside na não atualização imediata na aplicação informática de gestão da atividade processual das CPCJ.

## ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DO VOLUME PROCESSUAL

Pretende-se, neste ponto, avaliar a distribuição processual por Região e Distrito, o seu impacto no total nacional, tendo por referência o volume processual global.

Na tentativa de melhor compreender a distribuição processual nacional por CPCJ foram estabelecidos intervalos por número de processos global e iniciados no ano

**Gráfico nº 26 CPCJ por Volume Processual Global em 2015**



Importa referir que das 308 CPCJ a maioria 152 (49,4%) CPCJ apresenta um volume processual **inferior a 100 processos ano**, 72 (23,4%) um volume processual entre **100 e 250 processos** e 38 (12,4%) um volume processual entre **251 e 500 processos**.

Resulta por isso que a 46 CPCJ (14,9% das CPCJ instaladas) corresponde 56% (40858 processos) do volume processual global nacional. Estas CPCJ apresentam **valores superiores a 500 processos** no ano, a saber:

- 24 CPCJ (7,8%) apresentam um volume processual entre 501 a 750;
- 9 CPCJ (2,9%) entre 751 e 1000 processos;
- 13 CPCJ (4,2%) mais de 1000 processos

Às 13 CPCJ que apresentam mais de 1000 processos acompanhados em 2015, corresponde, a soma do seu VPG, a 24,6% (17963) do total nacional.

Na distribuição por Região/Distrito 9 das 13 CPCJ pertencem ao **distrito de Lisboa** a saber: Loures com 1821 processos (2,5%), Amadora com 1.788 processos (2,4%), Sintra Ocidental com 1788 processos (2,3%), Sintra Oriental com 1667 processos (2,3%), Lisboa Norte com 1514 processos (2,1%), Vila Franca de Xira com 1156 processos (1,6%), Lisboa Centro com 1096 processos (1,5%), Cascais com 1069 processos (1,5%) e Odivelas com 1023 processos (1,4%).

Seguem-se 3 CPCJ do **distrito do Porto**: Gondomar com 1075 processos (1,5%), Matosinhos com 1508 processos (2,1%) e Vila Nova de Gaia Norte com 1441 processos (2,0%) e da **Região Autónoma dos Açores** a CPCJ de Ponta Delgada com 1095 processos (1,5%).

Cruzando esta informação com as CPCJ com mais de 500 processos novos (instaurados e reabertos) em 2015 obtemos o seguinte quadro:

**Quadro nº 3: CPCJ com maior VPG e/ou 500 processos iniciados em 2015**

Região/Distrito	CPCJ de:	VPG	VPG	Novos	Novos
Lisboa	Loures	1821	> 1000	863	700 a 900
Lisboa	Amadora	1788	> 1000	805	700 a 900
Lisboa	Sintra Ocidental	1710	> 1000	729	700 a 900
Lisboa	Sintra Oriental	1667	> 1000	717	700 a 900
Lisboa	Lisboa Norte	1514	> 1000	705	700 a 900
Porto	Matosinhos	1508	> 1000	743	700 a 900
Porto	Vila Nova de Gaia Norte	1441	> 1000	720	700 a 900
Lisboa	Vila Franca de Xira	1156	> 1000	653	500 a 700
Lisboa	Lisboa Centro	1096	> 1000	619	500 a 700
Porto	Gondomar	1075	> 1000	611	500 a 700
Lisboa	Cascais	1069	> 1000	651	500 a 700
Lisboa	Odivelas	1023	> 1000	676	500 a 700
Setúbal	Almada	936	750 a 1000	510	500 a 700
Porto	Porto Central	909	750 a 1000	659	500 a 700
Lisboa	Lisboa Oriental	885	750 a 1000	545	500 a 700

Na análise do quadro é possível constatar que das **13 CPCJ** com mais de 1000 processos acompanhados, apenas a CPCJ de Ponta Delgada (420 processos) não consta no quadro por ter menos de 500 processos iniciados em 2015. Com menos de 1000 processos acompanhados, **mas mais de 500 processos iniciados**, destaca-se a CPCJ de Almada, Porto Central e Lisboa Oriental.

Vejamos agora o VPG de cada Região Autónoma ou Distrito e o seu impacto no VPG nacional.

**Quadro nº 4: Impacto percentual por Região Autónoma e Distrito no VPG nacional**

Região/Distrito	Transitados	Instaurados	Reabertos	Global	%
Lisboa	8.351	7.333	1.353	17.037	23,2
Porto	6.219	5.508	1.416	13.143	17,9
Setúbal	2.637	2.526	714	5.877	8,0
Faro	2.133	1.646	680	4.459	6,1
Aveiro	1.898	1.799	544	4.241	5,8
Braga	1.787	1.649	541	3.977	5,4
R.A Açores	1.934	1.245	405	3.584	4,9
Santarém	1.607	1.285	522	3.414	4,7
Leiria	1.381	1.169	306	2.856	3,9
Coimbra	1.289	1.031	417	2.737	3,7
R.A Madeira	915	920	312	2.147	2,9
Viseu	929	948	150	2.027	2,8
Viana do Castelo	633	548	192	1.373	1,9
Beja	581	479	139	1.199	1,6
Vila Real	616	423	101	1.140	1,6
Castelo Branco	461	416	112	989	1,3
Guarda	399	380	113	892	1,2
Portalegre	321	356	156	833	1,1
Bragança	344	330	92	766	1,0
Évora	192	409	63	664	0,9
	34.627	30.400	8.328	73.355	100,0

Da leitura do quadro anterior, verificamos que, mais uma vez, se repete o que se tem vindo a observar nos anos anteriores: os distritos de **Lisboa** (23,2%), **Porto** (17,9%) e **Setúbal** (8,0%), são os mais representativos no VPG nacional.

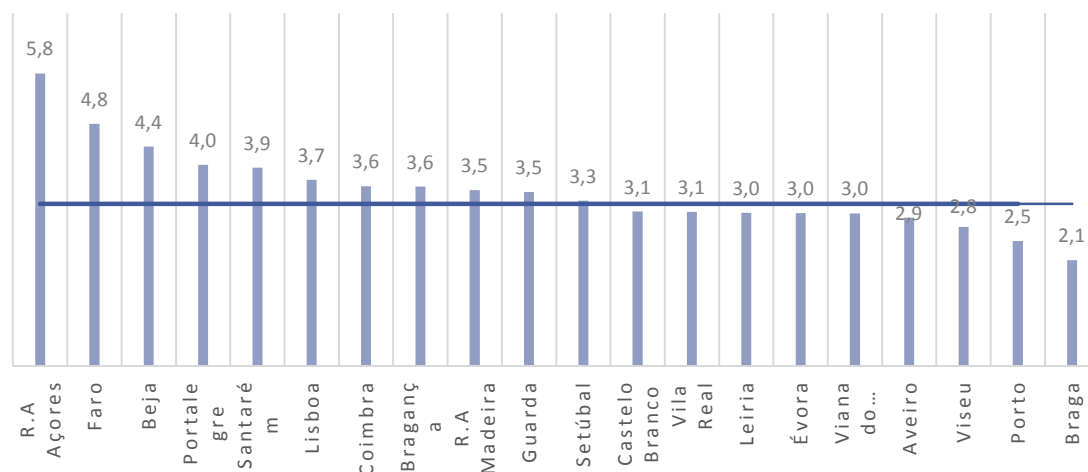
Com impactos ainda significativos merecem destaque os distritos de **Faro** com 6,1%, **Aveiro** com 5,8%, **Braga** com 5,4%, a **Região Autónoma dos Açores** que contribui com 4,9% e o distrito de **Santarém** que contribui com 4,7%.

Na comparação com o ano anterior destaca-se a diminuição na **Região Autónoma dos Açores**, menos 0,4%, no Distrito de **Lisboa**, menos 0,3%. Seguem-se, com menos 0,1%, os distritos do **Porto**, de **Aveiro** de **Viana do Castelo**, de **Vila Real** e de **Viseu**.

No sentido oposto apresentam um valor superior ao de 2014, os Distritos: de **Évora**, com mais 0,3%, de **Coimbra** e de **Setúbal** com mais 0,2% (cada) e a **Região Autónoma da Madeira**, os Distritos da **Guarda**, **Bragança** e **Santarém** com mais 0,1% (cada).

O gráfico seguinte representa a percentagem de crianças e jovens acompanhados, tendo como referência a população residente com idade inferior a 19 anos, (censos 2011) em territórios com CPCJ instaladas.

**Gráfico nº 27 Comparação entre o numero de crianças acompanhadas por Distrito e Região Autónoma e a % Nacional**



Considerando como referência o total de crianças residentes nos concelhos com CPCJ instaladas, o mesmo corresponde a 2.281.649 crianças e jovens, tendo por base o VPG de 2015, resulta que **3,2% das crianças são acompanhadas pelas CPCJ.**

A análise do gráfico anterior permite a visualização das variações que as Regiões Autónomas e os distritos registam em relação ao total de crianças com processo de promoção e proteção e o número de crianças residentes com menos de 19 anos, tendo por referência a percentagem nacional.

Onze Territórios apresentam uma incidência de processos de promoção e proteção superior ao referencial nacional. Com um volume processual global, correspondente a 5,8% das crianças residentes no território destaca-se a Região Autónoma dos Açores. Seguem-se, por ordem decrescente, o distrito de Faro com 4,8%, o distrito de Beja com 4,4%, de Portalegre com 4,0%, de Santarém com 3,9%, de Lisboa com 3,7%, de Coimbra e Bragança com 3,6%, da Região Autónoma da Madeira e Guarda com 3,5% e de Setúbal com 3,3% de crianças acompanhadas pelas CPCJ.

Os restantes 9 distritos apresentaram um volume processual global, inferior a 3,2% das crianças que residem no seu território.

Considerando esta mesma variável, volume processual global em correspondência à população residente com menos de 19 anos, mas considerando cada CPCJ, destacam-se **20 CPCJ** por terem uma **incidência superior a 6%** das crianças residentes. Destas **7 CPCJ** pertencem à **Região Autónoma dos Açores**: Povoação com 12,9%, São

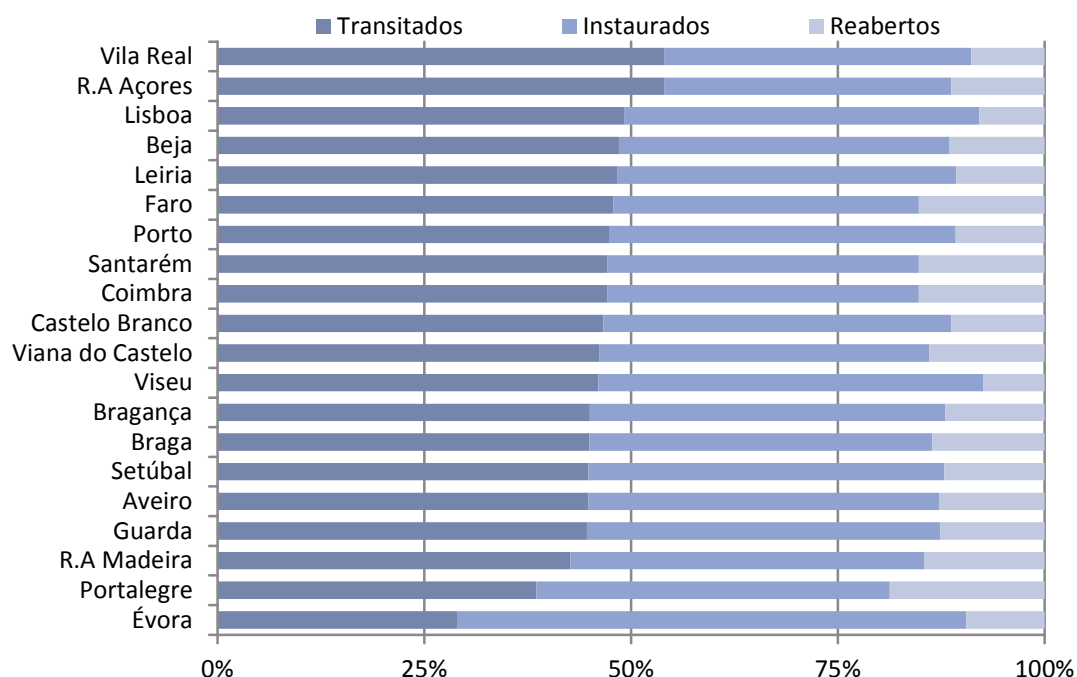
Roque do Pico com 7,4%, Ribeira Grande com 7,3%, Calheta [R.A.A.] e Madalena com 6,5% (cada), Ponta Delgada e Lajes do Pico com 6,2% das crianças residentes acompanhadas pelas CPCJ; **4 CPCJ** pertencem ao **Distrito de Beja**: Moura com 8,2%, Barrancos e Aljustrel com 7,1% (cada) e Vidigueira com 6,3% das crianças residentes acompanhadas pelas CPCJ; **2 CPCJ** pertencem ao **Distrito do Faro**: Monchique com 7,2% e Olhão com 7,1% das crianças residentes acompanhadas pelas CPCJ;

Destaca-se ainda as CPCJ de Idanha-a-Nova com 7,8%, Distrito de Castelo Branco; CPCJ de Salvaterra de Magos com 7,7%, Distrito de Santarém, CPCJ de Mourão com 7,2% - Distrito de Évora; CPCJ de Grândola com 6,8% - Distrito de Setúbal, CPCJ de Mesão Frio com 6,5% - Distrito de Vila Real; CPCJ de Tabuaço com 6,1% - Distrito de Viseu e CPCJ de São João da Madeira com 6,0% - Distrito de Aveiro.

Importa atender na análise dos dados anterior o impacto que o número total de crianças residentes tem nesta apreciação, em territórios baixamente povoados um baixo número absoluto de crianças acompanhadas pode corresponder a uma grande percentagem.

No próximo gráfico analisamos a percentagem de processos transitados, instaurados e reabertos no volume global processual de cada região ou distrito.

**Gráfico nº 28 Análise do impacto no volume processual global por tipo de processo por Região/Distrito em 2015**



Após a leitura do gráfico anterior podemos concluir que:

No que respeita aos **processos transitados**, destacam-se a Região Autónoma dos Açores e o distrito de Vila Real que, com 54% de processos transitados no VPG de 2015, são os territórios em que o impacto destes processos é mais expressivo, embora com valores inferiores ao ano anterior (56,9% e 54,3%, respetivamente). Com um impacto de menos de metade dos processos, mas ainda assim significativo evidencia-se os distritos de Lisboa (49,1%), de Beja (48,5%) e Leiria (48,4%), estes distritos apresentavam em 2014 valores superiores a metade do seu VPG.

Nos **processos instaurados**, destaca-se o distrito de Évora com 61,6% do VPG. Com menor expressão percentual, mas com uma incidência de processos instaurados, superior aos processos transitados no VPG, destaca-se por ordem decrescente a Região Autónoma da Madeira com 46,8% e o Distrito de Viseu com 42,9 % do seu VPG corresponde a processos instaurados.

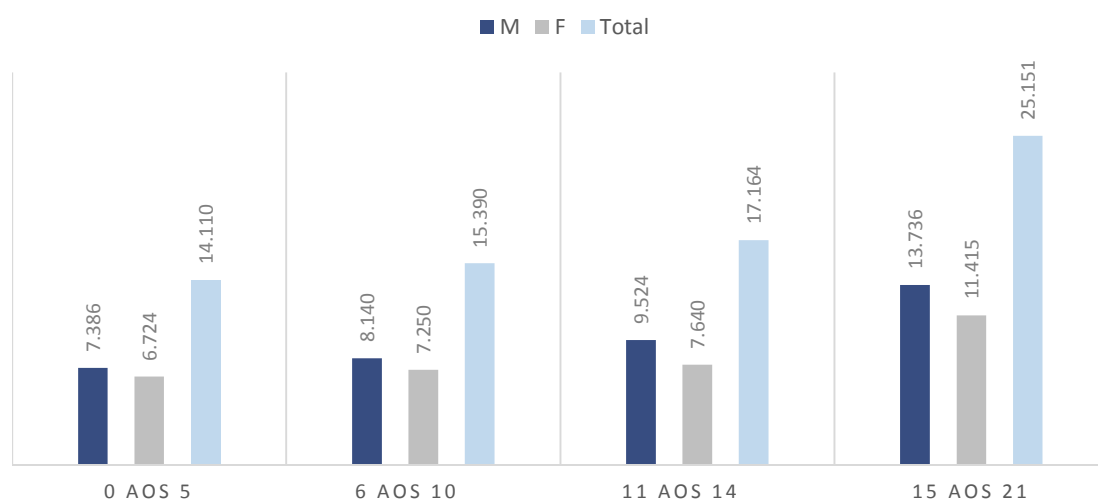
No que respeita aos **processos reabertos**, destaca-se com 18,7% do Volume Processual Global, o Distrito de Portalegre, segue-se com 15,2% os Distritos de Coimbra, Santarém e de Faro. Com valores superiores a 14% do volume processual global apresentam-se a Região Autónoma da Madeira (14,5%) e o distrito de Viana do Castelo (14,0%).

## Caracterização das crianças e jovens

Em 2015, as CPCJ **acompanharam 73.355 crianças e jovens**, das quais **71.815 (97,9 %)** foram caracterizadas em função da idade e sexo. Refira-se que a não caracterização em relação à idade de 1540 (2,1%) crianças ou jovens está associada ao facto de no momento da comunicação da situação de perigo, ou posteriormente, quando não há consentimento para a intervenção, não estar determinada, em concreto, a idade da criança ou jovem.

Do total de crianças e jovens caracterizadas, 47,4% (34073) são crianças com processos transitados, 41,3% (29.681) com processos instaurados e 11,2% (8.061) com processos reabertos.

**Gráfico nº 29: Distribuição das crianças ou jovens acompanhados em função do sexo e escalão etário**



Através dos dados do gráfico verificamos que, em todos os escalões etários, o número de crianças e jovens do sexo masculino (54,2%) foi superior ao do sexo feminino (45,8%).

Na análise por escalão etário destaca-se o dos **15 aos 21 anos** que representa 35% (25151) do total de crianças acompanhadas. Este escalão regista um ligeiro acréscimo em comparação ao ano anterior, onde representava 34,9% (25010) do total de processos. No cruzamento com a variável sexo, este escalão regista a segunda diferença mais alta entre sexos (9,2%), com mais 2321 crianças e jovens do sexo masculino. Importa mencionar que dos 25151 jovens acompanhados pertencentes a este escalão, 5.748 jovens têm entre **18 aos 21 anos**, o que corresponde a 8% do total, mais 0,1% que no ano anterior.



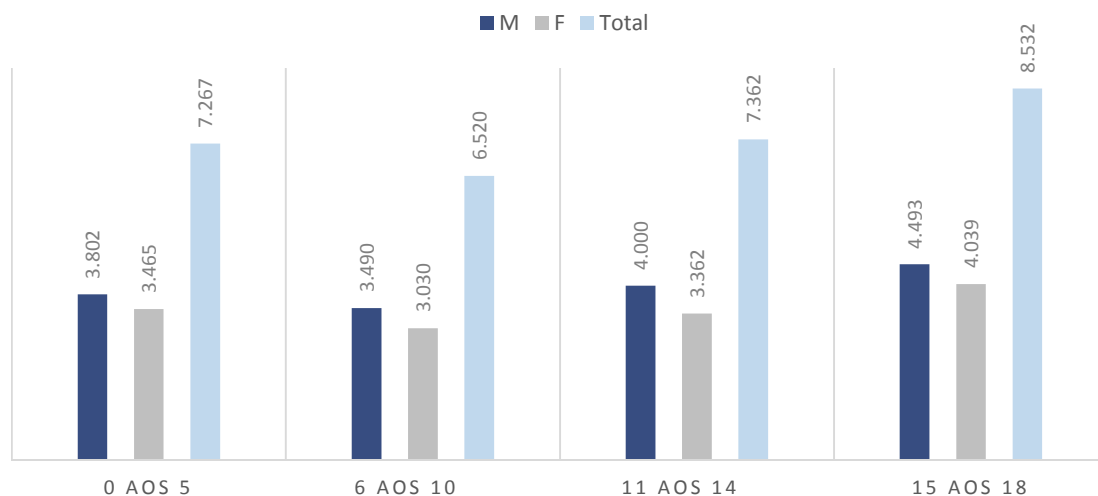
O escalão etário dos **11 aos 14 anos** (17.164) surge em segundo lugar representando 23,9% das crianças e jovens acompanhadas. Em terceiro lugar no total de crianças acompanhadas, surge o escalão etário dos **6 aos 10 anos**, com 21,4% (15.390) das crianças, valor superior ao ano anterior (20,9%; 14989). Neste escalão a diferença de valores entre os dois sexos é de 5,8%, com mais 890 crianças e jovens do sexo masculino.

Por último, o escalão etário dos **0 aos 5 anos** (14.110), representando 19,6% do total das crianças e jovens acompanhadas. Em 2014 este escalão etário correspondia a 20,1% (14393) do total de crianças e jovens. Destaca-se o facto de o número de crianças acompanhadas dos **0 aos 2 anos** (6.033), que correspondem a 42,8% do escalão e a 8,4% do total de crianças e jovens acompanhados, apresenta um valor inferior ao ano anterior. Este intervalo etário correspondia a 43,7% do escalão e a 8,8% do total do total em 2014.

Assinala-se a manutenção do reordenamento dos escalões etários verificado desde 2013. O escalão etário dos 0 aos 5 anos diminui 0,5% a sua representatividade, que por sua vez se transfere para o escalão dos 6 aos 10 com um aumento de 0,5 % em comparação com 2014. O escalão etário dos 11 aos 14 anos perde 0,1% de representatividade que aumenta no escalão etário dos **15 aos 21 anos**.

Para uma análise mais aprofundada destes dados será importante considerar: o impacto no escalão etário 15 aos 21 anos de processos instaurados e reabertos a jovens por abandono, absentismo e insucesso escolar, e das medidas de colocação, quer nos processos transitados (a permanência das crianças com medida de colocação implica necessariamente o aumento da idade), quer nos processos instaurados (aplicação de medidas de colocação a crianças mais velhas).

**Gráfico nº 30 Distribuição das crianças ou jovens com processos instaurados em função do sexo e escalão etário**



Considerando apenas as **29681 crianças e Jovens com processos instaurados caracterizadas quanto à idade e sexo**, verificamos, através do gráfico anterior, que:

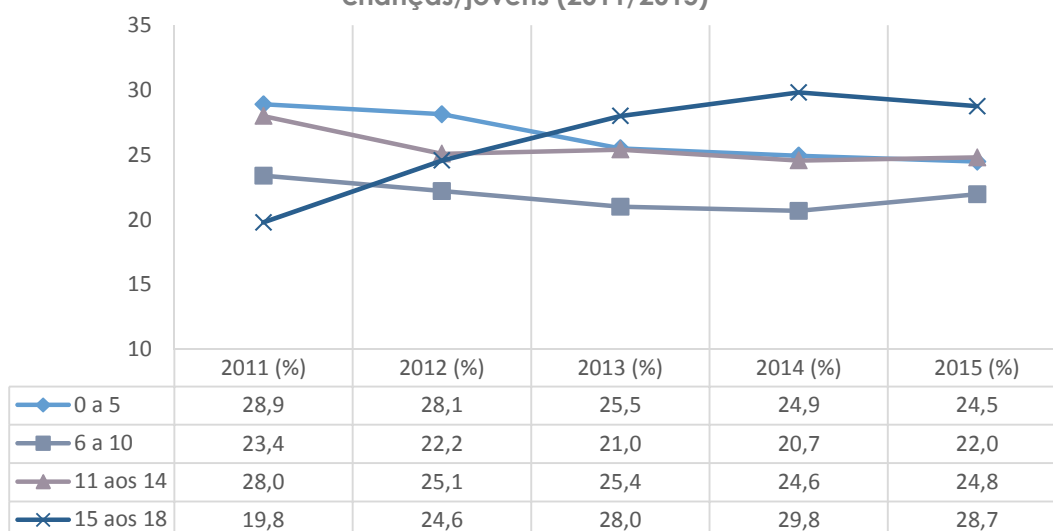
O escalão etário dos **15 aos 18<sup>4</sup> anos**, o mais representativo em 2015, corresponde a 28,7% (8.532) das crianças e jovens, valor 1,1% inferior a 2014; destes 13,1% (1119) jovens completaram os 18 anos até 31 de dezembro de 2015. Segue-se o escalão etário dos **11 aos 14 anos** (7.362) que registou o segundo maior número de crianças e jovens com processos instaurados, com 24,8% do total

O escalão etário dos **0 aos 5 anos** (24,5% do total; 7.267) foi o terceiro mais representativo, tendo decrescido a sua representatividade em comparação com 2014 (24,9% do total; 7378). Importa também realçar o facto de 53,1% (3919) destas crianças terem entre **0 aos 2 anos**, representando 13,2% do total de crianças com processo instaurado, sendo 1982 do sexo masculino e 1937 do sexo feminino.

O escalão etário dos **6 aos 10 anos** com 20,7% (6121) das crianças e jovens é o menos representativo.

<sup>4</sup> Da extração de dados da aplicação informática resulta a idade a 31 de Dezembro do ano em avaliação, esta situação origina que jovens a quem foram instaurados processos ainda dentro dos limites legais (menos de 18 anos) tenham de ser caracterizados no escalão 18 a 21 anos tendo sido, por isso, considerados.

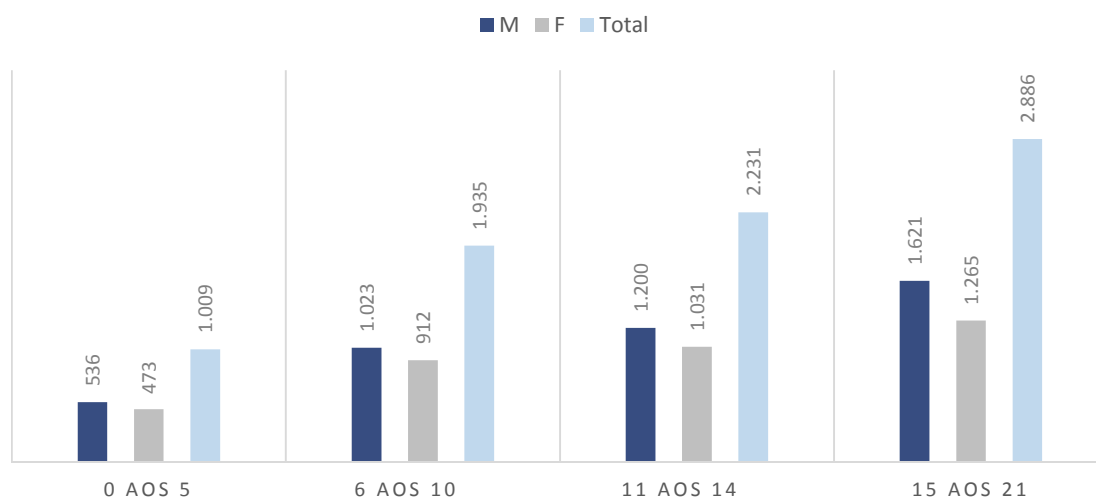
**Gráfico nº 31 Processos Instaurados: caracterização por escalão etário das crianças/jovens (2011/2015)**



Na comparação dos processos instaurados, com os anos anteriores, é possível observar que, o ciclo crescente do escalão etário dos **15 aos 18 anos**, iniciado em 2011 é interrompido no presente ano com um decréscimo de 1,1% em comparação com 2014. Também o escalão etário dos **0 aos 5 anos** mantém o decréscimo dos últimos anos, embora menos significativo (0,4%).

Na proporção inversa e por oposição o escalão etário dos **11 aos 14 anos**, apresenta um acréscimo na sua representatividade de mais 0,2% do que em 2014, tal como no escalão etário dos **6 aos 10 anos**, que acresce a sua representatividade em 1,3%.

**Gráfico nº 32 Distribuição das crianças ou jovens com processos reabertos em função do sexo e escalão etário**



Com já foi referido anteriormente, o aumento do número de **processos reabertos** foi significativo, pelo que é muito relevante a caracterização das crianças e jovens que, em 2015, viram ser reaberto o seu processo de promoção e proteção.

À semelhança do que verificámos para o total de crianças e jovens acompanhadas, o número de crianças e jovens com **processos reabertos** aumenta em função da idade; assim verificamos que é no escalão etário dos 15 aos 18<sup>5</sup> anos que encontramos o maior número de crianças e jovens com processos reabertos, representando 35,8% (2.886).

Seguem-se, por ordem decrescente, os escalões etários dos **11 aos 14 anos** com 27,7% (2.231) e dos **6 aos 10 anos** com 24,0% (1.935); por último, surge o escalão etário dos **0 aos 5 anos** com 12,5% (1.009) do total de crianças e jovens com processos reabertos em 2015. Neste último escalão, que é o menos representativo, destacam-se as crianças dos **0 aos 2 anos** com 2,3% (186) do total de processos reabertos; este intervalo tem especial relevância, na medida em que a reincidência de uma situação de perigo nesta idade pode ter consequências graves para a vida, integridade física e desenvolvimento da criança

Na comparação com o ano anterior todos os escalões etários diminuíram a sua representatividade, com exceção do escalão dos **6 aos 10 anos** que aumentou 0,9% em comparação com 2014.

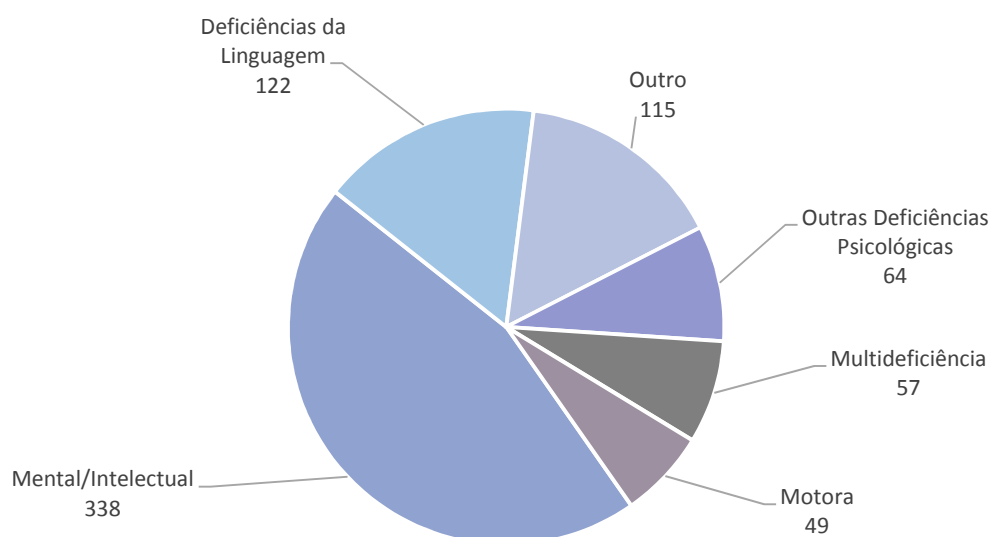
---

5 Da extração de dados da aplicação informática resulta a idade a 31 de Dezembro do ano em avaliação, esta situação origina que jovens a quem foram reabertos processos ainda dentro dos limites legais (menos de 18 anos) tenham de ser caracterizados no escalão 18 a 21 anos tendo sido por isso considerados – representam para a variável em análise 380 jovens.

## SITUAÇÃO DE INCAPACIDADE OU DEFICIÊNCIA

Das 73.355 crianças acompanhadas, pelas CPCJ, foram identificadas 855 (1,2%) em **situação de incapacidade ou deficiência**, valor ligeiramente inferior ao ano de 2014 (951;1,3% do total).

**Gráfico nº 33 Distribuição das crianças ou jovens em situação de incapacidade ou deficiência**



Na caracterização da situação de incapacidade ou deficiência em que a criança ou jovem se encontra, 34,9% (338) correspondem a **Mental/Intelectual**, 12,6%, (122) **Deficiências da Linguagem**, 11,9% (115), Outro, 6,6% (64) a **Outras Deficiências Psicológicas**, 5,9% (57) **Multideficiência** e 5,1% (49) a uma incapacidade **Motora**.

A soma das restantes categorias totaliza a menos de um quarto das situações de incapacidade. Com uma incidência inferior a 5%, temos: a Paralisia Cerebral (46) com 4,8% das situações, Auditiva (44) com 4,5%, Deficiências Das Funções Gerais, Sensitivas e Outras (34) com 3,5%, Visual (34) com 3,5%, Deficiências Músculo-esqueléticas (33) com 3,4%, Deficiências de Outros Órgãos (20) com 2,1%, Sem Informação (9) com 0,9% e as Deficiências Estéticas (3) que corresponde a 0,3% das situações.

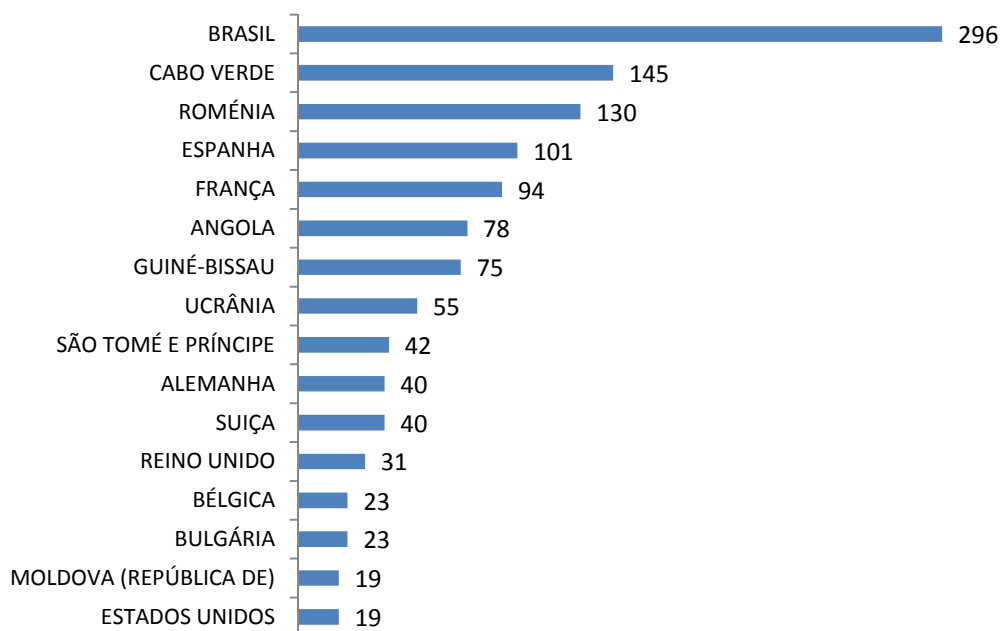
## NACIONALIDADE

O país de origem das crianças e jovens acompanhadas, nem sempre é corretamente obtido da aplicação de gestão Processual. Nos casos de Nacionalidade Portuguesa ser também exigido o preenchimento da naturalidade, quando este não é preenchido, traduz-se numa nacionalidade desconhecida, o que pode contribuir para o número elevado de crianças sem nacionalidade, 59,8% (43858) das crianças e Jovens.

Se consideramos apenas as crianças e jovens corretamente caracterizadas, quanto à **nacionalidade**, foram caracterizadas 29497 crianças e jovens com processo acompanhado pelas CPCJ em 2015. Deste universo 95,4% (28140) das crianças foram caracterizadas como tendo **nacionalidade portuguesa**, enquanto 4,6% (1357), são **oriundas de outros países**, o que corresponde a 1,8% do total das crianças e jovens. Em 2014 estes valores correspondiam a 5,0% (1447).

Considerando os continentes donde provem as crianças e jovens oriundas de outros países 604 provem da **Europa** (44,5%), 381 de **Africa** (28,1%), 340 da **América** (25,1%), 31 da **Ásia** (2,3%) e 1 criança da **Austrália**.

**Gráfico nº 34 Distribuição das crianças/jovens oriundas de outros países por nacionalidade mais representativas**



O gráfico anterior permite-nos constatar, que as crianças e jovens com outra nacionalidade que não a portuguesa são provenientes principalmente do **Brasil** e representaram 21,8% (296) das crianças com outra nacionalidade. Segue-se por ordem decrescente **Cabo Verde** com 10,7% (145), a **Roménia** com 9,6% (130), **Espanha**

com 7,4% (101), **França** com 6,9% (94), **Angola** com 5,7% (78) e da **Guiné-Bissau** com 5,5% (75).

Com um número menor, mas significativo, destaca-se Ucrânia 4,1% (55), São Tomé e Príncipe 3,1% (42), Alemanha e Suíça 2,9% (40) cada, Reino Unido com 2,3% (31), Bélgica e Bulgária 1,7% (23) cada, Moldávia e os Estados Unidos 1,4% (19) cada.

Considerando as crianças e jovens provenientes da **Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)**, que correspondem em 2015 a 47,8% (649) do total das crianças, valor ligeiramente inferior ao do ano anterior.

Destas crianças e jovens, 45,5% (295) são provenientes do Brasil, 22,3% (145) provenientes de Cabo Verde, 12,0% (78) de Angola, 11,6% (75) da Guiné-Bissau, 6,5% (42) de São Tomé e Príncipe e 2,2% (14) de Moçambique.

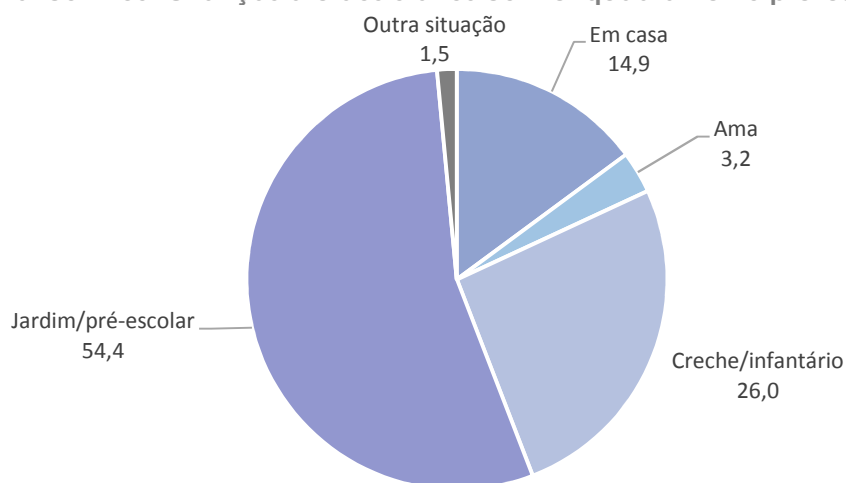
Em comparação com o ano anterior apenas Cabo Verde e São Tomé e Príncipe aumentaram a sua representação.

## ENQUADRAMENTO SOCIOEDUCATIVO E CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR

No enquadramento socioeducativo das crianças acompanhadas pelas CPCJ tomamos em consideração os **contextos de apoio** (cuidadores) das crianças com idades compreendidas entre os **0 e os 5 anos**, prestados durante o dia, quer pela família, quer por outras Entidades ou Instituições.

A categorização destes apoios na aplicação depende da experiência do utilizador para ser localizada e devidamente registada, pelo que os valores que se apresentam devem ser apreciados com muita cautela. Do total de 14110 crianças que pertencem ao escalão etário dos **0 e os 5 anos**, as CPCJ caracterizaram **5252 (37,2 %)** relativamente ao contexto de apoio. Constatando-se que há uma clara subcaracterização destes apoios.

**Gráfico nº 35 Crianças até aos 5 anos com enquadramento pré-escolar.**



Assim, sem prejuízo das reservas anteriormente apresentadas, verificamos, através do gráfico anterior, que a grande maioria das crianças com 5 anos ou menos, frequentam Equipamentos educativos: o **Jardim de Infância/Estabelecimento pré escolar 54,4%** (2855) ou a **creche /Infantário 26,0%** (1368).

Num contexto de natureza familiar permanecem: **em casa 14,9%** (781) das crianças com 5 anos ou menos, destas 74,8% (584) ficam com a mãe, 21,1% (165) com família alargada, 3,8% (30) com os pais e 0,3% (2) com o pai; em **Ama 3,2%** (169) das crianças, destas 53,3% (90) ao cuidado de uma Ama Privada, 29,0% (49) de uma Ama Enquadrada Pela Segurança Social e 17,8% (30) de uma Ama em Creche Familiar.

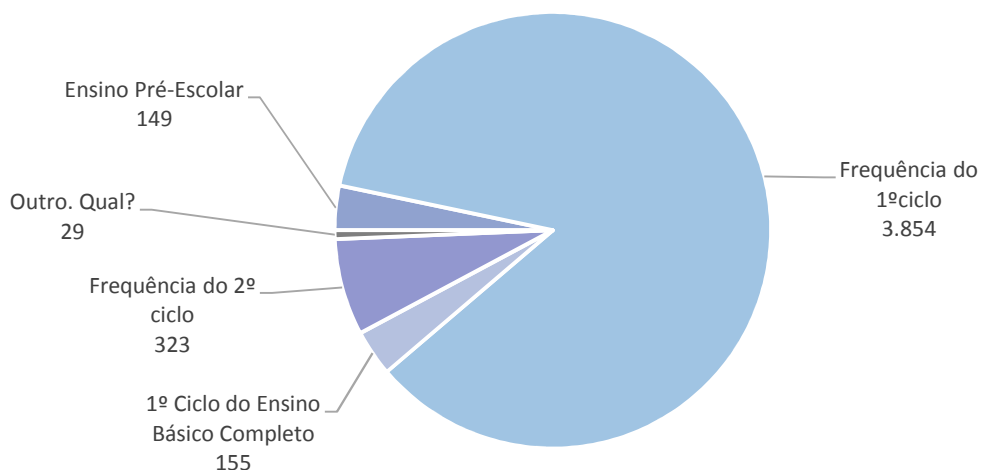
O número de situações relativas a **outras situações** não tipificadas corresponde a 1,5% (79) das crianças.



## CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR

Do total de **22216 crianças e jovens caracterizados em idade escolar** (com 6 ou mais anos), 30,8% (6842) foram caracterizados quanto à situação escolar.

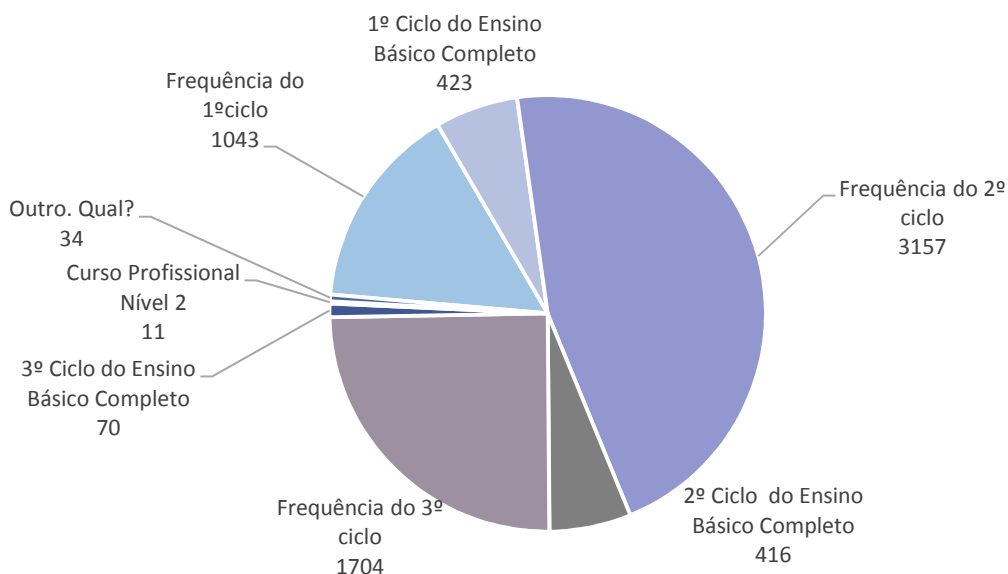
**Gráfico nº 36 : caracterização escolar das crianças acompanhadas escalão etário dos 6 aos 10 anos**



Na análise da escolaridade das crianças e jovens, com processos de promoção e proteção, no ano de 2015, o escalão etário dos **6 aos 10 anos** apresenta o valor mais baixo em termos percentuais e absolutos de crianças caracterizadas, corresponde a 29,3% (4510) das 15390 deste escalão;

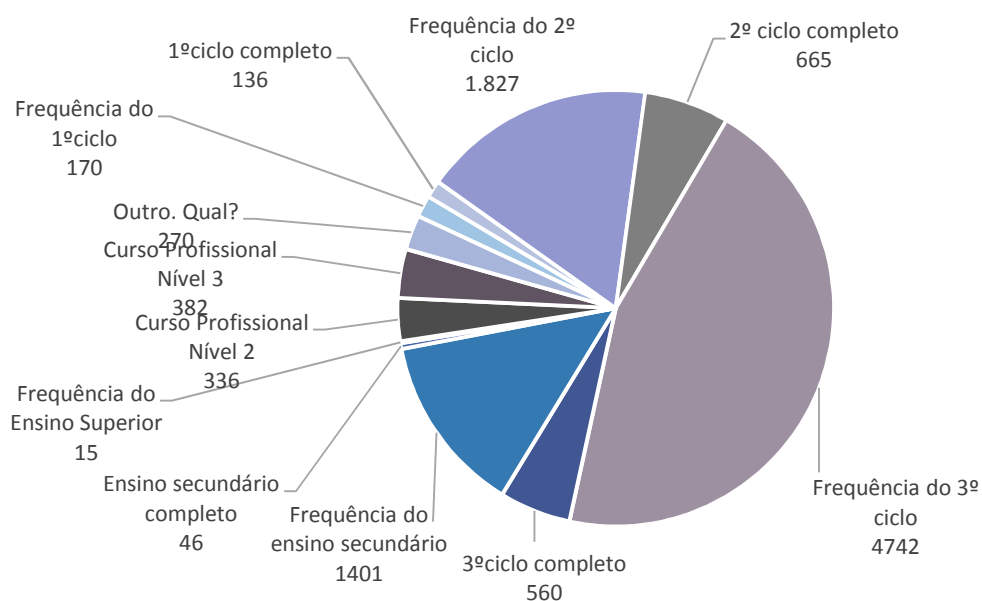
Cruzando as variáveis da idade com o nível de escolaridade, verifica-se que no escalão etário dos **6 aos 10 anos** de idade, das 4.510 crianças caracterizadas quanto a sua escolaridade, 3,3% (149) ainda frequenta o Ensino Pré-Escolar, 85,5% (3854) frequenta o 1º ciclo do ensino básico, 3,4% (155) tem o 1º ciclo completo e 7,2% (323) frequentam o 2º ciclo. Foram ainda caracterizadas 0,6% (29) com outra.

**Gráfico nº 37 caracterização escolar das crianças acompanhadas escalão etário dos 11 aos 14 anos**



O escalão etário dos **11 aos 14 anos** corresponde a uma caracterização 40,0% (6.858) em 17164 crianças e jovens; Atendendo a que neste escalão etário é expectável que os jovens estejam a frequentar o 2º ciclo do ensino básico, é possível constatar que 21,4% dos jovens (1466) ainda não atingiram este nível de escolaridade, porem 46,0% (3157) frequenta este nível e 32,1% (2201) já o conclui-o. Foram ainda caracterizadas 0,5% (34) com escolaridade "outra".

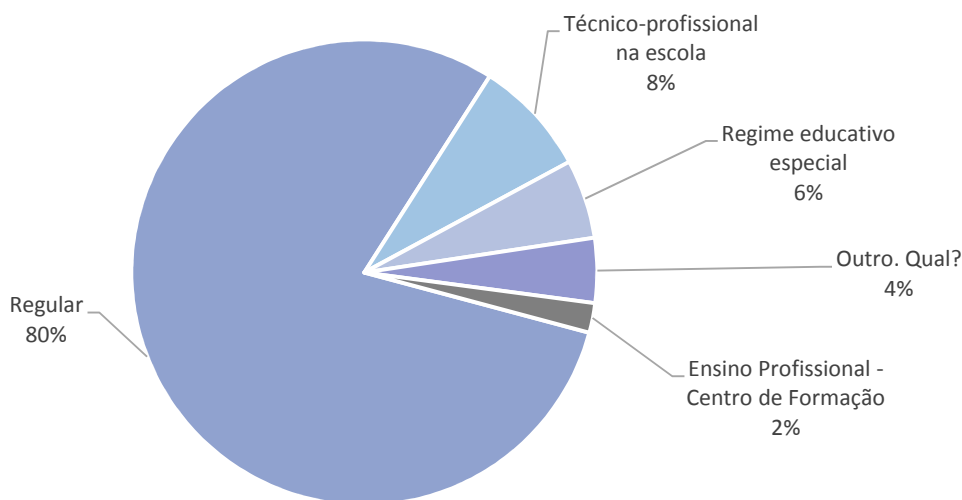
**Gráfico nº 38 caracterização escolar das crianças acompanhadas escalão etário dos 15 ou mais anos**



O escalão etário dos jovens com **15 ou mais anos** apresenta a percentagem mais elevada de crianças caracterizadas quanto à situação escolar, corresponde a 41,9%

das 25151 crianças e jovens do escalão. É possível constatar que das 10550 crianças caracterizadas, a maioria 67,7% (7146) frequenta o 3º ciclo ou um nível de escolaridade superior, importa porém realçar que 3134 jovens (29,7%), ainda não atingiu este nível de escolaridade. Foram ainda caracterizadas 2,6% (270) com escolaridade “outra”.

**Gráfico ° 39: Tipologia de ensino frequentado pelas crianças com processos acompanhados**



Na modalidade de ensino à semelhança do grau de escolaridade não foi possível caracterizar 67,2% das crianças ou jovens (49.307).

Nas crianças e jovens caracterizadas, 80% (19.212), frequenta o ensino regular, 8% (1.938) frequenta o ensino técnico profissional na escola, 6% (1.324) frequenta o Ensino Educativo especial e 2% (494) o Ensino Profissional num Centro de Formação. Em 4% (1.080) das crianças a modalidade categorizadas foi outra.

## Entidades Sinalizadoras

### Artigo 3.º Legitimidade da intervenção

1 - A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

2 - Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

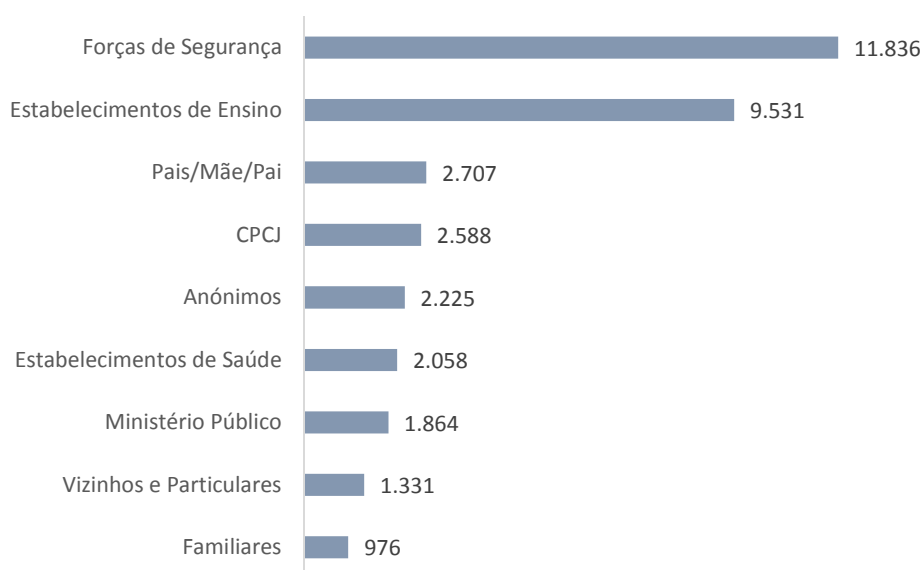
### Artigo 97.º Processo

1 - O processo inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento.

A instauração ou reabertura de um processo de promoção e proteção implica a receção, pela CPCJ, de uma comunicação evidenciando uma situação de perigo - **Sinalização**.

Em 2015, as CPCJ identificaram à **entidade sinalizadora de 38.897** comunicações de situações de perigo.

**Gráfico nº 40 Entidades sinalizadoras das situações de perigo no ano de 2015**

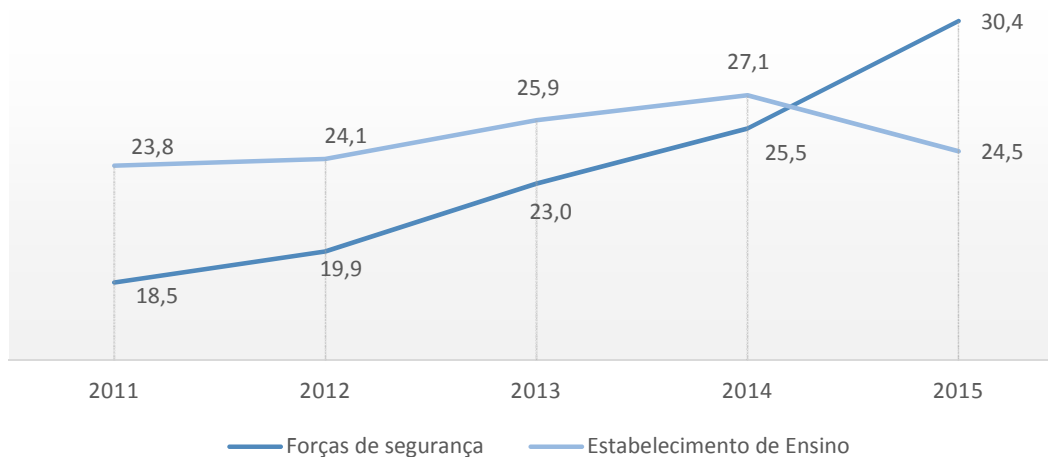


À semelhança dos anos anteriores foram duas as principais entidades que comunicaram situações de perigo às Comissões: as **Forças de Segurança** com 30,4% (11836) das comunicações e os **Estabelecimentos de Ensino** com 24,5% (9531) das comunicações;

Com valores claramente inferiores em número de comunicações, mas significativos seguem-se, por ordem decrescente: os **Pais/Mãe/Pai** (7,0%; 2707 comunicações), os **CPCJ** (6,7%; 2588 comunicações), **Anónimos** (5,7%; 2225 comunicações), os **Estabelecimentos de Saúde** (5,9% 2058 comunicações), o **Ministério Público** (4,8%; 1864 sinalizações), os **Vizinhos e particulares** 3,4% (1331 sinalizações) e os **Familiares** (2,5%; 976 sinalizações).

As restantes entidades representam, cada, menos de 2% do total de comunicações rececionadas são, por ordem decrescente: os **Serviços da Segurança Social** 1,8% (691 comunicações), **Instituições de apoio à infância e juventude** com 1,7% (678 comunicações) **os Tribunais** 1,6% (604), os **Projetos** 1,4% (563 comunicações) e as **Autarquias** com 1,0% (378 comunicações). Com valores percentuais inferiores a 1% do total de sinalizações, surgem o **NLI** com 0,8% (327 comunicações), os **NACJR (Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco)** (191), com 0,5% das comunicações, a **Instituição de Acolhimento Residencial** (146) com 0,4% das comunicações, **Os próprios** (119) com 0,3% das comunicações, as **EMAT** (Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais) (46) com 0,1% e, por último, a **DGRSP** (Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais) (38) com 0,1% do total de comunicações.

Gráfico nº 41 Comparação de 2011 a 2015 das duas principais entidades sinalizadoras das situações de perigo



Analisando os valores registados desde 2011, é possível observar que as **Forças de Segurança** registam, uma progressão crescente no número de comunicações, o corrente ano corresponde por isso ao valor percentual e absoluto mais alto dos últimos anos, com mais 4,9% (1971) das comunicações. A análise deste aumento tem ser cruzada com os dados das situações de perigo que apontam para o aumento significativo das situações de exposição a comportamentos que podem comprometer a saúde, a segurança e bem-estar da criança, que integra entre elas, a violência doméstica vicariante em número muito significativo, à semelhança do ano anterior.

Os **estabelecimentos de ensino** apresentaram uma tendência crescente até ao corrente ano, onde esta entidade representa 24,5% das comunicações, menos 1% (920) que em 2014. Para a análise destas variações, deve ser tomado em consideração o ajustamento de tempo necessário ao aumento da escolaridade obrigatória, que necessariamente teve implicações no aumento do universo de crianças suscetíveis de se encontrarem em situação de perigo, nos anos anteriores.

Todas as restantes entidades apresentaram um decréscimo em comparação com os anos anteriores.

## MODALIDADE DE CONTACTO DAS SINALIZAÇÕES

No propósito de melhorar a acessibilidade da comunidade à CPCJ, importa caracterizar que meios são utilizados para comunicar uma situação de perigo em que uma criança ou jovem se encontre - **modalidade de contacto**.

Em 2015 foram caracterizadas, quanto à modalidade de contacto, **38897 sinalizações**, no entanto, com a introdução da categoria "**Outro não especificado**" (0,4%; 156), apenas 38.741 processos foram caracterizados efetivamente quanto à modalidade de contacto das comunicações de situação de perigo.

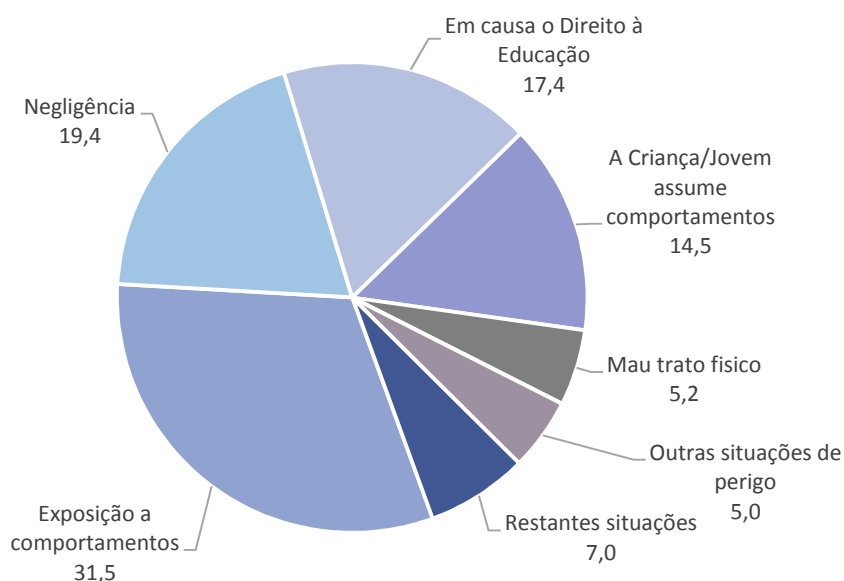
À semelhança dos anos anteriores, verifica-se, que as **sinalizações por escrito** continuam a ser a modalidade de contacto preferencial para fazer a comunicação de uma situação de perigo, representando 78,5% (30.411) do total. Destas 19.034 (62,6%) foram rececionadas por **escrito** (ofício, carta, ...), 9.831 (32,3%) por **correio eletrónico**, valor superior ao de 2014 onde correspondia a 8073 (20,9%), e 1.546 (5,1%) das comunicações via **fax**.

Seguem-se as **sinalizações presenciais** nas CPCJ com 14,2% (5.489) das comunicações e a **sinalização telefónica** que representou 7,3% (2.841) do total.

## Situações de Perigo comunicadas

A sistematização da informação sobre as principais problemáticas da infância permite às CPCJ, no quadro das suas atribuições e competências, designadamente nas da modalidade alargada, a ponderação das estratégias e das ações que previnam a ocorrência das situações de perigo. Para este efeito consideram-se os processos iniciados no ano (Instaurados e Reabertos).

**Gráfico nº 42 Principais Situações de Perigo comunicadas às CPCJ processos iniciados em 2015**



Da leitura do gráfico anterior observamos que as situações de perigo comunicadas às Comissões de Proteção incidem, maioritariamente, em cinco problemáticas: **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** 31,5% (12237); **Negligência** 19,4% (7543); **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** 17,4% (6767), a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** 14,5% (5643) e os **Mau trato físico** 5,2% (2035).

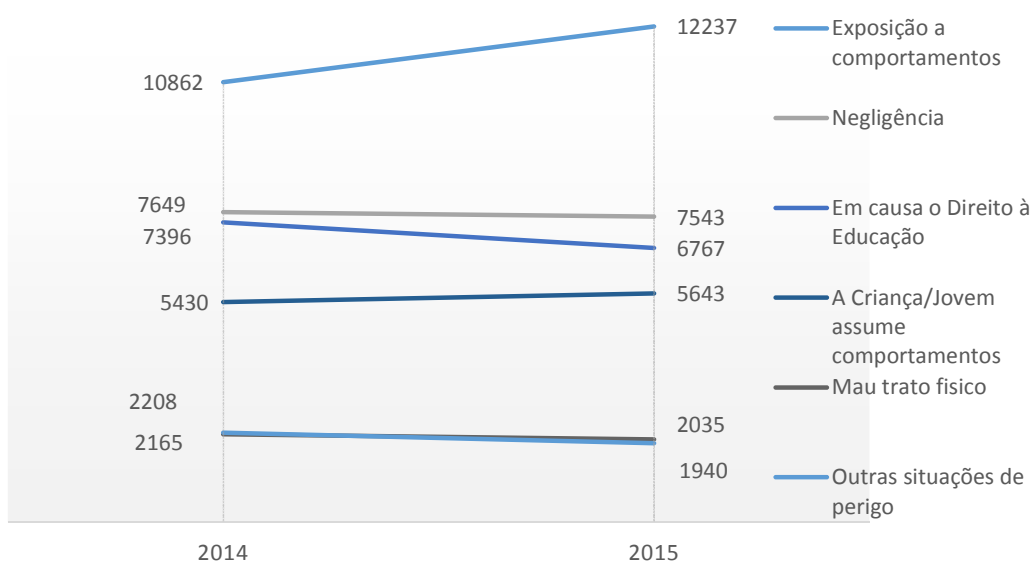
Em 5% (1940) das comunicações a mesma corresponde a **Outra situação de perigo** não categorizada. As restantes situações de Perigo (7%; 2732) apresentam valores percentuais menos representativos do total das situações de perigo seguem-se, por ordem decrescente: os **Maus tratos psicológicos / abuso emocional** 2,3% (885), o **Abuso sexual** 2,0% (759) e a **Criança abandonada ou entregue a si própria** 1,8% (708).



Com uma representatividade inferior a 1% do total encontramos ainda: a **Prática de facto qualificado como crime** 0,7% (255), a **Mendicidade** 0,2 % (68), a **criança que está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais** 0,1% (32) e a **Exploração do trabalho infantil** 0,1% (25).

Na tentativa de adequar estratégias é relevante acompanhar a evolução em comparação com o ano anterior do número de comunicações por situação de perigo.

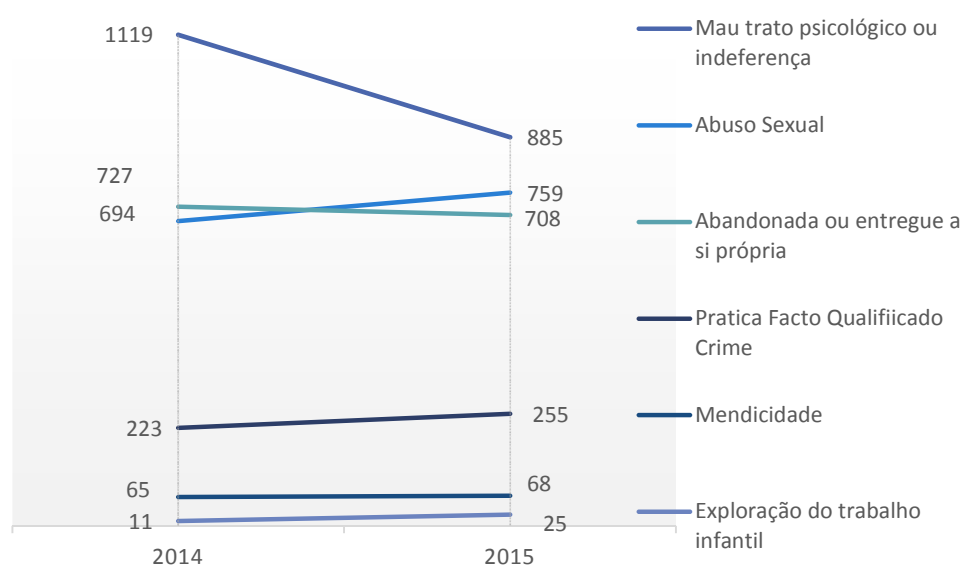
**Gráfico nº 43 Principais Situações de Perigo comunicadas às CPCJ 2014/2015**



Comparando estes valores com aqueles ocorridos em 2014 verificamos que:

- Aumenta significativamente o número das situações por **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** (28,2%;10862 em 2014);
- Mantem-se a diminuição das situações por **Negligência** (19,8%; 7649 em 2014);
- Diminui significativamente o número das **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** verifica-se a diminuição percentual e absoluto do número de casos (19,2%; 7396 em 2014);
- Aumenta o numero de casos em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** (14,1%; 5430 em 2014)
- Os **Maus-Tratos Físicos** mantêm a diminuição da sua expressão (5,6%;2165 em 2014)
- Diminuem as situações englobadas em Outras **situações de perigo** (5,7%; 2208 em 2014);

**Gráfico nº 44 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ em 2015/2014**



Na comparação com o ano anterior

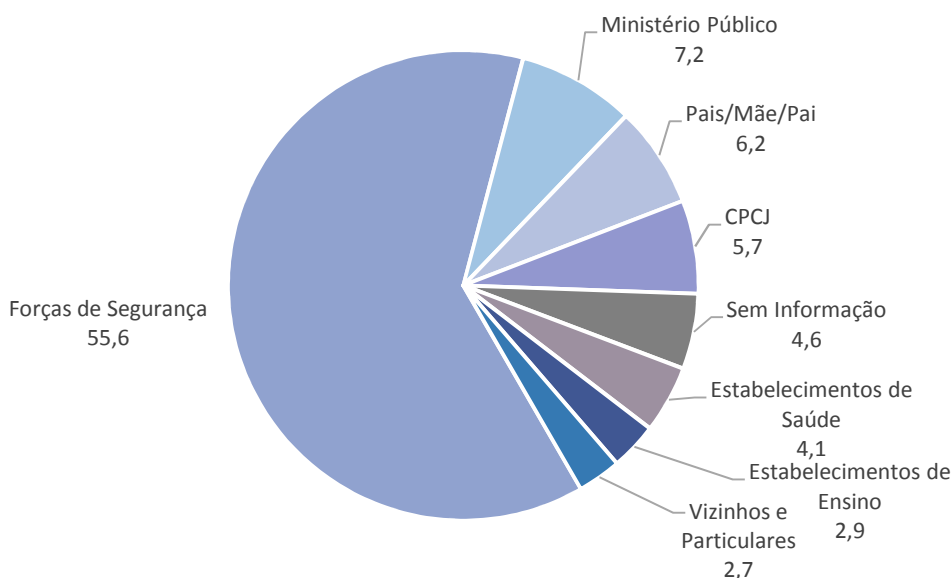
- Diminui significativamente o número das comunicações por Maus tratos psicológicos / abuso emocional verifica-se a diminuição percentual e absoluto do número de casos (2,9%; 1119 em 2014);
- Aumenta significativamente o número de comunicações por Abuso sexual (1,8%;694 em 2014);
- Diminui as situações por Criança abandonada ou entregue a si própria (1,9%; 727 em 2014);
- Aumenta o número de casos de Prática de facto qualificado como crime (0,6%; 223 em 2014);
- As comunicações por Mendicidade aumentam ligeiramente a sua expressão (0,2%;65 em 2014);
- Ligeiro aumento das comunicações por Exploração do trabalho infantil (11 casos em 2014);

O aprofundamento ao nível das categorias e subcategorias das situações de perigo legitimadoras da intervenção das Comissões de Proteção nem sempre é possível no momento da sinalização, impossibilitando a escolha de uma sub-categoria.

Segue-se uma análise mais detalhada das situações de perigo comunicadas as CPCJ e que resultaram na instauração ou reabertura de um processo

A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (ECPCBEDC)** é a primeira causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 12237 novas situações, 10000 motivaram a instauração de um novo processo e 2237 a reabertura de um processo arquivado.

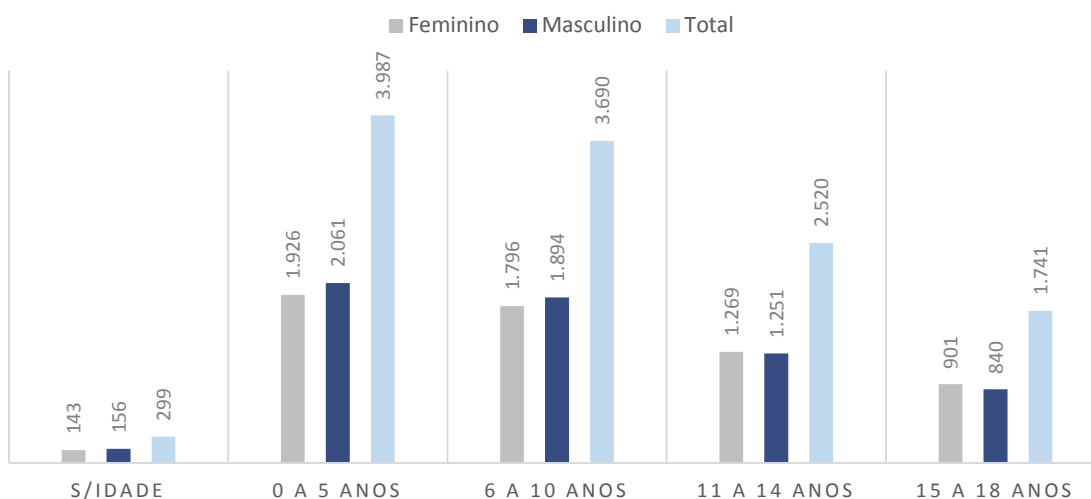
**Gráfico nº 45 Situação de Perigo - ECPCBEDC – Entidade sinalizadora.**



Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que as **Forças de segurança** são a principal entidade sinalizadora com 6799 (55,6%) comunicações. Com valores claramente inferiores seguem-se o **Ministério Público** com 879 comunicações, os **Pais** com 760 comunicações, as **CPCJ** com 698 comunicações, **Anónimos** com 566 comunicações, os **Estabelecimentos de Saúde** com 506 comunicações, os **Estabelecimentos de Ensino** com 356 comunicações e os **Vizinhos ou particulares** com 326 comunicações.

As restantes entidades representam menos de 2% do total das comunicações, a saber: o **Tribunal** com 297 (2,4%) comunicações, **Familiares** com 243 (2,0%) comunicações, **Serviços de Segurança Social** com 201 (1,6%) comunicações, **Instituições de Apoio à Infância e Juventude** com 173 (1,4%) comunicações, **Projetos** com 173 (1,4%) comunicações, **Autarquia** com 88 (0,7%) comunicações, **NLI** com 65 (0,5%) comunicações, **Instituição de Acolhimento Residencial** com 37 (0,3%) comunicações, **NACJR** com 30 (0,2%) comunicações, **Próprio** com 22 (0,2%) comunicações, **DGRSP** com 10 (0,1%) e **EMAT** com 8 (0,1%)

Gráfico nº 46 Situação de Perigo - ECPCBEDC -, crianças escalão etário e sexo.

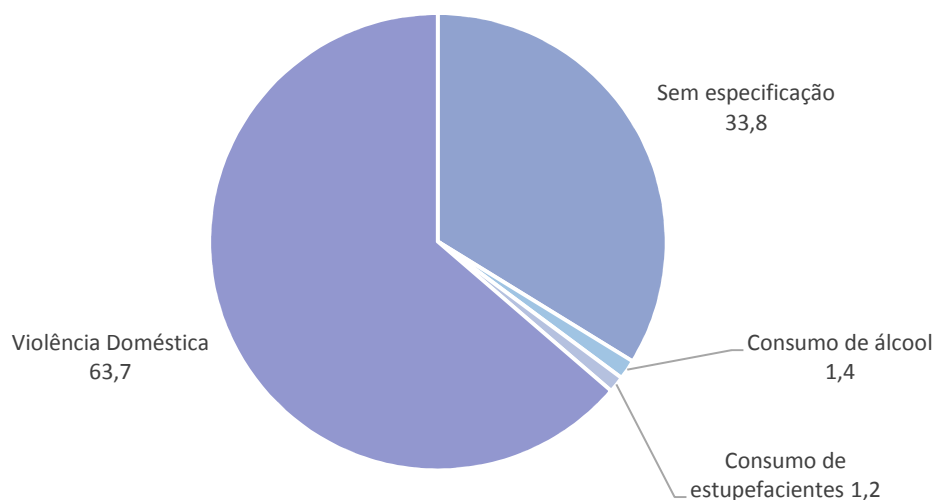


Na análise da incidência de comunicações desta situação de perigo em função da idade e sexo constata-se que esta situação apresenta uma diminuição com o aumento da idade da criança ou jovem. Resulta que o escalão etário dos **0 aos 5 anos** (32,6%) é o que tem o valor mais elevado de comunicações, decrescendo ligeiramente a sua representação no escalão etário **6 aos 10 anos** (30,2%). Com uma representação claramente inferior segue-se o escalão dos, o escalão etário dos 11 aos 14 anos (20,6%) e por último o escalão etário dos 15 e os 18 anos (14,2%) que regista o valor mais baixo.

Destaca-se o facto das crianças do sexo masculino predominarem nos escalões etários mais baixos e as crianças do sexo feminino apresentarem valores superiores de incidência nos escalões etários maiores.

As comunicações de perigo rececionadas pelas CPCJ nem sempre contem informação que permitia conhecer aprofundadamente as situações de perigo que efetivamente lhe estão associadas através das subcategorias.

Gráfico nº 47 Situações de Perigo - ECPCBEDC - subcategorias

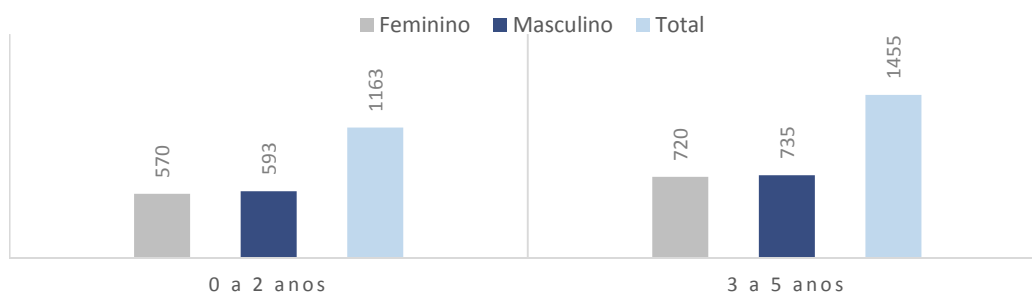


Em 33,8% (4132) das 12237 comunicações de perigo por **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança**, não existe especificação de subcategoria.

Em 63,7% (7793) das comunicações correspondem a situações de **Violência Doméstica**, o que corresponde a 96,2% das situações com especificação de subcategoria. Com uma expressão pouco significativa, 1,4% (170) o **Consumo de álcool** e com 1,2% (142) surge o **Consumo de estupefacientes**.

Considerando a importância que a situação de perigo associada à **Violência doméstica** apresenta, no total de comunicações rececionadas, procedeu-se a uma análise mais detalhada desta subcategoria no **escalão etário dos 0 aos 5 anos**, onde, pela dificuldade em comunicar e pela possível ausência de estruturas exteriores à família, o grau de perigo aumenta. Acresce o facto de ser o escalão etário onde mais situações de perigo são comunicadas.

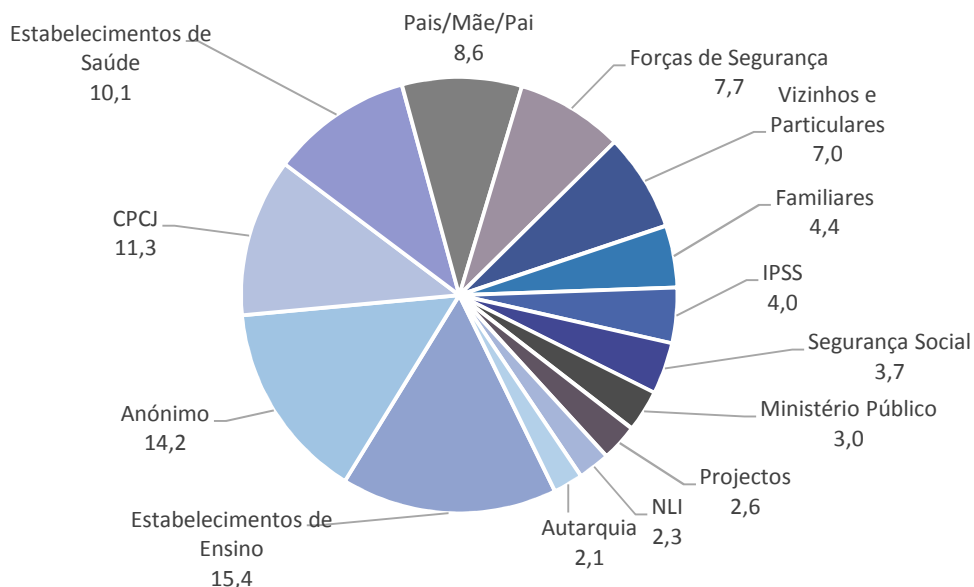
Gráfico nº 48 ECPCBEDC –violencia domestica, escalão etário dos 0 aos 5 anos



No **escalão etário dos 0 aos 5 anos**, 44,4% (1163) das crianças expostas a situação de perigo **Violência doméstica** tem 2 anos ou menos; 55,6% tem entre 3 e 5 anos. Em ambos os sub-escalões existe uma ligeira predominância do sexo masculino.

A **Negligência (NEG)** é a segunda causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 7543 (19,4%) novas situações, 5770 motivaram a instauração de um novo processo e 1773 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 49 Situação de Perigo - ECPCBEDC – Entidade sinalizadora.**

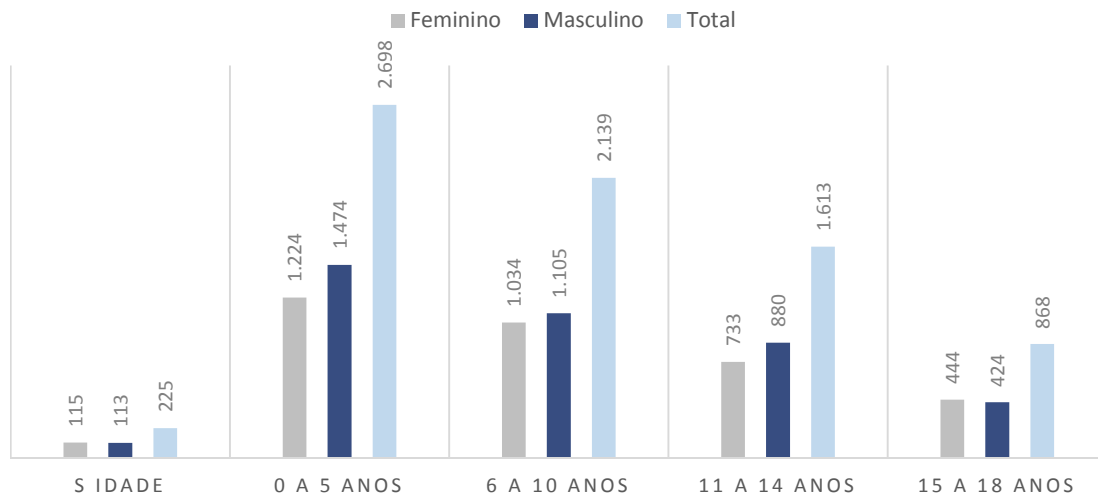


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, mais de metade das comunicações provêm de 4 entidades: os **Estabelecimentos de Ensino** com 1163 (15,4%) comunicações, **Anónimos** com 1072 (14,2%) comunicações, as **CPCJ** com 853 (11,3%) comunicações e os **Estabelecimentos de Saúde** com 763 (10,1%) comunicações,

Com valores claramente inferiores seguem-se os **Pais** com 646 comunicações, as **Forças de segurança** com 579 comunicações, os **Vizinhos ou particulares** com 526 comunicações, os **Familiares** com 334 comunicações, as **Instituições de apoio à infância e juventude** com 298 comunicações, **Serviços de Segurança Social** com 279 comunicações, o **Ministério Público** com 225 comunicações, os **Projetos** com 199 comunicações, **NLI** com 172 comunicações e a **Autarquia** com 160 comunicações.

As restantes entidades representam menos de 2% das comunicações, a saber: o **Tribunal** com 103 (1,4%) comunicações, **NACJR** com 98 (1,3%) comunicações, **Instituição de Acolhimento Residencial** com 37 (0,5%) comunicações, **EMAT** com 16 (0,2%), o **Próprio** com 13 (0,2%) comunicações e a **DGRSP** com 7 (0,1%).

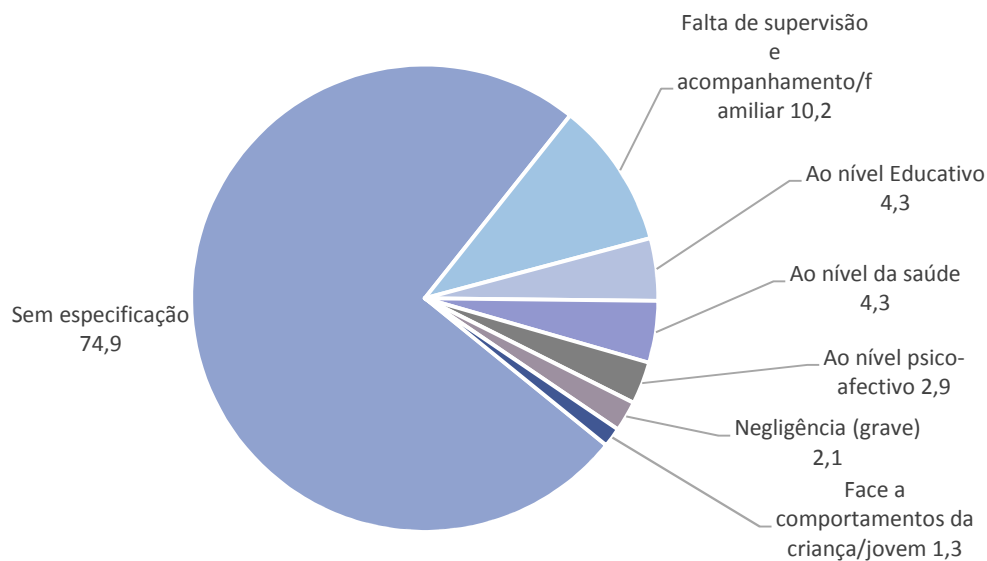
Gráfico nº 50 Situações de Perigo – NEG-crianças escalão etário e sexo.



Analisando as situações de perigo em cada escalão etário, observa-se, que também na **Negligência** se assiste a uma diminuição da incidência com o aumento da idade. Assim sendo, é no escalão dos **0 aos 5 anos** (35,8%) aquele onde se verificam os valores superiores de incidência, decrescendo a sua representação no escalão etário 6 aos 10 anos (28,4%), segue-se o escalão etário dos 11 aos 14 anos (21,4%) e por último o escalão etário dos 15 e os 18 anos (11,5%) que apresenta os valores mais baixos.

Na incidência por sexo esta situação de perigo foi maioritariamente referenciada em crianças do sexo masculino em todos os escalões à exceção do escalão dos 15 aos 18 onde é ligeiramente superior nas jovens do sexo feminino.

Gráfico nº 51 Situações de Perigo - Negligência - subcategorias.



Analisar a **Negligência** à luz de subcategorias possibilita um melhor conhecimento desta realidade, em 2015, para 74,9% (5647) das comunicações por esta situação de perigo, não foi possível especificar subcategoria.

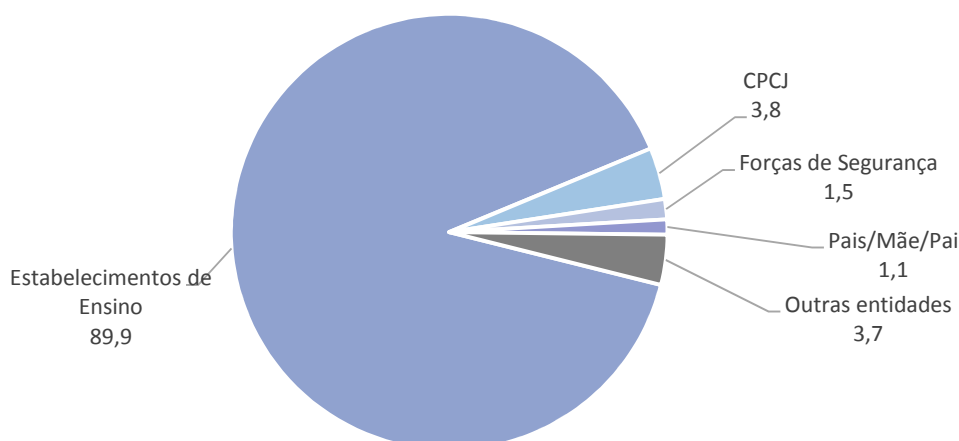
À semelhança do ano anterior, a identificação da subcategoria de negligência corresponde a cerca de um quarto do total de situações identificadas, 1896 casos. Este dado merece um estudo mais aprofundado tendo em vista o apuramento das suas causas, podendo no entanto adiantar-se que, provavelmente, estarão associadas à descrição e qualificação dos fatos no momento da sinalização e/ou à coexistência, na mesma situação, de comportamentos negligentes em várias dimensões relevantes para o bem-estar das crianças.

Assim, verificamos que, 10,2% (766) das comunicações respeitam à **Falta de supervisão e acompanhamento/familiar**, 4,3% (326) a **negligência ao nível Educativo**, 4,3% (323) a **negligência ao nível da saúde**, 2,9% (221) a **negligência ao nível psicoafectivo**, 2,1% (159) **Negligência grave** e por último 1,3% (101) a **negligência Face a comportamentos da criança/jovem**.



A Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (SPDE) é a terceira causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 6767 (17,4%) novas situações, 5088 motivaram a instauração de um novo processo e 1679 a reabertura de um processo arquivado.

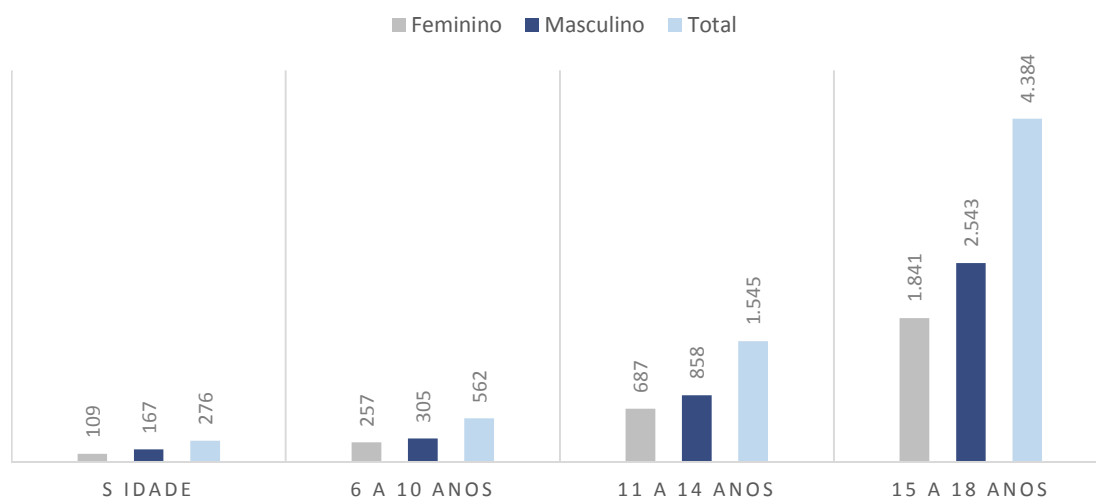
Gráfico nº 52 Situação de Perigo - SPDE – Entidade sinalizadora.



Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta como seria de esperar que os **Estabelecimentos de Ensino** são a principal entidade sinalizadora com 6083 (89,9%) comunicações. Com valores claramente inferiores seguem-se as **CPCJ** com 259 comunicações, as **Forças de segurança** com 102 comunicações e os **Pais** com 76 comunicações.

As restantes entidades representam na totalidade 3,7% das comunicações, representando cada uma das entidades menos de 1%, a saber: o **Ministério Público** com 40 comunicações, os **Estabelecimentos de Saúde** com 29 comunicações, a **Autarquia** com 28 comunicações, Serviços de **Segurança Social** com 23 comunicações, **Familiares** e **Instituições de apoio à infância e juventude** com 21 comunicações cada, o **Tribunal** com 16 comunicações, os **Projetos** com 13 comunicações, **Anónimos**, os **Vizinhos ou particulares** e a **EMAT** com 11 comunicações cada, **NLI** e **NACJR** com 6 comunicações cada, **Instituição de Acolhimento Residencial** e o **Próprio** com 5 comunicações cada e por último a **DGRSP** com 3 comunicações.

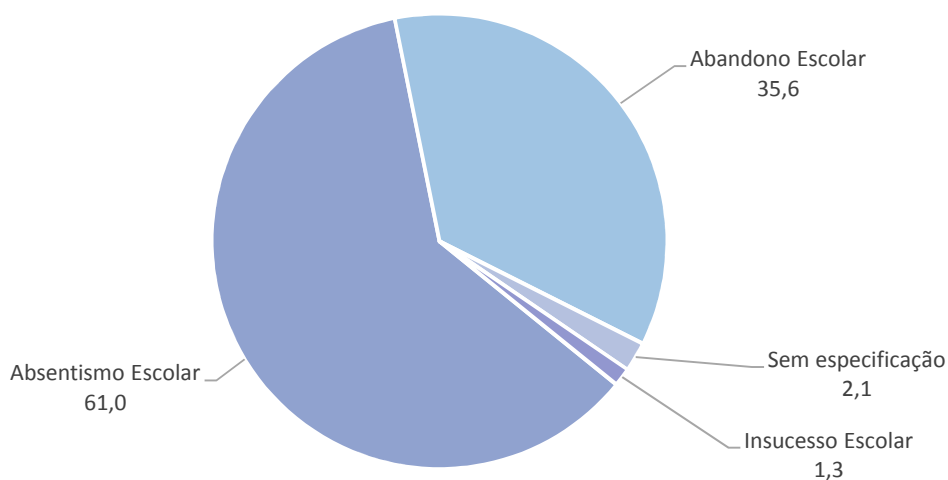
Gráfico nº 53 Situações de Perigo - SPDE, crianças escalão etário e sexo.



Na análise da sua incidência das **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** é possível constatar um aumento diretamente proporcional das comunicações com à idade, o escalão dos jovens dos 15 aos 18 anos (67,5%) é o que tem maior expressão. Com uma expressão claramente inferior segue-se o escalão etário dos 11 aos 14 anos (23,8%) e por último o escalão etário 6 aos 10 anos (8,7%) que embora o menos significativo em expressão é aquele que apresenta maior perigo de futura exclusão.

Esta situação de Perigo apresenta uma incidência superior nas crianças do sexo masculino em todos os escalões etários.

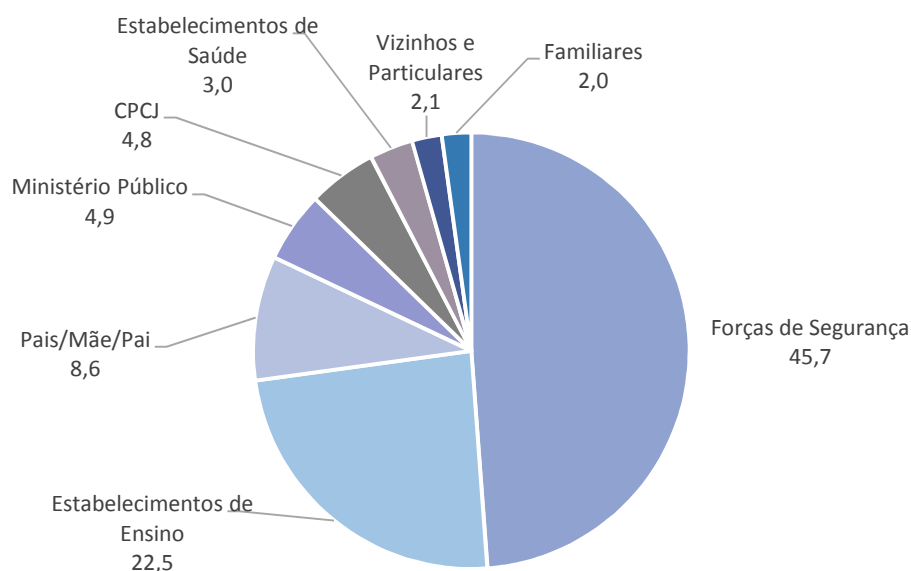
Gráfico nº 54 Situações de Perigo - - SPDE – sub categorias.



Registe-se que foram caracterizadas 97,9% (6.624) das **6767 Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação**. Destas situações destaca-se a subcategoria do **Absentismo escolar**, que corresponde a 61,0% (4.128) dos casos. Seguem-se, por ordem decrescente, o **Abandono Escolar**, com 35,6% (2.408) e o **Insucesso Escolar** com 1,3% (88).

A **Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (CJACABED)** é a quarta causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 5643 (14,5%) novas situações, 4288 motivaram a instauração de um novo processo e 1355 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 55 Situação de Perigo - CJACABED – Entidade sinalizadora.**

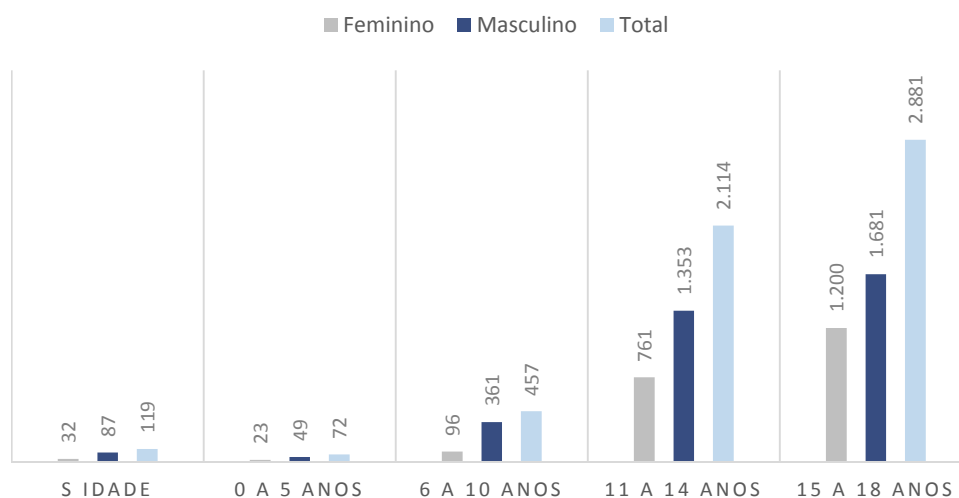


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que as **Forças de segurança** são a principal entidade sinalizadora com 2581 (45,7%) comunicações. Com valores claramente inferiores seguem-se os **Estabelecimentos de Ensino** com 1269 comunicações, os **Pais** com 488 comunicações, o **Ministério Público** com 277 comunicações, as **CPCJ** com 270 comunicações, os **Estabelecimentos de Saúde** com 170 comunicações, os **Vizinhos ou particulares** com 117 comunicações e os **Familiares** com 115 comunicações.

As restantes entidades representam menos de 2% das comunicações, a saber: **Anónimos** com 109 (1,9%) comunicações, o **Tribunal** com 59 (1,0%) comunicações, **Instituições de apoio à infância e juventude** com 36 (0,6%) comunicações, **Serviços de Segurança Social** com 32 (0,6%) comunicações, **Autarquia** com 28 (0,5%) comunicações.

comunicações, **Projetos** com 26 (0,5%) comunicações, **NLI** com 19 (0, 3%) comunicações, o **Próprio** com 16 (0,3%) comunicações,

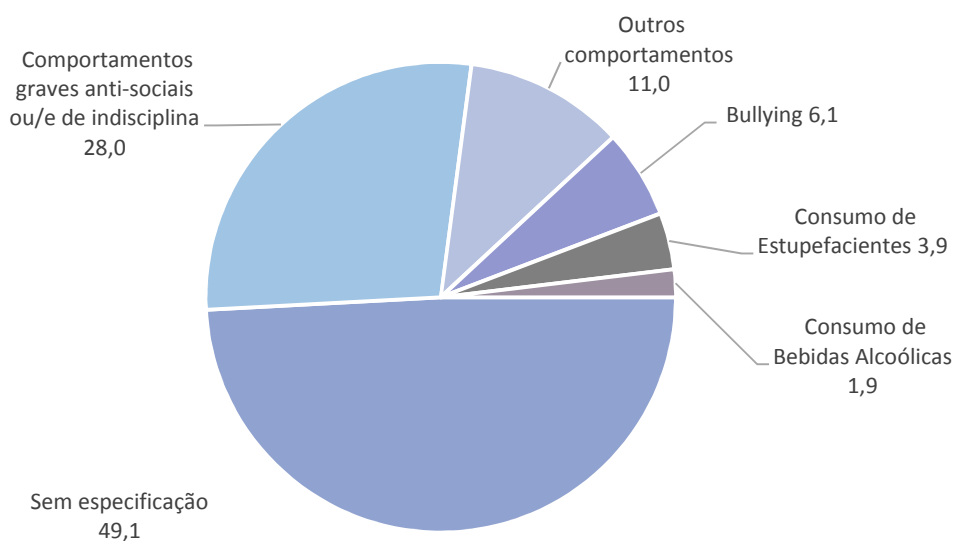
**Gráfico nº 56 Situações de Perigo - CJACABED crianças escalão etário e sexo.**



Analisando a categoria **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** por escalão etário, verificamos, como seria expectável, o aumento proporcional da incidência com o aumento da idade. O escalão dos jovens dos 15 aos 18 anos (51,1%) corresponde a mais de metade das comunicações. Segue-se o escalão etário dos 11 aos 14 anos (37,5%). Com uma expressão claramente inferior o escalão etário 6 aos 10 anos (8,1%) e por último, e menos significativo em expressão, o escalão etário dos 0 aos 5 anos (1,3%).

Esta situação de Perigo apresenta uma incidência superior nas crianças do sexo masculino em todos os escalões etários.

Gráfico nº 57 Situações de Perigo - CJACABED - subcategorias.

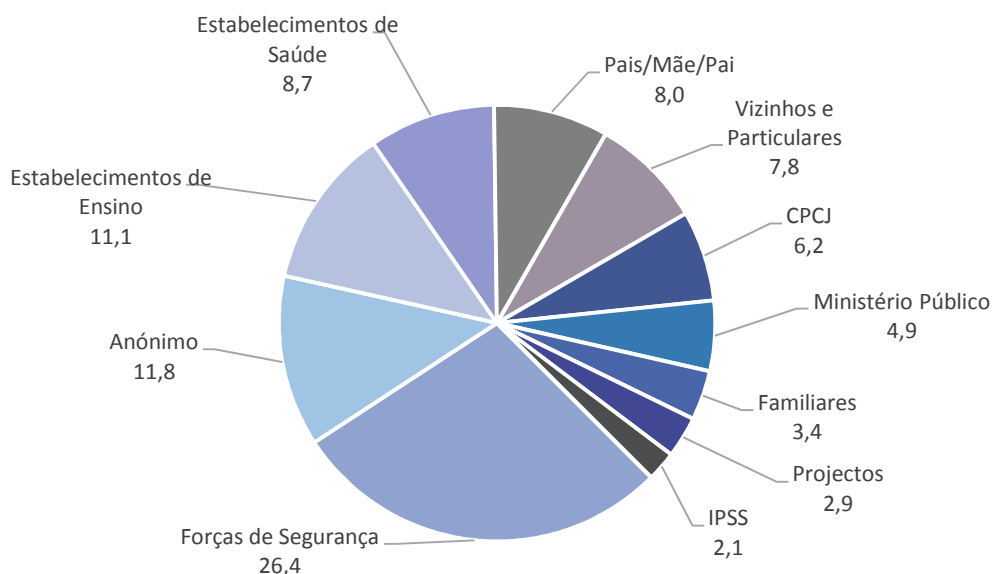


Apesar da análise das subcategorias do **Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar** estar limitada a 2.870 situações, que correspondem a 50,9% das 5643 situações comunicadas por este perigo, podemos, ainda assim, retirar informações importantes.

Assim, verificamos que nesta categoria os **Comportamentos graves antisociais ou/e de indisciplina** corresponde a 28,0% (1.578), das situações comunicadas, **Outros comportamentos** correspondem a 11,0% (620), segue-se as situações de **Bullying** que correspondem a 6,1% (345), esta situação é a única que apresenta valores superiores no escalão dos 11 aos 14 anos, o **Consumo de Estupefacientes** correspondem a 3,9% (220), e por último o **Consumo de Bebidas Alcoólicas** com 1,9% (107).

O **Mau Trato Físico (MT)** é a quinta causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 2035 (5,2%) novas situações, 1 632 motivaram a instauração de um novo processo e 403 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 58 Situação de Perigo - MT – Entidade sinalizadora.**

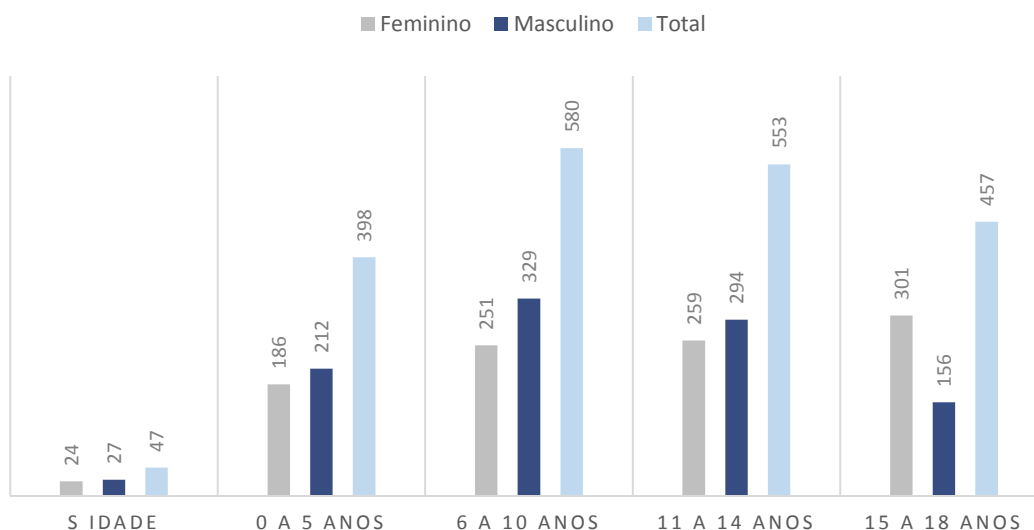


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, mais de metade das comunicações provêm de 4 entidades: as **Forças de segurança** com 537 (26,4%) comunicações, **Anónimos** com 241 (11,8%) comunicações, os **Estabelecimentos de Ensino** com 226 (11,1%) comunicações e os **Estabelecimentos de Saúde** com 178 (8,7%) comunicações.

Com valores claramente inferiores seguem-se os **Pais** com 162 comunicações, os **Vizinhos ou particulares** com 158 comunicações, as **CPCJ** com 127 comunicações, o **Ministério Público** com 99 comunicações, **Familiares** com 70 comunicações, os **Projetos** com 58 comunicações e as **Instituições de apoio à infância e juventude** com 42 comunicações,

As restantes entidades representam menos de 2% das comunicações, a saber: o **Próprio** com 32 (1,6%) comunicações, **Serviços de Segurança Social** com 30 (1,5%) comunicações, o **Tribunal** com 29 (1,4%) comunicações, o **NACJR** com 14 (0,7%) comunicações, a **Autarquia** com 13 (0,6%) comunicações, o **NLI** com 12 (0,6%) comunicações, a **Instituição de Acolhimento Residencial** com 5 (0,2%) comunicações, a **DGRSP** e a **EMAT** com 1 comunicação cada.

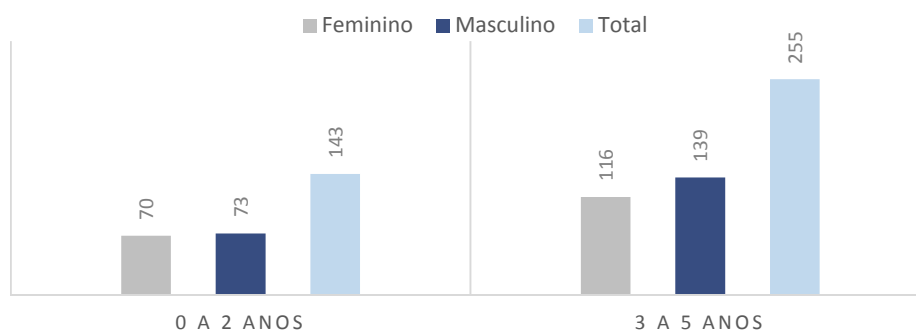
Gráfico nº 59 Situações de Perigo - MT - crianças escalão etário e sexo.



Os **Maus-tratos físicos** registam o seu valor máximo no escalão etário dos 6 aos 10 anos (28,5%), seguindo-se o escalão etário dos 11 aos 14 anos (27,2%), o escalão etário dos 15 aos 18 anos (22,5%) e por último o escalão etário dos 0 aos 5 anos (19,6%). Importa reter os potenciais significados desta situação de perigo neste escalão.

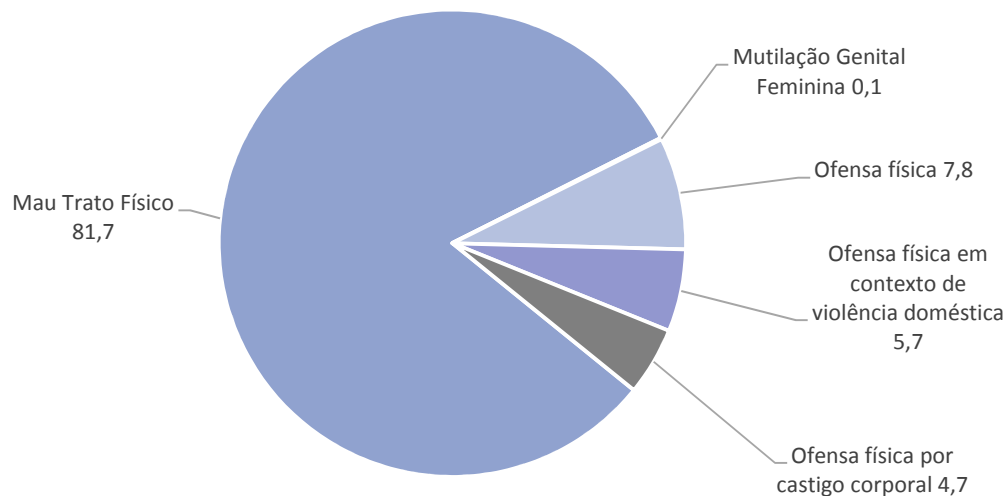
Esta situação de Perigo apresenta uma incidência superior nas crianças do sexo masculino em todos os escalões etários, à exceção do escalão dos 15 aos 18 anos onde há uma incidência superior de jovens do sexo feminino.

Gráfico nº 60 MT - crianças dos 0 aos 5 anos por sexo.



Destaca-se as crianças com **menos de 2 anos**, que correspondem a 35,9% (143) deste escalão, na medida em que qualquer tipo de mau trato físico nesta idade pode ter consequências graves para a vida, integridade física e saúde da criança.

Gráfico nº 61 Situações de Perigo – MT - subcategorias.



Foram caracterizadas 372 (18,3%) das 2035 situações de **Mau Trato físico** sinalizadas. Destas, destacam-se, por ordem decrescente de incidência: a **Ofensa física em contexto de violência doméstica** 5,7% (116); a **Ofensa física** 7,8% (158); e a **Ofensa física por castigo corporal** com 4,7% (96) e a **Mutilação Genital Feminina** com 0,1% (2).

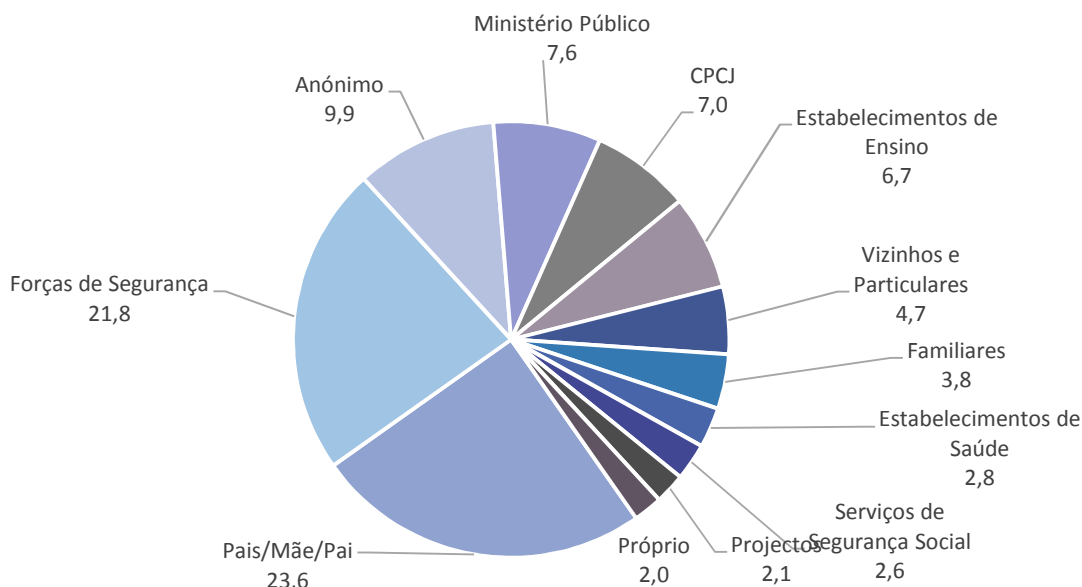
Se atendermos ao que foi referido a respeito da Exposição a modelos de comportamento que podem afetar o bem-estar, saúde e segurança das crianças, situação de perigo em que a exposição à violência doméstica assume particular relevância, conclui-se pela importância de atender a estes dados na definição de estratégias e ações preventivas e reparadoras das situações de perigo neste âmbito.

Seguem-se *outras situações* não categorizadas. Em 2015 foram comunicadas 1940 (5,0%) novas situações, 1598 motivaram a instauração de um novo processo e 342 a reabertura de um processo arquivado.



Com valor de representatividade inferior a 5% do total de situações de perigo comunicadas, **O Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva (MTPIA)** é a sétima causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 885 (2,3%) novas situações, 695 motivaram a instauração de um novo processo e 190 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 62 Situação de Perigo - MTPIA – Entidade sinalizadora.**

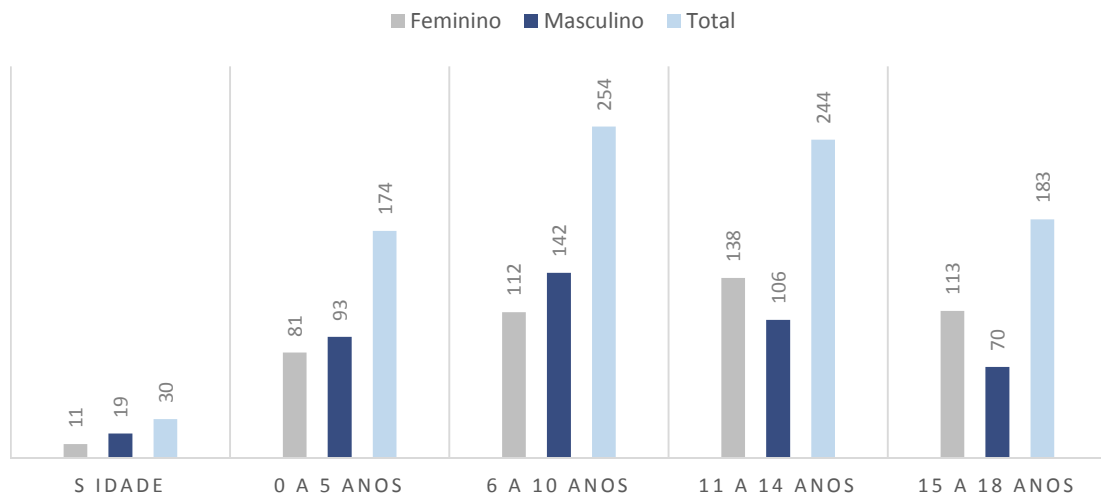


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, quase metade das comunicações provêm de 2 entidades: os **Pais** com 209 (23,6%) comunicações e as **Forças de segurança** com 193 (21,8%) comunicações.

Com valores claramente inferiores seguem-se **Anónimos** com 88 comunicações, o **Ministério Público** com 67 comunicações, as **CPCJ** com 62 comunicações, os **Estabelecimentos de Ensino** com 59 comunicações, os **Vizinhos ou particulares** com 42 comunicações, os **Familiares** com 34 comunicações, os **Estabelecimentos de Saúde** com 25 comunicações os **Serviços de Segurança Social** com 23 comunicações, os **Projectos** com 19 comunicações e o **Próprio** com 19 comunicações,

As restantes entidades representam menos de 2% das comunicações, a saber: as **Instituições de apoio à infância e juventude** com 16 (1,8%) comunicações, o **Tribunal** com 12 (1,4%) comunicações, a **Autarquia** com 7 (0,8%) comunicações, o **NLI** com 6 (0,7%) comunicações, o **NACJR** com 4 (0,5%) comunicações e a **DGRSP** com 1 comunicação.

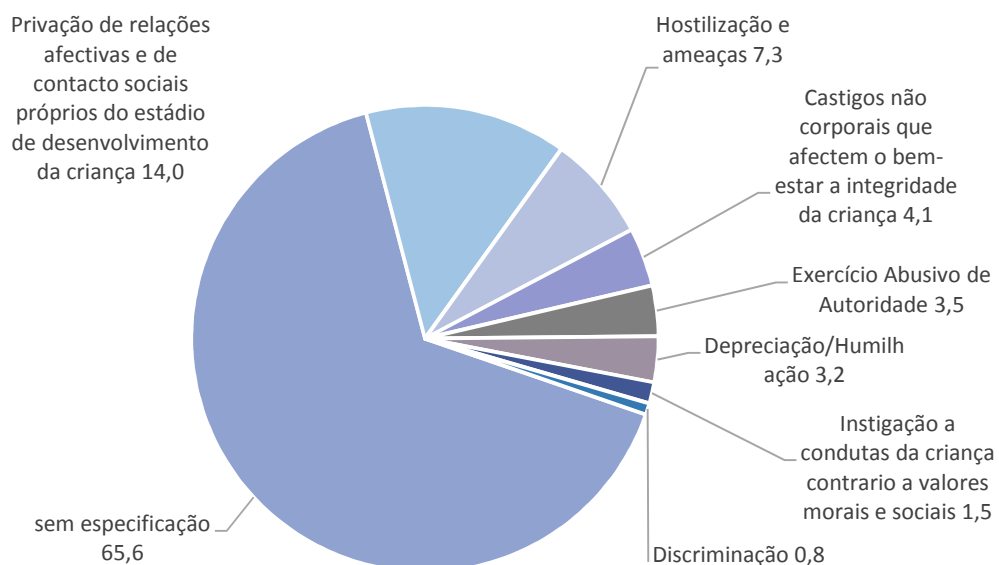
**Gráfico nº 63 Situações de Perigo - MTPIA - crianças escalão etário e sexo.**



Esta situação de perigo apresenta maior incidência no escalão etário dos 6 aos 10 anos (28,7%), decrescendo ligeiramente a sua representação no escalão etário dos 11 aos 14 anos (27,6%). Com uma representação claramente inferior segue-se o escalão dos 15 aos 18 anos (20,7%) e por último o escalão dos 0 aos 5 anos (19,7%).

Destaca-se o facto de as crianças do sexo masculino predominarem nos escalões etários mais baixos e as crianças do sexo feminino apresentarem valores superiores de incidência nos escalões etários maiores.

**Gráfico nº 64 Principais situações de Perigo – MTPIA - subcategorias.**

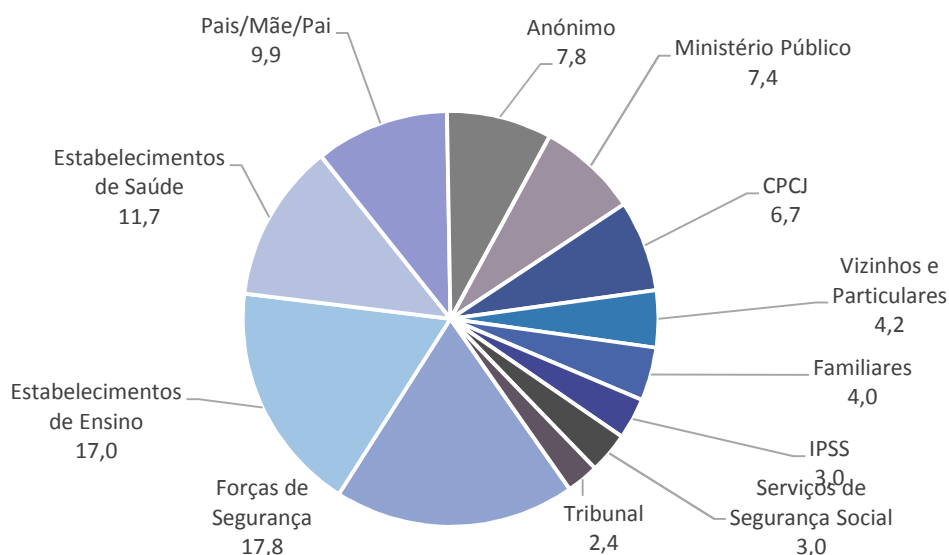


As situações de **Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva** onde não foi possível especificar uma subcategoria correspondem a 581 (65,6%) comunicações. As

restantes 304 correspondem: 124 (14,0%) comunicações à **Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança**, 65 (7,3%) comunicações a **Hostilização e ameaças**, 36 (4,1%) comunicações a **Castigos não corporais que afetem o bem-estar a integridade da criança**, 31 (3,5%) comunicações por **Exercício Abusivo de Autoridade**, 28 (3,2%) comunicações por **Depreciação/Humilhação**, 13 (1,5%) comunicações por **Instigação a condutas da criança contrario a valores morais e sociais** e 7 (0,8%) das comunicações por **Discriminação**.

O **Abuso sexual (AS)** é a oitava causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 759 (2,0%) novas situações, 571 motivaram a instauração de um novo processo e 188 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 65 Situação de Perigo - AS – Entidade sinalizadora.**

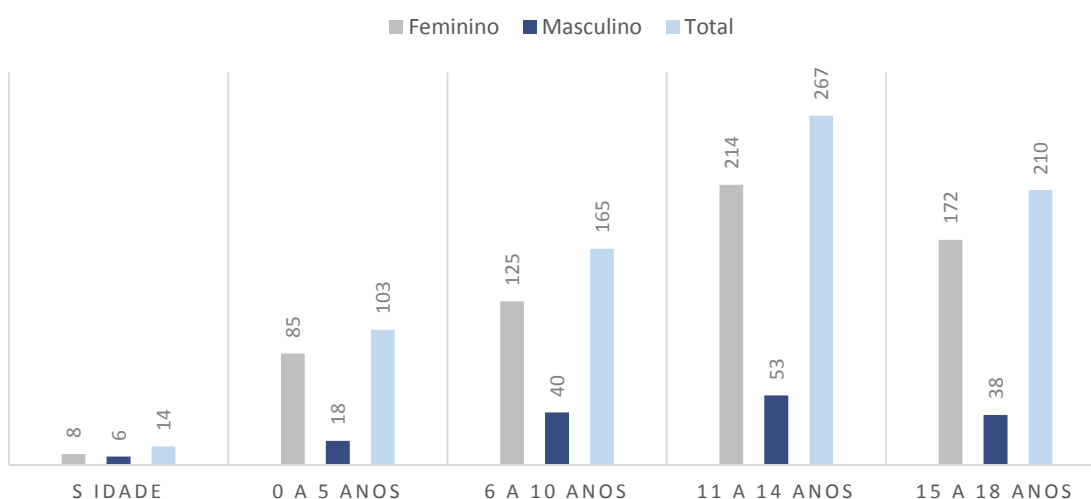


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, mais de metade das comunicações provêm de 4 entidades: as **Forças de segurança** com 135 (17,8%) comunicações, os **Estabelecimentos de Ensino** com 129 (17,0%) comunicações, os **Estabelecimentos de Saúde** com 89 (11,7%) comunicações e os **Pais** com 75 (9,9%) comunicações.

Com valores claramente inferiores seguem-se os **Anónimos** com 59 comunicações, o **Ministério Público** com 56 comunicações, as **CPCJ** com 51 comunicações, os **Vizinhos ou particulares** com 32 comunicações, **Familiares** com 30 comunicações, **Instituições de apoio à infância e juventude** e **Serviços de Segurança Social** com 23 comunicações, cada, e o **Tribunal** com 18 comunicações.

As restantes entidades representam menos de 2% das comunicações, a saber: os **Projetos** com 11 (1,4%) comunicações, o **NACJR** a **Autarquia** e o **NLI** com 8 (1,1%) comunicações, cada, a **EMAT** com 2 (0,3%) comunicações, e o **Próprio** e a **DGRSP** com 1 (0,1%) comunicação cada.

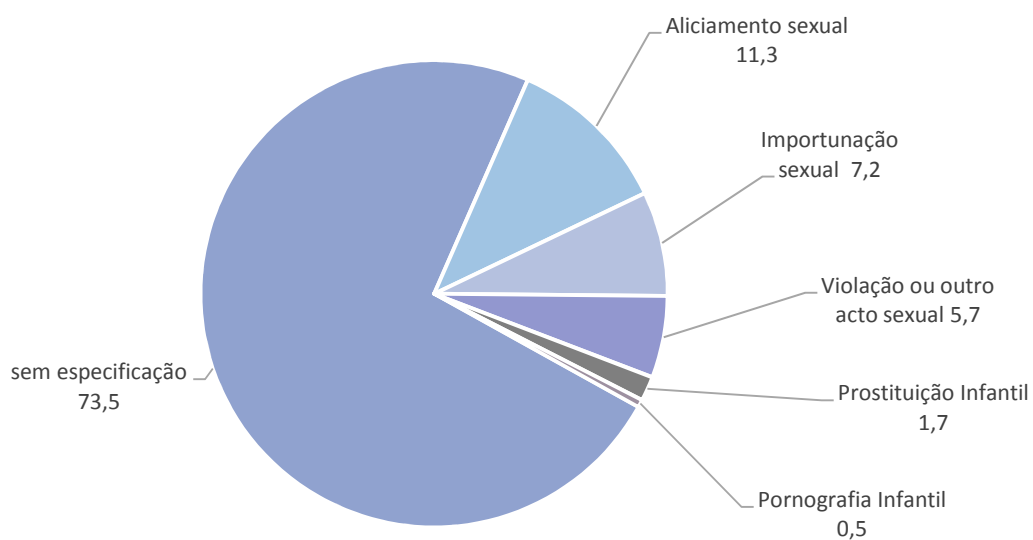
**Gráfico nº 66 Situações de Perigo - AS - crianças escalão etário e sexo.**



Esta situação de perigo apresenta uma maior incidência no escalão etário dos 11 aos 14 anos (35,2%), seguida do escalão etário dos 15 aos 18 anos (27,7%) onde decresce ligeiramente a sua representação. Com uma representação claramente inferior segue-se o escalão etário dos 6 aos 10 anos (21,7%) e e por último o escalão dos 0 aos 5 anos (13,6%).

Destaca-se o facto de as crianças do sexo feminino apresentarem valores superiores de incidência em todos os escalões etários

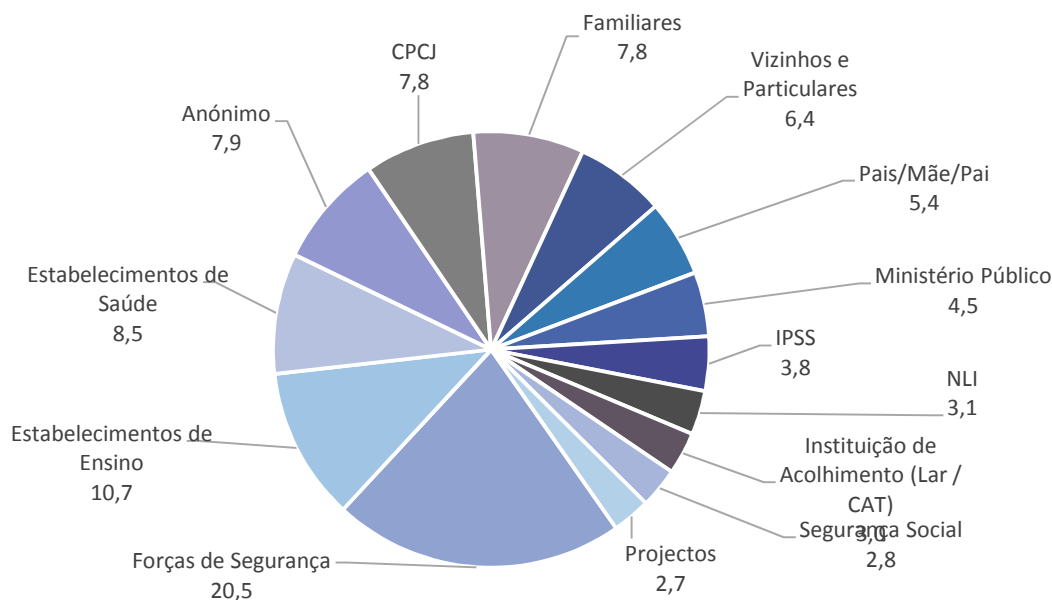
Gráfico nº 67 Situações de Perigo – AS - subcategorias.



Não foi possível especificar em 558 (73,5%) das comunicações e **Abuso Sexual** uma subcategoria. As restantes 201 comunicações correspondem: 86 (11,3%) comunicações por **Aliciamento sexual**, 55 (7,2%) comunicações por **Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto**, 43 (5,7%) comunicações por **Violação ou outro ato sexual**, 13 (1,7%) comunicações por **Prostituição Infantil** e 4 (0, 5%) das comunicações por **Pornografia Infantil**.

A criança esta abandonada ou entregue a si própria (CAESP) é a nona causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 708 (1,8%) novas situações, 554 motivaram a instauração de um novo processo e 154 a reabertura de um processo arquivado.

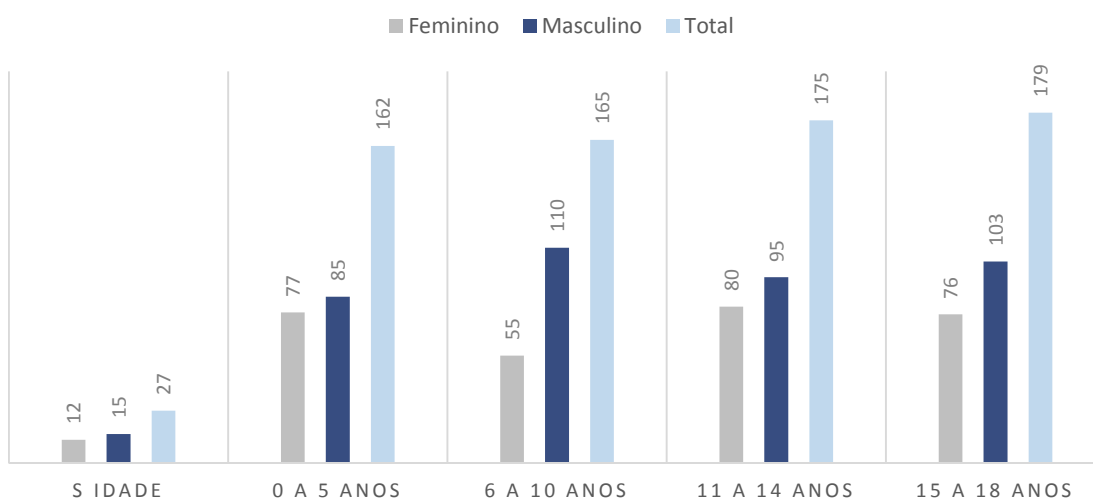
**Gráfico nº 68 Situação de Perigo - CAESP – Entidade sinalizadora.**



Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que as **Forças de segurança** são a principal entidade sinalizadora com 145 (20,5%) comunicações. Com valores claramente inferiores seguem-se os **Estabelecimentos de Ensino** com 76 comunicações, os **Estabelecimentos de Saúde** com 60 comunicações, **Anónimos** com 56 comunicações, as **CPCJ** e os **Familiares** com 55 comunicações, cada, **Vizinhos ou particulares** com 45 comunicações os **Pais** com 38 comunicações, o **Ministério Público** com 32 comunicações, as **Instituições de apoio à infância e juventude** com 27 comunicações, **NLI** com 22 comunicações, **Instituição de Acolhimento Residencial** com 21 comunicações, **Serviços de Segurança Social** com 20 comunicações e os **Projetos** com 19 comunicações.

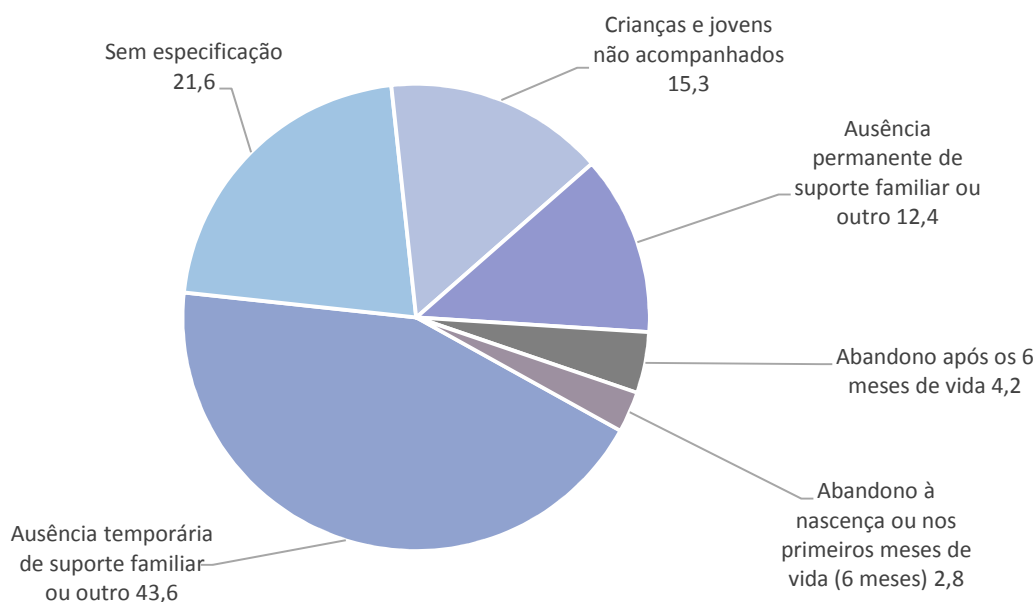
As restantes entidades representam menos de 2% das comunicações, a saber: **Autarquia** com 12 (1,7%) comunicações, o **Tribunal** e o **NACJR** com 10 (1,4%) comunicações, cada, a **EMAT** e os **Próprio** com 2 (0,2%) comunicações e a **DGRSP** com 1 (0,1%) comunicação.

Gráfico nº 69 situações de Perigo - CAESP - crianças escalão etário e sexo.



Esta situação de perigo não apresenta uma diferença significativa de incidência entre escalões etários. Com a maior representação, o escalão etário dos 15 aos 18 anos (25,3%), segue-se o escalão etário dos 11 aos 14 anos (24,7%), o escalão etário dos 6 aos 10 anos (23,3%) e por último o escalão dos 0 aos 5 anos (22,9%).

Gráfico nº 70 situações de Perigo – CAESP - subcategorias.

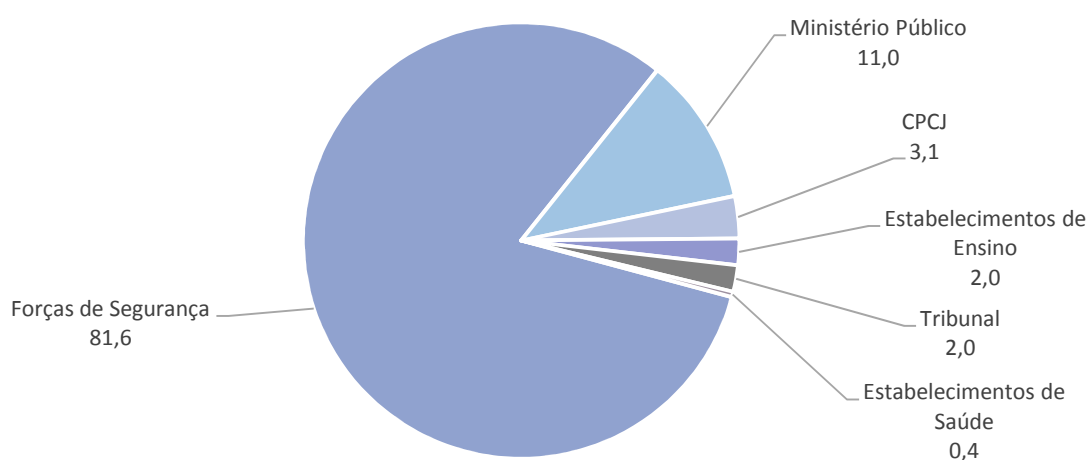


As situações de **A criança esta abandonada ou entregue a si própria** onde não foi possível especificar uma subcategoria correspondem a 153 (21,6%) comunicações. As restantes 555 comunicações correspondem: 309 (43,6%) comunicações por **Ausência temporária de suporte familiar ou outro**, 108 (15,3%) comunicações por **Crianças e jovens não acompanhados**, 88 (12,4%) comunicações por **Ausência permanente de**

**suporte familiar ou outro**, 30 (4,2%) comunicações por **Abandono após os 6 meses de vida** e 20 (2,8%) das comunicações por **Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)**.

A Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos (PFQC) é a décima causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 255 (0,7%) novas situações, 219 motivaram a instauração de um novo processo e 36 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 71 Situação de Perigo - PFQC – Entidade sinalizadora.**

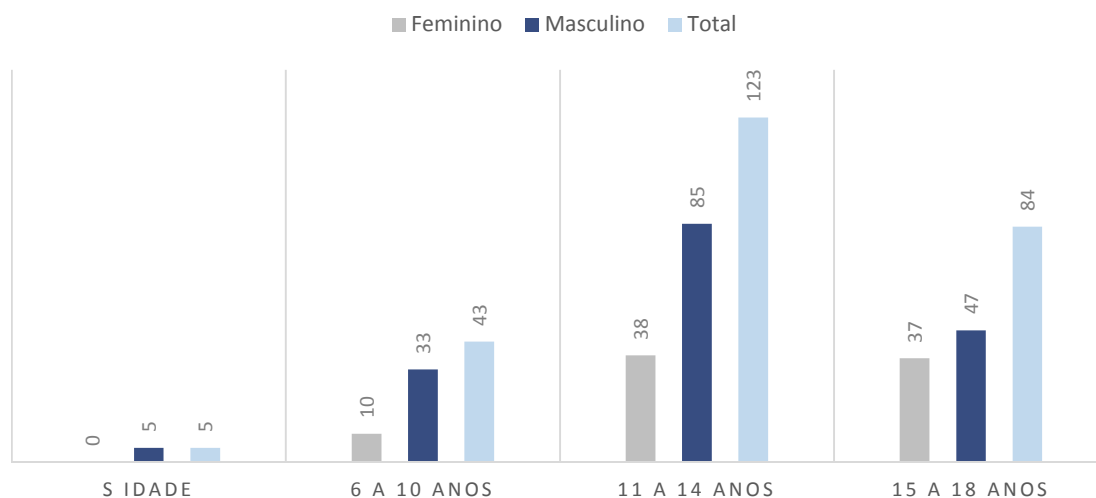


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que as **Forças de segurança** são a principal entidade sinalizadora com 208 (81,6%) comunicações.

Com valores claramente inferiores seguem-se o **Ministério Público** com 28 comunicações, as **CPCJ** com 8 comunicações, os **Estabelecimentos de Ensino** e o **Tribunal** com 5 comunicações, cada e os **Estabelecimentos de Saúde** com 1 comunicação.



Gráfico nº 72 situações de Perigo - PFQC - crianças escalão etário e sexo.

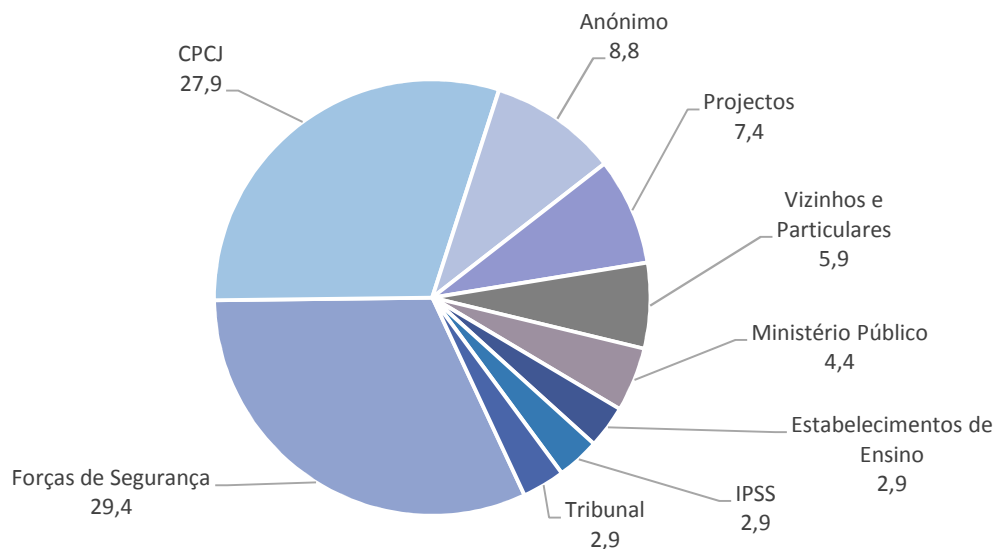


Na análise desta situação de perigo por escalão etário e como seria espectável apresenta uma maior incidência no escalão etário dos 11 aos 14 anos (48,2%), seguida do escalão etário dos 15 aos 18 anos (32,9%) este facto resulta de comunicações registadas indevidamente nesta categoria. Do que foi possível apurar, nem sempre a idade da criança esta correta no momento da comunicação e de algumas comunicações serem erradamente registadas nesta categoria correspondendo na realidade a situações da categoria CJACABED - Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina Situação que desenvolveremos esforços para corrigir.

Por último com uma representação claramente inferior segue-se o escalão etário dos 6 aos 10 anos (16,9%).

A **Mendicidade (MND)** é a décima primeira causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 68 (0,2%) novas situações, 53 motivaram a instauração de um novo processo e 15 a reabertura de um processo arquivado.

**Gráfico nº 73 Situação de Perigo - MND – Entidade sinalizadora.**

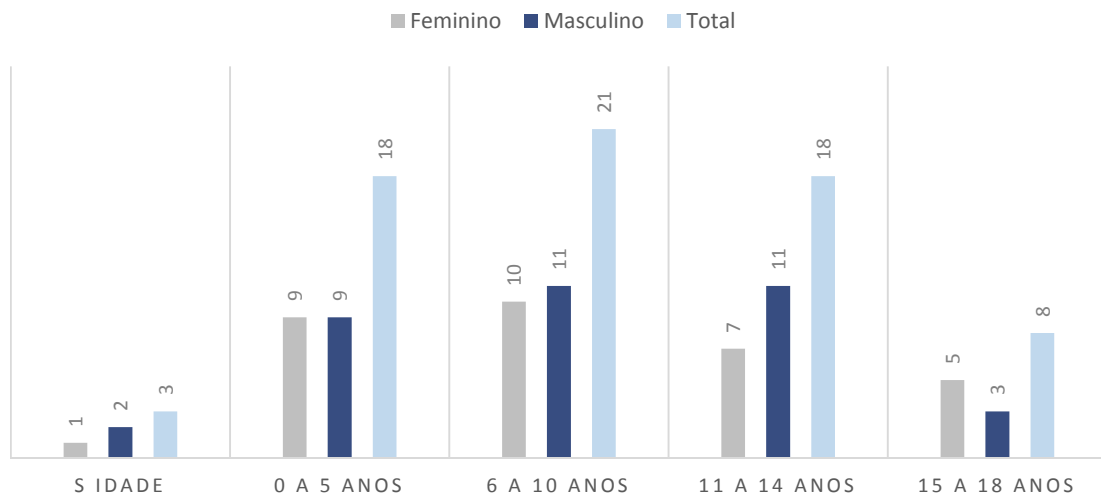


Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, quase metade das comunicações provêm de 2 entidades: as **Forças de segurança** com 20 (29,4%) comunicações e as **CPCJ** com 19 (27,9%) comunicações.

Com valores claramente inferiores seguem-se **Anónimos** com 6 comunicações, os **Projetos** com 5 comunicações, os **Vizinhos ou particulares** com 4 comunicações, o **Ministério Público** com 3 comunicações, os **Estabelecimentos de Ensino**, as **Instituições de apoio à infância e juventude** e o **Tribunal** com 2 comunicações, cada.

As restantes entidades representam menos de 1,5% das comunicações com 1 comunicação cada, a saber: **Autarquia**, **Segurança Social**, o **NLI**, o **NACJR** e os **Pais**.

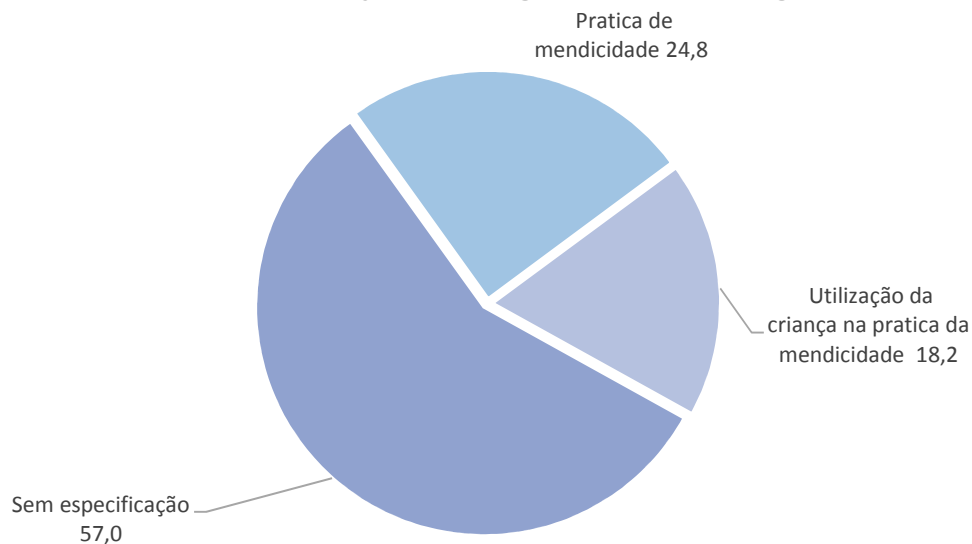
Gráfico nº 74 Situações de Perigo - MND - crianças escalão etário e sexo.



Esta situação de perigo apresenta maior incidência no escalão etário dos 6 aos 10 anos (30,9%), segue-se com igual representação os escalões etários dos 11 aos 14 anos e dos 0 aos 5 anos (26,5%). Por último com uma representação claramente inferior segue-se o escalão dos 15 aos 18 anos (11,8%).

Não existe diferença significativa de incidência entre sexos, correspondendo 31 a crianças do sexo feminino e 34 a crianças do sexo masculino.

Gráfico nº 75 Situações de Perigo – MND - subcategorias.

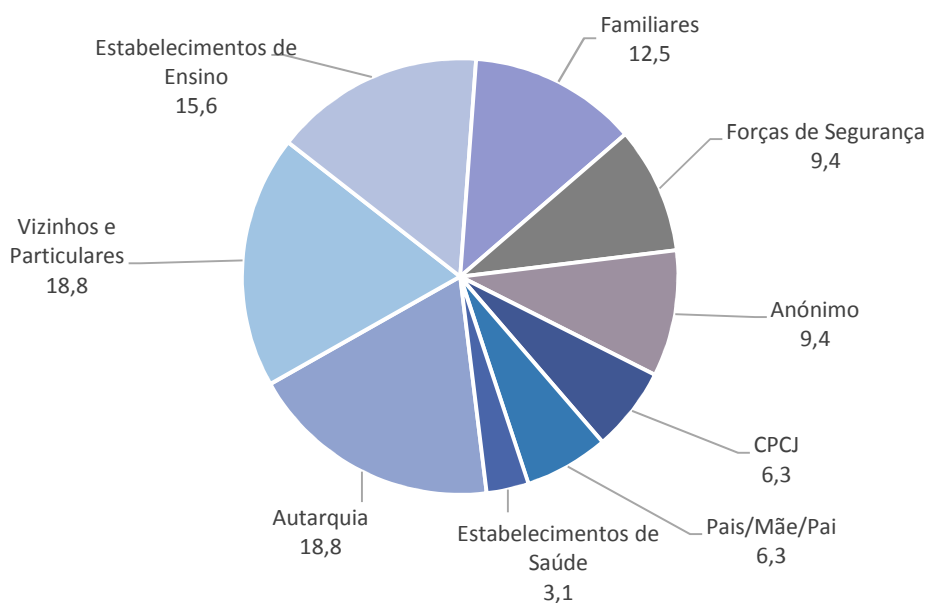


As situações de **Mendicidade** onde não foi possível especificar uma subcategoria correspondem a 69 (57,0%) comunicações. As restantes 52 comunicações correspondem: 30 (24,8%) comunicações por **Prática de mendicidade** e 22 (18,2%) comunicações por **Utilização da criança na prática da mendicidade**.

A Criança está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais (CDTR) é a décima segunda causa que motiva a intervenção das CPCJ. Esta categoria resulta da entrada em vigor da alteração à lei e apenas apresenta comunicações após Novembro de 2015

Em 2015 foram comunicadas 32 (0,1%) novas situações, 29 motivaram a instauração de um novo processo e 3 a reabertura de um processo arquivado.

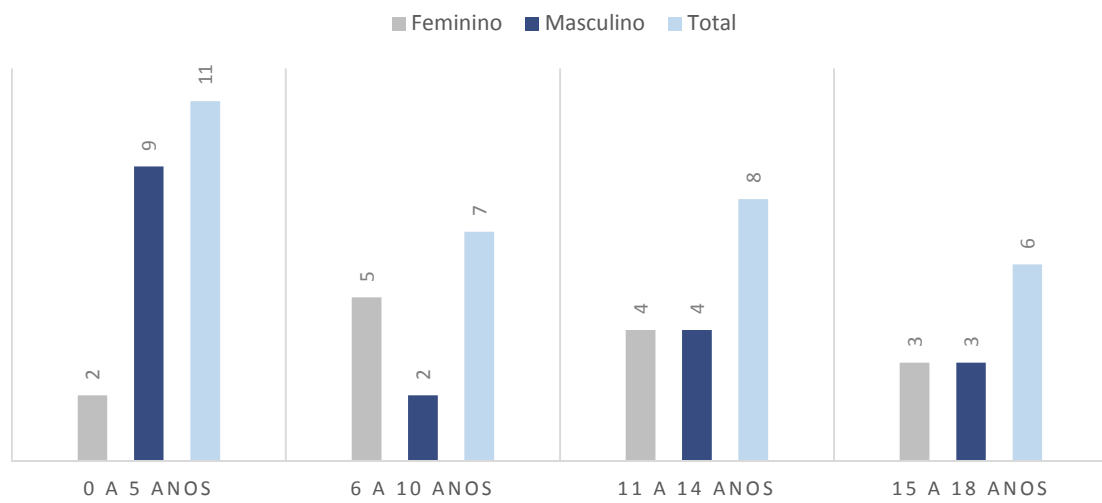
**Gráfico nº 76 Situação de Perigo - CDTR – Entidade sinalizadora.**



Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, mais de metade das comunicações provêm de 4 entidades: a **Autarquia** e os **Vizinhos ou particulares** com 6 (18,8%) comunicações cada, os **Estabelecimentos de Ensino** com 5 (15,6%) comunicações e os **Familiares** com 4 (12,5%) comunicações

Com valores claramente inferiores segue-se as **Forças de segurança** e **Anónimos** com 3 comunicações, as **CPCJ** e os **Pais** com 2 comunicações e os **Estabelecimentos de Saúde** com 1 comunicação.

Gráfico nº 77 situações de Perigo - CDTR - crianças escalão etário e sexo.

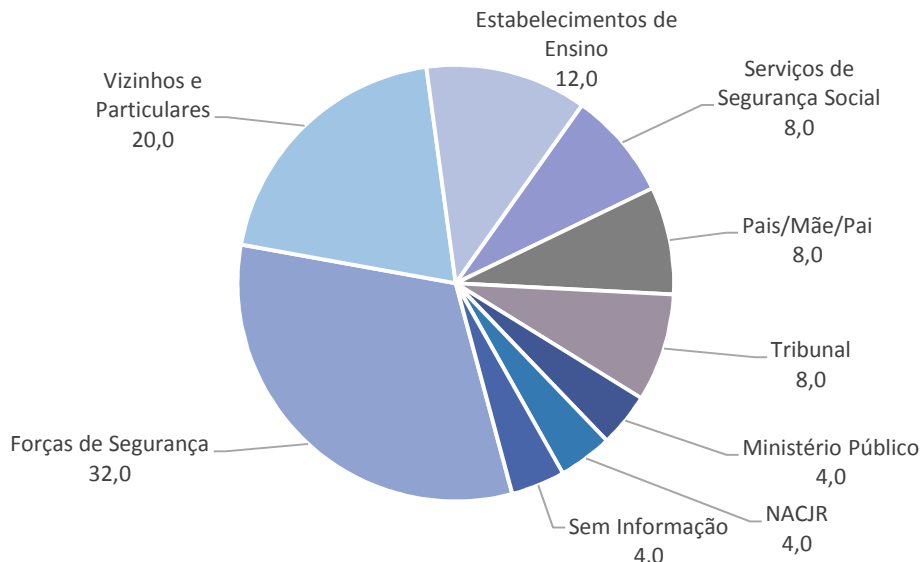


Esta situação de perigo apresenta maior incidência no escalão etário dos 0 aos 5 anos (34,4%), segue-se o escalão etário dos 11 aos 14 anos (25,0%), o escalão etário dos 6 aos 10 anos (21,9%) e por último o escalão etário dos 15 aos 18 anos (18,8%).

Não existe diferença significativa de incidência entre sexos, correspondendo 14 a crianças do sexo feminino e 18 a crianças do sexo masculino.

A **Exploração do Trabalho infantil (ETI)** é a décima terceira causa que motiva a intervenção das CPCJ. Em 2015 foram comunicadas 25 (0,1%) novas situações, 18 motivaram a instauração de um novo processo e 7 a reabertura de um processo arquivado.

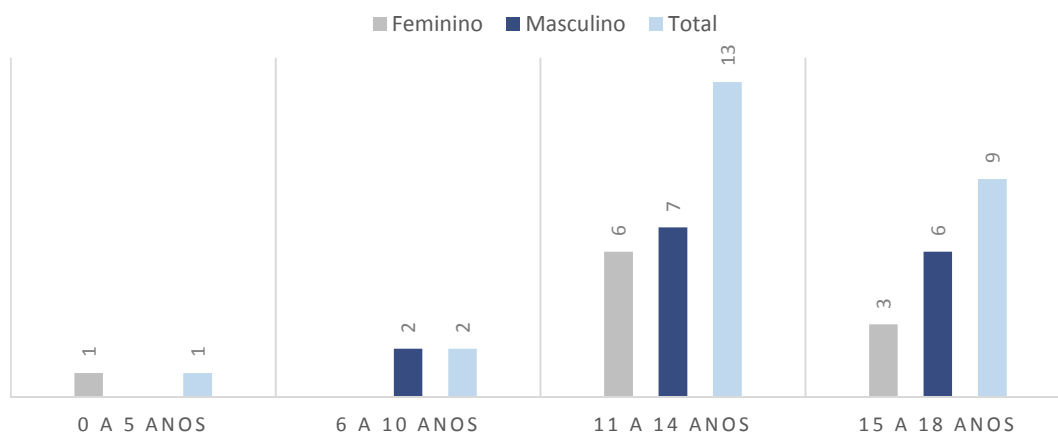
**Gráfico nº 78 Situação de Perigo - ETI – Entidade sinalizadora.**



Na análise das principais entidades que comunicaram esta situação às CPCJ, resulta que não existe uma predominância de uma só entidade, mais de metade das comunicações provêm de 3 entidades: as **Forças de segurança** com 8 comunicações, os **Vizinhos e Particulares** com 5 comunicações e os **Estabelecimentos de Ensino** com 3 comunicações.

Com valores claramente inferiores segue-se os **Serviços de Segurança Social**, os **Pais e o Tribunal** com 2 comunicações, o **Ministério Público**, o **NACJR** e **Anónimos** com 1 comunicação, cada.

**Gráfico nº 79 situações de Perigo - ETI - crianças escalão etário e sexo.**



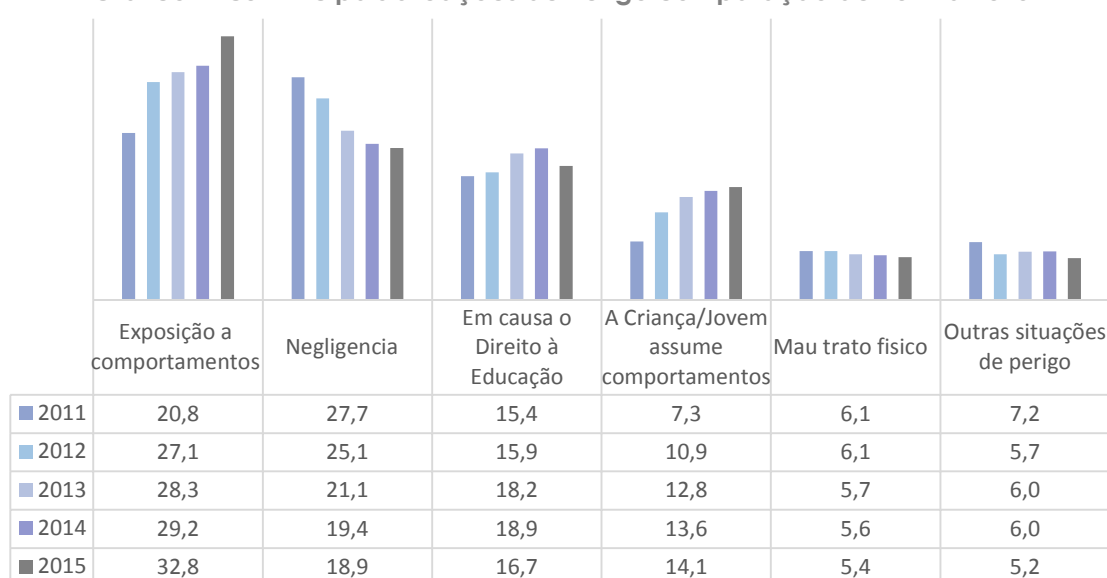
Esta situação de perigo apresenta maior incidência no escalão etário dos 11 aos 14 anos (52,0%), segue-se o escalão etário dos 15 aos 18 anos (36,0%), o escalão etário dos 6 aos 10 anos (8,0%) e por último o escalão etário dos 0 aos 5 anos (4,0%).

Não existe diferença significativa de incidência entre sexos, correspondendo 10 a crianças do sexo feminino e 15 a crianças do sexo masculino.

#### COMPARAÇÃO COM OS ANOS ANTERIORES

Comparando os dados das situações de perigo comunicadas às CPCJ de 2011 a 2015 e tendo por referência os processos instaurados, verificamos que:

**Gráfico nº 80 Principais situações de Perigo comparação de 2011 a 2015**



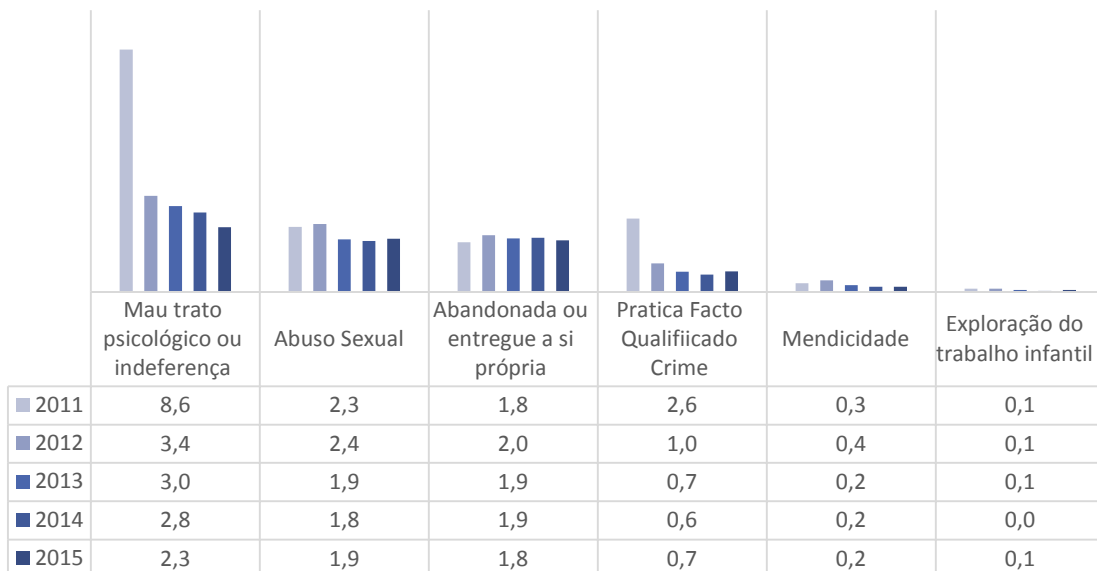
A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** é a situação de perigo mais sinalizada às CPCJ, registando novamente em 2015 um aumento de 3,6%; (1104) em relação a 2014. Com a mesma tendência crescente surgem as **situações em que as crianças e jovens assumem comportamentos que afetam o seu bem-estar**, que apresentou um acréscimo de 0,5% (140). Ambas as situações apresentam os valores mais elevados dos últimos anos.

Em oposição, a **Negligência**, desce a sua expressão percentual no total de comunicações de situações de perigo em 0,5%, e, à semelhança do ano anterior, regista novamente o seu valor mais baixo de sempre (18,9%).

As Situações de perigo **em que esteja em causa o Direito à Educação**, apresentam em comparação com o ano anterior, e pela primeira vez um decréscimo de 2,2% (666) de

comunicações, também as situações de **Mau trato físico** (-0,2%; -70) e **Outras situações de Perigo** não categorizadas (-0,8%; -247) apresentam um ligeiro decréscimo da sua incidência em comparação com 2014.

**Gráfico nº 81 Situações de Perigo comparação de 2011 a 2015**



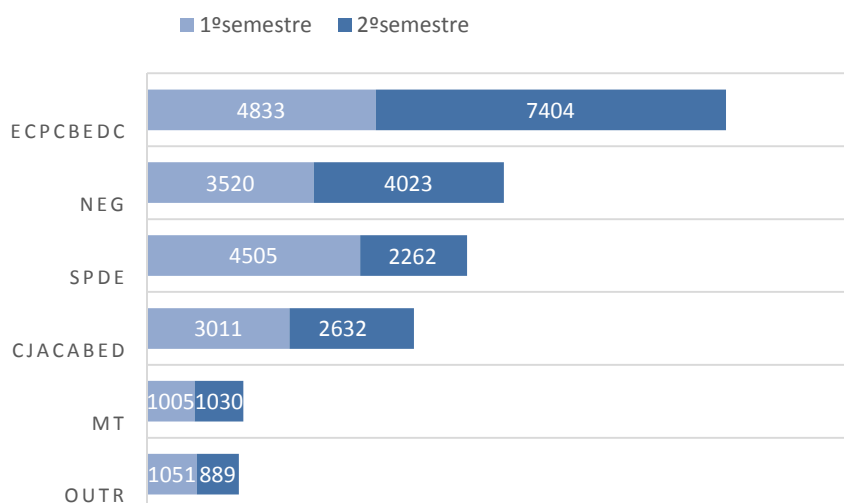
Nas situações de perigo com menos comunicações às CPCJ, destaca-se o decréscimo das situações de **Mau trato psicológico ou indiferença afetiva** com menos 0,5% (-163), do que em 2014, confirmando-se assim a tendência de decréscimo dos últimos anos. As situações em que a **Criança Abandonada ou entregue a si própria** (-0,1%;-31) e de **Mendicidade** (-1), que também acompanham esta tendência com um decréscimo.

As comunicações por situações de **Prática Facto Qualificado Crime** (mais 36), de **Abuso Sexual** (mais 22) e de **Exploração do Trabalho Infantil** (mais 12) aumentaram ligeiramente em comparação com 2014.

Segue-se uma análise da receção de comunicações por situação de perigo e semestre.



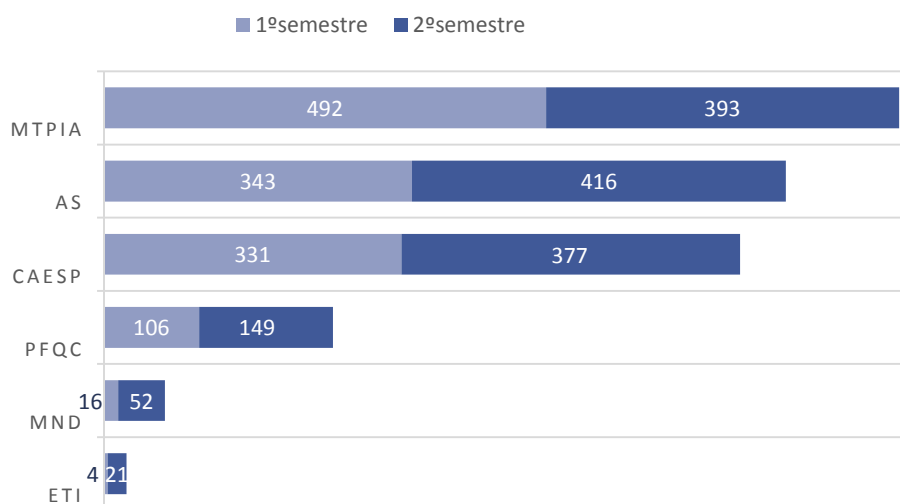
**Gráfico nº 82 Principais Situações de Perigo comunicadas por semestre 2015**



Na análise das comunicações das situações de perigo que originaram a abertura ou reabertura de um processo de promoção e proteção por semestre, salienta-se o número de comunicações por **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** que apresenta um número claramente superior no segundo semestre do ano.

Por oposição as **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação, Outras situações de Perigo** e situações em que as **crianças e jovens assumem comportamentos que afetam o seu bem-estar** apresentam mais sinalizações no 1º semestre. Nas restantes categorias o número de sinalizações foi superior no 2º semestre.

**Gráfico nº 83 Situações de Perigo comunicadas por semestre 2015**



Na análise das restantes situações de perigo comunicadas que originaram a abertura ou reabertura de um processo de promoção e proteção por semestre, apenas as comunicações por **Mau trato psicológico ou indiferença afetiva** apresentaram um número claramente superior no primeiro semestre do ano.

## Arquivamento na fase de Análise liminar

### **Artigo 8.º Intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens**

A intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades referidas no artigo anterior atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram.

### **Artigo 9.º Consentimento**

A intervenção das comissões de proteção das crianças e jovens depende do consentimento expresso dos seus pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso.

### **Artigo 10.º Não oposição da criança e do jovem**

1 - A intervenção das entidades referidas nos artigos 7.º e 8.º depende da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

2 - A oposição da criança com idade inferior a 12 anos é considerada relevante de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção.

### **Artigo 11.º Intervenção judicial**

1 - A intervenção judicial tem lugar quando:

- a) Não esteja instalada comissão de proteção de crianças e jovens com competência no município ou na freguesia da respetiva área da residência ou a comissão não tenha competência, nos termos da lei, para aplicar a medida de promoção e proteção adequada;
- b) A pessoa que deva prestar consentimento, nos termos do artigo 9.º, haja sido indiciada pela prática de crime contra a liberdade ou a autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovem carecidos de proteção, ou quando, contra aquela tenha sido deduzida queixa pela prática de qualquer dos referidos tipos de crime;
- c) Não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário à intervenção da comissão de proteção, quando o acordo de promoção e de proteção seja reiteradamente não cumprido ou quando ocorra incumprimento do referido acordo de que resulte situação de grave perigo para a criança;
- d) Não seja obtido acordo de promoção e proteção, mantendo-se a situação que justifique a aplicação de medida;
- e) A criança ou o jovem se oponham à intervenção da comissão de proteção, nos termos do artigo 10.º;
- f) A comissão de proteção não obtenha a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou entidade;
- g) Decorridos seis meses após o conhecimento da situação pela comissão de proteção não tenha sido proferida qualquer decisão e os pais, representante legal ou as pessoas que tenham a guarda de facto da criança ou jovem requeiram a intervenção judicial;
- h) O Ministério Público considere que a decisão da comissão de proteção é ilegal ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou do jovem;
- i) O processo da comissão de proteção seja apensado a processo judicial, nos termos da lei;
- j) Na sequência da aplicação de procedimento urgente previsto no artigo 91.º

2 - A intervenção judicial tem ainda lugar quando, atendendo à gravidade da situação de perigo, à especial relação da criança ou do jovem com quem a provocou ou ao conhecimento de anterior incumprimento reiterado de medida de promoção e proteção por quem deva prestar consentimento, o Ministério Público, oficiosamente ou sob proposta da comissão, entenda, de forma justificada, que, no caso concreto, não se mostra adequada a intervenção da comissão de proteção.

3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, a comissão remete o processo ao Ministério Público.

## Artigo 21.º Competência da comissão restrita

1 - ...

2 - Compete designadamente à comissão restrita:

a) (...)

b) Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;

c) Apreziar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;

d) Proceder à instrução dos processos;

Recebida uma comunicação, a CPCJ procede a diligências sumárias que lhe permitam deliberar a abertura ou não de processo de promoção e proteção – **fase de análise liminar**.

Após deliberar a abertura de processo, a CPCJ recolhe dos pais, representante legal ou pessoa que detenham a guarda de facto o seu consentimento para a intervenção, e da criança ou jovem com mais de 12 anos<sup>6</sup>, a sua não oposição.

Em 2015 foram arquivados na **fase de análise liminar 10043 processos**. O arquivamento nesta fase processual correspondeu a 13,7% do volume processual global (73355 processos), valor superior a 2014 onde correspondia a 13,3% (9690).

**Quadro nº 5 - Causas do Arquivamento na fase liminar**

Causas de Arquivamento liminar		2015	
Ausência de situação de Perigo	Não se confirma	2.452	4318
	Já não subsiste	1.866	
Remessa de Processo a Tribunal	Ausência de Consentimento para Intervenção	2.882	3498
	Sinalização a Tribunal Competente	184	
	Apensação a Processo Judicial	153	
	Aplicação de Procedimento de Urgência	114	
	Oposição da Criança/Jovem	135	
	Situação de adoção	9	
	Ausência de Decisão Após 6 Meses	21	
Outras situações	Por ter passado a residir fora do território nacional	656	2227
	Encaminhamento para Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude	569	
	O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	673	
	Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	329	
		10.043	

A principal razão para o arquivamento na fase liminar resulta da **ausência da situação de perigo** que legitime a intervenção, o que ocorreu em 4418 (43,0%) processos arquivados nesta fase. Seguem-se o arquivamento por **remessa do processo a**

<sup>6</sup> Ou com idade inferior desde que tenha capacidade para compreender o sentido e alcance da intervenção.

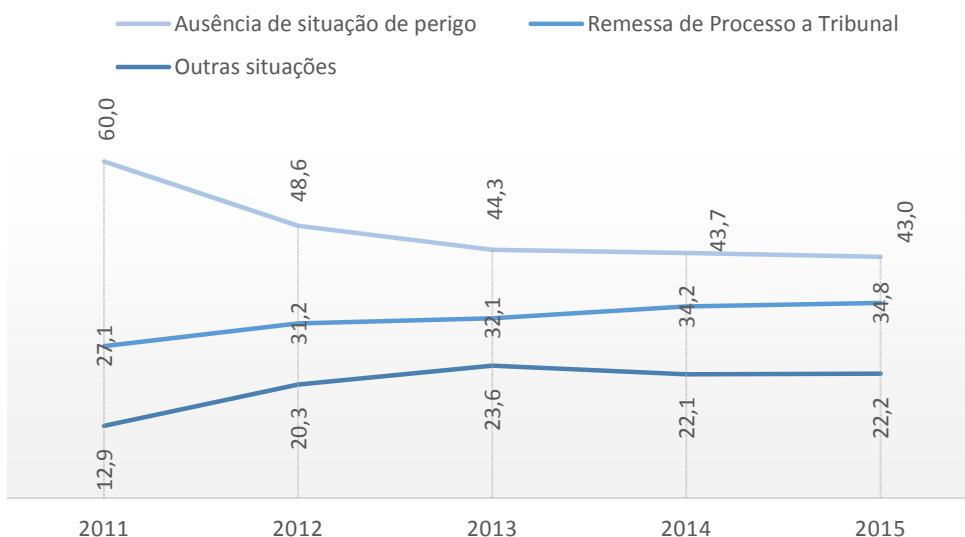
**Tribunal**, que corresponde a 3498 (34,8%) processos e por **outras situações** em 2227 (22,2%) dos processos.

Nas situações de **ausência de situação de perigo** que legitima a atuação da CPCJ, 56,8% (2452) resultaram da **não confirmação da situação de perigo** e 43,2% (1866) por a **situação de perigo já não subsistir**.

Dos 3498 processos **remetidos a tribunal**, 82,4% (2882) foram-no por ausência de consentimento que legitime a intervenção. Seguem-se por ordem decrescente: **a sinalização a tribunal competente** que representam 5,3% (184), **a apensação a processo judicial** 4,4% (153), **a oposição da criança e jovem** 3,9% (135), **a aplicação de procedimento de urgência** 3,3% (114), a **ausência de decisão após 6 meses** (21) com 0,6% e a **comunicação de situações indicadas para a adoção** 0,3% (9)

Em 2015 foram **arquivados** 2227 processos por **outras situações**. Destas, 30,2% (673) foram-no por **o jovem ter atingido a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção**, 29,5% (656) por a **criança ou jovem ter passado a residir fora território nacional**, 25,6% (569) por **Encaminhamento para Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude** e 14,8% (329) por **Abertura de Processo indevida em resultado de informação incorreta na sinalização**.

Gráfico nº 84 – Evolução das Causas do Arquivamento Liminar entre 2011 e 2015



O gráfico ilustra as tendências dos motivos de arquivamento liminar ao longo dos anos, verificando-se que:

- A Incompetência material da Comissão para intervir por **ausência de confirmação da situação de perigo** que legitime a sua atuação, apresenta uma tendência decrescente desde 2011. Nos motivos em 2015 esta tendência mantém-se, com um decréscimo percentual, menos 0,7%, em comparação com ano anterior, realça-se no entanto que esta diminuição não se traduz num decréscimo em valores absolutos, uma vez que aumentou 82 processos em relação a 2014; resultado de um aumento de arquivamentos, por a **situação já não se confirmar** mais 1,7%;
- No sentido oposto, a **remessa a tribunal** apresenta uma tendência crescente desde 2011, e que se mantém em 2015, com mais 0,6% (188) processos arquivados por este motivo do que em 2014. Como observámos anteriormente, este motivo é determinado, na maioria das situações, por falta de legitimidade para intervir por **ausência de consentimento**, que apresenta um acréscimo de 143 processos embora diminua percentualmente 0,4% e a **Apensação a Processo Judicial**, que aumentou 0,8% (35), relativamente a 2014;
- A categoria **Outras situações** apresenta valores semelhantes ao ano anterior, esta categoria aumentou 0,1% (83) a sua expressão, contribuíram para este acréscimo **as devoluções às entidades com competência em matéria de infância e juventude**, com mais 3,8% (102 processos), que em 2014. Não sendo significativo em aumento percentual pela redução das **crianças ou Jovens que passaram a residir fora do território nacional** (menos 3,6%;52) e a diminuição das situações em que **o jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção**, que apresenta um decréscimo de 0,8% (8) em comparação com 2014.

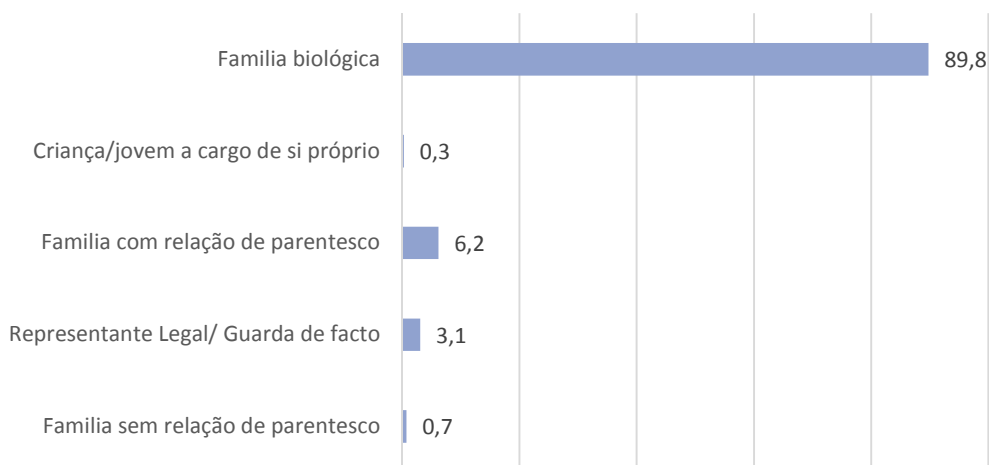
## Caracterização do agregado familiar

Garantida a legitimidade para a intervenção da CPCJ, inicia-se a **fase de avaliação e diagnóstico** após a caracterização das crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ, e das situações de perigo comunicadas, segue-se a caracterização do respetivo **agregado familiar**.

A introdução da caracterização via aplicação informática conduziu a alterações na análise das variáveis relacionadas com o agregado, tornando-se necessário agrupar as novas variáveis de forma a permitir uma comparação com os anos anteriores. Assim a categoria **Família (biológica/adotiva)** engloba: Ambos os Pais Biológicos, Mãe Biológica, Pai Biológico, ambos os Pais Adotivos, Mãe Adotiva e Pai Adotivo; a categoria **Família com relação de parentesco** inclui: Avós maternos, Avós paternos, só Avô/Avó materno, só Avô/Avó paterno, Irmãos, Irmã/Irmão, Tios maternos, Tios paternos, só Tia/Tio materno, só Tia/Tio paterno; **Família sem relação de parentesco** contém: Pessoa de referência sem laço de parentesco, Madrinha, Padrinho, Madrasta, Padrasto, Amigos e Vizinhos; **Representante Legal ou quem detêm a guarda de facto** contém: Família de Acolhimento, Instituição de Acolhimento, e Instituição Hospitalar; **Criança/jovem a cargo de si próprio** contém: Jovem a Viver em União de Facto, Criança / Jovem a Viver Sozinho e Criança / Jovem a Viver com Pares.

Dos **29926 elementos do agregado familiar caracterizados**, 607 foram indicados como desconhecidos e 664 foram indicados como outro agregado não especificado, pelo que foram apenas considerados para efeitos de cálculo percentual 28655 elementos do agregado familiar.

**Gráfico nº 85 Caracterização do agregado familiar, com quem vivem as crianças e jovens com processos acompanhados (%)**



Pela análise do gráfico anterior, é possível constatar que a grande maioria das crianças e jovens caracterizadas vive com a sua **família (biológica/adotiva)** (89,8%). Na apreciação mais detalhada desta categoria, do total de 25725 crianças e jovens que vivem com os pais, verificamos que:

- 99,2% (25530) vivem com a **família biológica**, destas 48,4% (12368) com a Mãe Biológica, 44,7% (11411) com os Pais Biológicos e 6,9% (1751) com o Pai Biológico;
- 0,8% (195) vivem com a **família adotiva**, distribuindo-se da seguinte forma: 64,1% (125) vivem com os Pais Adotivos, 31,8% (62) com a Mãe Adotiva e 4,1% (8) com o Pai Adotivo.

Representando percentualmente um valor mais baixo, mas ainda significativo, 5,9% (1763) das crianças e jovens **vivem com familiares – família com relação de parentesco**. Distribuindo-se da seguinte forma:

- 41,5% (731) vivem com os Avós Maternos ou só Avô/Avó Materno;
- 25,5% (449) vivem com os Avós Paternos ou só Avô/Avó Paterno;
- 14,4% (254) vivem com os Tios Maternos ou só com Tia/Tio Materno;
- 9,2% (162) vivem com os Tios Paternos ou só com Tia/Tio Paterno;
- 9,5% (167) vivem com irmão/irmã ou irmãos.

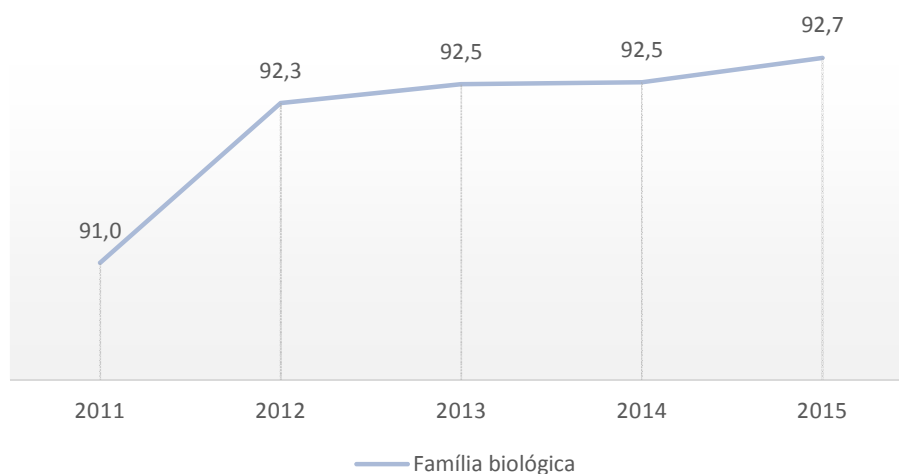
Seguem-se, por ordem decrescente, as crianças e jovens cujo agregado é composto pelo seu **representante legal** ou **pessoas que detêm a guarda de facto**, correspondendo a 3,1% (884) do total. Destas 93,3% referem-se a crianças em **Instituições de Acolhimento**, 5,8% (51) a **famílias de acolhimento** e 0,9% (8) a **Instituição Hospitalar**.

As crianças e jovens que vivem com **famílias com as quais não tem relação de parentesco** correspondem a 0,7% (206) do total. Na apreciação mais detalhada desta categoria, das crianças e jovens 53,4% (110) vive **com Pessoa de Referência Sem Laço de Parentesco**; 25,2% (52) vivem com **Madrinha/Padrinho**; 18,9% (39) das crianças vivem com **Madrasta/Padrasto** e 2,4% (5) com **Vizinhos**.

O número de **crianças e jovens a cargo de si próprios** não apresenta relevância percentual (0,3%); no entanto corresponde a 77 crianças e jovens, dos quais 45 viviam em união de facto, 25 viviam sozinhas e 7 viviam com pares.

Analisaremos agora o agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens, em comparação com os anos anteriores. Esta análise considera apenas os processos instaurados em cada ano.

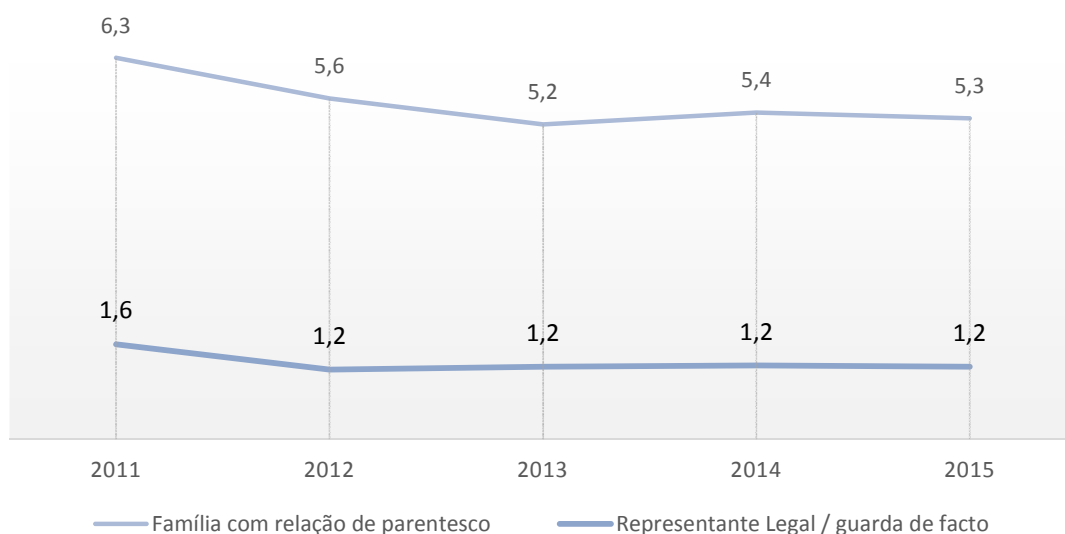
**Gráfico nº 86 Comparação da categoria Família (biológica/adotiva) na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2011 a 2015(%)**



A grande maioria das crianças e jovens, com processos instaurados em 2015, foi caracterizada quanto ao seu agregado familiar como vivendo com a sua **família (biológica/adotiva)**, assumindo esta categoria em qualquer ano uma representatividade superior a 90% das crianças e jovens, aumentando ligeiramente no corrente ano.



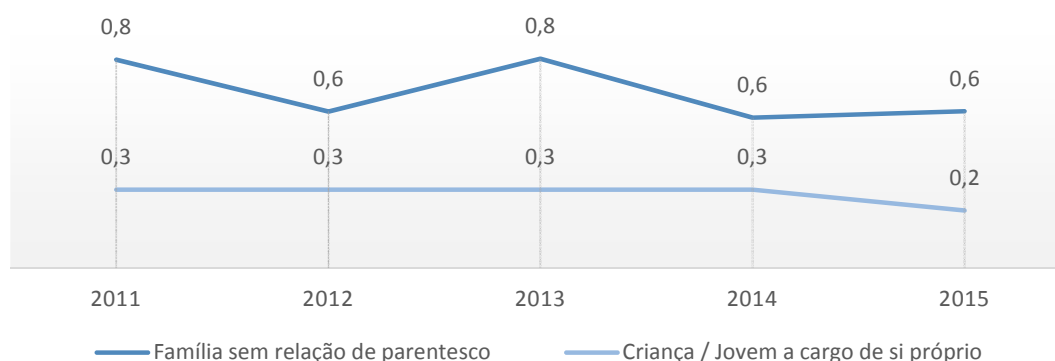
**Gráfico nº 87 Comparação da categoria Família com relação de parentesco e Representante Legal ou detentor da guarda na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2011 a 2015(%)**



Na comparação com os anos anteriores, e por ordem decrescente de relevância percentual, destacam-se as crianças e jovens que **vivem com família com relação de parentesco**. Esta categoria apresentou, entre 2011 e 2013 um decréscimo gradual na sua representatividade, tendência apenas contrariada em 2014 mas que não se mantém no corrente ano, voltando a decrescer ligeiramente e correspondendo a 5,3%.

As crianças e jovens que vivem com os seus **representantes legais ou pessoas que detêm a sua guarda de facto**, mantem a sua representação de 2012 até ao corrente ano corresponde a 1,2%.

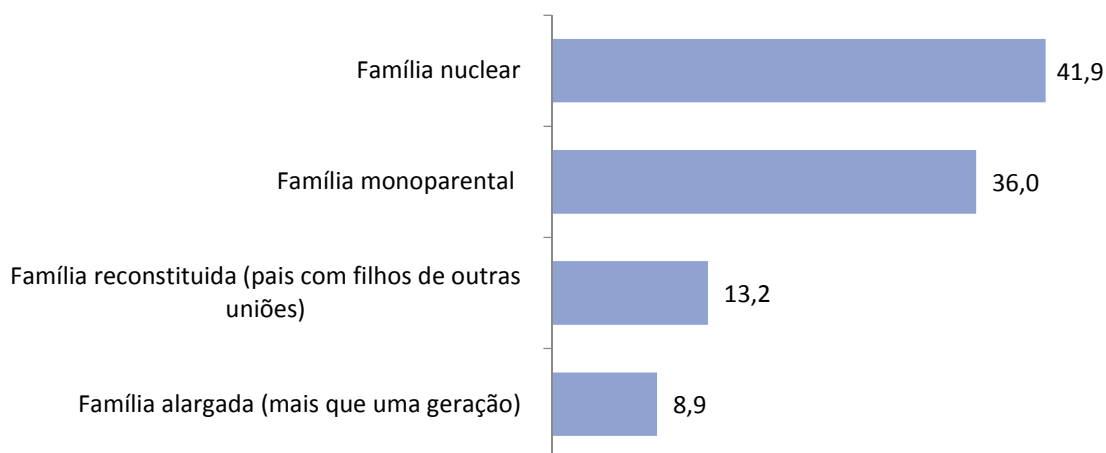
**Gráfico nº 88 Comparação da categoria Família sem relação de parentesco e crianças e jovens a cargo de si próprios na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2011 a 2015(%)**



O número de crianças e jovens que vivem em **famílias sem relação de parentesco** apresenta uma oscilação de 0,2% entre 2011 e 2014, no corrente ano mantém a sua representatividade que corresponde a 0,6%

Por último, a categoria das **crianças e jovens a cargo de si próprios** mantém aproximadamente os mesmos valores percentuais, desde 2011 até 2014 decrescendo 0,1% em 2015, correspondendo 0,2% do total de crianças

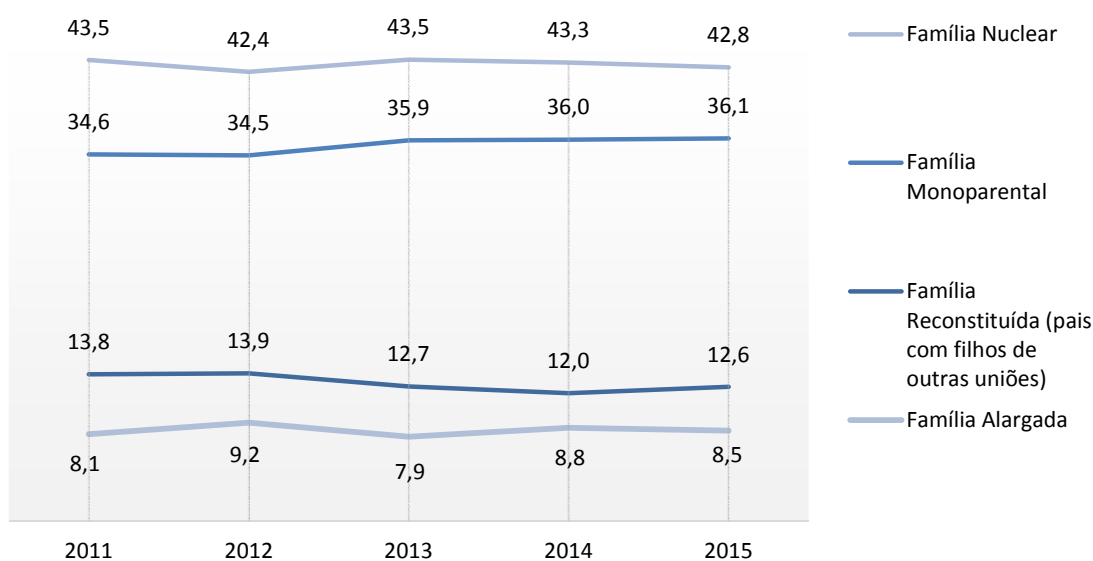
**Gráfico nº 89 Comparação % do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos acompanhados**



Na análise por **tipo de agregado** as CPCJ, em 2015, caracterizaram 29926 crianças e jovens com processos acompanhados. Destes 5379 foram caracterizadas como vivendo com outro tipo de agregado ou desconhecido. Os restantes 24547, 82,0% do total, distribuíram-se da seguinte forma:

- 41,9% vivem com ambos os progenitores - **Família nuclear**, destas 97,8% (10052) tem irmãos e 2,2% (224) são filhos únicos.
- 36,1% das crianças e jovens vivem com apenas um dos progenitores - **Família monoparental**; destas 88,1% (7776) vivem com a mãe e 11,9% (1054) vivem com o pai.
- 13,2% (3250) vivem com um dos progenitores numa **Família reconstituída**, com crianças e jovens de outras uniões.
- 8,9% (2191) vivem com a família alargada.

**Gráfico nº 90 Comparação % de 2011 a 2015 do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos instaurados.**



A comparação com os anos anteriores, nos processos instaurados, permite-nos verificar a predominância, em todos os anos da tipologia - **Família Nuclear**. Esta categoria apresenta algumas variações ao longo dos anos em análise, situando-se a sua representatividade em valores médios próximos dos 43,1%, que não atingiu em 2015, apresentando uma representatividade de 42,8%.

A **família Monoparental** é a segunda mais representativa, com uma tendência crescente de representatividade desde 2012, mantendo-se em 2015, com 36,1%, valores similares ao do ano anterior.

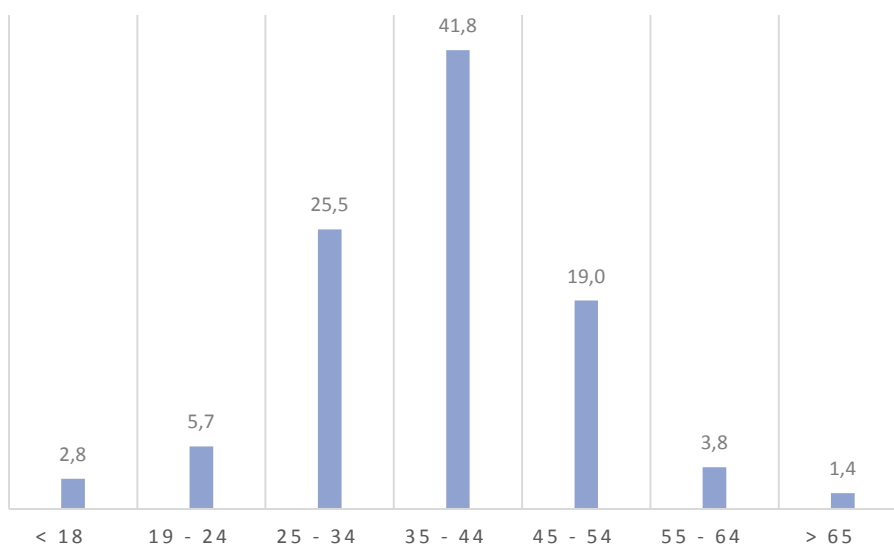
Segue-se a **família Reconstituída**, que ocupa o terceiro lugar, com 12,6%. Com uma média de representatividade nos últimos anos de 13,0% do total,

A **família Alargada** apresenta valores médios de representatividade ao longo dos anos de 8,5%, tem sofrido pequenas oscilações desde 2011 até 2015, revelando no presente ano uma tendência ligeiramente decrescente. (8,1%,)

### Agregados caracterização etária.

Seguidamente caracterizam-se os agregados familiares por escalões etários dos dois principais cuidadores das crianças e jovens.

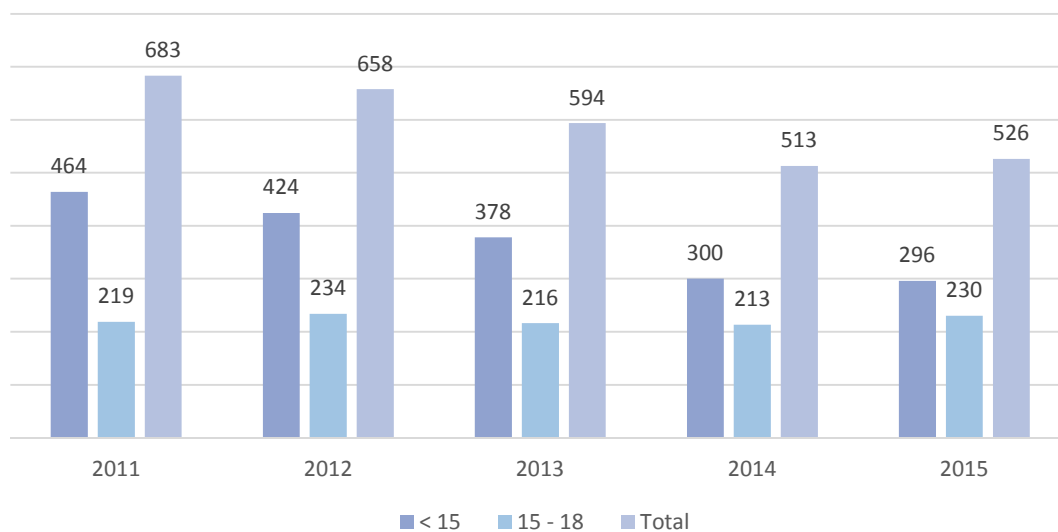
**Gráfico nº 91 Caracterização dos agregados por escalões etários das crianças e jovens com processos instaurados no ano.**



O escalão etário dos **35 aos 44 anos** é o mais representativo com 41,8% (7915) do total, segue-se o escalão etário dos **25 aos 34 anos**, com 25,5% (4825) e o escalão etário dos **45 aos 54 anos** representando 19,0% (3598) dos cuidadores das crianças e jovens.

Ainda por ordem decrescente, sucedem-se o escalão etário dos **19 aos 24 anos** com 5,7% (1083), o escalão etário dos **55 aos 64 anos** 3,8% (724), o escalão etário dos **18 ou menos anos**, com 2,8% (526), e por ultimo o escalão etário dos **mais de 65 anos**, que representa 1,4% (273) dos agregados familiares caracterizados quanto ao seu escalão etário.

Gráfico nº 92 Comparação da caracterização dos cuidadores com menos de 18 anos das crianças e jovens com processos instaurados no ano.

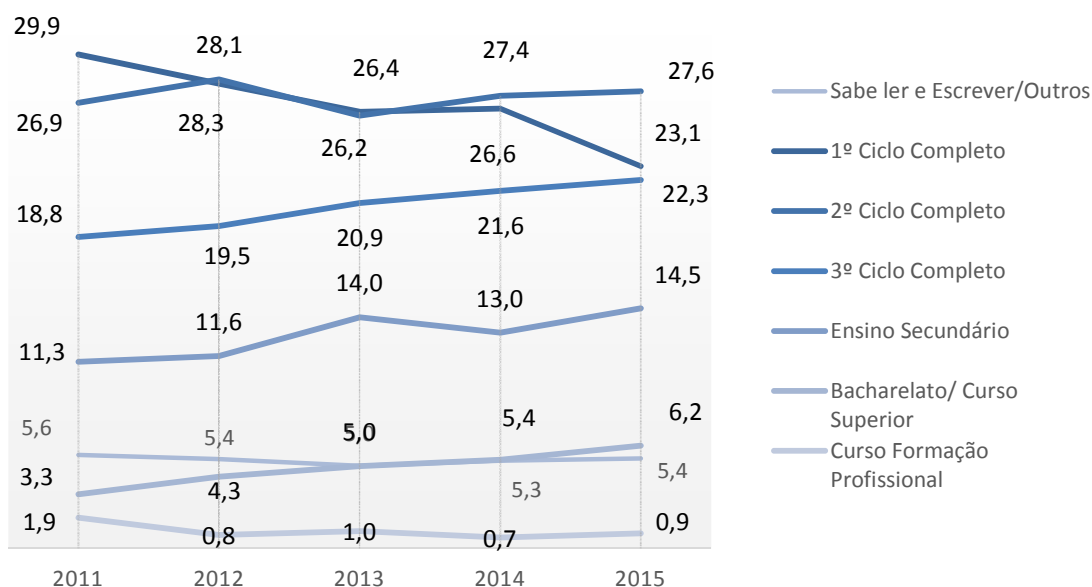


Na análise mais detalhada do escalão etário dos **menores de 18 anos**, é possível constatar que muito embora o número de cuidadores neste escalão venha a diminuir ao longo dos anos, no corrente ano apresenta um acréscimo de 0,1% quando em comparação com o ano anterior. Desagregado o escalão etário importa destacar destes os que têm idade inferior a 15 anos correspondem a 56,3% (296) valor inferior ao do ano anterior onde correspondia a 58,5% (300).

## Agregados escolaridade.

O gráfico seguinte ilustra o grau de escolaridade do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados pelas CPCJ em 2015.

Gráfico nº 93 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2011 a 2015)



Na análise do grau de escolaridade dos principais cuidadores das crianças e jovens, mantém-se o valor de representação dos agregados que **apenas sabem ler e escrever**, esta categoria corresponde ao 1º ciclo incompleto e representa 5,4% dos principais cuidadores.

Os agregados com o **1º ciclo completo**, diminuiram significativamente a sua representatividade. Em 2015 representava 23,1% do total de agregados caracterizados por grau de escolaridade, em contraste com os 26,6% de 2014

Os agregados com o **2º ciclo completo** (27,6%), o mais representativo, e com o 3º ciclo completo (22,3%) apresentam em uma tendência crescente, comparando com 2014, onde correspondiam a 27,4%, e a 21,6% respetivamente.

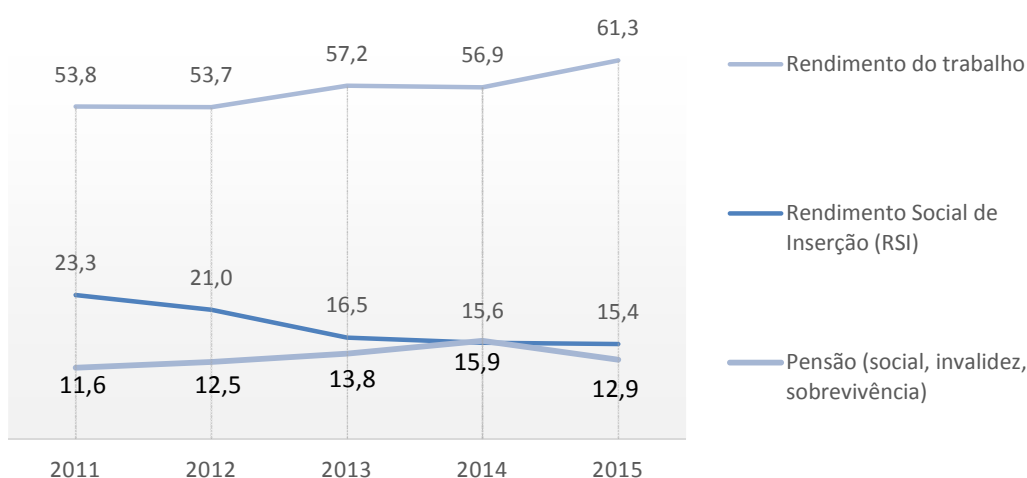
Com uma representatividade menos significativa os agregados com o **ensino secundário** correspondem, em 2015, 14,5% do total, verificando-se que mais uma vez um aumento da representatividade destes agregados em relação ao ano anterior (2014; 13,0%).

Acompanhando esta tendência os agregados com **Bacharelato ou Curso superior** representam em 2015, 6,2% dos agregados, o valor mais elevado dos últimos anos. Por último, surgem os agregados com **curso de formação profissional**, que correspondem em 2015, a 0,9% do total dos agregados familiares caracterizados.

## Rendimentos

Seguidamente apreciaremos os rendimentos e a situação profissional dos agregados familiares, das crianças e jovens com processos instaurados.

**Gráfico nº 94 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2011 a 2015)**

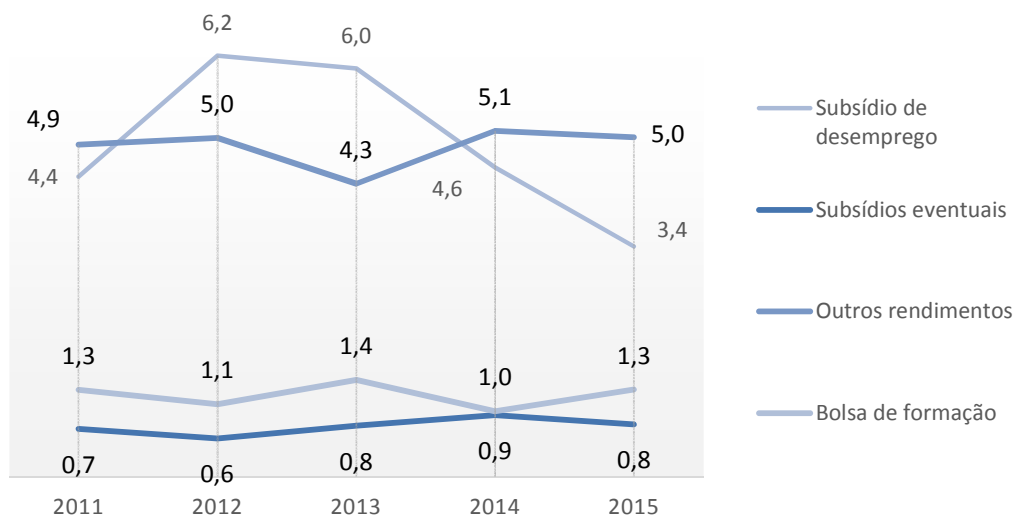


No que diz respeito à situação perante o trabalho dos cuidadores das crianças e jovens com processos instaurados pelas CPCJ, os dados do gráfico evidenciam que a maioria tem como principal meio de subsistência os **rendimentos provenientes do trabalho**, em 2015 corresponde a 61,3% dos agregados, sofrendo um ligeiro acréscimo em relação ao ano de 2014 (56,9%).

Em 2015, 15,4% dos responsáveis pelo agregado são beneficiários do **Rendimento Social Inserção**, valor inferior ao de 2014, onde representava 15,6% do total, confirmando a tendência decrescente desde 2011.

As famílias que beneficiam de **pensões** (social, invalidez, sobrevivência, etc.) representam, 12,9% do total, a terceira fonte de rendimento identificada pelos agregados, de referir que, contrariando a tendência crescente verificada nos últimos anos.

**Gráfico nº 95 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2011 a 2015)**



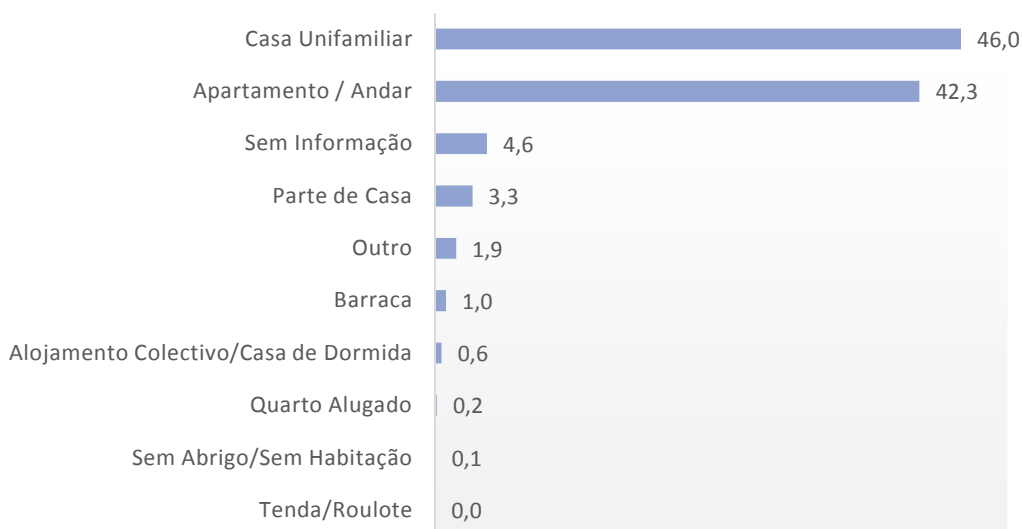
No ano em avaliação tem como suporte económico **outros rendimentos**, não especificados, 5% dos agregados, valor ligeiramente inferior ao de 2014.

Segue-se a categoria **subsídio de desemprego** que corresponde à fonte de rendimento de 3,4% das famílias, valor inferior ao de 2014 onde correspondia a 4,6%, os dados obtidos evidenciam que 1,3% das famílias caracterizadas beneficiam de **bolsas de formação** e por ultimo, de referir que 0,8% beneficiam de **subsídios eventuais**.

### Situação de Alojamento

Analisa-se, agora, a situação dos agregados familiares face ao alojamento.

**Gráfico nº 96 Processos Instaurados: situação face ao alojamento dos agregados familiares**





Relativamente às **condições de alojamento**, o gráfico anterior quando comparado com os dados referentes a 2014, mantêm as tendências anteriores praticamente inalteradas, continuando a revelar que a quase totalidade dos agregados familiares responsáveis pelas crianças e jovens vivem em casa Unifamiliar (2768) ou Apartamento/Andar (2549).

Os dados obtidos evidenciam, ainda, existirem famílias a viver em condições muito precárias, ou seja, em Parte de Casa (3,3%; 199), Barraca (1,0%; 60), Alojamento Coletivo/Casa de Dormida (0,6%; 36), Quarto Alugado (0,2%; 11), Sem Abrigo/Sem Habitação (0,1%; 5) e Tenda/Rulote (0,1%; 53).

Não foi possível obter informação em 4,6% (275) dos agregados, e em 1,9% (113) a **situação habitacional é diferente das categorizadas – Outro**.

## Situações de Perigo diagnosticadas

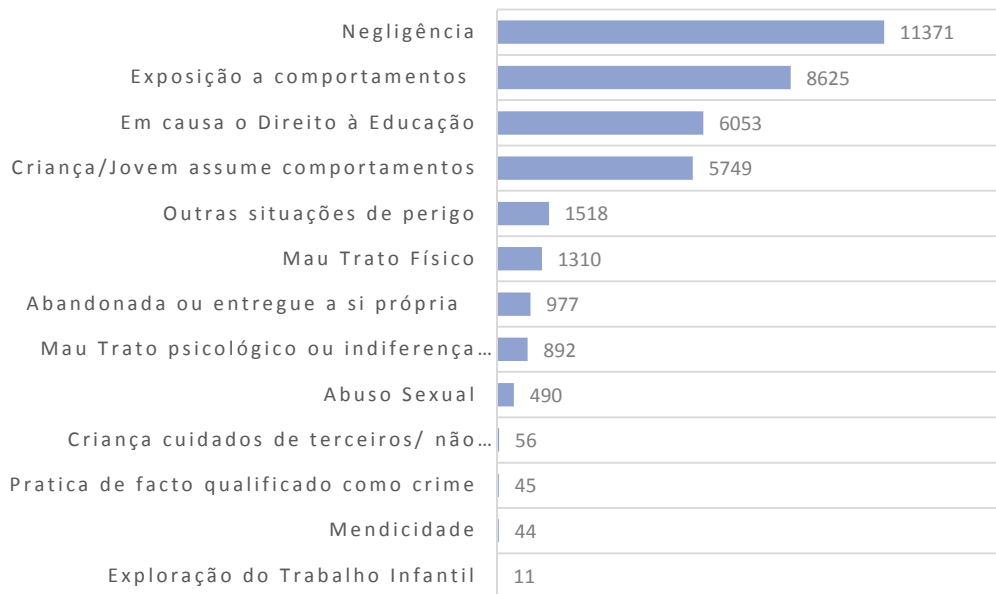
Após estar garantida a legitimidade para a intervenção da CPCJ, inicia-se a fase de avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança se encontra e que fundamentam ou não a aplicação de uma medida de promoção e proteção.

Ressalva-se que o registo das situações de perigo diagnosticadas resultam da fundamentação para aplicação de medida pela CPCJ na plataforma de gestão processual. Do que foi possível apurar, a maioria das CPCJ não atualizam o registo informático em simultâneo com o processo, o que conduz a que, não raramente, só sejam registados os diagnósticos dos processos onde foram aplicadas medidas.

Considerando os aspetos acima descritos, não pode ser feita uma comparação direta entre as situações de perigo comunicadas às CPCJ e as que a mesma efetivamente confirma.

Em 2015, após a **avaliação da CPCJ** foram registadas **37141 situações de perigo** que fundamentam a aplicação de medida de promoção e proteção.

**Gráfico nº 97 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo nas CPCJ**



Considerando as situações de perigo comunicadas nas crianças e jovens com processo nas CPCJ, observa-se que, à semelhança do ano anterior, as situações diagnosticadas não acompanham a incidência das comunicações.

A **negligência** foi a situação de perigo mais diagnosticada correspondendo a 30,6% (11371) do total das situações diagnosticadas. Este valor quando comparado com o gráfico das situações de perigo comunicadas corresponde a 69,3% das sinalizações por esta situação de perigo. Esta situação de perigo é a segunda em comunicações.

Importa atender, como já referimos, que este exercício comparativo exige particulares cuidados designadamente por nem todos os processos, abertos em resultado da comunicação de uma situação de perigo, atingirem a fase processual de avaliação diagnóstica, nem ser possível aferir se as situações diagnosticadas como sendo negligências, o foram premiadamente sinalizadas como pertencendo a esta problemática.

A **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** é a segunda situação de perigo mais diagnosticada, correspondendo a 23,2% (8625) dos diagnósticos confirmados. Este valor quando comparado com as situações de perigo comunicadas corresponde a 40,6% das sinalizações por esta situação de perigo. Inverte assim a sua posição com a Negligência e ocupa o segundo lugar nos diagnósticos.

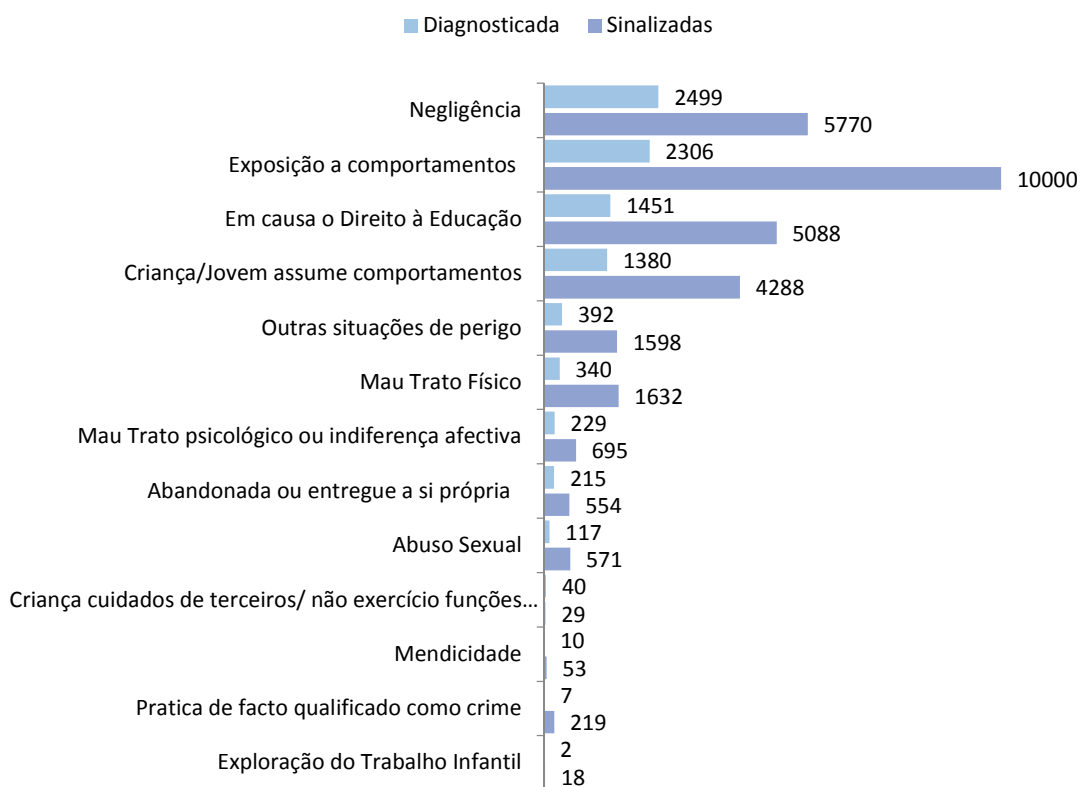
As **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** aparecem como a terceira categoria, com 16,3% (6053) dos diagnósticos. Este valor quando comparado com o gráfico das situações de perigo comunicadas corresponde a 47,3% das situações comunicadas pelo mesmo motivo. Enquanto as situações em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** surge com 15,5% (5749) dos diagnósticos que corresponde a 55,0% das sinalizações por esta situação de perigo.

Para além da tipologia das situações de perigo existente, foram diagnosticadas **Outras situações de perigo** (4,1%; 1518) que correspondem a 42,4% das situações sinalizadas por este motivo.

Com valores de representatividade do total das situações diagnosticadas inferiores a 5%, surgem por ordem decrescente; o **Mau Trato Físico** (3,5%; 1310) que correspondem a 32,6% das situações sinalizadas por este motivo; **A criança está abandonada ou entregue a si própria** (2,6%; 977) que correspondem a 67,5% das situações sinalizadas por este motivo, o **Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva** (2,4%; 892) que correspondem a 46,9% das situações sinalizadas por este motivo; e as situações de **Abuso Sexual** (1,3%; 490) que correspondem a 34,3% das comunicações por este motivo;

Sem expressão no total das situações diagnosticadas, com uma representatividade inferiores a 1%, identificam-se as situações em que a **Criança está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais** (0,2%, 56), com mais situações diagnosticadas do que as inicialmente comunicadas (32), as situações de **Pratica de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos** (0,1%, 45) correspondendo a 9,3% das sinalizações, as situações de **Mendicidade** (0,1%, 44) correspondendo a 36,4% das sinalizações e as situações de **Exploração do Trabalho Infantil** (11) que correspondem a 28,9% das situações sinalizadas por este motivo.

**Gráfico nº 98 Situações de Perigo nas crianças e jovens com processo instaurados nas CPCJ diagnosticadas e comunicadas**



As **30515** situações de perigo comunicadas deram origem à **instauração** de processos de promoção, cujos diagnósticos das CPCJ confirmaram a existência de **8988** (29,5%) situações de perigo que fundamentaram a aplicação de uma medida de promoção e proteção.

Contrariando as comunicações recebidas, a situação de perigo mais diagnosticada nos **processos instaurados** que alcançaram a fase de avaliação diagnóstica foi a **Negligência** correspondendo a 27,8% (2499) do total das situações diagnosticadas e a 43,3% das sinalizações por esta situação de perigo.

Segue-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** (2306) que correspondia nas sinalizações à situação de perigo mais significativa, representa 25,7% do total das situações diagnosticadas e apenas corresponde a 25,7% das sinalizações por esta situação. Deve-se ter em conta que esta categoria engloba muitas situações de violência doméstica que podem influenciar a prestação de consentimento, e assim conduzir à remessa do processo para Tribunal.

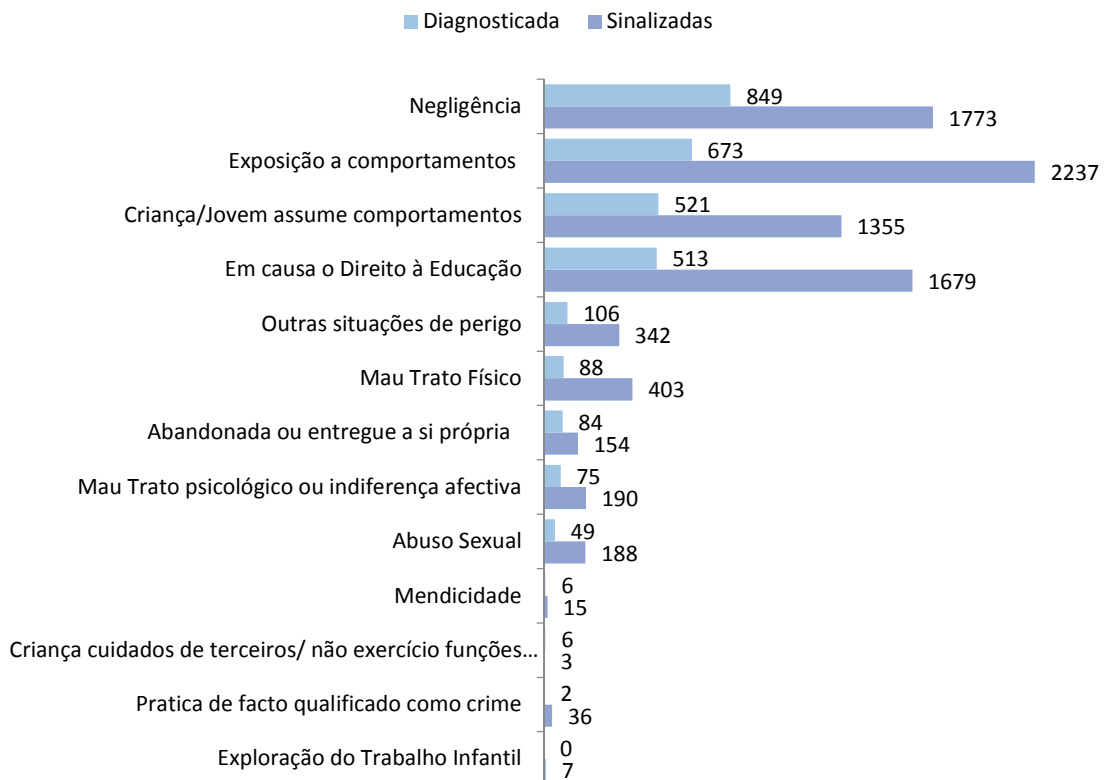
As situações em que está **em causa o Direito à Educação** (1451) corresponderam a 16,1% das situações diagnosticadas e a 28,5% das sinalizações por esta situação de perigo.

Seguem-se as situações de perigo em que **a Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** (1380) que representa 15,4% das situações de perigo diagnosticadas e corresponde a 32,2% das sinalizações por esta situação.

Com valores pouco representativos no total das situações diagnosticadas, com uma correspondência aproximada de um quarto das sinalizações recebidas surgem: as **Outras situações de perigo** (392; 4,4%) que corresponde a 24,5% das sinalizações desta categoria; o **Mau Trato Físico** (340; 3,8%) que corresponde a 20,8% das situações sinalizadas; e o **Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva** (229; 2,5%) que corresponde a 32,9%, a **criança está abandonada ou entregue a si própria** (215; 2,4%) que corresponde a 38,8%

O **Abuso Sexual** (117) representa 1,3% das situações diagnosticadas com uma correspondência de 20,5% das sinalizações por esta situação. Sem expressão no total das situações de perigo diagnosticadas as situações em que a **Criança está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais** (0,4%); a **Mendicidade** (0,1%) corresponde a 18,9% das sinalizações por este motivo a **Pratica de facto qualificado como crime** (0,1%); corresponde a 3,2% das sinalizações por este motivo; e a **Exploração do Trabalho Infantil** (0,0) corresponde a 11,1% das sinalizações por este motivo

**Gráfico nº 99 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo reabertos nas CPCJ**



Das 8038 sinalizações que motivaram a **reabertura** de 7993 processos pelas CPCJ foram **diagnosticadas 3078 situações de perigo** (38,3% dos processos reabertos) que fundamentam a aplicação de uma medida de promoção e proteção.

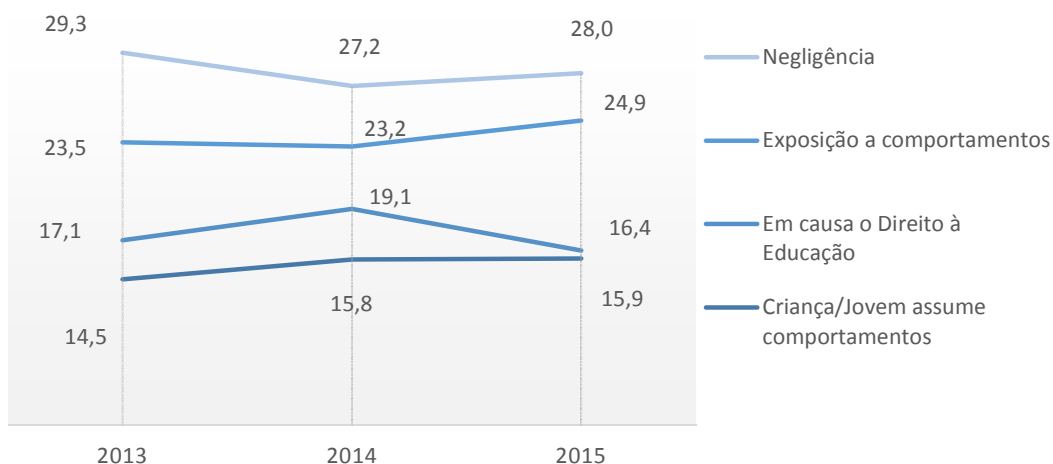
A **Negligência** que corresponde a 28,6% das situações de perigo diagnosticada é a mais representativa, correspondendo a 47,9% das sinalizações por este motivo. Segue-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** (22,6%) que correspondem a 30,1% das sinalizações por este motivo.

**Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** (17,5%), que ocupa o 3º lugar nas situações de perigo diagnosticadas, correspondendo a 38,5% das sinalizações por este motivo. Com valores próximos as situações em que a **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** (17,3%), correspondendo a 30,6% das sinalizações por este motivo.

A análise das situações de perigo diagnosticadas teve início em 2013, nos anos anteriores apenas era possível analisar as situações de perigo comunicadas

(sinalizações). Segue-se assim a comparação das Situações novas (instaurados e reabertos) diagnosticadas pelas CPCJ entre 2013 e 2015.

**Gráfico nº 100 Principais situações de perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo novos nas CPCJ de 2013 a 2015**

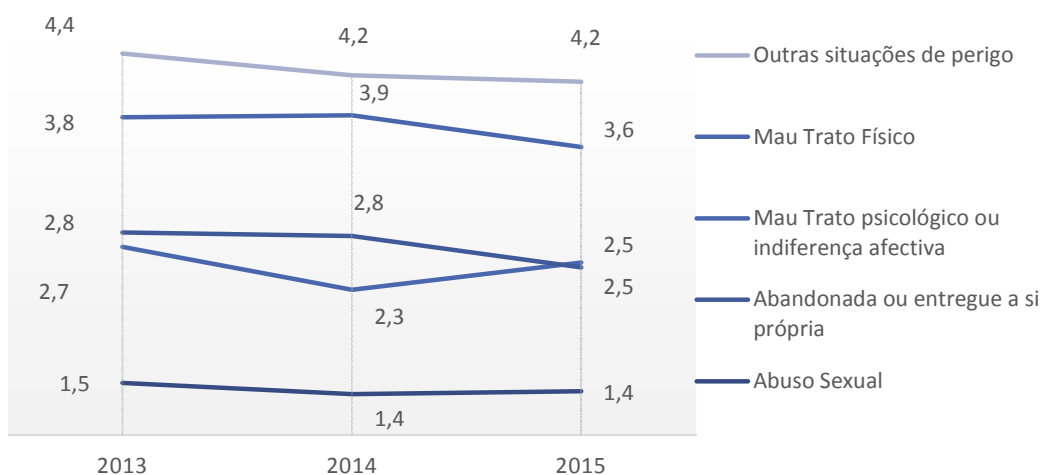


A análise das principais situações de perigo diagnosticadas permite-nos constatar que a ordem de incidência se manteve ao longo dos anos. A **Negligência** (28%) foi o principal motivo de perigo diagnosticado pelas CPCJ em 2015, com um ligeiro aumento percentual em comparação com o ano anterior, embora tenha diminuído em números absolutos (0,8%; menos 42 situações). Segue-se a **Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança** (24,9%), que também acompanhou um acréscimo de incidência em percentagem e em números absolutos, em comparação com 2014 (1,7%; mais 82 situações).

No sentido oposto, as **Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** (16,4%) a terceira causa de perigo diagnosticada, diminui a sua incidência. Após um aumento significativo em 2014, apresenta em 2015 um decréscimo de 2,7% de incidência (menos 425 situações).

As situações em que a **Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** (15,9%) ocupam o 4º lugar nas situações de perigo diagnosticadas, mantendo valores percentuais semelhantes ao ano anterior, mas diminuindo o número de situações (menos 29).

**Gráfico nº 101 Situações de perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo novos nas CPCJ de 2013 a 2015**



Com valores pouco representativos no total das situações diagnosticadas, e com uma diminuição de incidência em comparação com o ano anterior surgem: as **Outras situações de perigo** (4,2%), (menos 29 situações) do que no ano anterior; o **Mau Trato Físico** (3,6%) e a **Criança está abandonada ou entregue a si própria** (2,5%), ambas com menos 0,3% de incidência em comparação com 2014 (menos 54 e 48 situações respetivamente). No sentido oposto o **Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva** (2,5%) apresenta um aumento de 0,2% em comparação com o ano anterior (mais 17 situações)

Com menor representação, segue-se o **Abuso Sexual** (1,4%) que mantém a representação igual ao ano anterior com uma diminuição de 4 situações.



# Medidas

## Artigo 34.º Finalidade

As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e dos jovens em perigo, adiante designadas por medidas de promoção e proteção, visam:

- a) Afastar o perigo em que estes se encontram;
- b) Proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- c) Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

## Artigo 35.º Medidas

1 - As medidas de promoção e proteção são as seguintes:

- a) Apoio junto dos pais;
- b) Apoio junto de outro familiar;
- c) Confiança a pessoa idónea;
- d) Apoio para a autonomia de vida;
- e) Acolhimento familiar;
- f) Acolhimento residencial;
- g) Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção.

2 - (...)

3 - Consideram-se medidas a executar no meio natural de vida as previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e medidas de colocação as previstas nas alíneas e) e f); a medida prevista na alínea g) é considerada a executar no meio natural de vida no primeiro caso e de colocação, no segundo e terceiro casos.

## Artigo 36.º Acordo

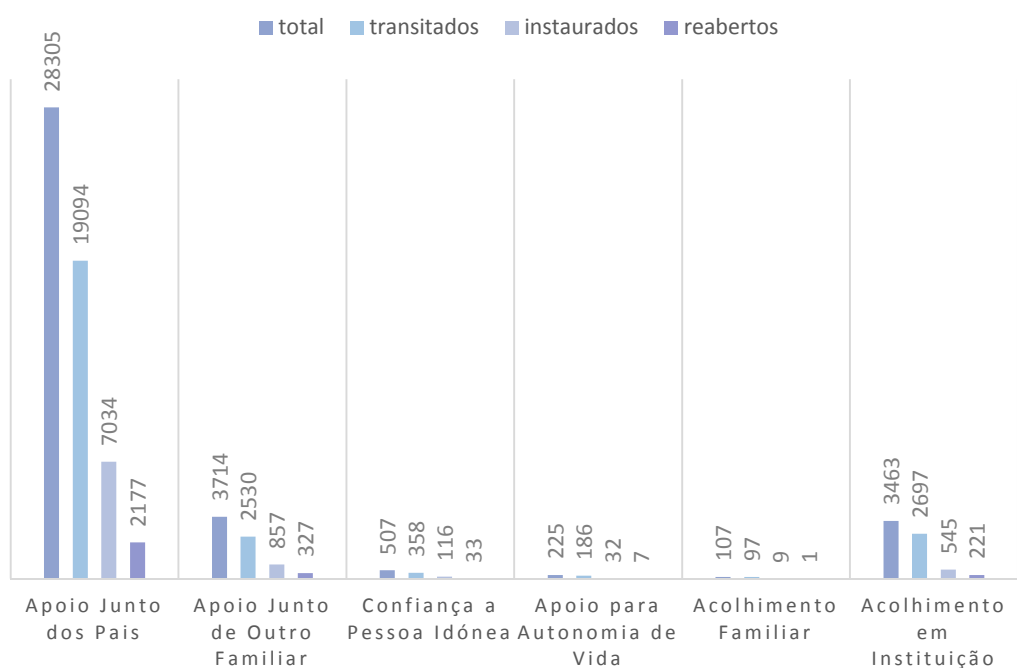
As medidas aplicadas pelas comissões de proteção ou em processo judicial, por decisão negociada, integram um acordo de promoção e proteção.

Neste capítulo analisaremos as medidas aplicadas pelas CPCJ no ano de 2015 ou em execução no mesmo ano.

Efetuada o diagnóstico da situação, a CPCJ delibera o arquivamento ou a aplicação de uma medida de promoção e proteção e contratualiza com a família um acordo de promoção e proteção - **fase de deliberação e contratualização**. Assinado o acordo, o processo passa para a **fase de execução e acompanhamento da medida**.

Como já referimos, os dados que se apresentam são os que constam exclusivamente na aplicação informática de gestão da atividade processual das Comissões de Proteção. Tal constituiu um avanço significativo, quer ao nível da obtenção de dados quantitativos absolutos, quer no acesso a elementos que permitem aprofundar a análise qualitativa da realidade revelada por aqueles dados.

Gráfico nº 102 Tipo de processo por total de medidas aplicadas



Em 2015 foram aplicadas ou estiveram em execução **36.321 medidas de promoção e proteção**. Este valor, quando comparado com o verificado em 2014 (36893), traduz um ligeiro decréscimo (menos 572 medidas).

Da análise do gráfico anterior verificamos, também, que a maioria das medidas, 67,7% (24964) respeitam a processos transitados de anos anteriores, 23,3% (8593) a processos instaurados, e, 7,5% (2766) a processos reabertos, realça-se que apenas esta ultima tipologia apresenta um acréscimo em relação ao ano anterior (7,4%; 2712).

Quadro nº 6 Medidas aplicadas às crianças/jovens por escalão etário em 2015

Medidas	N/R	0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 21 anos	Total	%
Apoio Junto dos Pais	227	5288	5763	6716	10311	<b>28305</b>	77,9
Apoio Junto de Outro Familiar	30	853	712	826	1293	<b>3714</b>	10,2
Confiança a Pessoa Idónea	6	82	88	114	217	<b>507</b>	1,4
Apoio para Autonomia de Vida	3				222	<b>225</b>	0,6
Acolhimento Familiar	0	10	21	23	53	<b>107</b>	0,3
Acolhimento Residencial	27	531	446	749	1710	<b>3463</b>	9,5
	293	6764	7030	8428	13806	<b>36321</b>	<b>100,0</b>

Verificamos, em 2015, que na caracterização da tipologia de medidas aplicadas, às 36321 crianças, ainda se observa que 293 (0,8%) não foram caracterizadas quanto ao escalão etário, valor igual ao ano anterior.

O quadro anterior demonstra que a incidência de **aplicação de medidas por escalão etário** aproxima-se da caracterização do total de crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ no ano de 2015, ou seja, 38,0% (13806) das medidas foram aplicadas a crianças que se inserem no escalão etário dos 15 aos 21 anos, enquanto 23,2% (8428), dizem respeito a crianças do escalão etário dos 11 aos 14 anos.

O quadro permite também observar que, do total das medidas aplicadas pelas CPCJ, a grande maioria, 90,2% (32751), correspondem a **medidas em meio natural de vida**, enquanto 9,8% (3570) a **medidas de colocação**.

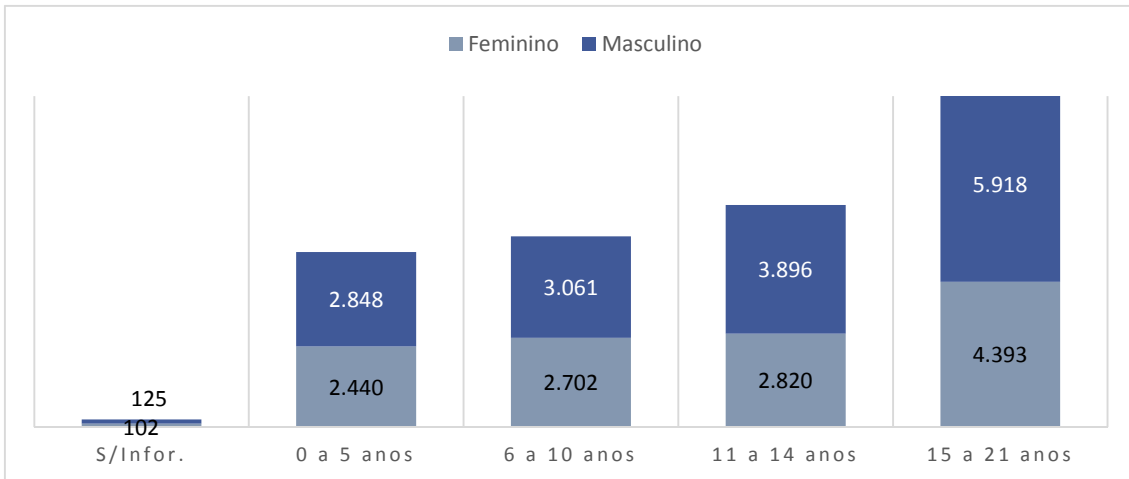
Analisando as medidas aplicadas pelas CPCJ a nível nacional, observa-se que a medida mais aplicada foi o **apoio junto dos pais** (77,9%). Seguem-se, por ordem decrescente, o **apoio junto de outros familiares** (10,2%), o **acolhimento residencial** (9,5%), a **confiança a pessoa idónea** (1,4%), o apoio para a **autonomia de vida** (0,6%) e o **acolhimento familiar** (0,3%).

Cruzando o **número de medidas aplicadas com a caracterização do sexo das crianças e jovens com medida de promoção e proteção** verificamos que existe a mesma tendência observada na caracterização do total de crianças acompanhadas pelas CPCJ, isto é, a maioria das medidas, 54,8% (19905), são aplicadas a crianças do sexo masculino, enquanto 45,2% (16416), são-no a crianças do sexo feminino.

### Artigo 39.º - Apoio junto dos pais

A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

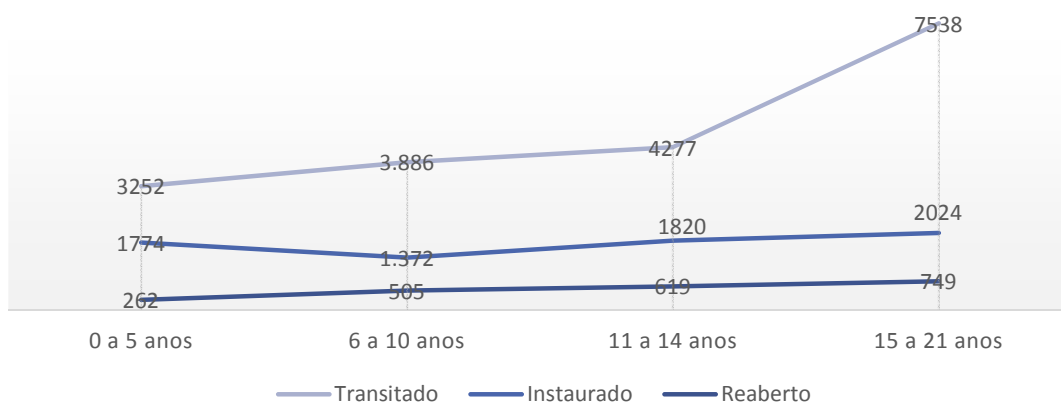
Gráfico nº 103 Medida de Apoio junto dos pais caracterização por escalões etários e sexo.



Das 28.305 **medidas de apoio junto dos pais** aplicadas ou em execução no ano de 2015, 67,5% (19094) correspondem a processos que transitaram de anos anteriores, 24,9% (7034) a processos instaurados neste ano, e 7,7% (2177), a processos reabertos.

Tomando por referência o **volume processual global** verifica-se que a aplicação da **medida de Apoio junto dos pais** foi mais frequente no escalão etário dos 15 aos 21 anos (36,4%; 10311), seguido, por ordem decrescente, o escalão etário dos 11 aos 14 anos (23,7%; 6716), o escalão dos 6 aos 10 anos (20,4%; 5763), e por fim o dos 0 aos 5 anos (18,7%; 5288).

Gráfico nº 104 Medida de Apoio junto dos pais por escalões etários e tipo de processo.



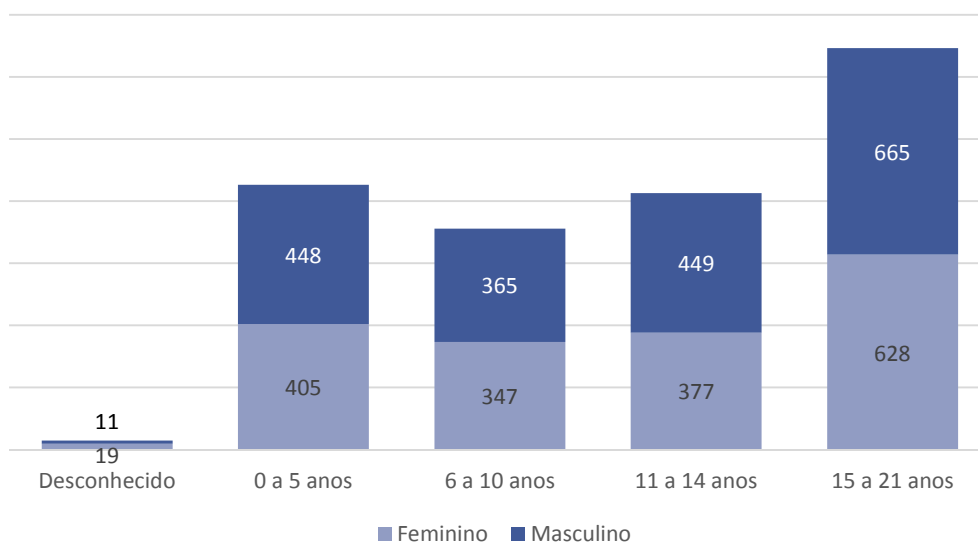
Considerando os processos **instaurados**, a aplicação da **medida de apoio junto dos pais** é mais frequente no escalão etário dos 15 aos 21 anos (28,8%), seguido do escalão dos 11 aos 14 anos (25,9%), do escalão etário dos 0 aos 5 anos (25,2%) e por fim o escalão etário dos 6 aos 10 anos (19,5%).

Os **processos reabertos** apresentam a respeito da medida de apoio junto dos pais a ordenação dos escalões etários idêntica ao total dos **processos**.

#### Artigo 40.º -Apoio junto de outro familiar

A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

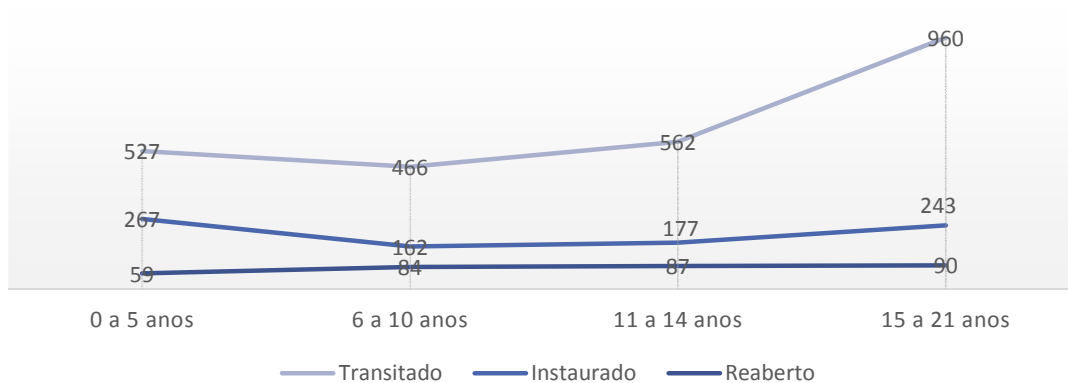
Gráfico nº 105 Medida de Apoio junto de outros familiares caracterização por escalões etários e sexo.



O **apoio junto de outros familiares** é a segunda medida mais aplicada. O escalão etário dos 15 aos 21 anos é o mais representado, no que respeita à aplicação desta medida, com 34,8% (1293), valor superior a 2014, onde registava 33,5% (1273). Seguem-se, por ordem decrescente, o escalão dos 0 aos 5 anos com 23,0% (853), o escalão etário dos 11 aos 14 anos com 22,2% (826) e por último o dos 6 aos 10 anos com 19,2% (712).

Em 2015, 68,1% (2530) das **medidas de Apoio junto de outros familiares** aplicadas ou em execução dizem respeito a **processos transitados** do ano anterior, 23,1% (857) a processos instaurados, e 8,8%, (327) a processos reabertos.

**Gráfico nº 106 Medida de Apoio junto de outros familiares caracterização por escalões etários e tipo de processo**



A incidência de aplicação desta medida por escalão etário considerando os **processos instaurados** tem uma ordenação distinta do volume processual global. O escalão etário dos 0 aos 5 anos é o mais representativo com 31,2% (267), seguido do escalão etário dos 15 aos 21 anos com 28,4% (243), depois do escalão dos 11 aos 14 anos com 20,7% (177) e por último o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 18,9% (162) das medidas.

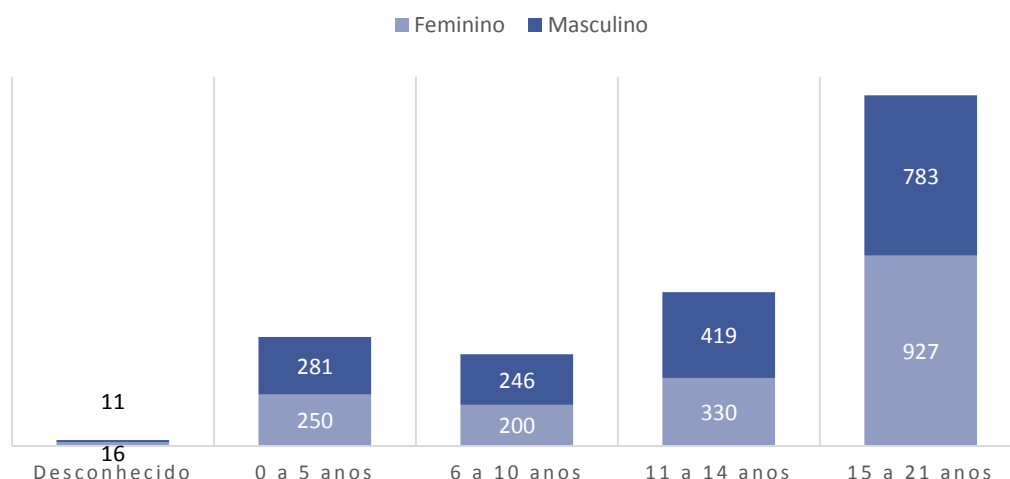
Quando analisamos os **processos reabertos** verificamos que o escalão etário mais representado é o escalão dos 15 aos 21 anos com 27,5% (90). Segue-se, por ordem decrescente, embora com uma diferença pouco significativa, o dos 11 aos 14 anos com 26,6% (87); o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 25,7% (84); por último, e com menor expressão, o escalão etário dos 0 aos 5 anos com 18,0% (59).

#### **Acolhimento residencial - Artigo 49.º-Definição e finalidade**

1 - A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

2 - O acolhimento residencial tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

**Gráfico nº 107 : Medida de acolhimento residencial caracterização da criança por escalões etários e sexo.**



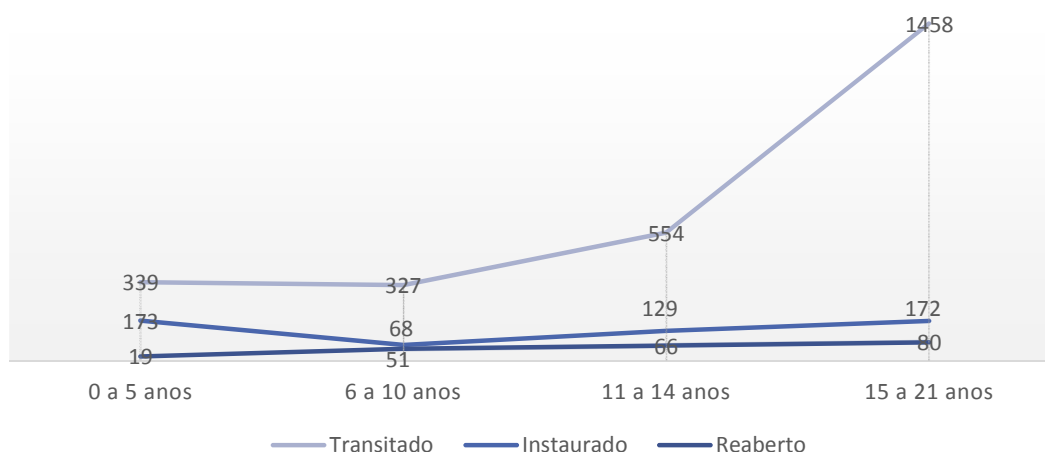
O **acolhimento residencial** é a terceira medida mais aplicada ou em execução no ano de 2015, sendo que, é no escalão dos 15 aos 21 anos que encontramos mais medidas desta natureza, representando 49,4% (1710 – 783 jovens do sexo masculino e 927 do sexo feminino) do total de medidas de acolhimento residencial. O valor percentual registado por este escalão etário em 2014 é novamente superior ao verificado no ano anterior (47,6%; 1720). Atente-se que, neste escalão, em números absolutos foram aplicadas ou estiveram em execução **menos 10 medidas** de acolhimento residencial do que aquelas contabilizadas em 2014.

Nos restantes escalões etários a incidência desta medida é a seguinte: 11 aos 14 anos, 21,6% (749; menos 40 medidas que em 2014), 0 aos 5 anos, 15,3% (531; menos 68 medidas que em 2014); por último o escalão dos 6 aos 10 anos, 12,9% (446; menos 34 medidas que em 2014).

Constituindo a **medida de acolhimento residencial** aquela que implica o acolhimento da criança em contexto muito diverso daquele que pode ser proporcionado por uma família; não constituindo esta afirmação qualquer tipo de juízo negativo sobre as Instituições, uma vez que exercem uma atividade fundamental na satisfação das necessidades educativas, afetivas e sociais das crianças que acolhem, importa conhecer algumas das características das crianças a quem foi aplicada esta medida em processos iniciados em 2015 (instaurados e reabertos).

Em 2015, 77,9% (2697) das medidas de acolhimento residencial aplicadas ou em execução dizem respeito a processos transitados de anos anteriores, 15,7% (545) a processos instaurados no ano em análise, e 6,4% (221) a processos reabertos.

Gráfico nº 108 : Medida de acolhimento residencial por escalões etários e tipo de processo.



O **acolhimento residencial** teve, nos **processos instaurados** uma aplicação superior no escalão etário dos 0 aos 5 anos, com 173 medidas, representando 31,7% do total, com valores idênticos o escalão dos 15 aos 21 anos, regista 172 medidas e representa 31,6% do total, é neste escalão que a diferença de valores entre sexos é maior, com mais 30 medidas aplicadas em jovens do sexo feminino. Segue-se por ordem decrescente o escalão etário dos 11 aos 14 anos com 129 (23,7%) medidas, terceiro em representatividade, por último surge o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 68 medidas, que corresponde a 12,5% do total.

Nos **processos reabertos** o **acolhimento residencial** teve uma aplicação superior no escalão dos 15 aos 21 anos com 80 medidas aplicadas, 36,2% do total desta medida. Seguem-se, o escalão etário dos 11 aos 14 anos com 66 medidas aplicadas (29,9%), seguido do escalão dos 6 aos 10 anos com 51 medidas (23,1%), por último, representando 8,6% (19 medidas) o escalão etário dos 0 aos 5 anos.

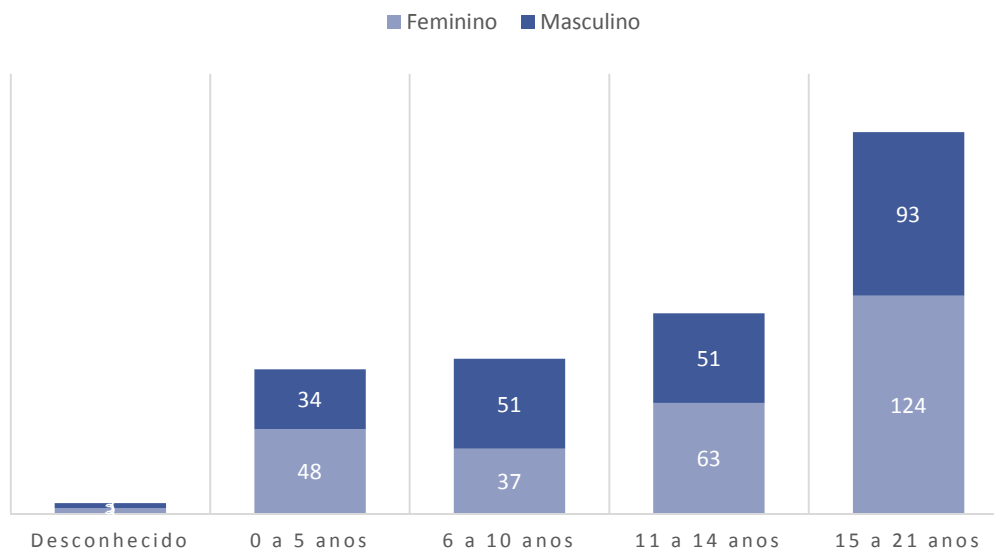


### Artigo 43.º - Confiança a pessoa idónea

1 - A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca.

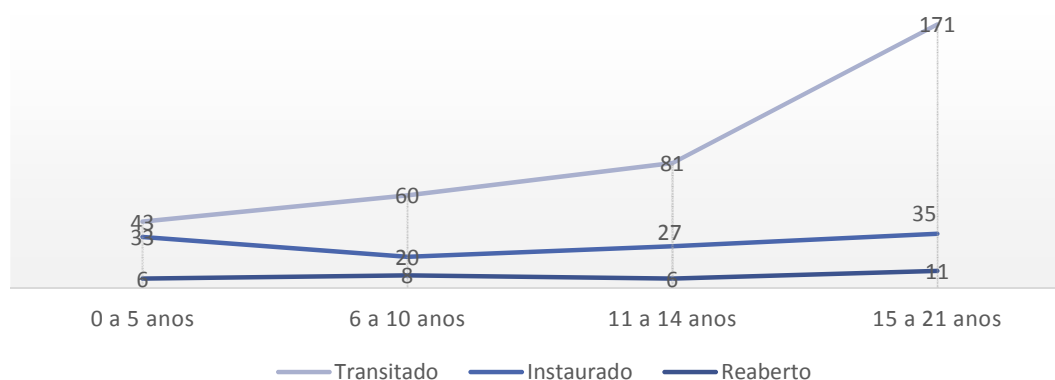
2 - A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica.

Gráfico nº 109 Medida de Confiança a pessoa idónea caracterização por escalões etários e sexo.



Em quarto lugar no total das medidas aplicadas, surge **a confiança a pessoa idónea**. Esta medida regista o seu valor máximo de aplicação no escalão etário dos 15 aos 21 anos, que representa, em 2015, 42,8% (217) do total desta medida. O escalão etário dos 11 aos 14 anos é o segundo mais significativo, representando 22,5% (114) do total, segue-se o escalão etário dos 6 aos 10 anos, com 17,4% (88). Por último, o escalão etário dos 0 aos 5 anos que representa 16,2% (82) do total de medidas de confiança a pessoa idónea.

Gráfico nº 110 Medida de Confiança a pessoa idónea por escalões etários e e tipo de processo.



Em 2015, 70,6% (358) das medidas de **confiança a pessoa idónea** aplicadas ou em execução respeitam a **processos transitados** do ano anterior, 22,9% (116) a **processos instaurados**, e 6,5% (33) a **processos reabertos**.

A incidência de aplicação desta medida por escalão etário considerando os **processos instaurados** tem uma ordenação que aumenta com a idade. O escalão etário dos 15 aos 21 anos é a mais representativa com 30,2% (35), seguido do escalão etário dos 11 aos 14 anos com 23,3% (27), do escalão dos 0 aos 5 anos com 28,4% (33) e por último o escalão etário dos 6 aos 10 anos com 17,2% (20) das medidas.

Quando analisamos os **processos reabertos** verificamos, que o mais representado é o escalão dos 15 aos 21 anos com 33,3% (11). Segue-se, por ordem decrescente o escalão etário dos 6 aos 10 anos, com 24,2% (8); e, por último, o escalão etário dos 0 aos 5 dos anos e o dos 11 aos 14 anos com 18,2% (6), cada

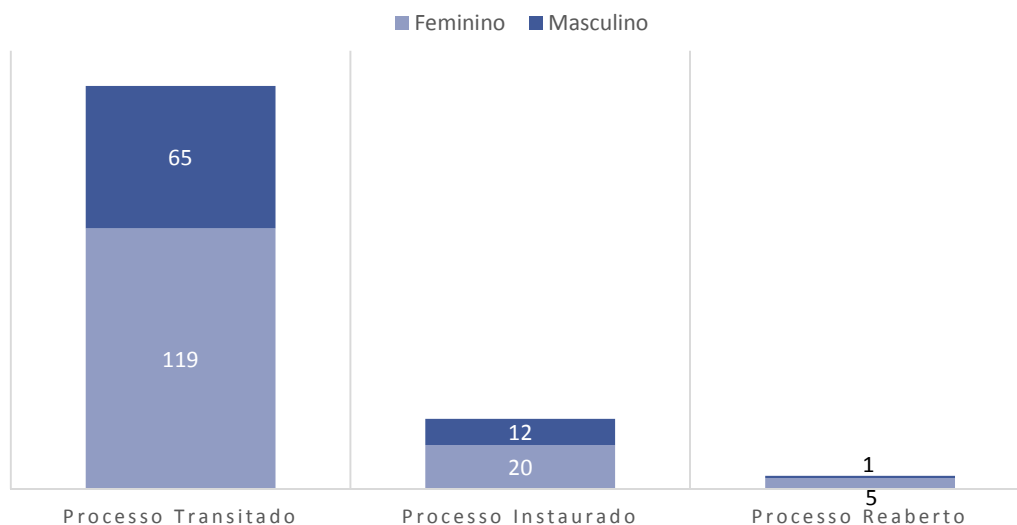
#### Artigo 45.º - Apoio para a autonomia de vida

1 - A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida.

2 - A medida referida no número anterior pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verificar que a situação aconselha a aplicação desta medida.

Com uma representação pouco significativa, inferior a 1%, encontramos a **medida de Apoio para a autonomia de vida** (225) e a **medida de acolhimento familiar** (107).

**Gráfico nº 111 Medida de Apoio para Autonomia de Vida por escalões etários, sexo e tipo de processo.**

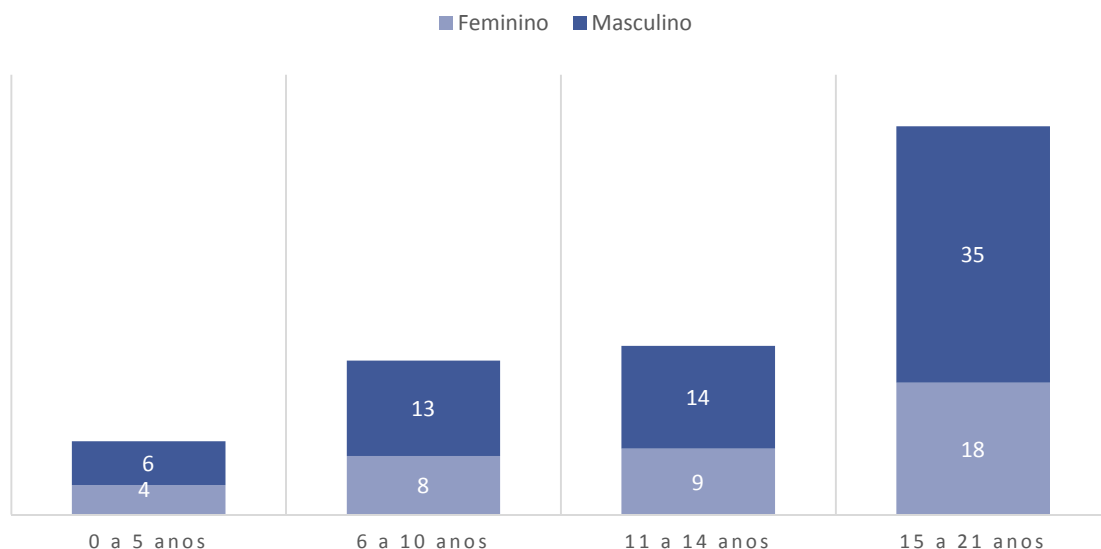


Todas as **medidas de apoio para a autonomia de vida** foram aplicadas no escalão etário dos 15 aos 21 anos, com uma incidência claramente superior do sexo feminino. Em 2015, 82,7% (186) das medidas de **apoio para a autonomia de vida**, respeitam a processos transitados do ano anterior, 14,2% (32) a processos instaurados, e 3,1% (7) a processos reabertos. Existem 3 jovens do sexo feminino com medida aplicada, mas sem registo do escalão etário.

#### **Acolhimento familiar -Artigo 46.º - Definição e pressupostos**

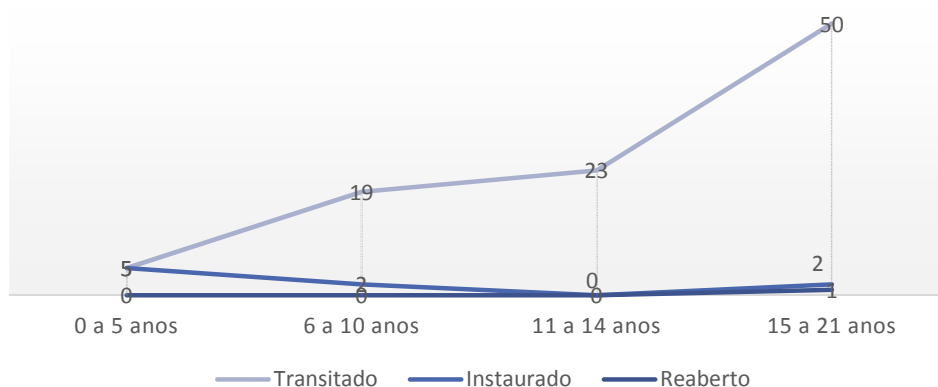
- 1 - O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que constituem uma família duas pessoas casadas entre si ou que vivam uma com a outra há mais de dois anos em união de facto ou parentes que vivam em comunhão de mesa e habitação.
- 3 - O acolhimento familiar tem lugar quando seja previsível a posterior integração da criança ou jovem numa família ou, não sendo possível, para a preparação da criança ou jovem para a autonomia de vida.
- 4 - Privilegia-se a aplicação da medida de acolhimento familiar sobre a de acolhimento residencial, em especial relativamente a crianças até aos seis anos de idade, salvo:
  - a) Quando a consideração da excecional e específica situação da criança ou jovem carecidos de proteção imponha a aplicação da medida de acolhimento residencial;
  - b) Quando se constate impossibilidade de facto.
- 5 - A aplicação da medida de acolhimento residencial nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior é devidamente fundamentada.

**Gráfico nº 112 Medida de Acolhimento Familiar caracterização por escalões etários e sexo.**



A **medida de acolhimento familiar** incide primacialmente no escalão etário dos 15 aos 21 anos. Este escalão representa 49,5% (53) do total de medidas de acolhimento familiar aplicadas ou em execução em 2015. Este valor, em termos percentuais, é ligeiramente inferior ao verificado em 2014, ano em que representava 51,6% (64) do total da medida. Seguem-se, por ordem decrescente, os escalões etários: 11 aos 14 anos (21,5%; 23), dos 6 aos 10 (19,6%; 21); e, por último, o escalão etário dos 0 aos 5 anos (9,3%; 10).

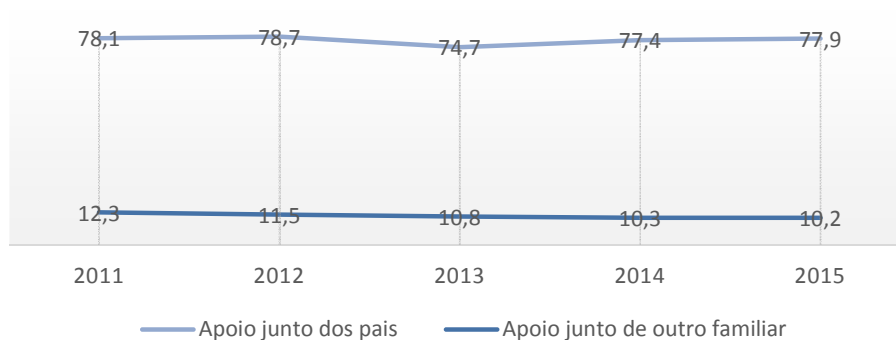
**Gráfico nº 113 Medida de Acolhimento Familiar por escalões etários e tipo de processo.**



Em 2015, 90,7% (97) das medidas de acolhimento familiar respeitam a **processos transitados** do ano anterior, 8,4% (9) a **processos instaurados** e 0,9% (1) a **processos reabertos**. De salientar que em 2014 os **processos instaurados** correspondiam a 4,8% (6) e os **processos reabertos** a 1,6% (2).

Após a análise das medidas aplicadas ou em execução (36321), conclui-se que 90,2% (32751) foram em meio natural de vida, enquanto 9,8% (3570) foram medidas de colocação. Segue-se a comparação com os anos anteriores.

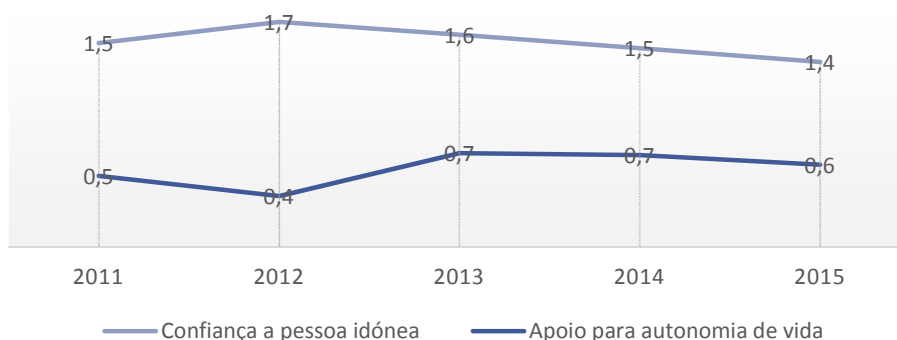
**Gráfico nº 114 Medidas em meio natural de vida mais aplicadas em processos instaurados (2011/2015)**



O gráfico anterior evidencia que, tomando por referência apenas as **medidas em meio natural de vida** aplicadas **em processos instaurados**, verificou-se uma diminuição da aplicação da **medida de apoio junto dos pais** de 2011, onde correspondia a 78,1% das medidas, a 2013, onde correspondia a 74,7%. Em 2014 volta a aumentar a sua aplicação, tendência que se manteve em 2015 onde corresponde a 77,9% das medidas.

A **medida de apoio junto de outros familiares** mostra uma tendência ligeiramente decrescente nos últimos anos, que embora ligeira se manteve no ano de 2015 (10,2%, menos 0,1 do que no ano anterior).

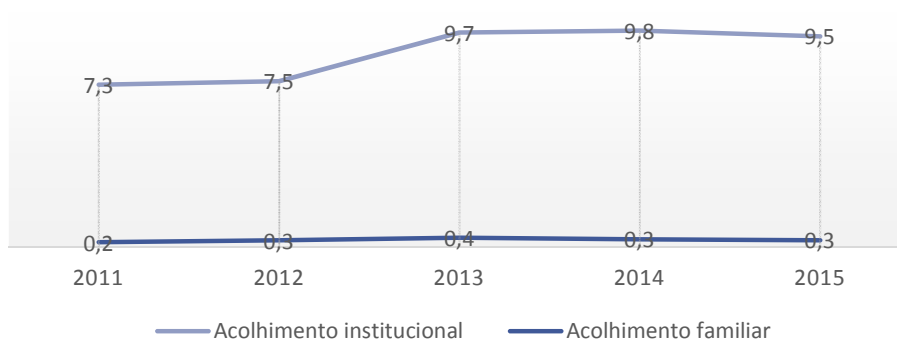
Gráfico nº 115 Medidas em meio natural de vida aplicadas em processos instaurados (2011/2015)



A **medida de confiança a pessoa idónea** sofreu ligeiras oscilações ao longo dos anos, mantendo a tendência decrescente verificada desde 2012. No ano em avaliação representa 1,5%, das medidas aplicadas em processos instaurados.

A medida de **apoio para a autonomia de Vida** representou em 2015, 0,6% do total de medidas, valor ligeiramente inferior ao do ano anterior.

Gráfico nº 116 Medidas de colocação aplicadas em processos instaurados (2011/2015)



Analisando as **medidas de colocação nos processos instaurados** o gráfico anterior permite-nos confirmar a dificuldade de aplicação da medida de **acolhimento familiar**, nos últimos anos. Esta medida em 2015, representou apenas 0,3% do total das medidas, valor coincidente com a média dos últimos anos.

No sentido oposto, a **medida de acolhimento residencial** apresentava uma tendência crescente desde 2011, em 2015 esta tendência é invertida apresentando um decréscimo de 0,3% em comparação com o ano anterior.

# Análise dos processos arquivados

## Artigo 11.º- Intervenção judicial

1 - A intervenção judicial tem lugar quando:

a) (...)

b) A pessoa que deva prestar consentimento, nos termos do artigo 9.º, haja sido indiciada pela prática de crime contra a liberdade ou a autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovem carecidos de proteção, ou quando, contra aquela tenha sido deduzida queixa pela prática de qualquer dos referidos tipos de crime;

c) Não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário à intervenção da comissão de proteção, quando o acordo de promoção e de proteção seja reiteradamente não cumprido ou quando ocorra incumprimento do referido acordo de que resulte situação de grave perigo para a criança;

d) Não seja obtido acordo de promoção e proteção, mantendo-se a situação que justifique a aplicação de medida;

e) A criança ou o jovem se oponham à intervenção da comissão de proteção, nos termos do artigo 10.º;

f) A comissão de proteção não obtenha a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou entidade;

g) Decorridos seis meses após o conhecimento da situação pela comissão de proteção não tenha sido proferida qualquer decisão e os pais, representante legal ou as pessoas que tenham a guarda de facto da criança ou jovem requeiram a intervenção judicial;

h) O Ministério Público considere que a decisão da comissão de proteção é ilegal ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou do jovem;

i) O processo da comissão de proteção seja apensado a processo judicial, nos termos da lei;

j) Na sequência da aplicação de procedimento urgente previsto no artigo 91.º

2 - A intervenção judicial tem ainda lugar quando, atendendo à gravidade da situação de perigo, à especial relação da criança ou do jovem com quem a provocou ou ao conhecimento de anterior incumprimento reiterado de medida de promoção e proteção por quem deva prestar consentimento, o Ministério Público, oficiosamente ou sob proposta da comissão, entenda, de forma justificada, que, no caso concreto, não se mostra adequada a intervenção da comissão de proteção.

3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, a comissão remete o processo ao Ministério Público.

## Artigo 98.º- Decisão relativa à medida

1 - Reunidos os elementos sobre a situação da criança ou do jovem, a comissão restrita, em reunião, aprecia o caso, arquivando o processo quando a situação de perigo não se confirme ou já não subsista, ou delibera a aplicação da medida adequada.

2 - Perante qualquer proposta de intervenção da comissão de proteção, as pessoas a que se referem os artigos 9.º e 10.º podem solicitar um prazo, não superior a oito dias, para prestar consentimento ou manifestar a não oposição.

3 - Havendo acordo entre a comissão de proteção e as pessoas a que se referem os artigos 9.º e 10.º no tocante à medida a adotar, a decisão é reduzida a escrito, tomando a forma de acordo, nos termos do disposto nos artigos 55.º a 57.º, o qual é assinado pelos intervenientes.

4 - Não havendo acordo, e mantendo-se a situação que justifique a aplicação de medida, aplica-se o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º

#### **Artigo 99.º- Arquivamento do processo**

Cessando a medida, o processo é arquivado, só podendo ser reaberto se ocorrerem factos que justifiquem a aplicação de medida de promoção e proteção.<sup>º</sup>

No ano de 2015, de um total de 73355 processos acompanhados, **as CPCJ arquivaram 38695 processos**, 52,8% do volume processual global.

Conforme descrito anteriormente recebida uma sinalização, a CPCJ procede a diligências sumárias que lhe permitam deliberar a abertura ou não de processo de promoção e proteção – **fase de análise preliminar**.

Após deliberar pela abertura de processo a CPCJ recolhe dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto o seu consentimento para a intervenção e da criança ou jovem com mais de 12 anos<sup>7</sup>, a não oposição. Após terem sido prestados, inicia-se a **fase de avaliação e diagnóstico** da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra com vista a poder concluir-se pela existência ou não de perigo, e existindo, sobre as suas características, necessidades do seu afastamento e superação das respetivas consequências.

Efetuada o diagnóstico da situação, a CPCJ delibera o arquivamento ou a aplicação de uma medida de promoção e proteção e contratualiza com a família um acordo de promoção e proteção - **fase de deliberação e contratualização**.

Assinado o acordo, o processo passa para a **fase de execução e acompanhamento da medida**. As medidas aplicadas em meio natural de vida têm a duração máxima de 18 meses, com revisões obrigatórias que poderão determinar a sua cessação. Em qualquer momento poderão ocorrer situações que determinam a cessação da intervenção da CPCJ, seja pela extinção da situação de perigo, seja porque deixou de ter competência para intervir e a mesma passou a ser do Tribunal.

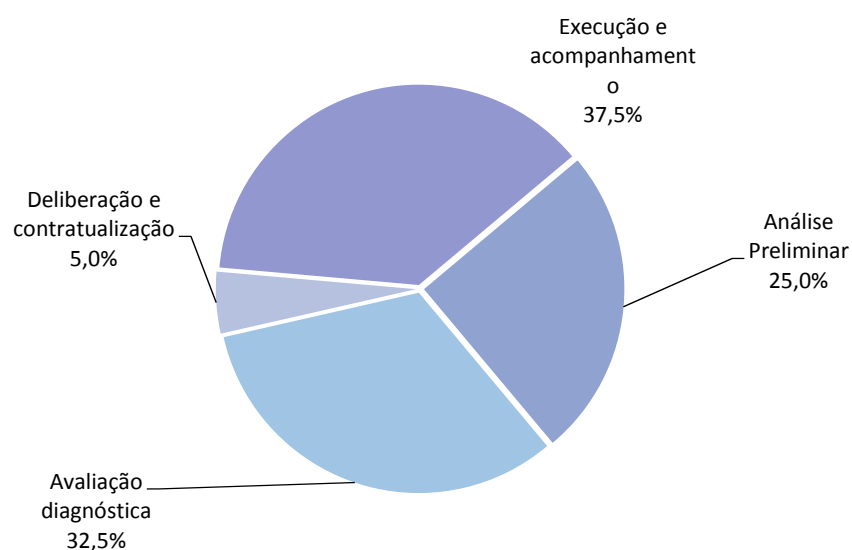
O gráfico seguinte permite visualizar a percentagem de cada fase processual em que se verifica o momento do arquivamento.

---

<sup>7</sup> Ou com idade inferior desde que tenha capacidade para compreender o sentido e alcance da intervenção.



Gráfico nº 117 – Fase do Processo no momento do Arquivamento



Do total dos 38695 processos arquivados, 10043 (26,0%) foram-no **antes de ser prestado consentimento/não oposição para a intervenção da CPCJ** – Fase da **Análise Liminar**, e 28652 (74,0%) **após o início da intervenção da CPCJ**. Destes, 13056 (33,7%) foram arquivados durante a fase de **avaliação diagnóstica**, 1997 (5,2%) durante a fase de **Deliberação e Contratualização** e 13599 (35,1%) durante a fase de **execução e acompanhamento da medida**.

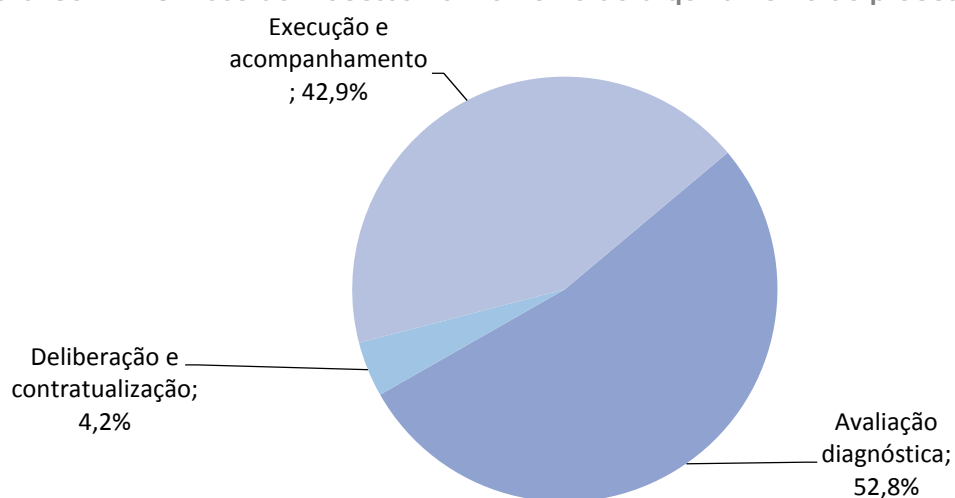
#### ARQUIVAMENTO APÓS O INÍCIO DA INTERVENÇÃO DA CPCJ

Dos **28652 processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ**, 20869 (72,8%) foram **arquivados na CPCJ** e **37783 (27,2%)** foram **remetidos a outras entidades**.

## ARQUIVADOS NA CPCJ

Analizamos de seguida os **20869** processos que findaram na própria CPCJ.

Gráfico nº 118 –Fase do Processo no momento do arquivamento do processo na CPCJ



O gráfico anterior permite-nos observar o número de arquivamentos pela CPCJ por fase do processo. A maioria, 52,8% (11029), ocorre durante a **fase de Avaliação diagnóstica**, 4,2% (877) durante a fase de **Deliberação e contratualização** e 42,9% (8963) durante a fase final de **Execução e acompanhamento da medida**.

Quadro nº 7 : Causas do Arquivamento pela CPCJ

Causas de Arquivamento		N.º	%
Ausência de situação de perigo	Não se confirma	3507	70,9
	Já não subsiste	11294	
Cessação da Medida	Decorreu o prazo de duração ou prorrogação da medida e a situação de perigo já não subsiste	1863	22,3
	A situação de Perigo já não subsiste	1546	
	O jovem atingiu a maioridade ou completou 21 anos	1111	
	Foi proferida decisão de procedimento cível que assegurou o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo	87	
	Foi decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem com vista adoção	49	
Outras situações	O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos	942	6,8
	Por ter passado a residir fora do território nacional	445	
	Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	25	
		20262	100,0

Considerados os processo arquivados pela CPCJ após o início da intervenção, a maioria 70,9% (14801), resulta da **Ausência ou não subsistência da situação de perigo**, 22,3% (4656) por **Cessação de medida de Promoção e Proteção** e 6,8% (1412) por **Outras situações**.

A análise do quadro permite constatar que dos processos que foram arquivados por **Ausência de situação de perigo**, 76,3% (11294) foram-no por a **situação de perigo já não subsistir** e 23,7% (3507) por a **situação de perigo não se confirmar**.

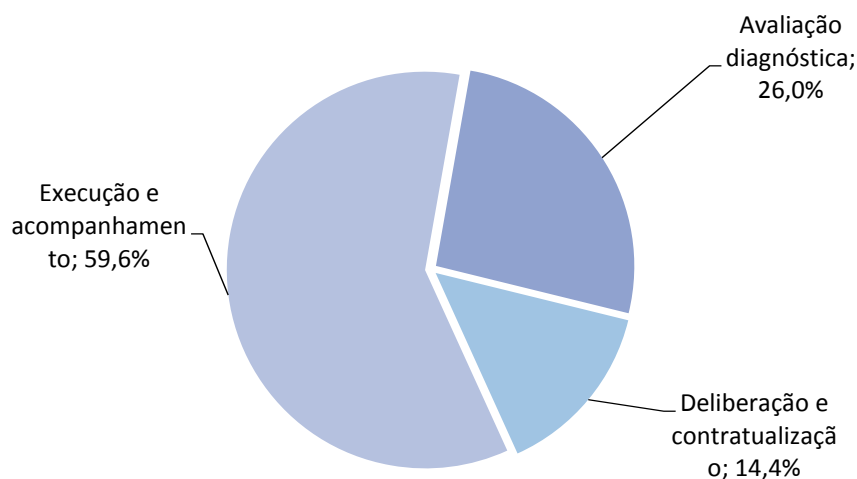
Relativamente aos 4656 processos arquivados por **Cessação da medida de promoção e proteção aplicada**, destaca-se o arquivamento por **Finalização do prazo/prorrogação da medida** que representa 40,0% (1863) das cessações da medida, segue-se por ordem decrescente dos motivos de Cessação, **A situação de Perigo já não subsiste** 33,2% (1546), o **Jovem atingir a maioridade ou 21 anos** (caso tenha solicitado a continuação da medida) com 23,9% (1111), por ultimo **Decisão em procedimento cível que assegure o afastamento da situação de perigo** (87), e **Decisão da confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem com vista a adoção** (49), com uma representatividade de 1,9 e 1,1%, respetivamente

As **outras situações** (6,8%; 1412) que motivaram o arquivamento pela CPCJ foram 942 (66,7%) arquivamentos por **o jovem atingir a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção**, 445 arquivamentos por **a criança ou jovem ter passado a residir fora do território nacional** e 25 arquivamentos por **abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização**

## REMESSA A TRIBUNAL, A OUTRA CPCJ OU A OUTRAS ENTIDADES

Um processo aberto numa CPCJ pode ser remetido a outras entidades; a Tribunal, a outra CPCJ ou a Entidade com competência em matéria de infância e Juventude.

**Gráfico nº 119 Processos Remetidos – fase em que foram arquivados pela CPCJ**



Dos **7783 processos** arquivados na CPCJ por **remessa a outras entidades**, 2027 (26,0%) foram remetidos durante a fase de avaliação diagnóstica, 1120 (14,4%) durante a fase de deliberação contratualização, e 4636 (59,6%) processos durante a fase de execução e acompanhamento da medida.

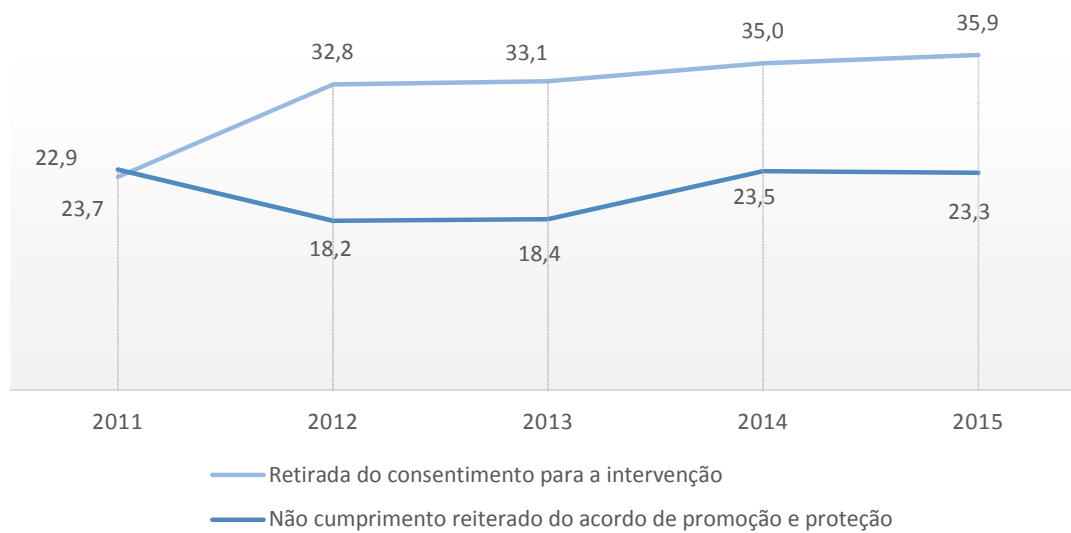
**Quadro nº 8: Causas do Arquivamento na CPCJ por remessa a outras entidades**

Causas de remessa		N.º	%
Arquivamento na CPCJ por envio a tribunal	Retirada do consentimento para a intervenção	2794	35,9
	Não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção	1814	23,3
	Apensação ao Processo Judicial	325	4,2
	Ausência de acordo de promoção e proteção	313	4,0
	Oposição da Criança/Jovem com 12 ou mais anos	305	3,9
	Indisponibilidade de meios para aplicar/executar a medida	254	3,3
	Aplicação de Procedimento de Urgência	151	1,9
	Situações em que considerem adequado o encaminhamento para adoção	101	1,3
	Ausência de decisão CPCJ após 6 meses de conhecimento da situação	75	1,0
	Oposição do Ministério Público à decisão da CPCJ	7	0,1
	Alteração da Competência Territorial	2	0,0
Remissão a CPCJ competente		1451	18,6
Remissão às entidades de 1ª instância (Saúde, educação, ISS; IPSS, etc.)		191	2,5
<b>TOTAL</b>		<b>7783</b>	<b>100,0</b>

Da análise das entidades a quem as CPCJ remeteram os processos, verificamos que 78,9% (6141) das situações foram **remetidos a Tribunal**, 18,6% (1451) foram remetidos a **outras CPCJ** por alteração da competência territorial e 2,5% (191) dos processos foram remetidos a **Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude**.

No Gráfico que se segue podemos comparar as principais causas dos **Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015**.

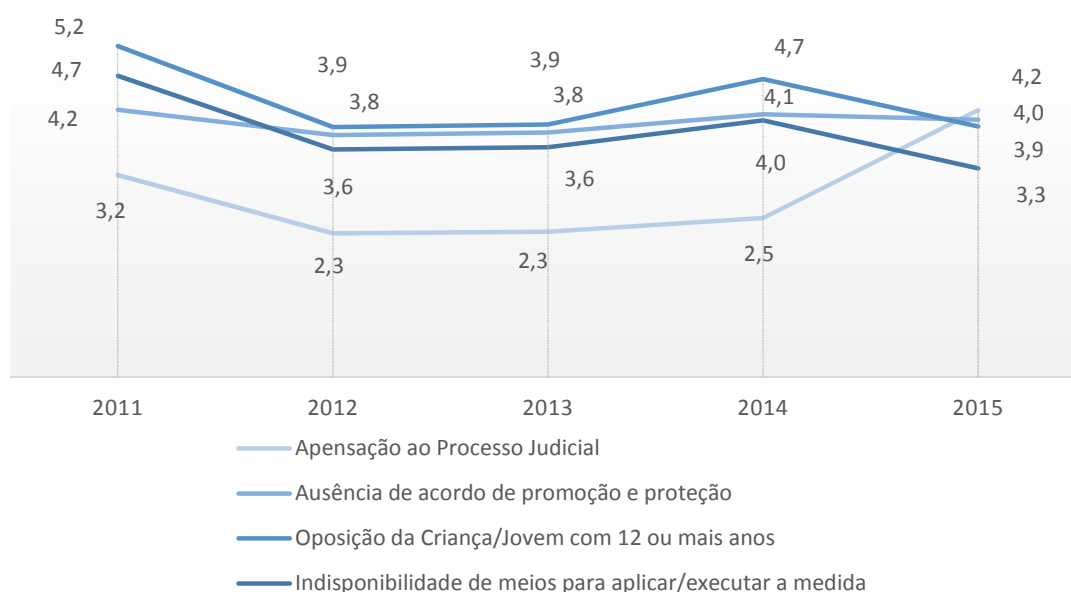
**Gráfico nº 120 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015 – Principais causas**



Ao nível das várias causas de remessa de um processo a Tribunal, predomina a **retirada do consentimento para a intervenção**. Na análise temporal é notório o acréscimo significativo de representação ao longo dos anos. Em 2011 correspondia a 22,9%, em 2014 a 35%, em 2015 mantém a tendência e aumenta 0,9%, correspondendo a 35,9%.

O segundo motivo de remessa de um processo a Tribunal resulta do **Não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção** não acompanhando no corrente ano a tendência crescente dos últimos anos, decrescendo a sua representatividade corresponde em 2015 a 23,3%, valor ligeiramente inferior ao verificada em 2014 este motivo correspondia a 23,5%.

Gráfico nº 121 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015 –causas



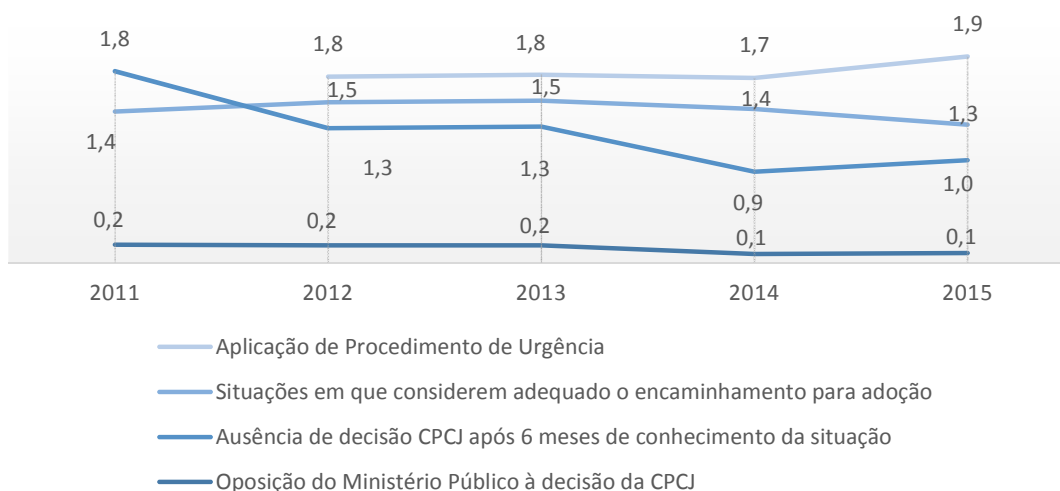
A **Apensação a processo judicial** surge como o terceiro motivo de remessa ao Tribunal, com 4,2%, valor claramente superior a 2014 onde representava 2,5% e à média dos últimos anos (2,9%). Este aumento poderá resultar, em parte, da última alteração legislativa.

Segue-se por ordem decrescente de representatividade A **ausência de acordo de promoção e proteção** em 2015 representa 4,0%, valor que corresponde à média dos últimos anos.

A **Oposição da Criança ou Jovem com 12 ou mais anos**. Em 2011 este motivo apresenta o seu valor mais elevado (5,2%) dos últimos anos, decrescendo em 2012 onde representa 3,9%, volta a aumentar em 2014, correspondendo a 4,7%. Em 2015 este valor decresce novamente e corresponde a 3,9%, valor abaixo da média dos últimos anos (4,3%)

A **indisponibilidade de meios da CPCJ para aplicar ou executar a medida**, apresenta uma representatividade inferior (3,3%), quando comparada com 2014, correspondendo ao valor mais baixo desde 2011.

Gráfico nº 122 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015 –causas

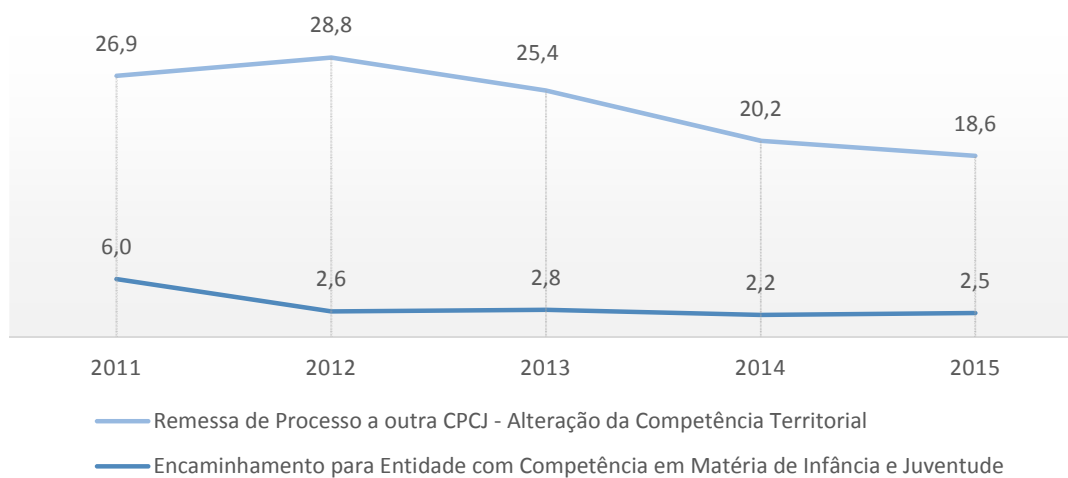


As situações em que o arquivamento resulta da **Aplicação de procedimentos de urgência**, apresenta valores 0,2% superiores ao ano anterior e o valor mais alto desde que é contabilizada (2012).

Em 2015, as **Situações em que as CPCJ consideraram adequado o encaminhamento para adoção** decresceram, representando 1,3% (92) dos processos remetidos, menos 0,1% que em 2014 (1,4%, 108).

Com um valor residual surge a **Ausência de decisão da CPCJ após 6 meses de conhecimento da situação** com 1% dos processos. A **Oposição do Ministério Público à decisão da CPCJ** não tem representatividade, correspondendo 0,1%.

Gráfico nº 123 : Processos Remetidos a outras entidades entre 2011 e 2015



Atendendo à competência territorial da CPCJ, observou-se que a **remessa de processos à CPCJ territorialmente competente** diminuiu-o significativamente desde 2012, ano em que apresenta o valor mais elevado dos últimos anos, correspondendo em 2015 a 18,6%, o valor mais baixo dos últimos anos.

Por oposição, o número de processos remetidos a **Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude**, que em 2014 registou o valor mais baixo dos últimos anos (2,2%), apresentou no corrente ano um ligeiro acréscimo, correspondendo a 2,5%.

Resulta da análise dos processos arquivados (saídas) em relação ao VPG que mais de metade (52,8%) dos processos acompanhados durante 2015 foram arquivados, valor superior ao registado no ano anterior (51,2%).



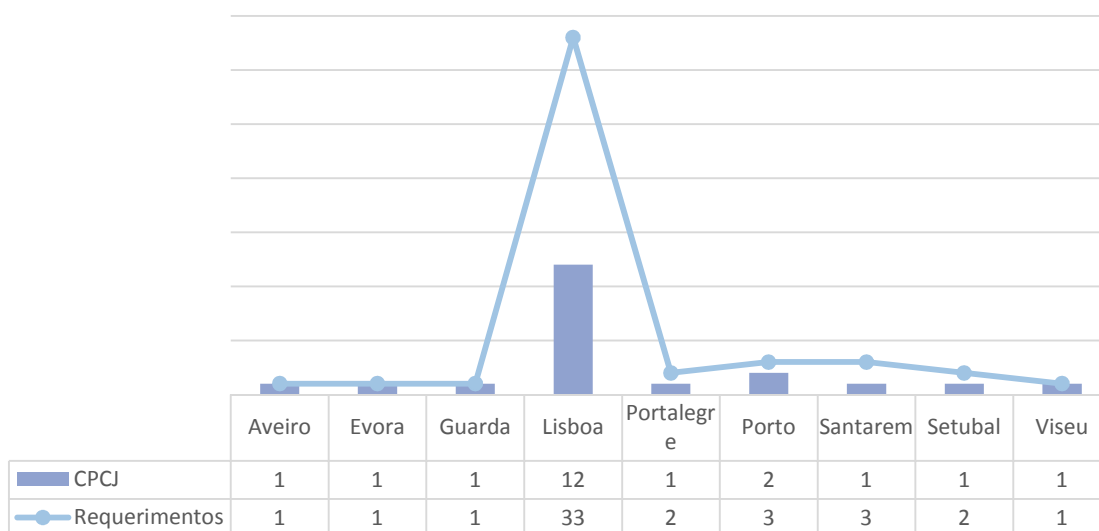
## Processos de participação em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária

Desde 2004, por imperativo do Código de Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de agosto, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, passaram a exercer uma outra competência, atribuída pela Lei nº 35/2004, de 29 de julho, que consiste em autorizar, ou indeferir, a participação de crianças menores de 16 anos em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, designadamente como ator, cantor, dançarino, figurante, músico, modelo ou manequim.

Em 14 de Setembro de 2009, a Lei nº 105/2009, que passou a regulamentar o Código do Trabalho, o qual teve nova redação e que lhe foi conferida pela Lei nº 7/2009, alterou algumas disposições do regime legal da autorização para participação das crianças menores de 16 anos nas atividades já mencionadas, estabelecendo ainda a possibilidade em apenas se poder apresentar uma simples comunicação à CPCJ<sup>8</sup>.

Muito provavelmente os dados obtidos ainda estão longe de refletir a realidade da participação de crianças menores de 16 anos neste tipo de atividades, tal como vem acontecendo desde 2004.

**Gráfico nº 124 – Distrito das CPCJ que rececionaram requerimentos de autorização 2015**



<sup>8</sup> Ver artº 5º, nº 1 e artº 8º, ambos da Lei nº 105/2009, de 14 de Setembro.

Os dados que em seguida se analisam resultam das 21 CPCJ que reportaram a entrada de requerimentos<sup>9</sup> de autorização para participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária<sup>10</sup>.

No conjunto dessas comissões rececionaram-se 47 requerimentos para autorização de participação.

A maior parte dos requerimentos foram apresentados nas comissões de proteção onde se encontra maior peso demográfico<sup>11</sup>, uma vez que apenas 8 requerimentos foram apresentados nas CPCJ do interior (2 em Arronches, 1 em Castro Daire, 3 em Coruche, 1 em Figueira de Castelo Rodrigo e 1 em Reguengos de Monsaraz). Os outros 39 requerimentos foram apresentados em 16 comissões do litoral do Continente (1 em Albergaria-a-Velha, 3 em Alenquer, 2 na Amadora, 1 em Cascais, 1 em Gondomar, 10 em Lisboa Centro, 3 em Lisboa Norte, 1 em Lisboa Ocidental, 7 em Loures, 1 em Oeiras, 2 em Sesimbra, 1 em Sintra Ocidental, 2 em Sintra Oriental, 1 em Sobral de Monte Agraço, 1 em Vila Franca de Xira e 2 em Vila Nova de Gaia Norte).

Por outro lado, o distrito onde ocorreram mais pedidos de autorização para participação cultural de crianças foi o de Lisboa, onde foi reportada a apresentação de 33 requerimentos (3 em Alenquer, 2 na Amadora, 1 em Cascais, 10 em Lisboa Centro, 3 em Lisboa Norte, 1 em Lisboa Ocidental, 7 em Loures, 1 em Oeiras, 1 em Sintra Ocidental, 2 em Sintra Oriental, 1 em Sobral de Monte Agraço, e 1 em Vila Franca de Xira), isto é, mais do que a metade dos requerimentos apresentados em todo o país, sendo também a área onde se localiza a maior parte das comissões que foram chamadas a pronunciar-se. Segue-se o distrito do Porto, onde foram apresentados 3 requerimentos a duas comissões (1 em Gondomar e 2 em Vila Nova de Gaia Norte). Nos restantes distritos, registou-se a intervenção de apenas uma comissão, embora em alguns casos tivesse sido apresentado mais do que um requerimento (1 em Albergaria-a-Velha - distrito de Aveiro, 2 em Arronches – distrito de Portalegre, 1 em Castro Daire – distrito de Viseu, 3 em Coruche – distrito de Santarém, 1 em Figueira de Castelo Rodrigo – distrito da Guarda, 1 em Reguengos de Monsaraz – Distrito de Évora e 2 em Sesimbra – distrito de Setúbal). Nos distritos de Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Leiria, Viana do Castelo e Vila Real, bem como em ambas as regiões autónomas, não ocorreu a apresentação qualquer requerimento para participação das atividades em causa.

---

<sup>9</sup> Nos termos do previsto nos arts 5º, 6º e 7º da Lei nº 105/2009, de 14 de Setembro.

<sup>10</sup> Referimos as atividades descritas no artº 2º do mesmo diploma legal.

<sup>11</sup> Como sempre aconteceu nos anos em que se recolheram os dados referentes a este tipo de atividade das CPCJ.

A comissão que rececionou mais requerimentos foi a de Lisboa Centro (10), seguindo-se-lhe, Loures (7), Alenquer, Coruche, Lisboa Norte (3 cada), Amadora, Arronches, Sesimbra, Sintra Oriental, Vila Nova de Gaia Norte (2 cada) e, finalmente Albergaria-a-Velha, Cascais, Castro Daire, Figueira de Castelo Rodrigo, Gondomar, Lisboa Ocidental, Oeiras, Reguengos de Monsaraz, Sobral de Monte Agraço, Sintra Ocidental e Vila Franca de Xira (1 cada).

Durante o ano em análise, nos 47 processos originados pela receção daqueles requerimentos, as comissões pronunciaram-se em 44, tendo a apresentação dos restantes requerimentos ocorrido já na parte final de 2015, pelo que a respetiva deliberação ocorreu já no ano seguinte.

As comissões em causa reportaram que tomaram posição sobre o requerido, num **prazo que variou entre os dois dias e vinte dias**<sup>12</sup> - 10, 5 dias em média. O número de dias mais dispendido foi o de período de 15 dias e o segundo período mais longo foi o de 10 dias. Tendo em conta que as comissões deverão tomar posição até ao fim de vinte dias<sup>13</sup>, a maioria das comissões que são chamadas a decidir, apresentam maior volume processual na área da proteção, além de realizarem mais atendimentos, e que alguns casos apresentados para autorização poderão revestir-se de maior complexidade relativamente a outros, podemos concluir que genericamente, as comissões têm cumprido satisfatoriamente o prazo imposto previsto na lei. Apenas há a registar o não cumprimento deste prazo numa comissão, em dois processos.

Como tem vindo a suceder desde que passou a ser obrigatória a autorização da comissão de proteção de crianças e jovens para que as crianças menores de 16 possam participar nas atividades em causa<sup>14</sup>, também em 2015, a maioria das deliberações foram no sentido de autorizar a participação das crianças, tendo apenas sido reportados **5 indeferimentos**. Relativamente às autorizações, apenas uma mereceu uma deliberação posterior de revogação da autorização inicial, fundamentada pela alteração do comportamento da criança em causa.

A autorização é concedida por um período determinado<sup>15</sup>. No entanto, o legislador previu a possibilidade das autorizações poderem vir a ser renovadas<sup>16</sup>, o que ocorre normalmente, por exemplo, pelo atraso de gravações (e.g. produções

---

12 Foram reportados períodos de 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 15 e 20 dias

13 Ver nº 4 do artº 7º da Lei nº 105/2009. De 14 de Setembro.

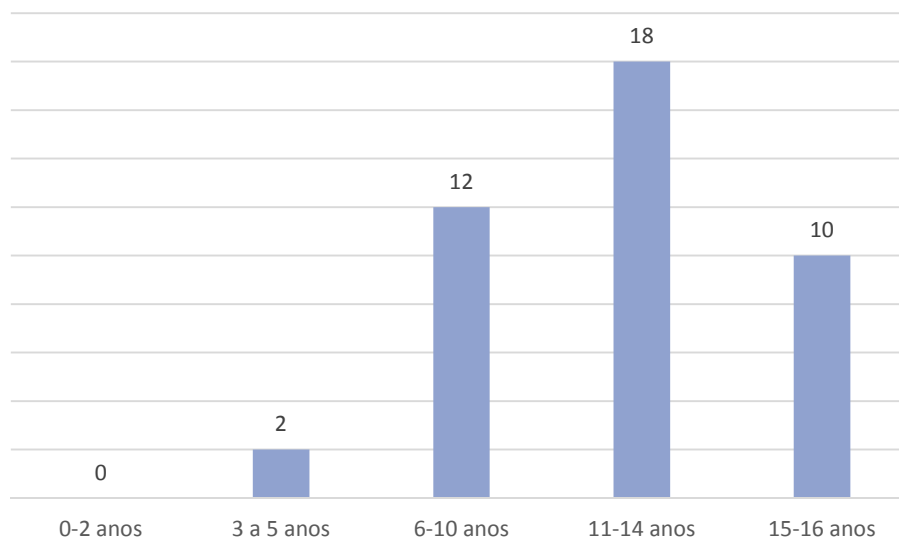
14 Esta obrigação foi prevista pela primeira vez, pela Lei 35 /2004, de 29/7.

15 Ver nº 4 do artº 5º e al. e) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 105/2009, de 14 de Setembro.

16 Ver artº 5º nº 4 in fine, do mesmo diploma legal.

cinematográficas ou televisivas) ou pelo êxito inesperado da produção (e.g. teatro, musicais, espetáculos de dança). Nesta matéria, foram recolhidas informações de duas situações em que ocorreram duas renovações, ambas em processos diferentes.

**Gráfico nº 125: Distribuição das crianças ou jovens em função do escalão etário**



A maioria das autorizações respeitou a crianças na faixa etária entre os 6 anos e os 16 anos (12 entre os 6 e os 10 anos e 11 entre os 11 e os 14 anos). Na análise do gráfico anterior é possível observar que os requerimentos respeitaram a crianças entre os 3 anos e 16 anos (2 crianças entre os 3 e os 5 anos, 12 entre os 6 e 10 anos, 18 entre os 11 e os 14 anos e 10 entre os 15 a 16 anos<sup>17</sup>), não tendo ocorrido qualquer pedido de autorização para crianças com menos de 3 anos.

Depois da deliberação, a comissão de proteção deve proceder à comunicação da mesma a determinadas entidades<sup>18</sup>. Infelizmente, verificou-se que algumas comissões de proteção nem sempre cumpriram este comando legal, havendo disparidade de procedimentos entre as comissões que tiveram este tipo de processos, embora se tenha verificado que 11 comissões<sup>19</sup> procederam a todas as comunicações previstas. Verifica-se que, sobretudo naquelas que não costumam ter contacto regular com este tipo de processo terão dificuldade em observar o cumprimento integral desta norma.

A atividade onde se verificou a apresentação da maior parte dos requerimentos de autorização foi a da representação (ator e atriz: 16 requerimentos), dança (9 requerimentos), toureio a pé (4 requerimentos), figurante (2 requerimentos) músico (1

<sup>17</sup> Não foi possível recolher a idade de 5 crianças, por não ter sido disponibilizada a respetiva informação

<sup>18</sup> Ver artº 7º, nº 8 da Lei nº 105/2009, de 14 de Setembro.

<sup>19</sup> Das 21 em se iniciaram este tipo de processos em 2015.

requerimento). Foram ainda apresentados requerimentos para participação em concurso televisivo (5 requerimentos) e ainda um para leitura de poesia<sup>20</sup>.

Foram ainda reportadas situações em que as crianças em causa tinham ligações com o meio artístico ou com a atividade no âmbito da qual se pretendia a autorização para a participação. Estão primeiro caso 2 crianças com familiares na área da realização de cinema e no último caso, duas crianças com familiares atores/atrizes e uma criança com familiares na área do toureio.

Finalmente, constata-se que em 2015, não houve qualquer apresentação de comunicações dando conta de intervenções esporádicas ou episódicas nas áreas em apreço nos termos do nº 2 do artº 5º da Lei nº 105/2009<sup>21</sup>.

---

<sup>20</sup> Os dados recolhidos não apresentaram a caracterização da atividade em 9 processos.

<sup>21</sup> De acordo com esta disposição legal, quando a participação tem lugar num prazo de 24 horas por parte de criança com mais de 13 anos e não tenha participado em atividade regulada por esta lei, nos 180 dias anteriores, a entidade promotora não tem que apresentar requerimento para autorização, mas apenas uma comunicação nos termos previstos no artº 8º do mesmo diploma legal.



## V - ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ

### Articulação com o Interlocutor do Ministério Público

#### Artigo 72.º Atribuições

1 - O Ministério Público intervém na promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens em perigo, nos termos da presente lei, podendo exigir aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a sua guarda de facto os esclarecimentos necessários.

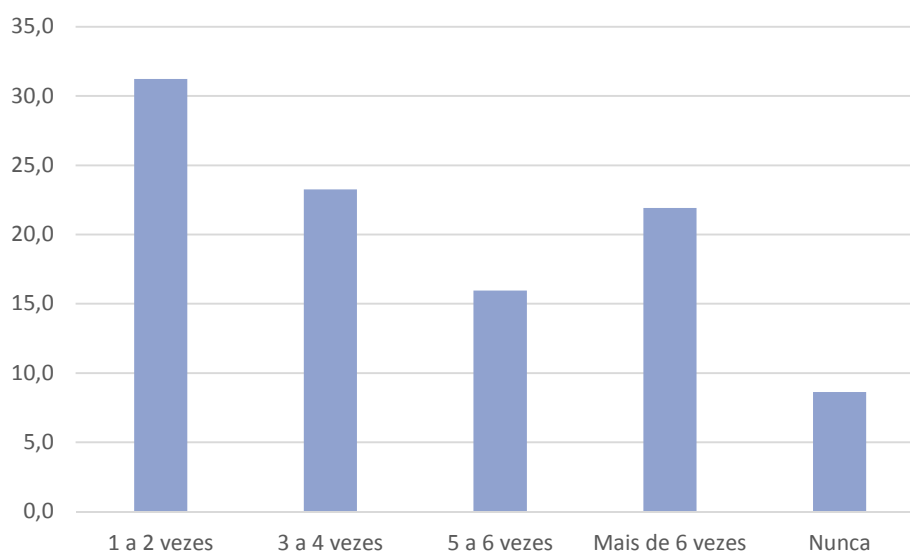
2 - O Ministério Público acompanha a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados.

3 - Compete, ainda, de modo especial, ao Ministério Público representar as crianças e jovens em perigo, propondo ações, requerendo providências tutelares cíveis e usando de quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção.

De entre as muito relevantes atribuições do Ministério Público destaca-se, nomeadamente o **acompanhamento da atividade das comissões de proteção**.

Todas as CPCJ têm designado um interlocutor do Ministério Público, no entanto 7 (2,3%) das CPCJ assinalam não terem estabelecido contato com o interlocutor designado, durante o ano de 2015.

Gráfico nº 126 Articulação estabelecida entre as CPCJ e o Ministério Público

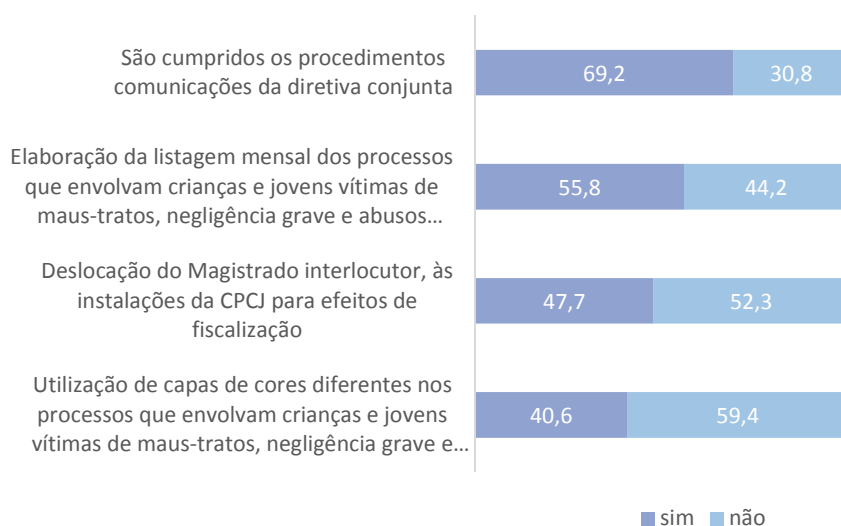


Em 2015, das 304 CPCJ que tiveram contato com o interlocutor designado pelo Ministério Público, 31,2% (94) reuniram com o mesmo **1 a 2 vezes**, 23,3% (70) **3 a 4 vezes**, 15,9% (48) **5 a 6 vezes**, 21,9% (66) **Mais de 6 vezes** e 8,6% (26) **Nunca reuniram** com o interlocutor.

No ano em análise, estabeleceu **contatos telefônicos** com o interlocutor do M.P. 96,3% (290) das CPCJ **Sempre que necessário**, 2,7% (8) das CPCJ **Apenas no âmbito das comunicações obrigatórias** e 1,7% (5) das CPCJ **Nunca** estabeleceram qualquer contacto telefónico.

Considerando apenas as 304 CPCJ que estabeleceram contato com magistrado/interlocutor designado pelo M.P., este participou em reuniões da Modalidade Alargada de 104 CPCJ, o que corresponde a 34,6%.

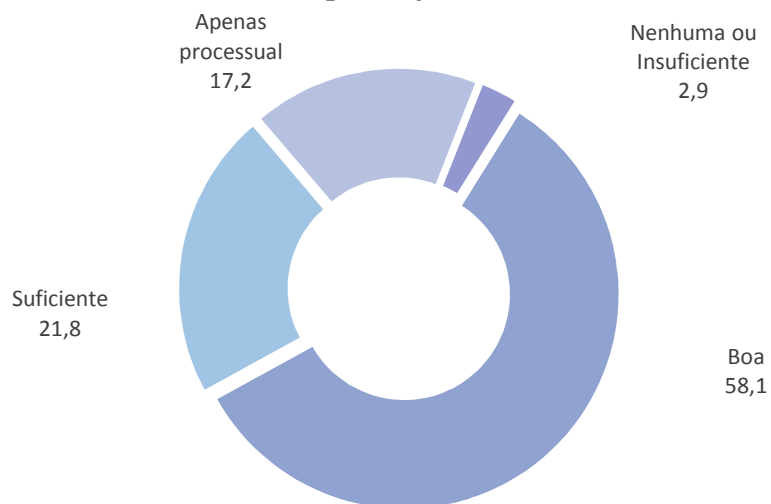
**Gráfico nº 127 procedimentos que se encontram estabelecidos Diretiva conjunta entre a PGR e a CNPDPCJ**



No ano de 2015, a avaliação do cumprimento da diretiva conjunta permite-nos verificar que:

- 69,2% (213) das CPCJ cumpre os procedimentos estabelecidos relativo às **comunicações**;
- 55,8% (172) elabora a **listagem mensal** dos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais;
- 47,7% (147) das CPCJ o Magistrado interlocutor deslocou-se às suas instalações para efeitos de **fiscalização**.
- 40,6% (125) a **utilização de capas** de cores diferentes nos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais já esta implementada.

Gráfico nº 128 Avaliação da articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P



A maioria das CPCJ (58,1%; 179) considera **Boa** a articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P, 21,8% (67) classifica-a como **Suficiente**, para 17,2% (53) a articulação é **apenas processual** e em 2,9% (9) foi considerada insuficiente ou inexistente.



## Articulação entre a CNPDPCJ e as CPCJ

### **Artigo 30.º Acompanhamento, apoio e avaliação**

As comissões de proteção são acompanhadas, apoiadas e avaliadas pela Comissão Nacional.

### **Artigo 31.º Acompanhamento e apoio**

O acompanhamento e apoio da Comissão Nacional consiste, nomeadamente, em:

- a) Proporcionar formação especializada e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;
- b) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição;
- c) Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas comissões de proteção sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- d) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das comissões de proteção;
- e) Promover e dinamizar a celebração dos protocolos de cooperação entre as entidades referidas na alínea d) do artigo 5.º e as comissões de proteção necessários ao exercício das suas competências;
- f) Promover mecanismos de supervisão e auditar as comissões de proteção;
- g) Participar na execução de inspeções à atividade das comissões de proteção promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento.

### **Artigo 32.º Avaliação**

- 1 - As comissões de proteção elaboram anualmente um relatório de atividades, com identificação da situação e dos problemas existentes na respetiva área de intervenção territorial em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção.
- 2 - O relatório é remetido à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público, até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita.
- 3 - O relatório relativo ao ano em que se inicia a atividade da comissão de proteção é apresentado no prazo previsto no número anterior.
- 4 - As comissões de proteção fornecem à Comissão Nacional os dados estatísticos e as informações que lhe sejam solicitados.
- 5 - A Comissão Nacional promove a realização anual de um encontro de avaliação das comissões de proteção, com base na divulgação e análise do relatório de atividades nacional.
- 6 - A Comissão Nacional envia à Assembleia da República, até 30 de junho, o Relatório Anual de avaliação das CPCJ.

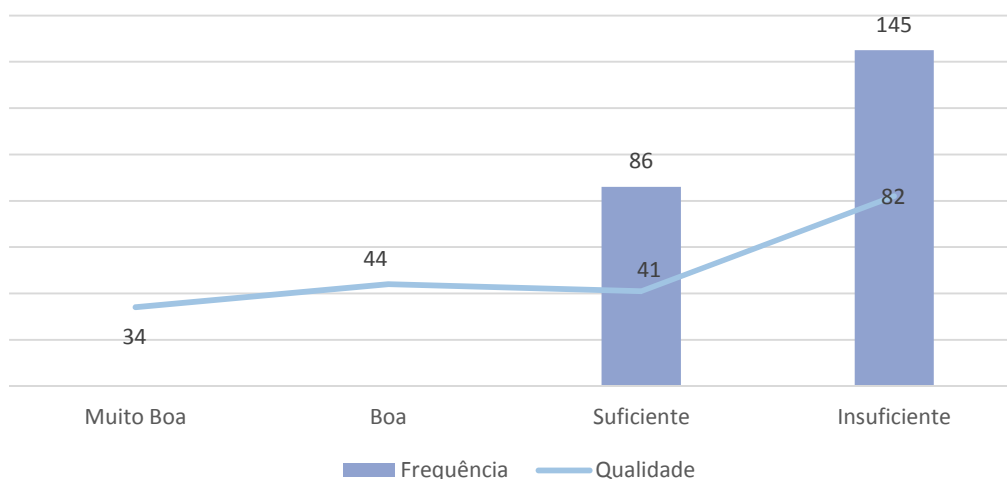
No cumprimento das suas competências, a CNPDPCJ, monitoriza a forma como as CPCJ avaliam o seu papel, nomeadamente, ao nível do acompanhamento e apoio ao exercício das suas funções.

Ao nível da articulação estabelecida com o Gabinete Técnico de Apoio à CNPDPCJ, foram analisadas, quanto à frequência e qualidade, as seguintes dimensões: Acompanhamento presencial e telefónico, Instrumentos de apoio, Aplicação informática, Encontro anual e Formação.

## Acompanhamento presencial e telefónico

O acompanhamento da atividade das CPCJ constitui uma das principais atribuições da CNPDPCJ.

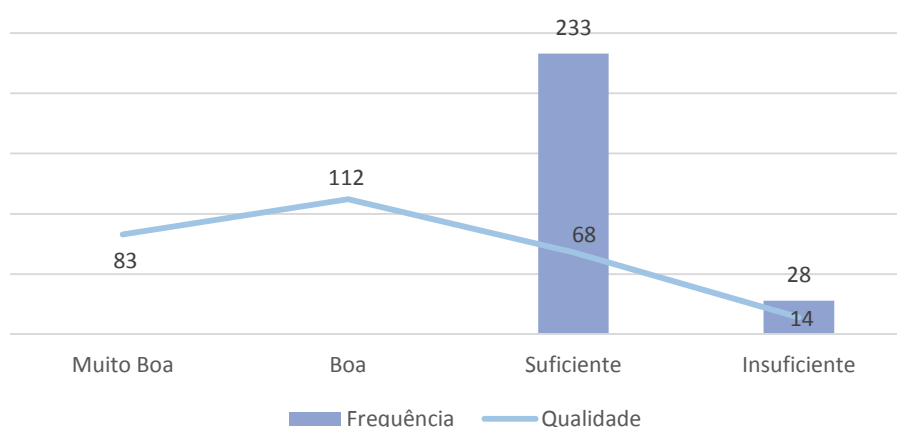
Gráfico nº 129 Frequência e qualidade do acompanhamento presencial



A maioria das CPCJ, 62,8% (145), expressa uma opinião negativa sobre a frequência do **acompanhamento presencial** proporcionado pela Comissão Nacional. Ainda a respeito do acompanhamento presencial 37,2% (86) das CPCJ classifica-o como suficiente.

No entanto, quanto à qualidade, a maioria (59,2%;119), das CPCJ que avaliou este item considera-a positiva enquanto, 40,8% (82) considera-a insuficiente.

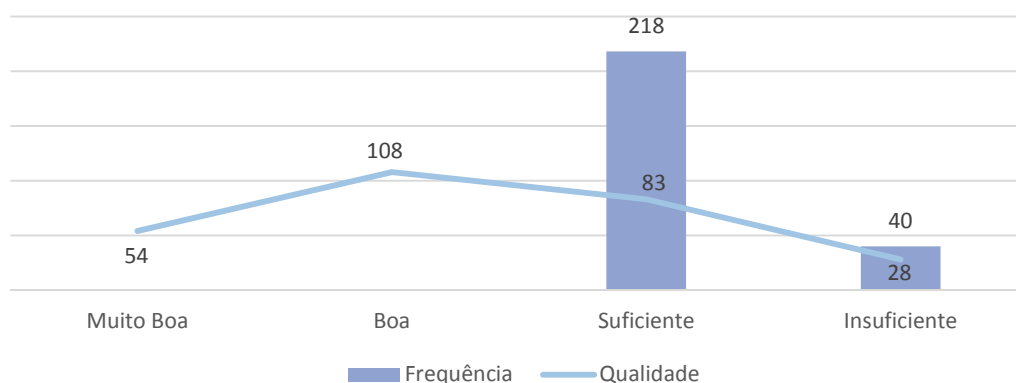
Gráfico nº 130 Frequência e qualidade do acompanhamento telefónico



O acompanhamento telefónico, quanto à frequência, continua a ser apreciado positivamente pela grande maioria das CPCJ, 75,6% (233), o que não difere das opiniões expressas em anos anteriores. Tal acontece também relativamente à qualidade em que as opiniões positivas representam 85,4% (263).

Na opinião sobre a qualidade do acompanhamento telefónico incluem-se as CPCJ que o consideram: 26,9% (83) muito bom; 36,4% (112) bom; 22,1% (68) suficiente; Para 4,5% (14) das CPCJ a qualidade foi insuficiente.

**Gráfico nº 131** Frequência e qualidade acompanhamento esclarecimentos escrito (email)



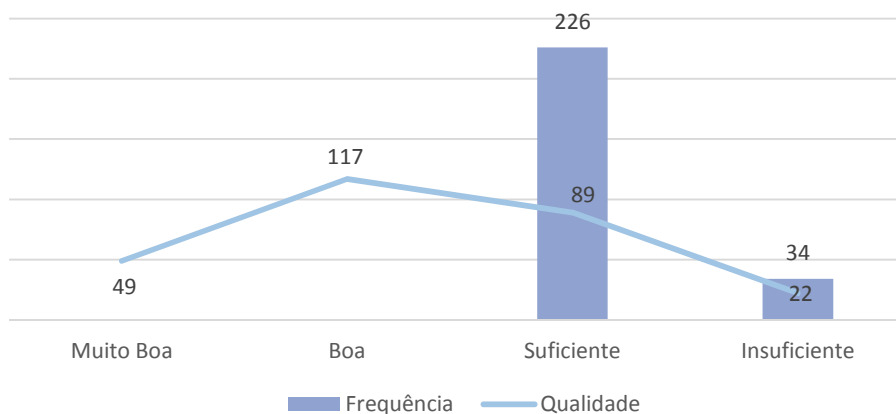
Os esclarecimentos prestados pela CNPDPCJ por escrito foram para a maioria, 70,8% (218), das CPCJ suficiente, embora 13,0% (40) considere os mesmos insuficientes.

A opinião das CPCJ sobre a qualidade deste tipo de apoio foi globalmente positiva para 79,5% (245) das CPCJ. De entre estas, 17,5% (54) considera o mesmo muito bom, 35,1% (108) classificam-no como bom, enquanto 26,9% (83) considera a qualidade suficiente. Existem 9,1% (28) que ainda considera estes esclarecimentos insuficiente.

## Instrumentos de apoio

Ao longo do ano a Comissão Nacional disponibiliza material de apoio variado às CPCJ no sentido de apoiar a sua intervenção de acordo com a legislação em vigor.

**Gráfico nº 132** Frequência e qualidade dos Instrumentos de apoio



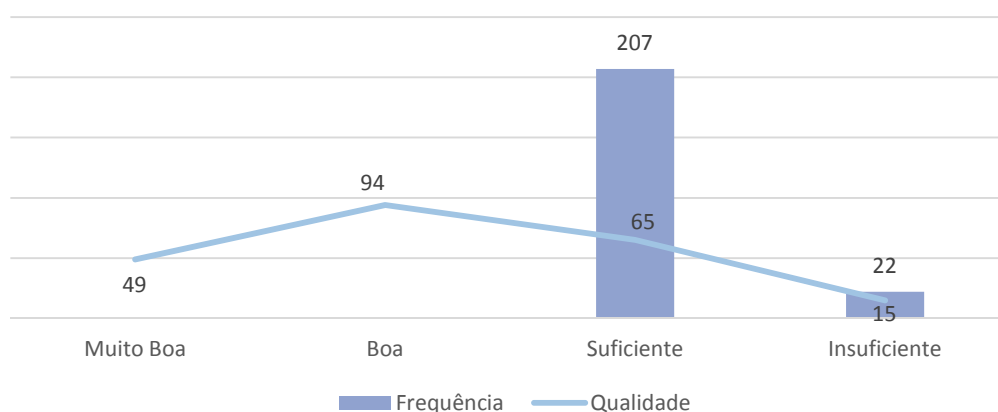
A maioria, 73,4% (226), das CPCJ considera que o material de apoio é suficiente, embora 11,0% (34) ainda o considere insuficiente.

A opinião das CPCJ sobre a qualidade deste tipo de apoio foi bastante positiva para 82,8% (255) das CPCJ. De entre estas, 15,9% (49) considera este material muito bom, 38,0% (117) classificam-no como bom, enquanto 28,9% (89) o considera de qualidade suficiente. Existem porém 7,1% (22) que ainda considera este material insuficiente.

## Aplicação Informática

A aplicação de gestão processual é um instrumento indispensável para a correta instrução do processo de promoção e proteção..

**Gráfico nº 133** Frequência e Qualidade do apoio à aplicação informática



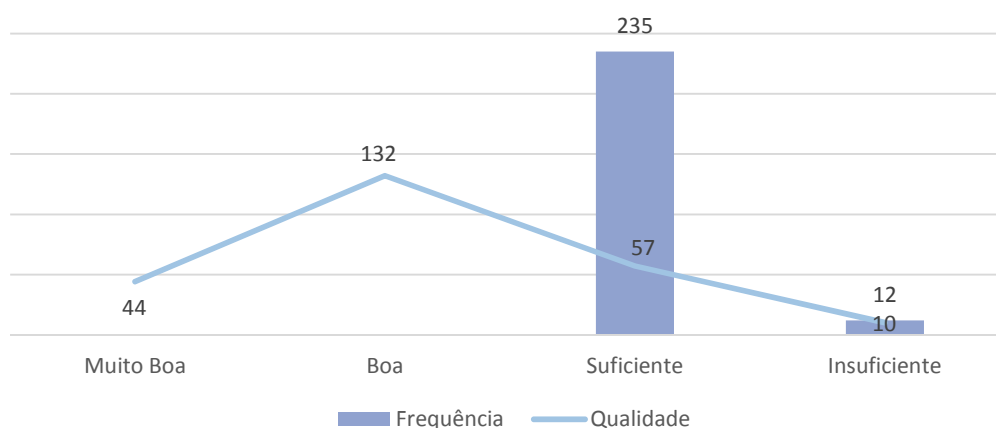
A maioria, 90,4% (207), das CPCJ considera que o apoio é suficiente, embora 9,6% (22) ainda o considere insuficiente.

Para 93,3% (208) das CPCJ a qualidade do apoio à aplicação informática é avaliada positivamente. Destas, 22,0% (49) considera o apoio muito bom, 42,2% (94) considera-o bom, e 29,1 % (65) suficiente. Apenas 6,7% (15) das CPCJ o avaliam negativamente.

## Encontro Anual

A CNPDPCJ organiza todos os anos um encontro com todas as CPCJ onde se apresentam os resultados da sua atividade no ano anterior.

Gráfico nº 134 Qualidade do Encontro anual

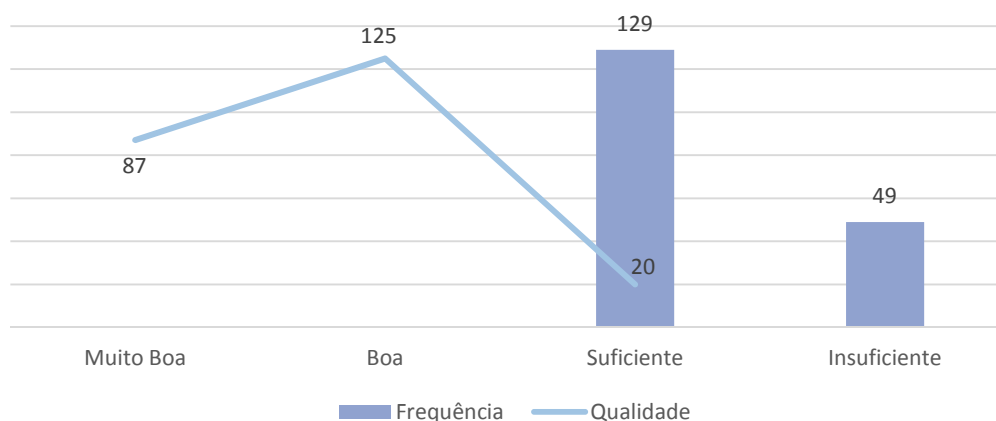


Para 95,1% (235) das CPCJ a qualidade do Encontro Nacional é avaliada positivamente. Destas, 18,1% (44) considera o Encontro Nacional muito bom, 54,3% (132) considera-o bom, e 23,5 % (57) suficiente. Apenas 4,1% (10) das CPCJ avaliam-no como insuficiente.

## Formação proporcionada pela CNPDPCJ

No total, participaram na formação realizada pela CNPDPCJ, 993 Membros, sendo que a maioria integra também à modalidade restrita (706 membros).

Gráfico nº 135 Avaliação da frequência e qualidade das ações de formação desenvolvidas pela CNPDPCJ

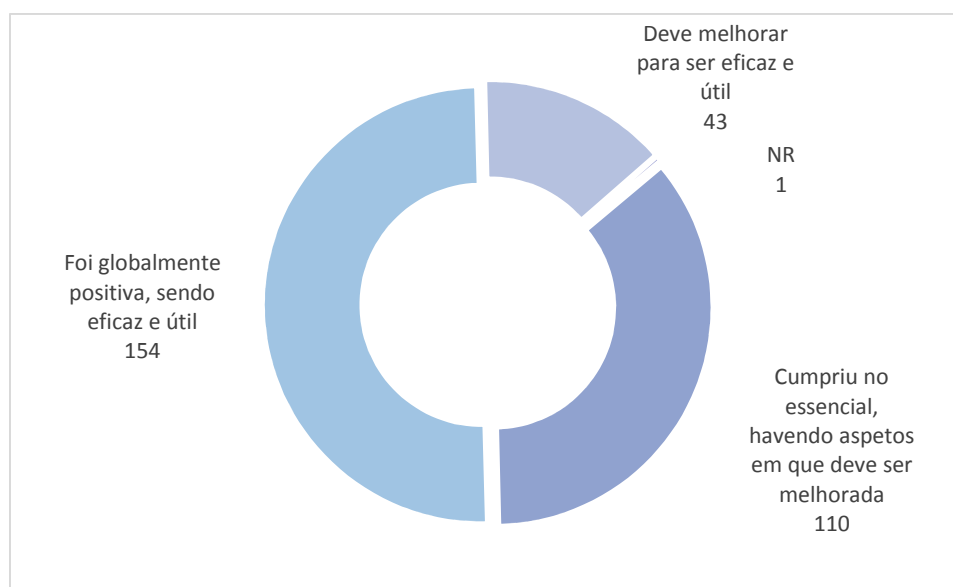


No que respeita à frequência da formação, esta foi classificada como insuficiente por 27,5% (49) CPCJ e suficiente por 72,5% (129).

Das 237 das CPCJ que participaram nas ações de formação expressaram a sua opinião sobre a qualidade da mesma, 52,7% (125) considerou-a boa, 36,7% (87) muito boa; e 8,4% (20) suficiente.

Questionadas sobre os Conteúdos a desenvolver em futuras ações de formação, as CPCJ indicaram por ordem do que consideram as suas necessidades: Legislação e Processo, Avaliação e diagnóstico, Parcerias e dinâmica de grupos, Planeamento Estratégico / Definição de objetivos e Aplicação informática.

. Gráfico nº 136 Avaliação global da articulação estabelecida entre a CNPDPCJ e as CPCJ



A maioria das CPCJ, 85,7% (264), tem uma opinião positiva relativamente ao acompanhamento prestado pela CNPDPCJ.

As opiniões subdividem-se entre as categorias "**globalmente positivo, sendo eficaz e útil**", 50,0% (154) e "**cumpriu no essencial havendo aspetos a melhorar**" 35,7% (110). Consideram que o acompanhamento da CNPDPCJ "**deverá melhorar para ser eficaz**" 14,0% (43) das CPCJ.

## Índice de gráfico e quadros

Gráfico nº 1 N° de membros por entidade representada 2015 .....	21
Gráfico nº 2 N° de CPCJ por Modelo de organização da Comissão Alargada.....	23
Gráfico nº 3 temáticas abordadas pelos grupos de trabalho da Comissão Alargada .	23
Gráfico nº 4 N° de CPCJ por Periodicidade das reuniões plenárias da Comissão Alargada .....	24
Gráfico nº 5 N° de CPCJ por relação à adesão ao Projeto Tecer a Prevenção .....	26
Gráfico nº 6 Aspetos positivos decorrentes da implementação do Plano de Ação.....	28
Gráfico nº 7 Concretização e atividades desenvolvidas no MPMTI local em 2015.....	30
Gráfico nº 8 - Fatores positivos no funcionamento.....	31
Gráfico nº 9 Ações de divulgação da atividade da CPCJ junto da comunidade.....	32
Gráfico nº 10 - Dificuldades sentidas no funcionamento .....	33
Gráfico nº 11 Elementos que compõem a CPCJ na modalidade restrita .....	35
Gráfico nº 12 Valências ainda em falta na modalidade restrita das CPCJ .....	36
Gráfico nº 13 N° de horas disponibilizadas pelos membros da modalidade restrita .....	36
Gráfico nº 14 Disponibilidade média de horas semanais dos elementos que pertencem à modalidade restrita em função das entidades representadas .....	37
Gráfico nº 15 N° de CPCJ por membros que assumiram a sua presidência .....	40
Gráfico nº 16 N° de horas disponibilizadas pelos membros presidentes .....	41
Gráfico nº 17 N° de CPCJ por origem dos membros que assumiram as funções de secretário .....	42
Gráfico nº 18 N° de CPCJ por Organização do trabalho processual na modalidade Restrita .....	43
Gráfico nº 19 Critérios de atribuição dos processos .....	44
Gráfico nº 20 Condições das instalações (%).....	46
Gráfico nº 21 Apoios complementares do Município.....	49
Gráfico nº 22 Elemento da CPCJ que procede a registos na aplicação por fase processual (%).....	51
Gráfico nº 23 Periodicidade de inserção e atualização dos dados na aplicação informática.....	52
Gráfico nº 24 Impacto percentual das diferentes tipologias processuais no volume processual global nos anos de 2011 a 2015 .....	56
Gráfico nº 25 Impacto percentual do arquivamento no volume processual global nos anos de 2011 a 2015.....	57
Gráfico nº 26 CPCJ por Volume Processual Global em 2015 .....	58
Gráfico nº 27 Comparação entre o numero de crianças acompanhadas por Distrito e Região Autónoma e a % Nacional.....	61

Gráfico nº 28 Análise do impacto no volume processual global por tipo de processo por Região/Distrito em 2015 .....	63
Gráfico nº 29: Distribuição das crianças ou jovens acompanhados em função do sexo e escalão etário .....	64
Gráfico nº 30 Distribuição das crianças ou jovens com processos instaurados em função do sexo e escalão etário.....	66
Gráfico nº 31 Processos Instaurados: caracterização por escalão etário das crianças/jovens (2011/2015).....	67
Gráfico nº 32 Distribuição das crianças ou jovens com processos reabertos em função do sexo e escalão etário .....	67
Gráfico nº 33 Distribuição das crianças ou jovens em situação de incapacidade ou deficiência.....	69
Gráfico nº 34 Distribuição das crianças/jovens oriundas de outros países por nacionalidade mais representativas.....	70
Gráfico nº 35 Crianças até aos 5 anos com enquadramento pré-escolar. ....	72
Gráfico nº 36 : caracterização escolar das crianças acompanhadas escalão etário dos 6 aos 10 anos .....	73
Gráfico nº 37 caracterização escolar das crianças acompanhadas escalão etário dos 11 aos 14 anos.....	74
Gráfico nº 38 caracterização escolar das crianças acompanhadas escalão etário dos 15 ou mais anos .....	74
Gráfico nº 39: Tipologia de ensino frequentado pelas crianças com processos acompanhados .....	75
Gráfico nº 40 Entidades sinalizadoras das situações de perigo no ano de 2015.....	77
Gráfico nº 41 Comparação de 2011 a 2015 das duas principais entidades sinalizadoras das situações de perigo .....	78
Gráfico nº 42 Principais Situações de Perigo comunicadas às CPCJ processos iniciados em 2015.....	80
Gráfico nº 43 Principais Situações de Perigo comunicadas às CPCJ 2015/2014.....	81
Gráfico nº 44 Situações de Perigo comunicadas às CPCJ em 2015/2014.....	82
Gráfico nº 45 Situação de Perigo - ECPCBEDC – Entidade sinalizadora.....	83
Gráfico nº 46 Situação de Perigo - ECPCBEDC -, crianças escalão etário e sexo.....	84
Gráfico nº 47 Situações de Perigo - ECPCBEDC - subcategorias .....	85
Gráfico nº 48 ECPCBEDC –violencia domestica, escalão etário dos 0 aos 5 anos.....	85
Gráfico nº 49 Situação de Perigo - ECPCBEDC – Entidade sinalizadora.....	86
Gráfico nº 50 Situações de Perigo – NEG-crianças escalão etário e sexo. ....	87
Gráfico nº 51 Situações de Perigo - Negligência - subcategorias.....	88
Gráfico nº 52 Situação de Perigo - SPDE – Entidade sinalizadora. ....	89



Gráfico nº 53 Situações de Perigo - SPDE, crianças escalão etário e sexo. ....	90
Gráfico nº 54 Situações de Perigo - - SPDE – sub categorias. ....	90
Gráfico nº 55 Situação de Perigo - CJACABED – Entidade sinalizadora. ....	91
Gráfico nº 56 Situações de Perigo - CJACABED crianças escalão etário e sexo. ....	92
Gráfico nº 57 Principais situações de Perigo - CJACABED - subcategorias. ....	93
Gráfico nº 58 Situação de Perigo - MT – Entidade sinalizadora. ....	94
Gráfico nº 59 Situações de Perigo - MT - crianças escalão etário e sexo. ....	95
Gráfico nº 60 MT - crianças dos 0 aos 5 anos por sexo. ....	95
Gráfico nº 61 Situações de Perigo – MT - subcategorias. ....	96
Gráfico nº 62 Situação de Perigo - MTPIA – Entidade sinalizadora. ....	97
Gráfico nº 63 Situações de Perigo - MTPIA - crianças escalão etário e sexo. ....	98
Gráfico nº 64 Principais situações de Perigo – MTPIA - subcategorias. ....	98
Gráfico nº 65 Situação de Perigo - AS – Entidade sinalizadora. ....	99
Gráfico nº 66 Situações de Perigo - AS - crianças escalão etário e sexo. ....	100
Gráfico nº 67 Situações de Perigo – AS - subcategorias. ....	101
Gráfico nº 68 Situação de Perigo - CAESP – Entidade sinalizadora. ....	102
Gráfico nº 69 situações de Perigo - CAESP - crianças escalão etário e sexo. ....	103
Gráfico nº 70 situações de Perigo – CAESP - subcategorias. ....	103
Gráfico nº 71 Situação de Perigo - PFQC – Entidade sinalizadora. ....	104
Gráfico nº 72 situações de Perigo - PFQC - crianças escalão etário e sexo. ....	105
Gráfico nº 73 Situação de Perigo - MND – Entidade sinalizadora. ....	106
Gráfico nº 74 Situações de Perigo - MND - crianças escalão etário e sexo. ....	107
Gráfico nº 75 Situações de Perigo – MND - subcategorias. ....	107
Gráfico nº 76 Situação de Perigo - CDTR – Entidade sinalizadora. ....	108
Gráfico nº 77 situações de Perigo - CDTR - crianças escalão etário e sexo. ....	109
Gráfico nº 78 Situação de Perigo - ETI – Entidade sinalizadora. ....	110
Gráfico nº 79 situações de Perigo - ETI - crianças escalão etário e sexo. ....	110
Gráfico nº 80 Principais situações de Perigo comparação de 2011 a 2015. ....	111
Gráfico nº 81 Situações de Perigo comparação de 2011 a 2015. ....	112
Gráfico nº 82 Principais Situações de Perigo comunicadas por semestre 2015. ....	113
Gráfico nº 83 Situações de Perigo comunicadas por semestre 2015. ....	113
Quadro nº 6 - Causas do Arquivamento na fase liminar. ....	115
Gráfico nº 84 – Evolução das Causas do Arquivamento Liminar entre 2011 e 2015. ....	116
Gráfico nº 85 Caracterização do agregado familiar, com quem vivem as crianças e jovens com processos acompanhados (%) ....	119
Gráfico nº 86 Comparação da categoria Família (biológica/adotiva) na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2011 a 2015(%) ....	120

Gráfico nº 87 Comparação da categoria Família com relação de parentesco e Representante Legal ou detentor da guarda na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2011 a 2015(%) .....	121
Gráfico nº 88 Comparação da categoria Família sem relação de parentesco e crianças e jovens a cargo de si próprios na caracterização do agregado familiar das crianças e jovens com processos instaurados de 2011 a 2015(%).....	122
Gráfico nº 89 Comparação % do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos acompanhados.....	122
Gráfico nº 90 Comparação % de 2011 a 2015 do tipo de agregado familiar com quem vivem as crianças e jovens com processos instaurados. ....	123
Gráfico nº 91 Caracterização dos agregados por escalões etários das crianças e jovens com processos instaurados no ano. ....	124
Gráfico nº 92 Comparação da caracterização dos cuidadores com menos de 18 anos das crianças e jovens com processos instaurados no ano. ....	125
Gráfico nº 93 Comparação da caracterização dos agregados por grau de escolaridade (2011 a 2015).....	126
Gráfico nº 94 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2011 a 2015).....	127
Gráfico nº 95 Comparação da caracterização dos agregados por situação económica (2011 a 2015).....	128
Gráfico nº 96 Processos Instaurados: situação face ao alojamento dos agregados familiares .....	128
Gráfico nº 97 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo nas CPCJ .....	130
Gráfico nº 98 Situações de Perigo nas crianças e jovens com processo instaurados nas CPCJ diagnosticadas e comunicadas .....	132
Gráfico nº 99 Situações de Perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo reabertos nas CPCJ .....	134
Gráfico nº 100 Principais situações de perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo novos nas CPCJ de 2013 a 2015 .....	135
Gráfico nº 101 Situações de perigo diagnosticadas nas crianças e jovens com processo novos nas CPCJ de 2013 a 2015 .....	136
Gráfico nº 103 Medida de Apoio junto dos pais caraterização por escalões etários e sexo. ....	140
Gráfico nº 104 Medida de Apoio junto dos pais por escalões etários e tipo de processo.	140
Gráfico nº 105 Medida de Apoio junto de outros familiares caraterização por escalões etários e sexo. ....	141

Gráfico nº 106 Medida de Apoio junto de outros familiares caracterização por escalões etários e tipo de processo .....	142
Gráfico nº 107 : Medida de acolhimento residencial caracterização da criança por escalões etários e sexo.....	143
Gráfico nº 108 : Medida de acolhimento residencial por escalões etários e tipo de processo.....	144
Gráfico nº 109 Medida de Confiança a pessoa idónea caracterização por escalões etários e sexo. ....	145
Gráfico nº 110 Medida de Confiança a pessoa idónea por escalões etários e e tipo de processo.....	146
Gráfico nº 111 Medida de Apoio para Autonomia de Vida por escalões etários, sexo e tipo de processo. ....	147
Gráfico nº 112 Medida de Acolhimento Familiar caracterização por escalões etários e sexo. ....	148
Gráfico nº 113 Medida de Acolhimento Familiar por escalões etários e tipo de processo.	148
Gráfico nº 114 Medidas em meio natural de vida mais aplicadas em processos instaurados (2011/2015).....	149
Gráfico nº 115 Medidas em meio natural de vida aplicadas em processos instaurados (2011/2015).....	150
Gráfico nº 116 Medidas de colocação aplicadas em processos instaurados (2011/2015).....	150
Gráfico nº 117 – Fase do Processo no momento do Arquivamento .....	153
Gráfico nº 118 – Fase do Processo no momento do arquivamento do processo na CPCJ154	
Gráfico nº 119 Processos Remetidos – fase em que foram arquivados pela CPCJ .....	156
Gráfico nº 120 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015 – Principais causas	157
Gráfico nº 121 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015 –causas .....	158
Gráfico nº 122 : Processos Remetidos a Tribunal entre 2011 e 2015 –causas .....	159
Gráfico nº 123 : Processos Remetidos a outras entidades entre 2011 e 2015.....	160
Gráfico nº 124 – Distrito das CPCJ que rececionaram requerimentos de autorização 2015.....	161
Gráfico nº 125: Distribuição das crianças ou jovens em função do escalão etário.....	164
Gráfico nº 126 Articulação estabelecida entre as CPCJ e o Ministério Público .....	166
Gráfico nº 127 procedimentos que se encontram estabelecidos Diretiva conjunta entre a PGR e a CNPDPCJ.....	167
Gráfico nº 128 Avaliação da articulação entre a CPCJ e o magistrado/interlocutor designado pelo M.P.....	168
Gráfico nº 129 Frequência e qualidade do acompanhamento presencial .....	170
Gráfico nº 130 Frequência e qualidade do acompanhamento telefónico .....	170

Gráfico nº 131	Frequência e qualidade acompanhamento esclarecimentos escrito (email) .....	171
Gráfico nº 132	Frequência e qualidade dos Instrumentos de apoio .....	171
Gráfico nº 133	Frequência e Qualidade do apoio à aplicação informática .....	172
Gráfico nº 134	Qualidade do Encontro anual .....	173
Gráfico nº 135	Avaliação da frequência e qualidade das ações de formação desenvolvidas pela CNPDPCJ .....	173